

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 154/2026

PORTARIA Nº. 154/2026

Ji-Paraná, RO, data da assinatura no sistema.

Dispõe sobre a designação da empregada pública Lorena Alcântara de Castro como Representante Administrativa da Casa de Apoio do CIMCERO e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, **Giovan Damo**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de promover maior integração entre a sede administrativa do CIMCERO, localizada no Município de Ji-Paraná/RO, e a Casa de Apoio, localizada no Município de Porto Velho/RO;

Considerando a distância geográfica entre as unidades administrativas, bem como a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e padronização na execução dos procedimentos administrativos e operacionais;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da coordenação administrativa;

Resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública **LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO**, matrícula nº. 440, ocupante do cargo de **Coordenadora de Saúde**, para atuar como **Representante Administrativa** da Casa de Apoio do CIMCERO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Compete a Representante Administrativa:

I – atuar como interlocutora entre a Casa de Apoio e a sede administrativa do CIMCERO;

II – acompanhar, organizar e encaminhar as demandas administrativas e operacionais da Casa de Apoio à sede administrativa;

III – prestar apoio na instrução dos processos administrativos relacionados às atividades da Casa de Apoio;

IV – acompanhar a execução das rotinas administrativas, zelando pelo cumprimento das normas internas e das orientações emanadas pela Administração;

V – comunicar à sede administrativa quaisquer ocorrências, necessidades ou situações que demandem providências administrativas, operacionais ou gerenciais;

VI – prestar apoio às equipes da Casa de Apoio quanto aos procedimentos administrativos adotados pelo Consórcio;

VII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva, desde que relacionadas à coordenação administrativa da Casa de Apoio.

Art. 3º A presente designação não implica criação de cargo, função gratificada ou qualquer acréscimo remuneratório, constituindo atribuição de natureza administrativa exercida no interesse do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador:04C6058D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 156/2026 JI-PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de WAGNER FERREIRA DA SILVA AZEVEDO e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 01/07/2026 - **WAGNER FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.450.182-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 4xxxxxx4 SEDC/RO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho 2026.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:435EA2E7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

PORTARIA Nº 157/2026 JI-PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 01/07/2026 - **MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.127.172-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxx2 SEDC/RO, do cargo de **ASSESSOR I**, nomeada através da portaria nº 298/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho 2026.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:4125AA4E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

PORTARIA Nº. 159/2026 JI-PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de RAYELLEN BOONE SILVA do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVA e dá outras providências.”

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir 01/07/2026 - **Rayellen Boone Silva**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 0xxxxxxxx7 SEDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. xxx.420.972-xx, do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, nomeada através da portaria nº 53/2026.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente - CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:9D820596

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

PORTARIA Nº. 160/2026 JI-PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de RAYELLEN BOONE SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.”

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, **GIOVAN DAMO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir 02/07/2026 - **Rayellen Boone Silva**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 0xxxxxxxx7 SEDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. xxx.420.972-xx, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, junto a este CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente - CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:2E3D702D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 142/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº925/2026

Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE (REFEIÇÃO PRONTA – TIPO MARMITEX E SELF SERVICE POR KG)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO, a ser realizada por meio de **Dispensa eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2026**. Abertura da Sessão: **08/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de R\$ 41.550,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 02/07/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:7591993E

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 143/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº933/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para aquisição de 700 m² de grama esmeralda destinados à implantação e revitalização da área externa da Escola Marioma, por meio de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, em atendimento ao disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2026**. Abertura da Sessão: **09/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de R\$ 17.500,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 02/07/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:D3BD87F3

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 43/2026/FMS

Contrato Nº. 43/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa R BORGES VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.641.615/0001-63, com sede na comercial: rua das orquídeas, 361 – sala 05 quadra 27, localizado no município de Cuiabá/MT, CEP 78043-148, por seu representante legal Sr. IGOR CABRAL CASTRO, Inscrição no CPF 097.756.266-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 560/2026

Nota de empenho nº 783/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.241 (AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO PARA ATENÇÃO BÁSICA), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R\$ 93.293,55 (noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) de 30 de junho de 2026;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto consiste na Aquisição de um Veículo de passeio tipo hatch, 0 km, indicado para transporte de equipe, com motorização 1.0 flex, direção elétrica, câmbio manual, ar condicionado e central multimídia de 7" com espelhamento sem fio para Android Auto e Apple CarPlay, conexão Bluetooth, entrada USB, reconhecimento de voz e volante multifuncional. Nas referências públicas atuais do Mobi Trekking 2026, o modelo é apresentado com motor 1.0 Firefly flex de até 75 cv, 5 lugares, ABS com EBD e airbags frontais. Condição: veículo novo, 0 km. Ano/Modelo: mínimo 2026/2026. O Mobi Trekking está disponível na linha 2026. Marca/Modelo: Fiat Mobi Trekking 1.0. Cor: a combinar. Combustível: flex, álcool e/ou gasolina. Potência mínima: 75 cv, atendendo ao mínimo solicitado. As referências públicas consultadas informam 75 cv com etanol e 71 cv com gasolina. Direção: elétrica. Portas: 4. Referências de concessionárias da rede Fiat listam o Mobi 2026 com 4 portas. Capacidade: mínimo de 5 passageiros. As referências públicas consultadas listam 5 lugares. Ar-condicionado: sim. Freios: ABS, com EBD nas referências consultadas. Airbags: duplo, motorista e passageiro. As referências consultadas também citam airbags frontais. Câmbio: manual de 5 marchas. Porta-malas: capacidade mínima de 200 litros. As páginas consultadas do Mobi, 2026 informam 200 litros. Central multimídia: tela touchscreen de 7" com Android Auto e Apple CarPlay com conexão wireless, Bluetooth,

entrada USB, sistema de reconhecimento de voz e volante multifuncional. Injeção: eletrônica multiponto sequencial. Referências técnicas públicas do modelo com motor Firefly indicam injeção multiponto. Acessórios de segurança: em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme descritivo do item

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens** deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do dia seguinte do envio dos empenhos conforme ETP.

2.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO;

2.2. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R\$ 93.293,55 (noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 381/2026.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 560/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Servidora KLEBER MOREIRA FERNANDES e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia dos itens será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.1. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato;

16.3. Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 467/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O contrato será celebrado e passará a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ciência da Nota de Empenho.

A entrega do objeto ficará condicionada ao envio da respectiva Nota de Empenho pela Administração, iniciando-se a contagem do prazo para entrega a partir da data de seu envio à contratada, independentemente da formalização da assinatura do contrato, não podendo a ausência desta suspender ou interromper o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 560/2026.

DO LIVRE ACESSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de julho de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
R Borges Veiculos LTDA
IGOR CABRAL CASTRO

Fiscal do Contrato
KLEBER MOREIRA FERNANDES

Testemunhas

1º _____

2º _____

Publicado por:

Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:0A47AD13

PODER EXECUTIVO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

PARTE: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alta Floresta D'Oeste — APAE.

OBJETO: Execução do projeto “*Manutenção e Custeio do Serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE de Alta Floresta D'Oeste/RO*”, destinado à manutenção das atividades de atendimento especializado, apoio pedagógico e terapêutico, oficinas, atividades socioeducativas, alimentação, higiene, limpeza, transporte e demais ações vinculadas ao serviço prestado pela OSC. Trecho do documento: “destinado à manutenção das atividades de atendimento, proteção social, apoio pedagógico, apoio terapêutico, oficinas, atividades socioeducativas, alimentação, higiene, limpeza, transporte...”

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, oriundos de emenda parlamentar individual. Trecho do documento: “no valor de R\$ 50.000,00, destinada à OSC parceira.”

VIGÊNCIA: 12 meses, sendo até 10 meses para execução do objeto e 60 dias para apresentação da prestação de contas. Trecho do documento: “O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses...”

CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil, Agência 2173-3, Conta Corrente nº 27311-2, de titularidade da OSC. Trecho do documento: “mantida no Banco do Brasil, Agência nº 2173-3, Conta Corrente nº 27311-2...”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

ASSINAM: Rosiane da Silva Moreira Ugolini — Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Adriana da Silva Picoli — Presidente da APAE

DATA: Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:8A5ED223

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 17/2026/GAB/SEMED

Portaria nº 17 de 01 de julho de 2026.

Constitui e nomeia a Comissão Julgadora Central de avaliação do X Concurso de Redação e I Concurso de Desenho/2026.

O Secretário Municipal de Educação, **Glicério Bitencourt Queiroz**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 174/2025/GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Julgadora do X Concurso de Redação e I Concurso de Desenho do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares assim designados:

01-Eliane de Fatima Lima Matos- Presidente
02-Maria Ferreira da Silva- Membro
03-Raimundo Nonato Camelo de Aquino- Membro
04-Anna Maria Hardt Macena Marini- Membro
05-Rosinei Lourenco de Oliveira Santos - Membro

Art. 3º A Comissão terá como finalidade avaliar as redações e desenhos que serão enviadas pela Comissão Julgadora Escolar de cada Unidade que está participando do Concurso nas seguintes categorias:

Categoria Desenho - 4º ano do Ensino Fundamental I;
Categoria I (Redação) - 5º ano do Ensino Fundamental I;
Categoria II (Redação) - 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II;
Categoria III (Redação) - 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora Central terá completa autonomia para tomada de decisão se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de julho de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena

Código Identificador:59BB8E65

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Saúde de Alta Floresta D'Oeste RO, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	931/2026
b) Licitação Nº :	141/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa autorizada para conserto de equipamento com fornecimento de peças incluso - manutenção corretiva do Analisador Automático de Hematologia, do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, nos moldes do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.877.662/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 9.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n. 275/2026/GAB

Publicado por:

Mariangela Assis Fernandes

Código Identificador:EC6BA378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
“DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PELOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E
SERVIDORES DA CASA.”

ATO DA MESA Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“Disciplina o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis pelos membros do Poder Legislativo e servidores da Casa.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e:

CONSIDERANDO que os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal constituem bens públicos de uso especial, cuja utilização deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e o uso dos veículos oficiais desta Casa por Vereadores e servidores, de modo a garantir a continuidade e a regularidade das atividades legislativas e administrativas;

CONSIDERANDO que a utilização de veículo oficial por membro do Poder Legislativo não implica transferência da propriedade do bem público, subsistindo integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal do condutor pelos danos causados a terceiros ou ao próprio bem público, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil e da legislação de trânsito;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade que devem nortear a gestão dos bens públicos, resolve:

EDITAR:

Art. 1º Fica autorizada a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis pelos Vereadores, pelo Presidente e pelos servidores do Poder Legislativo, exclusivamente para fins de serviço inerentes ao exercício do mandato ou das funções institucionais, observadas as condições estabelecidas neste Ato.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos veículos oficiais para fins particulares, transporte de pessoas alheias ao serviço, atividades partidárias ou eleitorais, bem como para qualquer fim não relacionado ao interesse público.

Art. 2º A utilização do veículo oficial somente será permitida aos membros e servidores que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;

II – não se encontrar sob suspensão ou cassação do direito de dirigir, nem sob o efeito de álcool ou substâncias psicoativas, nos termos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

III – ter assinado previamente o Termo de Requisição e Responsabilidade de que trata o art. 5º deste Ato.

Art. 3º O uso do veículo oficial deverá ser previamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, mediante solicitação formal, com indicação do destino, finalidade e período estimado de utilização, limitado aos vereadores a utilizarem uma vez por semana, sendo necessário a utilização do veículo na mesma semana pelo mesmo vereador deverá justificar neste sentido.

§ 1º A Secretaria Administrativa manterá registro atualizado de todas as saídas e retornos de veículos, com anotação dos horários, leitura do

odômetro, itinerário percorrido, identificação do condutor e finalidade da viagem.

§ 2º O veículo será entregue ao usuário em perfeitas condições de uso, devendo o condutor inspecioná-lo antes da saída e comunicar imediatamente qualquer irregularidade verificada, sob pena de responsabilidade pelos danos existentes após a devolução.

§ 3º Competirá ao Presidente e sob sua discricionariedade deliberar sobre o pedido do vereador de usar o carro na mesma semana que já tenha utilizado.

Art. 4º O condutor do veículo oficial responderá civil, administrativa e penalmente pelos danos causados a terceiros ou ao próprio patrimônio da Câmara Municipal, ocorridos durante o período em que o veículo estiver sob sua guarda ou condução, independentemente de culpa, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. As multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante a utilização do veículo serão de responsabilidade exclusiva do condutor, sem ônus para o erário.

Art. 5º Como condição para uso do veículo oficial, o Vereador ou servidor deverá assinar o Termo de Requisição e Responsabilidade, na forma do modelo constante no Anexo Único deste Ato, comprometendo-se a observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as determinações desta regulamentação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Mesa Diretora quando necessário.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 02 de julho de 2026; 32º da Emancipação; 204º da Independência; e 137º da República.

VALMIRO GOMES DA SILVA	JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO LINS
Presidente	Vice-Presidente
JERCINO PEREIRA DE SOUZA	ADELSON RODRIGUES DO SANTOS
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:0D4A8B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA COMISSÃO Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVERIGUAÇÃO DO REQUISITO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025/PMAAP/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025/PMAAP/RO, destinado ao provimento de cargos efetivos do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações, que estabelece como requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde a residência do candidato na área da comunidade em que irá atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pela averiguação do cumprimento do requisito legal de residência dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2025/PMAAP/RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis:

I – Claudemir Fernandes da Silva, CPF nº ***.645.942-**;

II – Valdeci Machado de Araujo, CPF nº ***.918.842-**;

III – Leidiane dos Santos, CPF nº ***.578.893-**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

II – realizar diligências e visitas técnicas, quando necessárias, para verificação das informações prestadas;

III – promover a averiguação do cumprimento do requisito previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações;

IV – elaborar relatório conclusivo acerca da comprovação do requisito legal de residência, opinando pelo deferimento ou indeferimento da comprovação apresentada;

V – exercer outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar documentos complementares aos candidatos, bem como requisitar informações e apoio dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de gratificação específica, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:1A8E27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA AO DECRETO Nº 279/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 279/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE JULHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2280/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.3AA.C15_-_DECRETO Nº 279_2026 - 01_07_2026, autorizado pela ID. 2.3AA.A3C_-_LEI ORDINÁRIA Nº 2280_2026 - 01.07.2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2026. Edição 4267. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom>, conta o registro da.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º -

PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º -

PROGRAMA: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:3AFFC678**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2280/2026**

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2280/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CUSTEIO - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.3AA.A3C_-LEI_ORDINÁRIA Nº 2280_2026 - 01.07.2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/07/2026. Edição 4267. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom>, conta o registro no PROGRAMA INCORRETO.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º -

PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º -

PROGRAMA: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:9AEE86CF**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de equipamentos de informática para a escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis** – RO 2º termo aditivo ao convênio N. 207/2024/PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:116.9AF - 0000699.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 21/07/2026 às**

09:00 h (Horário De Brasília), local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 70.087,90** (setenta mil oitenta e sete reais e noventa centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:455A9708**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e kits de oxigenoterapia** (cilindros completos com válvulas e carros de transporte) para atendimento das demandas do hospital de pequeno porte Ana Nery, unidades básicas de saúde e assistência a pacientes acamados da população do município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo nº ID:123.077 - 0001018.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 23/07/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R\$ 459.892,02** (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de julho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:3505FE00**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026****OBJETO:**

A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca: COROLLA ALTIS PREMIUM**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; **referente a 6ª revisão de 60.000 Km do veículo: COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L**, PLACA: THI7B66 - RENAVAL 01410837804/CHASSI:9BRBY3BE4R4061975 - ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo,

necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível a realização dos serviços de manutenção programada (revisões periódicas) com o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou de qualidade equivalente, seguindo rigorosamente as orientações do manual do fabricante quanto aos itens e tempos pré-fixados de intervenção.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 2.547,15 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada. Sendo:

R\$ 1.437,83 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) – aquisição de peças;

R\$ 1.109,32 (mil cento e nove reais e trinta e dois centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – NISSEY MOTORS CACOAL

CNPJ nº 04.901.195/0003-63

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador: E0CBEBD6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para confecção de uniformes para os alunos de capoeira** da secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela necessidade de confecção de uniformes para os participantes do evento de capoeira, visando garantir padronização, identificação visual, organização e valorização das atividades esportivas e culturais desenvolvidas. Além de fortalecer a identidade do grupo e facilitar a identificação dos participantes, os uniformes contribuem para a promoção do esporte, da cultura, da inclusão social e da preservação da capoeira como manifestação cultural brasileira, atendendo ao interesse público e ao adequado desenvolvimento do evento.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

58.804.809 DEBORA DE SA SILVA

CNPJ nº 58.804.809/0001-56

Endereço: R. Tiradentes, nº 3467, Bairro: Alto Alegre dos Parecis – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador: D8B56F7B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

OBJETO:

O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no motor estacionário do HPP.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela necessidade de manutenção do motor estacionário do HPP, equipamento essencial para suprir a falta de energia da rede elétrica. A regularização do equipamento é imprescindível para o andamento das ações do Hospital de Pequeno Porte administrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, garantindo seu pleno funcionamento e a segurança de suas dependências.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

ABRAGA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA –

ABRAGA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS

CNPJ nº 49.232.474/0001-58

Endereço: E. Capitão Rui Teixeira, nº 1728, Bairro: Jardim Bandeirantes – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A3CC07C0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026**

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca: M. BENZ/ATEGO 2429**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; **referente a 3ª revisão de 1.500 horas rodados do veículo: M. BENZ/ATEGO 2429**, PLACA: TFQ-4I44 - RENAVAL 01448681330 /CHASSI:9BM951511SB42394B - ANO FAB:2025/2025, pertencente a frota dessa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela necessidade de manutenções preventivas, de modo a evitar eventuais defeitos no veículo; assim sendo, é necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e o funcionamento correto.

Para tanto, é imprescindível que sejam efetuados os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 11.139,02 (onze mil cento e trinta e nove reais e dois centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada. Sendo:

R\$ 9.326,02 (nove mil trezentos e vinte e seis reais e dois centavos) – aquisição de peças;

R\$ 1.813,00 (mil oitocentos e treze reais) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:

RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA

CNPJ nº 11.567.074/0004-73

Endereço: Av. Transcontinental, nº 3639, Bairro: Jardim São Cristóvão – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

DENAI R PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:FA97FF44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026**

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Educação** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Material Permanente para a Escola Dom João Paulo I**, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **contratação justifica-se** pela insuficiência e defasagem de parte dos equipamentos atualmente disponíveis na unidade escolar, situação que compromete a eficiência dos serviços prestados, bem como a qualidade do ambiente de ensino e aprendizagem. Conforme previsto no Plano de Trabalho da Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2024/PGE-SEDUC, a aquisição dos equipamentos busca promover melhorias estruturais e operacionais, contribuindo para a modernização da escola e para o adequado funcionamento de suas atividades educacionais e administrativas.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 17.277,70 (dezesete mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada, sendo:

R\$ 5.999,70 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) – itens 3 e 4:

Fornecedor:

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A – GAZIN S.A

CNPJ nº 77.941.490/0340-50

Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3714, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

R\$ 11.278,00 (onze mil e duzentos e setenta e oito reais) – itens 1, 2, 5 e 6:

Fornecedor:

O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 04.012.436/0017-19

Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3694, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

DENAI R PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:180EF6A8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026**

OBJETO:

A **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa para aquisição de fardamento termo de convênio Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação dos atletas durante as competições, proporcionando melhor organização, segurança e padronização dos jogos. Além disso, o fornecimento dos uniformes contribui para a valorização do esporte local, incentivando a participação dos atletas e fortalecendo as ações de promoção de esporte e lazer desenvolvidas pela Administração Pública. A utilização de fardamentos padronizados também auxilia na arbitragem, na identificação das equipes e na melhoria da apresentação do evento esportivo perante a comunidade. Dessa forma, a aquisição dos fardamentos é indispensável para a realização do campeonato, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e o atendimento do interesse público.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação direta é de: **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:

AZULAO MALHAS LTDA – AZULAO MALHAS

CNPJ nº 60.184.288/0001-23

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 1260, Bairro: Centro – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:0E7B889D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e predial e acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz**. Processo Administrativo nºID:117.101 - 0000708.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.597.968/0001-94**, vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R\$ 474.900,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:A93F0D51

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar**, destinados ao hospital de pequeno porte Ana Neri e unidades de saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo ID:110.BB2 - 0000474.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde.Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, as empresas: **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.346.338/0001-26**, vencedora dos itens 1, 3, 5, 29, 34, 40, 44, 45, 49, 52, 57, 74, 110, 116, 142, 147, 176, 177, 179, 180, 208, 217 e 218, perfazendo o valor total de **R\$ 66.922,06** (sessenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos); **empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens 2, 10, 13, 14, 18, 26, 27, 28, 32, 33, 43, 70, 75, 86, 100, 107, 109, 138, 139, 144, 145, 146, 172, 173, 174, 175, 178, 181, 182, 186, 187, 188, 225, 227, 229, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 261, 263, 264, 265, 269, 270, 271, 272 e 282, perfazendo o valor total de **R\$ 198.468,45** (cento e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **empresa: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens 7, 8, 11, 41, 84, 129 e 199, perfazendo o valor total de **R\$ 9.921,50** (nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.541.915/0001-33**, vencedora dos itens 9, 12, 17, 21, 22, 23, 46, 47, 48, 68, 76, 85, 101, 117, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 148, 149, 150, 156, 168, 169, 170, 190, 192, 193, 194, 211, 216 e 262, perfazendo o valor total de **R\$ 78.955,90** (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); **empresa: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.753.455/0001-70**, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de **R\$ 556,80** (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.316.524/0001-14**, vencedora dos itens 24, 37, 158, 159, 163 e 164, perfazendo o valor total de **R\$ 47.408,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais); **empresa: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.498.660/0001-61**, vencedora dos itens 25, 87, 102, 103, 113, 114, 115, 118, 201, 202 e 203, perfazendo o valor total de **R\$ 42.965,00** (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais); **empresa: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.885.451/0001-94**, vencedora dos itens 35, 36, 39, 50, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 67, 69, 72, 82, 88, 95, 96, 97, 98, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 152, 154, 155, 157, 191, 195, 196, 197, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 231, 232, 233, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 266, 267, 268, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 280, 281 e 284, perfazendo o valor total de **R\$ 69.270,60** (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos); **empresa: EFRAIM RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.906.362/0001-00**, vencedora do item 42, perfazendo o valor total de **R\$ 3.157,20** (três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **empresa: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.016.004/0001-29**, vencedora dos itens 71 e 230, perfazendo o valor total de **R\$ 9.048,50** (nove mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens 73, 219, 226 e 228, perfazendo o valor total de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais); **empresa: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.581.761/0001-78**,

vencedora do item 90, perfazendo o valor total de **R\$ 2.049,00** (dois mil e quarenta e nove reais); **empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.339.865/0001-94, vencedora dos itens 104 e 105, perfazendo o valor total de **R\$ 3.812,60** (três mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos); **empresa: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.333.466/0001-09, vencedora do item 151, perfazendo o valor total de **R\$ 3.990,00** (três mil novecentos e noventa reais); **empresa: BEAGA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.478.755/0001-50, vencedora do item 160, perfazendo o valor total de **R\$ 1.197,00** (mil cento e noventa e sete reais); **empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12, vencedora dos itens 161 e 162, perfazendo o valor total de **R\$ 11.129,40** (onze mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos); **empresa: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.066.880/0001-53, vencedora dos itens 165 e 166, perfazendo o valor total de **R\$ 5.840,00** (cinco mil oitocentos e quarenta reais); **empresa: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.512/0001-45, vencedora do item 167, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais); **empresa: PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.683.336/0001-03, vencedora dos itens 183, 184 e 185, perfazendo o valor total de **R\$ 4.026,00** (quatro mil e vinte e seis reais); **empresa: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.073.134/0001-33, vencedora do item 198, perfazendo o valor total de **R\$ 2.783,30** (dois mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos); **empresa: L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.123.165/0001-14, vencedora dos itens 200, 221 e 222, perfazendo o valor total de **R\$ 15.135,00** (quinze mil cento e trinta e cinco reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:3AA9C95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1245/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO BRINQUEDOS EXTERNOS, INCLUINDO ITENS AVULSOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA E.M.F.E.I. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 28.556,38 (Vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **16/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na

sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:16D06805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA –
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, torna público e convida os agentes culturais, artistas, produtores culturais, fazedores de cultura, representantes de entidades culturais e toda a comunidade a participarem da **Consulta Pública da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

A Consulta Pública tem como objetivo promover a participação social na elaboração do **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**, instrumento que definirá as diretrizes para a utilização dos recursos destinados ao Município por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Data: 06 de julho de 2026 (segunda-feira)

Horário: 19h30

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO.

A participação da comunidade cultural é essencial para identificar as demandas locais, estabelecer as prioridades de investimento e fortalecer as políticas públicas de cultura no Município, garantindo que a aplicação dos recursos atenda aos interesses da população e do setor cultural.

Contamos com a presença de todos para contribuir com este importante momento de construção coletiva.

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER – SEMTUR PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO/RO

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:4746A2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão a ata de registro de preço nº 55/2026
pregão eletrônico 002/2026
processo administrativo Nº02/2026,
gerenciada pelo Município de Aricanduva/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **Homologa** o Processo administrativo nº 149/2026/CMAO, relativo a adesão da ata de registro de preço nº

55/2026, pregão eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Em favor da empresa: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ nº 32.816.440/0001-08

Valor: R\$ 35.199,20 (Trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Alvorada do Oeste - RO, 02 de Julho de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:

Moacir Amaro da Silva

Código Identificador:075E919C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/SEMED/2026 PROCESSO Nº 1113.02.02-2026/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/SEMED/2026

PROCESSO Nº 1113.02.02-2026/SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 027/SEMED/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1113.02.02-2026/SEMED**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**. A empresa escolhida neste processo foi: **DHEIVIDY JÚNIOR SOLÍS AMAZONAS - MEI**, CNPJ: **55.637.142/0001-56**, com sede na Rua Rio Tocantins, nº 601, Bairro Dom Bosco, CEP. 76.907-817 – JI-PARANÁ, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada do Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldilei Odair Veronez

Código Identificador:9F150FC8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111/CMA/2026

PARTES:

- 1) CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ nº 04.797.247/0001-31;
- 2) INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NOSSO RUMO, inscrito no CNPJ sob nº 11.465.170/0001-68;

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado a contratação para provimento de função em médio, médio técnico e superior em conformidade com o quadro de pessoal da CONTRATANTE (Lei Municipal nº 1.241/06), em atendimento ao interesse da CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada por escrito para a conclusão do Concurso e nos moldes do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica a CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos valores que cobrará diretamente de cada candidato no ato da inscrição. Os valores das inscrições serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, tributos e encargos de qualquer natureza, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços apresentados na presente Proposta Técnica Comercial.

GESTORA DO CONTRATO:

Leonardo dos Santos Ferreira

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos

Portaria nº 6630/2026

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização do Contrato nº 006/2026/CMA será exercida pela servidora Maria Miguelina Vrzecionek, matrícula nº 286-1, designada por meio da Portaria nº 6.655/2026, de 02 de julho de 2026, na qualidade de Fiscal do Contrato. O acompanhamento da execução contratual será realizado por Comissão Especial, nomeada por portaria constante dos autos do processo administrativo.

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2026.

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:10FE68F8

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 0048/2026

Processo nº 7.383/2026 - FIA

CELEBRAÇÃO: 01.07.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ nº 26.954.364/0001-02

OBJETO: DO OBJETO de Apostilamento ao Projeto:

Folha de Pagamento Equipe Multidisciplinar, para execução de atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Ariquemes. ID 3841290. OFÍCIO Nº 39 /2026/ ABMARI ID 4112929 e Despacho 81 ID 4112932.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO.

- Fica aditivado o prazo de 03 (três) meses, até o dia 30 de setembro de 2026 ao Termo de Fomento 0048/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.383/2026

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 01/07/2026 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4114947** e o código verificador **00403509**.

Referência: Processo nº 8-7383/2026. Docto ID: 4114947 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:A20564A4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 0226/2025 PROCESSO Nº 28.811/2025 - SEMDES**

APOSTILAMENTO APORTE DE VALOR

CELEBRAÇÃO: 29.06.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - CNPJ nº 17.631.495/0001-50.

OBJETO: APOSTILAMENTO DE PRAZO E VALOR:

Repassa financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Plano de Trabalho Projeto CAMINHO DE VOLTAR Execução de serviço de Acolhimento Institucional provisório para adultos e família na modalidade casa de passagem (12 meses) - ID 3670134. Manutenção de profissionais necessários ao desenvolvimento dos serviços, conforme Resolução nº 022/2026 do CMAS ID 4107290. Pedido de aporte ID 4055035, Conforme Aprovação da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS 22/2026** e Despacho 26 ID 4107424..

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO. até 10 de janeiro de 2027.

DO VALOR: fica aditivado o VALOR DE R\$ 25.841,70 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.811/2025

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A1EADCB2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0121/2026
PROCESSO Nº 10.030/2026 - SEMDES APAE**

CELEBRAÇÃO: 26.06.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 04.900.106/0001-00

OBJETO: Repasse financeiro para custeio de folha de pagamento e encargos de profissionais responsáveis pelo transporte, apoio operacional e manutenção da unidade Centro-Dia da APAE, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade,

conforme Plano de Trabalho ajustado em 17/06/2026 (ID 4079695) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 89.125,80 (oitenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de vigência: De 26/06/2026 a 26/03/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.030/2026 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:3417529C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
217/PGM/2024**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato nº 217/PGM/2024
Processo Administrativo nº 5/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
2) **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ:09.517.901/0001-20**

OBJETO: Aditivo de Prazo e Valor no Contrato nº 217/2024.

PRAZO: Fica aditivado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 1º/07/2026 a 1º/07/2027.

VALOR: O valor do Contrato nº 217/2024, permanece em **R\$ 110.173,32 (cento e dez mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Ariquemes/RO, em 25 de Junho de 2026.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES IPEMA**
Interveniente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0C171720

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.883, DE 1º DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SHEILA DOBLER DE CARVALHO**

DECRETO Nº 23.883, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA
DOBLER DE CARVALHO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 870 de 30/06/2026 (ID 4112477), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Público Municipal Sheila Dobler de Carvalho, ao cargo de Assistente Executivo de Apoio Governamental, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4114723** e o código verificador **703A848C**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:618470C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.884, DE 1º DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES**

DECRETO Nº 23.884, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS
OLIVEIRA FAGUNDES

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-17856/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Douglas Oliveira Fagundes, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4115994** e o código verificador **C98275A8**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:538D4C8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 499, DE 29 DE JUNHO DE 2026. DECLARA
PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, A
PARTIR DAS 12H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM
RAZÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
PELA COPA DO MUNDO FI**

PORTARIA Nº 499, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, A PARTIR DAS 12H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, RESGUARDADA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E O REAGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal De Saúde Interino Do Município De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e pelo Decreto Municipal nº 23.654/2026; e

Considerando a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol, válida pelas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 13h (horário de Rondônia);

Considerando o relevante interesse público e o amplo apelo popular do evento esportivo, bem como a praxe adotada pelos órgãos e entidades das Administrações Públicas federal, estadual e municipal de flexibilizar o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para organizar e disciplinar o funcionamento e o expediente das unidades administrativas e de saúde vinculadas a esta Secretaria;

Considerando que os serviços de atenção básica à saúde têm natureza predominantemente eletiva e programada, o que viabiliza o reagendamento dos atendimentos sem prejuízo aos usuários;

Considerando a imprescindibilidade de assegurar, de forma ininterrupta, a continuidade dos serviços de urgência, emergência e das demais atividades essenciais à saúde da população,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas unidades de atenção básica à saúde do Município de Ariquemes/RO, notadamente as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades Odontológicas de Ariquemes - CEO, a partir das 12h (doze horas) do dia 29 de junho de 2026, em razão do evento referido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º. A Farmácia Municipal gozará do ponto facultativo a partir das 12h (doze horas) do dia 29 de junho de 2026 e retorno às 15 horas do dia 29 de junho de 2026, em razão do evento referido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 3º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de urgência e emergência e às unidades de funcionamento ininterrupto, que manterão integralmente o seu regime regular de atendimento, em especial:

- I** a Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- II** o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- III** as Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
- IV** os hospitais municipais (HMA e HMI);
- V** os demais serviços de plantão e de natureza essencial.

Art. 4º Os atendimentos eletivos e os procedimentos previamente agendados para o turno vespertino do dia 29 de junho de 2026 nas unidades de que trata o art. 1º deverão ser reagendados, pelas respectivas coordenações, para os demais dias da mesma semana, sem prejuízo aos usuários e à integralidade do cuidado.

§ 1º Cada unidade deverá comunicar previamente aos usuários afetados o reagendamento dos atendimentos, por meio dos canais de comunicação disponíveis.

§ 2º O reagendamento observará a ordem cronológica e a prioridade dos casos, resguardado o atendimento de situações que não admitam adiamento.

Art. 5º Ficam os coordenadores e os responsáveis pelas unidades de atenção básica incumbidos de adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, assegurando a adequada comunicação aos usuários e a continuidade do cuidado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de junho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2026 às 19:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4110175** e o código verificador **F025CB44**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:B9714A6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
166/2026**

PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
166/2026*

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17535/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 166/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Gestor de contrato:

Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:

Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 01/07/2026 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4110826** e o código verificador **0A738107**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:AE32D3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2026
- PROCESSO Nº 1316/2026 - SEMED**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 50/2026

Processo Nº.: 1316/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE E.M.E.I.E.F. MARIO QUINTANA, o presente plano tem como objetivo realizar a reforma de 20 cadeiras da sala de funcionários, visando melhorar as condições de uso, conforto, segurança e conservação do mobiliário, contribuindo para um ambiente de trabalho mais adequado e funcional para os colaboradores, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE E.M.E.I.E.F. MARIO QUINTANA, CNPJ: 00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3020 - Apoio e Parceria as Entidades da Ed. Infantil

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 302 R\$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE E.M.E.I.E.F. MARIO QUINTANA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria, em 01/07/2026 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/07/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9FDA0243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 51/2026 - PROCESSO Nº 1338/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 51/2026

Processo Nº.: 1338/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI, o presente plano tem como objetivo assegurar a aquisição de materiais de expediente indispensáveis ao funcionamento administrativo e pedagógico da escola, visando oferecer suporte adequado às atividades educacionais, promover a organização dos serviços internos e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do atendimento à comunidade escola, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do Vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI, CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 R\$ 5.000,00 (emenda nº 576/2026)

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria, em 01/07/2026 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/07/2026 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:5AFE2C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2026 - PROCESSO Nº 1332/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 52/2026

Processo Nº.: 1332/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o C.E. E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ, o presente plano tem como objetivo aquisição de materiais de capital, consistindo em bens permanentes destinados a promover a integração dos alunos, estimular a criatividade, aprimorar a comunicação interna e atuar como ferramenta pedagógica inovadora. A iniciativa busca garantir melhores condições de trabalho e estudo, por meio da disponibilização de equipamentos duráveis que contribuam para um ambiente organizado, confortável e adequado às necessidades de alunos, professores e colaboradores, com incorporação ao patrimônio da unidade escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 575/2025 da Vereadora Rafaela do Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: C.E. E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 44.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 230

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o C.E. E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria, em 02/07/2026 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 02/07/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador:01D53504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2026
- PROCESSO Nº 1127/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 53/2026

Processo Nº.: 1127/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF ROBERTO TURBAY, o presente plano tem como objetivo adquirir uma (01) impressora, com a finalidade de melhorar a qualidade e a agilidade na impressão de provas, projetos e documentos, contribuindo para a organização das atividades pedagógicas e administrativas e o atendimento das demandas institucionais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF ROBERTO TURBAY, CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 227 R\$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE EMEIEF ROBERTO TURBAY.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria, em 02/07/2026 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/07/2026 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:BFC6CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 54/2026
- PROCESSO Nº 1331/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 54/2026

Processo Nº.: 1331/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ, o presente plano tem como objetivo Aquisição de materiais de capital, consistindo em bens permanentes destinados a promover a integração dos alunos, estimular a criatividade, aprimorar a comunicação interna e atuar como ferramenta pedagógica inovadora. A iniciativa busca garantir melhores condições de trabalho e estudo, por meio da disponibilização de equipamentos duráveis que contribuam para um ambiente organizado, confortável e adequado às necessidades de alunos, professores e colaboradores, com incorporação ao patrimônio da unidade escolar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 576/2025 do vereador Lucas Follador.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3019 - Apoio e Parceria as Entidades Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 227 R\$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria**, em 02/07/2026 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/07/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:C5B1BC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2026
- PROCESSO Nº 1225/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 55/2026

Processo Nº.: 1225/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE CMEI CRIANÇA FELIZ, o presente projeto tem como objetivo a execução de serviços de granelite no CMEI Criança Feliz, por meio da contratação de empresa especializada para a construção de piso em granelite e recuperação do piso já existente. Após levantamento das necessidades da instituição, constatou-se a importância da melhoria da estrutura física, especialmente nas áreas de circulação e no espaço do parque aberto, onde a abrasividade das calçadas tem ocasionado pequenos acidentes, causando arranhões e ferimentos nas crianças durante as brincadeiras. Além disso, a intervenção visa garantir melhores condições de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais de locomoção, promovendo mais segurança, conforto e funcionalidade aos espaços utilizados diariamente. Dessa forma, a execução do projeto contribuirá para a prevenção de acidentes, para a melhoria das atividades diárias e para a permanência segura das crianças atendidas em período integral no CMEI Criança Feliz no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 573/2025 do Vereador Filipe Rozique.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE CMEI CRIANÇA FELIZ, CNPJ: 09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Apoio e Parceria Entidades Creche

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 298

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE CMEII CRIANCA FELIZ.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria, em 02/07/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/07/2026 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Eliane Alves Valencio Solcia

Código Identificador:FF1C0647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2026
- PROCESSO Nº 1241/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 56/2026

Processo Nº.: 1241/2026

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE EMEIEF PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA, o presente projeto tem como objetivo promover a reforma e manutenção da cozinha desta Unidade Escolar, bem como a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos, com o objetivo de

aprimorar a infra estrutura do ambiente, assegurar condições adequadas de higiene e segurança alimentar, e otimizar os processos de preparo, armazenamento e distribuição de refeições, garantindo maior qualidade e eficiência no atendimento, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 572/2025 do Vereador João Mendes.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE EMEIEF PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA, CNPJ: 03.256.125/0001-75.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha: 227

A Secretaria Municipal De Educação Torna Pública a Inexigibilidade De Chamamento Público, Nos Termos Do Art. 29, Da Lei Federal N.º 13.019/2014, Visando Firmar Parceria Com o CE EMEIEF PROF. ENOQUE NUNES DA SILVA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 02 de julho de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA**, Port. nº 349/25 - Gestora de Parceria, em 02/07/2026 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/07/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:3B01D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23893/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº3.082, ARIQUEMES, 09 DE JUNHO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3081 de 09/06/2026 (ID 4059697), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2026, edição 4254;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3082 de 09/06/2026 (ID 4059818), publicada no dia 15/06/2026, edição 4254 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 13124/2026-Ofício 1 de 05/05/2026 (ID 3968407), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 20-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901 - ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1234	02.20.09.122.0041.2901	3.3.91.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R\$ 8.000.000,00
Fonte: 2.802.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				8.000.000,00

Parágrafo Único O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo Demonstrativo Superavit Financeiro de 05/05/2026 (ID 3968572) proveniente de recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração visando regularização da execução orçamentária referente à transferência da Taxa de Administração para o Fundo em Capitalização assegurando a solvência do plano de benefícios e a redução de eventuais déficits atuariais com a fonte de recurso TCE/STN abaixo detalhado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	8.000.000,00
FONTE DE RECURSO	
Fonte: 2.802.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.	8.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:69C71802

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 011/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 005/2026 da Reunião de 30 de Junho de 2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a **manutenção** do valor integral do Auto de Infração nº 025/2025, fixado em 800 (oitocentos) UFAR, para pagamento à vista, em pecúnia, referente ao processo nº 17273/2025, em nome de MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita sob CPF nº 876.126.312-53, conforme razões expostas em ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:B6254CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 012/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 005/2026 da Reunião de 30 de Junho de 2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a **manutenção** do valor integral do Auto de Infração nº 040/2025, fixado em 100 (cem) UFAR, para pagamento à vista, em pecúnia, referente ao processo nº 27223/2025, em nome de RAYLLE GABRIEL ISSAS, inscrita sob CPF nº 398.496.618-01, conforme razões expostas em ata.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Gustavo Alex Pasold Batista

Código Identificador:CD1A47F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 23.875, DE 1º DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA, EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR, JOÃO PAULO CUNHA DE MELO, ALINE DE MELO SANTOS, DILÉIA DA SILVA BRUN E CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;

Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 001/2026;

Considerando Processo Administrativo 8-17709/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Linda Inês Maros de Oliveira, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 2ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Eulálio Ramos Soares Júnior, para tomar posse no cargo de Professor, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 3ºFica nomeado o Servidor Público Municipal João Paulo Cunha De Melo, para tomar posse no cargo de Professor, 40h, Pedagogia Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 4ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Aline de Melo Santos, para tomar posse no cargo de Professora, 40h, Pedagogia Educação Infantil/Séries Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 5ºFica nomeada a Servidora Pública Municipal Diléia da Silva Brun, para tomar posse no cargo de Professora de matemática, 40h, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 6ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Cyrano de Belcymar Freire Formiga, para tomar posse no cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40h, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de julho de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:25F85DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29027/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo tipo camionete, destinado à Diretoria de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para fins de regularização do loteamento no Distrito Bom Futuro, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R\$ 101.760,00 (Cento e um mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO DE GESTÃO - SEMPOG**
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/06/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Carolina Corsini Fernandes

Código Identificador:547B0275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 30/06/2026, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Recapeamento em Concreto Asfáltico em Ruas e Avenidas, em 56 trechos situados nos bairros: Setor 01, Jardim Europa, Jardim Vitória, Setor 09, Colonial, Jardim Paraná e Bela Vista, com uma área de 111.030,78 m² e extensão de 15.537,00 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 01/07/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Carolina Corsini Fernandes

Código Identificador:7995B190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de **CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA** para o Cargo **Professor de Língua Portuguesa**, com 40 horas semanais, cadastrado nº **17.416**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 01 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves nº 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº *****838*** SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº *****.071.572-****, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor **CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº *****.046.244-**** conforme *Edital de Convocação nº 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* do dia 10/06/2026, nomeado (a) através do **Decreto nº**

23.875/SEMGOV/2026 do dia 01 de julho 2026, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto nº 23.875/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: 38F6C2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **ALINE DE MELO SANTOS** para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais**, com 40 horas semanais, cadastron.º **17.417**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 01 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves nº 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº **838** SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **071.572-22**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **ALINE DE MELO SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº **694.215-22** conforme *Edital de Convocação nº 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia 10/06/2026*, nomeado (a) através do **Decreto nº 23.875/SEMGOV/2026 do dia 01 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

ALINE DE MELO SANTOS
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto nº 23.875 /SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: 0BB8D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **EULÁLIO RAMOS SOARES JUNIOR** para o Cargo de **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais**, com 30 horas semanais, cadastron.º **17.420**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 01 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves nº 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº **838** SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **071.572-22**, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor, **EULÁLIO RAMOS SOARES JUNIOR**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº **245.582-22** conforme *Edital de Convocação nº 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia 10/06/2026*, nomeado (a) através do **Decreto nº 23.875/SEMGOV/2026 do dia 01 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

EULÁLIO RAMOS SOARES JUNIOR
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto nº 23.875/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: 7FADDB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de **DILÉIA DA SILVA BRUN** para o Cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com 40 horas semanais, cadastron.º **17.421**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 01 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **DILÉIA DA SILVA BRUN**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.632.802-**, conforme *Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* do dia 10/06/2026, nomeado (a) através do **Decreto n.º 23.875/SEMGOV/2026 do dia 01 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

DILÉIA DA SILVA BRUN
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.875 /SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:A7DBE296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de **JOÃO PAULO CUNHA DE MELO** para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais**, com 40 horas semanais, cadastron.º **17.419**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 01 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor, **JOÃO PAULO CUNHA DE MELO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.470.013-**, conforme *Edital de Convocação n.º 001/2026*,

publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* do dia 10/06/2026, nomeado (a) através do **Decreto n.º 23.875/SEMGOV/2026 do dia 01 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

JOÃO PAULO CUNHA DE MELO
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 23.875 /SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EDDEC1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE**

Termo de Posse de **LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA** para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Séries Iniciais**, com 30 horas semanais, cadastron.º **17.422**, Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 01 de julho de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor, **LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.333.812-**, conforme *Edital de Convocação n.º 001/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia* do dia 10/06/2026, nomeado (a) através do **Decreto n.º 23.875/SEMGOV/2026 do dia 01 de julho 2026**, tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Lei Municipal 1305 de 22 de Junho de 2007 - Art. 4º. São atribuições do cargo da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

§ 5º O cargo de Professor nível II constituem este Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente para o enquadramento dos

servidores da Educação Pública Municipal já pertencentes ao quadro. (Redação dada pela Lei nº 1690/2011).

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes

LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA

Funcionário(a) Empossado(a)

Decreto n.º 23.875/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL

Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:28CF0E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
122/2026 PROCESSO Nº 20.035/2026 - SEMSAU AMAAR**

CELEBRAÇÃO: 29.06.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61

2-) ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96

OBJETO: Repasse financeiro ao Projeto "ELOS AZUIS 2025"
Objetivo de custear despesas de contratação de um profissional psicopedagogo(a), conforme Aprovado na Resolução nº 39/CMS/2026, de 28 de maio de 2026, (ID 4036139), Ofício nº 110/SEMSAU/2026 ID 4016714 e Despacho 65 da SEMSAU ID 4084318, conforme Plano de Trabalho (ID 4016107). preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**

Prazo de vigência: De 29 de junho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.035/2026 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:93B4911C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) NUCLEO REG DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67.

OBJETO: Reajuste de valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026 e aditivo de prazo ao Contrato nº 118/2025.

REAJUSTE: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.022,40 (quatro mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO: Fica aditivado o prazo do Contrato de nº 118/2025 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 9 de julho de 2026 a 9 de julho de 2027.

Ariquemes/RO, 2 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Interveniente

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:5F46D316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº12448/2025, referente a parcela **X**.

Processo 12448/2025.

Referente ao Termo de Fomento N.º 082/2025.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):

Entidade: AmaarAssociação de Mães de Autistas de Ariquemes.

CNPJ nº 12.229.594/0001-96.

Objeto: Prestação de serviço do profissional de Enfermagem para realização do processo de triagem e acompanhamento dos pacientes que estão em atendimento com Neurologista e Psiquiatra,despesasde folha de pessoal e encargos.

Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.

Valor: R\$100.000,00 (cemmil reais).

Valor da parcela repassado

1º(R\$18.316,22)

2º(R\$7.428,16)

3º(R\$7.428,16)

4º(R\$7.428,16)

5º(R\$7.428,16)

6º(R\$7.428,16)

7º(R\$7.428,16)

8º(R\$14.856,32)

9º(R\$7.428,16)

10º(R\$7.428,16)

11º(R\$7.402,18)

Valor da parcela comprovadamente utilizada

(R\$70.199,56)

Saldo remanescente

(R\$30.098,66)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 12448/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretario da saúde interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:2C8EA9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
NÚCLEO DE CONVÊNIOS SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13399/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade para execução do Projeto Instalação de Central de Chamada de Enfermagem e Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

Entidade Proponente: Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade

CNPJ: 63.761.084/0001-04

Valor Global da Proposta: R\$ 41.548,46 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Concedente: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Contrapartida da Entidade: R\$ 1.548,46 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar Individual nº 572/2025, de autoria do Vereador João Mendes.

Em conformidade com o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.764/2017, na Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025 e demais normas aplicáveis, apresenta-se a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade**, entidade privada sem fins lucrativos regularmente constituída, com atuação contínua no acolhimento institucional e assistência a pessoas idosas no Município de Ariquemes/RO.

A presente parceria tem por finalidade a execução do Projeto **Instalação de Central de Chamada de Enfermagem e Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, destinado à **implantação de sistema de chamada assistencial, aquisição de 01 (uma) cama hospitalar motorizada de oito movimentos e aquisição de 27 (vinte e sete) colchões, com objetivo de fortalecer as condições de atendimento, segurança, monitoramento, conforto e assistência prestada aos idosos acolhidos pela instituição.**

O projeto será executado com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 572/2025, de autoria do Vereador João Mendes, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescido de contrapartida financeira da entidade no valor de R\$ 1.548,46 (mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando o montante global de R\$ 41.548,46 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

O Centro Espírita Allan Kardec - CEAK, mantenedor do Lar Fraterno da Terceira Idade, desenvolve atividade permanente de acolhimento institucional de idosos, incluindo pessoas com diferentes graus de dependência e necessidade de cuidados contínuos, dispondo de estrutura institucional própria e equipe responsável pela assistência diária dos usuários acolhidos.

A proposta apresentada demonstra relevante interesse público, considerando que os equipamentos previstos possuem relação direta com a qualificação da assistência ofertada aos idosos institucionalizados, contribuindo para melhoria das condições de cuidado, segurança, conforto e monitoramento dos residentes.

A implantação de central de chamada de enfermagem possibilita aprimoramento da comunicação entre os usuários e a equipe assistencial, favorecendo maior agilidade no atendimento das demandas apresentadas pelos residentes. Da mesma forma, a aquisição de cama hospitalar motorizada e colchões destinados ao uso institucional contribui para melhores condições de manejo, prevenção de riscos e assistência aos idosos com maior necessidade de suporte.

A proposta apresenta compatibilidade com ações de promoção, proteção e prevenção em saúde, especialmente no que se refere à redução de riscos assistenciais e fortalecimento das condições de cuidado destinadas à população idosa institucionalizada, observadas as normas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos. Registra-se que a entidade participou regularmente do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU, vinculado ao Processo Administrativo nº 27236/2025, procedimento destinado à análise e

habilitação de propostas para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal.

No âmbito do referido procedimento, o Plano de Trabalho foi submetido à análise da Comissão de Seleção das Entidades instituída pela Portaria nº 112, de 06 de fevereiro de 2026, que realizou a reanálise técnica da proposta reapresentada pela entidade, conforme Relatório da Comissão de Seleção de Entidades.

A Comissão identificou que a entidade promoveu adequações relevantes no Plano de Trabalho, incluindo aprimoramento das informações, melhor delimitação dos itens a serem adquiridos, complementação das justificativas institucionais e ajustes relacionados às metas, indicadores e mecanismos de monitoramento.

Posteriormente, o Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 171/MAC/2026, realizou análise técnica específica dos itens propostos, concluindo pela pertinência, necessidade e compatibilidade dos equipamentos com as atividades desenvolvidas pela entidade, considerando a estrutura existente e o perfil dos idosos atendidos.

Consta ainda dos autos manifestação favorável do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, que analisou o projeto em reunião técnica, manifestando-se pela aprovação da proposta, posteriormente formalizada por meio da Resolução nº 54/CMS/2026, de 26 de junho de 2026.

A inexigibilidade de chamamento público encontra fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição verificada no caso concreto, considerando as características específicas da parceria pretendida, a finalidade institucional da entidade executora e a vinculação do objeto às atividades assistenciais já desenvolvidas pela instituição.

Ressalta-se que a presente inexigibilidade não decorre exclusivamente da aquisição dos equipamentos descritos no Plano de Trabalho, uma vez que tais itens, isoladamente considerados, poderiam ser objeto de aquisição por diferentes fornecedores ou entidades.

Contudo, a presente parceria não possui como objeto a simples aquisição de equipamentos, mas a execução de projeto vinculado ao fortalecimento da estrutura assistencial de entidade privada sem fins lucrativos que já desenvolve atividade contínua de acolhimento institucional de idosos, com público definido, estrutura própria e finalidade institucional diretamente relacionada ao objeto proposto.

A inviabilidade de competição decorre da vinculação dos equipamentos e da instalação proposta às atividades contínuas desenvolvidas pelo Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade enquanto mantenedor de Instituição de Longa Permanência para Idosos em funcionamento, considerando o público específico atendido, a estrutura assistencial existente e a finalidade institucional diretamente relacionada ao objeto da parceria.

Não se trata, portanto, de seleção de entidade para mero fornecimento de bens, mas de celebração de parceria para execução de projeto integrado às atividades já desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando ao aprimoramento dos cuidados prestados aos idosos acolhidos.

A execução do projeto está diretamente vinculada ao fortalecimento da assistência já prestada pela entidade aos idosos acolhidos, não se tratando de implantação de serviço novo desvinculado, mas de melhoria e qualificação da estrutura assistencial existente.

Além disso, os recursos destinados à parceria possuem origem em Emenda Parlamentar Individual vinculada ao projeto apresentado pela entidade, constituindo elemento de direcionamento finalístico da política pública pretendida, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando:

- a) o relevante interesse público relacionado à melhoria das condições assistenciais dos idosos institucionalizados;
- b) a necessidade de fortalecimento da estrutura de atendimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- c) a compatibilidade dos equipamentos propostos com as atividades desenvolvidas pela entidade;
- d) a capacidade técnica e operacional demonstrada pelo Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade;
- e) a participação da entidade no Edital de Credenciamento e Seleção nº 001/2025/SEMSAU;
- f) a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção de Entidades;

- g) o parecer técnico favorável emitido pelo Departamento de Média e Alta Complexidade;
- h) a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 54/CMS/2026;
- i) a vinculação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual nº 572/2025;
- j) a inviabilidade de competição decorrente das particularidades da parceria, da vinculação do objeto à estrutura institucional específica da entidade executora e da continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas junto ao público atendido;
- k) o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Justifica-se a celebração de Termo de Fomento com o Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade, considerando a inviabilidade de competição prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente caracterizada pelas particularidades da parceria, pela vinculação do objeto à continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade executora e pela finalidade pública envolvida, restando configurada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de eventual impugnação pelos interessados.**

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654, de 31 De Março De 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4112791** e o código verificador **EBDFD443**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	01/07/2026 07:51

Referência: Processo nº 8-13399/2026.	Docto ID: 4112791 v1

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:801275A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12204/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade para execução do Projeto Aquisição de Insumos para Lavanderia Industrial.

Entidade Proponente: Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade

CNPJ: 63.761.084/0001-04

Valor Global da Proposta: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais)

Concedente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Contrapartida da Entidade: R\$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais)

Origem dos Recursos: Emenda Impositiva nº 576/2026, de autoria do Vereador Lucas Follador.

Em conformidade com o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 13.764/2017, na Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025 e demais normas aplicáveis, apresenta-se a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade**, entidade privada sem fins lucrativos regularmente constituída e em pleno funcionamento no Município de Ariquemes/RO.

A parceria tem por finalidade a execução do Projeto Aquisição de Insumos para Lavanderia Industrial, destinado à aquisição de insumos utilizados na lavanderia industrial da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), compreendendo amaciante, alvejante, esterilizante e demais produtos correlatos, destinados à higienização de roupas de cama, mesa, banho e vestuário dos idosos acolhidos, assegurando condições adequadas de higiene, prevenção de agravos e promoção da saúde dos residentes.

O projeto é financiado por recursos oriundos de Emenda Impositiva nº 576/2026, de autoria do Vereador Lucas Follador, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, acrescido de contrapartida financeira da entidade no montante de R\$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais), perfazendo o valor global da proposta de R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais).

O Centro Espírita Allan Kardec - CEAK, mantenedor do Lar Fraterno da Terceira Idade, desenvolve atividades permanentes de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade social, abandono ou rompimento de vínculos familiares, sendo referência local na oferta de cuidados contínuos a pessoas idosas em regime de longa permanência.

A proposta apresentada possui relevante interesse público, considerando que a manutenção das condições adequadas de higiene em ambiente institucional de longa permanência constitui medida essencial de proteção à saúde, especialmente diante da vulnerabilidade clínica da população idosa acolhida.

A higienização adequada de roupas e materiais utilizados diariamente pelos residentes integra o conjunto de ações de prevenção de infecções, controle sanitário e promoção de condições dignas de cuidado, estando diretamente relacionada à proteção da saúde coletiva no ambiente institucional.

A proposta encontra-se alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente quanto à integralidade da atenção, promoção da saúde e proteção da pessoa idosa, bem como às normas de vigilância sanitária aplicáveis às instituições de longa permanência.

Registra-se que a entidade participou regularmente do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU, vinculado ao Processo Administrativo nº 27236/2025, instrumento destinado à habilitação e análise de propostas para celebração de parcerias com a Administração Pública Municipal.

No âmbito do referido procedimento, o Plano de Trabalho foi submetido à análise técnica da Comissão de Seleção das Entidades instituída pela Portaria nº 112, de 06 de fevereiro de 2026, que concluiu pela aptidão técnica condicionada do projeto, conforme Relatório Técnico nº 07/SEMSAU/NC/2026.

Posteriormente, em razão de inconsistência formal de valores constantes em cabeçalhos, foi emitida a Justificativa nº 02/COMISSÃO DE SELEÇÃO/2026, esclarecendo tratar-se de erro material, restando confirmado que o valor correto da proposta corresponde a R\$ 20.000,00, oriundos da Emenda Impositiva nº 576/2026, acrescidos da contrapartida da entidade.

Consta ainda dos autos manifestação técnica do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 125/MAC/2026, o qual apontou que o objeto

se relaciona a atividade de suporte institucional da ILPI, sugerindo, inicialmente, encaminhamento à política de assistência social.

Entretanto, a análise final administrativa concluiu que, embora o serviço de lavanderia possua natureza de apoio institucional, no contexto de Instituição de Longa Permanência para Idosos, a manutenção das condições sanitárias e de higiene integra medida essencial de proteção à saúde, especialmente para prevenção de agravos e controle de infecções em população vulnerável.

Registra-se, ainda, que o projeto foi submetido ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, sendo analisado em reunião técnica realizada em 22 de junho de 2026.

A Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Saúde manifestou-se **favoravelmente** à aprovação do projeto, conforme parecer de 23 de junho de 2026.

Posteriormente, foi editada a Resolução nº 53/CMS/2026, de 26 de junho de 2026, por meio da qual o Conselho Municipal de Saúde **aprovou** o Plano de Trabalho do Projeto Aquisição de Insumos para Lavanderia Industrial, reconhecendo sua pertinência no âmbito das ações de promoção e proteção da saúde da pessoa idosa institucionalizada.

Ressalta-se que a singularidade que fundamenta a presente inexigibilidade não decorre exclusivamente da aquisição dos insumos descritos no plano de trabalho, mas da vinculação destes à manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pela entidade proponente enquanto mantenedora de Instituição de Longa Permanência para Idosos em funcionamento, cuja estrutura, público atendido e finalidade institucional estão diretamente relacionados ao objeto da parceria.

No presente caso, verifica-se que a competição se mostra inviável em razão da impossibilidade prática de seleção de entidade diversa para execução de objeto diretamente relacionado à estrutura institucional já existente, ao público específico atendido e às atividades contínuas desenvolvidas pelo Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade.

Além disso, os recursos destinados à parceria possuem origem em Emenda Parlamentar Impositiva vinculada especificamente à entidade e ao projeto, **constituindo elemento de vinculação finalística da política pública pretendida, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.**

Dessa forma, considerando:

- a) a finalidade pública e o relevante interesse social do Projeto "Aquisição de Insumos para Lavanderia Industrial";
- b) a necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas em Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- c) a compatibilidade da proposta com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS;
- d) a capacidade técnica e operacional demonstrada pelo Centro Espírita Allan Kardec CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade;
- e) a participação da entidade no Edital de Credenciamento e Seleção nº 001/2025/SEMSAU;
- f) a análise técnica da Comissão de Seleção por meio do Relatório Técnico nº 07/SEMSAU/NC/2026;
- g) a manifestação técnica do Departamento de Média e Alta Complexidade;
- h) o parecer favorável da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Saúde;
- i) a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 53/CMS/2026;
- j) a inviabilidade de competição decorrente da vinculação do objeto à estrutura institucional específica da entidade executora, ao público atendido e às atividades contínuas desenvolvidas pela ILPI;
- k) o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Justifica-se a celebração de Termo de Fomento com o Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira Idade, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto e da singularidade da entidade executora, restando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação**

desta justificativa, para apresentação de eventual impugnação pelos interessados.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto Nº 23.654, de 31 de Março de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4112316** e o código verificador **11B94D64**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552- **	01/07/2026 07:51

Referência: Processo nº 8-12204/2026.	Docto ID: 4112316 v1

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:B257D81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/SEMSAU/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/SEMSAU/2026**

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, torna pública a **PRORROGAÇÃO** da data de divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do certame, na forma e pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do procedimento de reclassificação dos candidatos, decorrente da correta aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Edital nº 001/SEMSAU/2026 e da legislação de regência, providência que repercute diretamente na ordem classificatória geral e nas listas específicas, exigindo conferência minuciosa cargo a cargo;

CONSIDERANDO que se encontra em curso o envio das respostas individualizadas dos recursos aos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelos candidatos recorrentes no ato da inscrição, medida indispensável à garantia do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões administrativas e da transparência do certame;

CONSIDERANDO que a divulgação de resultado sem a integral conclusão dessas etapas poderia comprometer a fidedignidade da classificação e ensejar retificações sucessivas, em prejuízo da segurança jurídica e da isonomia entre os candidatos;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação ora deliberada possui natureza exclusivamente operacional, não implicando alteração de critérios de avaliação, de julgamento ou de classificação, tampouco reabertura de prazos recursais já encerrados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADA** a data de divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, anteriormente prevista para o dia

01/07/2026, para o dia **02/07/2026**, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no sítio eletrônico oficial do Município de Ariquemes.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Edital decorre, exclusivamente, da necessidade de:

I concluir o procedimento de reclassificação dos candidatos em razão da aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), com a devida conferência das listas de classificação geral e específicas de cada cargo por decisão judicial; e **II** finalizar o envio das respostas individualizadas dos recursos aos e-mails informados pelos candidatos recorrentes no formulário de inscrição, assegurando-lhes ciência prévia e motivada das decisões proferidas pela Comissão.

Art. 3º As respostas aos recursos serão encaminhadas, de forma individualizada, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção de caixa de entrada apta ao recebimento das mensagens, inclusive mediante verificação das pastas de spam ou lixo eletrônico.

Art. 4º A presente prorrogação não reabre prazos recursais já encerrados, não modifica critérios de avaliação ou de classificação e não prejudica os atos regularmente praticados no certame, os quais permanecem íntegros e válidos.

Art. 5º Em razão da prorrogação ora estabelecida, as etapas subsequentes do cronograma ficam ajustadas na forma do quadro abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/SEMSAU/2026 e de suas retificações:

Item	Etapas	Data Período
2	Reanálise interna da classificação pela Comissão Organizadora, com aplicação do percentual de 10% (dez por cento) de reserva às pessoas com deficiência já inscritas e com aplicação das demais retificações	01/07/2026
3	Publicação do Resultado Final e o Resultado dos Recursos apresentados no prazo inicialmente previsto e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado	03/07/2026
4	Candidatos eventualmente prejudicados em sua posição de classificação em decorrência exclusiva da nova proporção poderão apresentar pedido de reconsideração administrativo no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação do Resultado Final, dirigido à Comissão Organizadora, exclusivamente quanto à correção de erros materiais na aplicação do novo percentual.	03/07/2026 05/07/2026
5	Convocação e início das contratações temporárias, observada a ordem de classificação e a necessidade do serviço	A partir de 05/07/2026

Art. 6º As datas constantes do cronograma poderão ser ajustadas, mediante publicação de aditivo, em caso de necessidade operacional, decisão judicial superveniente ou conveniência justificada da Administração, observada sempre a ampla publicidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvidos, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Gabriel Santos Dalla Costa

Código Identificador:751C19F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-
16704/2026/SEMSAU**

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4097721)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1-16704/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026**, no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1º, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4097721).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4102883), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

PESSOA JURIDICA: MEDIARI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 66.476.087/0001-86

ESPECIALIDADE : CIRURGIÃO GERAL.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO	ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro Da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	Membro Da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais Portaria Nº 393, De 22 De Maio De 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/RO nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:

Jucineia Santos Nascimento

Código Identificador:9850DAED

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 90065/2026 PROC. N.º 29420/SEMOSP/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90065/2026
PROC. N.º 29420/SEMOSP/2025**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90065/2026 de 29/06/2026 (ID 4109662) e com razões remissivas ao Parecer 731 de 30/06/2026 (ID 4111961), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa de Locação de Veículos para Transporte de Pessoal, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90065/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29420/2025, em favor das empresas: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ - 17.983.124/0001-37, itens: 3, 4, valor total: R\$ 365.503,75, RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ - 10.886.827/0001-06, itens: 1, 2, valor total: R\$ 164.745,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ R\$ 530.248,75 (quinhentos e trinta e mil, duzentos e quarenta e oito mil reais e sententa e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2026.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:929733CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 43/2026/SLC PROCESSO Nº
3401/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira. De valor estimado: 883.136,05 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 21/07/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração da data de realização do certame, em razão da ausência de tempo hábil para publicação no Diário Oficial da União, e retificação do item 5.9 do Edital, referente ao intervalo mínimo entre lances, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de Julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:9FEFAB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2026/SLC PROCESSO Nº 1854/SEMMAS/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade, valor estimado: R\$ 693.832,08 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 20/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:75D601EE

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.555, DE 01 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOELCI DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2294.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011 ao servidor **JOELCI DA COSTA**, matrícula 147 cargo Motorista Veículo Pesado NV III 40h pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 05 de julho de 2026.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6CC10E9F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 2012/2026/SEMAST** objeto. (Repasse financeiro a APAE) nos termos previstos na Lei 2316/2026, Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 03.536.126/0001-73 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buritis, 30 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5588421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMA/2025

CONVOCAÇÃO 04/2026

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jacson Douglas Fogaça, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2908/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO mediante a Homologação Final, para atuar conforme designado pela SEMA. Este, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da data de publicação, portando dos documentos pessoais relacionados em anexo.

FUNÇÃO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO.

COLOCAÇÃO Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
7	01	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	***.835.262-**
8	16	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.331.162-**

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI.

COLOCAÇÃO Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
1	02	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316-542-**
2	01	DANIEL KATSUM BEDIN FUJISAWA	***708-502-**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 001/SEMA /VOLUNTÁRIO/2025			
Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF		
Uma cópia	Titulo de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma cópia	Comprovante de Escolaridade		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente de qualquer agência bancária/banco digital. (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Prazo para comparecimento: Até o dia 03/07/2026.

Buritis, 01 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JACSON DOUGLAS FOGAÇA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wandriely de Sousa Paiva

Código Identificador:6EEE9DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 90/2026-SEMED/BTL.**

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, **Uender Leal Barboza**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo, que tem como objeto: **(Futura e Eventual Aquisição de Camisetas e confecções)**, Processo: nº 2484/2023 para atender a demandas das Escolas Municipais e Departamentos ligado diretamente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Gestor de Contrato: Marlon Gomes de Oliveira (Mat. 13019)

Fiscal Técnico: Yasmin Keiko Ochiai Silva (Mat. 12960)

Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:47D45B8D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI

**TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2025/CMC**

**TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2025/CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-0092/2025/CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CMC**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **00.764.262/0001-00**, com sede na Rua Bororós, nº 3.234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, CEP 76.994-000, neste ato representada pelo Presidente **Sr. MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº **000.966 SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.723.170-00**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, doravante denominada **ADITANTE**, e de outro lado a empresa **SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.593.222/0001-29**, com sede na Avenida Guarani, 3821, Centro, Cabixi -RO, CEP: 76.994-000, doravante denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no item III, 1, da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de **02/07/2026**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, a saber:

Item 5

Descrição: Biscoito Rosquinhas Sabores Variados 600g

Marca: Mabel

Unidade: PCT

Quantidade: 60

Valor Unitário: R\$ 12,20

Valor Total: R\$ 732,00

Item 7

Descrição: Bala Toffe

Marca: Arcor

Unidade: PCT

Quantidade: 30

Valor Unitário: R\$ 21,90

Valor Total: R\$ 657,00

Item 11

Descrição: Achocolatado em Pó 1,2kg

Marca: Nescäu

Unidade: UND

Quantidade: 13

Valor Unitário: R\$ 38,50

Valor Total: R\$ 500,50

Item 13

Descrição: Água Mineral sem Gás 500ml

Marca: Lindagua

Unidade: UND

Quantidade: 300

Valor Unitário: R\$ 22,20

Valor Total: R\$ 6.660,00

Item 14

Descrição: Água Mineral com Gás

Marca: Lindagua

Unidade: UND

Quantidade: 30

Valor Unitário: R\$ 27,60

Valor Total: R\$ 828,00

Item 15

Descrição: Copo Descartável Transparente 180ml (2.500 unidades)

Marca: Cristalcopo

Unidade: CX

Quantidade: 8**Valor Unitário:** R\$ 142,50**Valor Total:** R\$ 1.140,00

- **tem 16:** Copo Descartável Térmico (Marca: Meiwa) | Unidade: CX | Quantidade: 6 | Valor Unitário: R\$ 430,00 | Valor Total: R\$ 2.580,00
- **Item 18:** Caixa de Chá Sabores Variados (Marca: Leão) | Unidade: UND | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R\$ 12,99 | Valor Total: R\$ 259,80
- **Item 19:** Canela em Pó 60g (Marca: Quality Life) | Unidade: UND | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R\$ 13,90 | Valor Total: R\$ 139,00
- **Item 20:** Mexedor Plástico para Bebida (Marca: Strawplast) | Unidade: PCT | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R\$ 18,90 | Valor Total: R\$ 189,00
- **Item 21:** Bicarbonato de Sódio 80g (Marca: Campilar) | Unidade: PCT | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R\$ 4,90 | Valor Total: R\$ 49,00
- **Item 22:** Frigideira Antiaderente 24cm (Marca: Docesar) | Unidade: UND | Quantidade: 1 | Valor Unitário: R\$ 49,90 | Valor Total: R\$ 49,90
- **Item 23:** Espátula para Bolo (Marca: Tramontina) | Unidade: UND | Quantidade: 1 | Valor Unitário: R\$ 29,90 | Valor Total: R\$ 29,90
- **Item 25:** Coador de Pano 100% Algodão (Marca: RP) | Unidade: UN | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R\$ 12,99 | Valor Total: R\$ 129,90
- **Item 28:** Espanador de Pó (Marca: MOD) | Unidade: UND | Quantidade: 5 | Valor Unitário: R\$ 24,90 | Valor Total: R\$ 124,50
- **Item 29:** Luva para Limpeza Tamanho M (Marca: Mucambo) | Unidade: UN | Quantidade: 10 | Valor Unitário: R\$ 4,99 | Valor Total: R\$ 49,90
- **Item 30:** Papel Toalha c/ 2 Rolos de 60 Toalhas (Marca: Kitchen) | Unidade: PCT | Quantidade: 20 | Valor Unitário: R\$ 8,69 | Valor Total: R\$ 173,80
- **Item 31:** Aromatizador de Ambiente Aerossol (Marca: Glade) | Unidade: UND | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R\$ 19,00 | Valor Total: R\$ 570,00
- **Item 32:** Detergente Multiuso 500ml (Marca: Ypê) | Unidade: UND | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R\$ 2,99 | Valor Total: R\$ 89,70
- **Item 39:** Papel Higiênico 30m x 10cm (Marca: Mimmo) | Unidade: PCT | Quantidade: 30 | Valor Unitário: R\$ 46,90 | Valor Total: R\$ 1.407,00
- **Item 40:** Papel Toalha Interfolha 1000 und. (Marca: Mili) | Unidade: PCT | Quantidade: 25 | Valor Unitário: R\$ 32,49 | Valor Total: R\$ 812,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**2.1.** O(s) valor(es) registrados permanece(m) inalterado(s).**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES****3.1.** Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela acima, sem qualquer acréscimo em relação aos quantitativos originários;**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTO LEGAL****4.1.** O presente termo aditivo decorre do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do artigo 25 do Decreto 11.462/23;**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO****5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo;**5.2.** Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Cabixi/RO em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes

e 02 (duas) testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

Cabixi/RO, 30 de junho de 2026.

SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

Contratada

EDERVAN GOMES DA SILVA

Procurador Jurídico

OAB – RO 4.325

2 Testemunhas

(assinado eletronicamente)

III – CONDIÇÕES GERAIS:

1. Vigência: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Angelita Aparecida Dos Santos Roriz

Código Identificador:C83EC766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7113GP/2026

DECRETO Nº 7113/GP/2026 de 02 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO
 ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 Ficha: 611 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 3.200,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -3.200,00
 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A6F25480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7114GP/2026

DECRETO Nº 7114/GP/2026 de 02 de julho de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2025 de 10 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 11.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 612 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 613 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 614 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -11.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:7BC50F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-2358/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDA
CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R\$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2105.0000
Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Natureza da Despesa: Material de Consumo;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde;
Ficha: 532;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 AQ. COMBUSTIVEL EMENDA BANCADA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75511EA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 02 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.313/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.855,88 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
780 - 3.3.20.93	Indenizações e Restituições	2.855,88

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	

	(Exerc.Anterior)	
587 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.855,88

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6F206088

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 02 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.314/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 341.842,57 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706-001-118	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
779 - 4.4.90.30	Material de Consumo	341.842,57

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:

Agência: 8291-0

Conta: 11.832-X

Emenda Parlamentar nº202441730003

FR: 2.706 - Transferência Especial da União (Exerc.Anterior).

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1EAFD2DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.315/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.435.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001-025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
781 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	1.435.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

Termo de Convênio nº 379/2026/PGE-DERADM:

- **R\$ 1.435.000,00**
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – **Obras e Instalações**
- Fonte de Recurso: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:8D513E16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa a servidora **RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA** como Coordenadora da Instituição Acolhedora para menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo Nº 696/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA** Matrícula nº 26820-2, para desempenhar a função de Coordenadora da Instituição Acolhedora para menores, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1F5A9CA7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Altera membros nomeados pela Portaria nº 316, de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico nº 2139/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria 316, de abril de 2025 que compõem a Comissão de fiscais de contrato no processo 2139/2024, Referente à Construção de passarela coberta no Espaço Educativo Tipo II da Escola Municipal Tancredo Neves II, da Secretária Municipal de Educação.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401
Fiscal Administrativo Substituto	Nicole da Silva Batista Nascimento	26646
Fiscal Técnico	Evelin Natieli dos Santos Compassi	26835
Fiscal Técnico Substituto	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	26423
Gestora	Wania Bruna dos Santos Afflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:44CACD34

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 557 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Nomear o servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO para atuar como Fiscal Técnico do contrato 254/2025 contido no processo 2833/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2833/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para atuar como Fiscal Técnico do contrato 254/2025 contido no processo 2833/2025, referente à Eventual e futura Aquisição de manilhas (tubos de concreto armado), na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:56572F20

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 558 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 116/2026 contido no processo nº 11-2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 11-2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 116/2026 contido no processo nº 11-2358/2025, Referente à Eventual E Futura Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia E Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:FCCA7AE5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico nº 1362/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Lucieli de Almeida Flores** Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer sob, Matrícula nº 24187 pertencente a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, conforme tabela abaixo.

Suprimento De Fundos		
Título	Material De Despesa	Valor(Em R\$)
Material De Consumo	3.3.90.30 REDUZIDO 279 RECURSOS LIVRE	R\$ 1.066,70
Material De Consumo	3.3.90.30 REDUZIDO 186 RECURSOS LIVRE	R\$ 1.135,20
Total Da Solicitação:		2.201,90

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:4E1A41B6**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo 2833/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2833/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como comissão de recebimento do processo 2833/2025, Referente à aquisição de tubos de concreto armado Pa1 (manilhas) em vários tamanhos destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento;

Nome	Matrícula	Função/cargo
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
Carlos Vinicius Martins Neiva	26865	Chefe de Operações
Marcos da Silva Sousa	25554	Diretor de Departamento
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor de Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:380BC533**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Designa o servidor GEVERSON LUÍZ INÁCIO como Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando Processo Eletrônico Administrativo Nº 1964/2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEVERSON LUÍZ INÁCIO** Matrícula nº 23568, para desempenhar função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 659, De 14 De Julho De 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:660BE4C9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 08/2026/CODEL****CONSELHO DELIBERATIVO**

Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

ATA Nº 08/2026/CODEL**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO
DE RONDÔNIA IPECAN**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), às 10h00, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, convocada por meio do Edital de Convocação nº 009/2026/IPECAN (ID 610042), de 25 de junho de 2026.

Fica registrado que a reunião convocada por meio do Edital nº 008/2026/IPECAN (ID 609533), para o dia 26/06/2026, não foi realizada por ausência de quórum, razão pela qual as tratativas foram transferidas para a presente reunião. Estiveram presentes, conforme lista de presença, os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Marilene Sarco Rodrigues e Daiane de Souza Gavenda. Também participaram da reunião a Superintendente do IPECAN, Sra. Izolda Madella, a Diretora Administrativa e Financeira, Luciene Fernandes Gonçalves, o membro do Conselho Fiscal, Cláudio de Paula, e os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Goes e Danilo Santos.

A reunião foi conduzida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Edson Gonçalves da Silva, que, após verificar a existência de quórum regimental e transcorrido o prazo de tolerância de quinze minutos, declarou aberta a sessão, agradecendo a presença dos participantes. Em seguida, passou a palavra à Superintendente do IPECAN, Sra. Izolda Madella, para apresentação das matérias constantes do Edital de Convocação nº 008 e 009/2026/IPECAN.

A Superintendente cumprimentou os presentes e informou que a reunião tinha por finalidade a apreciação das seguintes pautas: I análise e deliberação dos resultados do processo de credenciamento de instituições financeiras, observados os requisitos legais e normativos; e II outros assuntos de interesse do Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

Na sequência, esclareceu que, além das pautas constantes do edital, seria submetido ao Conselho Deliberativo o conteúdo do Ofício nº 137/IPECAN/2026 (ID 609242), mencionado como Pauta no Edital 008/2026-Ipecan em razão da necessidade de adequação dos normativos internos às exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Gestão RPPS.

Após a exposição das justificativas e análise das minutas encaminhadas por meio do Ofício nº 137/2026, o Conselho Deliberativo deliberou, por unanimidade dos presentes, entendendo que as alterações propostas são necessárias para promover a atualização dos normativos internos do Instituto, fortalecer a governança institucional e assegurar o atendimento aos requisitos legais e às diretrizes do Pró-Gestão RPPS.

Foram aprovados os seguintes instrumentos normativos, autorizando o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua formalização e publicação:

I. Política de Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais, Recenseamento Previdenciário, Censo Previdenciário e Prova de Vida do IPECAN;

II. Política de Segurança da Informação Versão 02;

III. Minuta de Decreto nº 01 Dispõe sobre a composição, os requisitos e o funcionamento da Diretoria Executiva;

IV. Minuta de Decreto nº 02 Dispõe sobre a Diretoria Executiva;
 V. Minuta de Decreto nº 03 Dispõe sobre a organização, o funcionamento, as atribuições e as competências do Conselho Fiscal;
 VI. Minuta de Decreto nº 04 Dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal, com a ressalva de que a recondução dos atuais membros deverá ocorrer apenas até 06 de junho de 2027, data em que se encerra o mandato vigente do Conselho Deliberativo, a fim de manter a sincronização dos mandatos dos órgãos colegiados.
 VII. Minuta de Decreto nº 05 Dispõe sobre o processo de escolha, mandato, recondução, representação e funcionamento da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
 VIII. Minuta de Decreto nº 06 Política de Gestão de Pessoas.
 Durante as deliberações, também ficou aprovado que, por razões de técnica legislativa, organização administrativa e melhor sistematização dos atos normativos do Instituto, as Minutas de Decretos nº 01, 02, 03, 04 e 05 serão consolidadas em um único Decreto, preservando-se integralmente o conteúdo material aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Na sequência a Superintendente e também Presidente do Comitê juntamente com os demais membros apresentaram o Processo de Credenciamento 3-085/2026, destacando que a análise teve por objetivo verificar a regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.

Após exame detalhado da documentação apresentada e acostada ao Processo nº 3-085/2026, considerando que o Comitê de Investimentos e a empresa de consultoria especializada já realizaram a análise técnica da documentação, conforme registrado na Ata nº 007/2026 (ID 611139) do Comitê de Investimentos, e verificando-se a regularidade dos documentos e o atendimento aos requisitos legais e normativos, o Conselho Deliberativo aprovou os credenciamentos das seguintes instituições financeiras, conforme atestados a serem publicados.

I. Atestado nº 001/2026: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CAIXA DTVM, CNPJ nº 42.040.639/0001-40;
 II. Atestado nº 002/2026: Banco do Brasil S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, e BB Asset Management DTVM S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69;
 III. Atestado nº 003/2026: Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, e Itaú Unibanco Asset Management Ltda., CNPJ nº 40.430.971/0001-96;
 IV. Atestado nº 004/2026: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, e BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 00.066.670/0001-00.

A pauta seguinte tratou da composição do Conselho Fiscal e do encerramento do mandato, cujo prazo expirou em 22/06/2026 conforme Portaria 09/2026 (ID 567063).

Durante a discussão, foi esclarecido que as indicações dos membros devem ocorrer em consonância com o disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 839/2019.

Após apreciação e discussão do referido artigo e com fundamento no § 7º, o Conselho Deliberativo sugeriu a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros pelo mesmo período do mandato do Conselho Deliberativo, condicionada à análise de viabilidade e à adoção dos atos normativos necessários.

Ficou definido que os conselheiros deverão buscar sua regularização junto às entidades sindicais competentes, evitando conflitos de interesses e visando assegurar a continuidade das atividades do colegiado, especialmente em razão de seus membros possuírem certificação profissional exigida para o exercício da função.

Ficou registrado em ata que os dois membros que ainda não atendem ao requisito legal deverão providenciar sua filiação à entidade sindical competente, de forma a adequar a composição do Conselho Fiscal ao disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 839/2019.

O Conselho ressaltou que a regularização da filiação constitui medida indispensável para garantir a conformidade legal da composição do órgão, a segurança jurídica de seus atos e o atendimento às exigências legais e aos princípios de governança aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS.

O Conselho Deliberativo, em conjunto com a Diretoria Executiva do IPECAN, sugeriu a alteração dos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 839/2019, que tratam da composição dos Conselhos, ressaltando que todos os membros que vierem a ser empossados após 06 de junho de 2027, data de encerramento do mandato dos atuais Conselhos, deverão atender integralmente aos requisitos de qualificação profissional previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente quanto à obrigatoriedade de certificação profissional válida, observadas as competências e os prazos estabelecidos pela legislação aplicável aos dirigentes e membros dos órgãos colegiados do RPPS.

Assim, será elaborada minuta de alteração legislativa a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e determinou a lavratura da presente ata que, após lida, aprovada e considerada conforme, será assinada pelos responsáveis, juntada ao respectivo processo administrativo e acompanhada da lista de presença dos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2026.

[Assinatura Eletrônica]

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805

Port. nº 010/2026

[Assinatura Eletrônica]

MARCILENE SARCO RODRIGUES

Secretária do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904

Port. nº 010/2026

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:06936B7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2026/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Atestado de Credenciamento 001-2026

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pelo Edital 001/2026, Portaria de nº 020/2026 anexada ao processo de número **3-85/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP

gerdi@caixa.gov.br

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 42.040.639/0001-40

Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP

CONTATO

Ciro Augusto Miguel

ciro.miguel@caixa.gov.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de julho de 2026.

IZOLDA MADELLAPresidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708**DANILO SANTOS DA COSTA**Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704**GILMÁRIO SILVA DE GÓES**Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907**Publicado por:**Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:61A04993**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2026/BANCO DO
BRASIL**

Atestado de Credenciamento 002-2026

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pelo Edital 001/2026, Portaria de nº 20/2026 anexada ao processo de número **3-85/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BB GESTÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

CNPJ: 30.822.936/0001-69

AV; República do Chile, Torre Oeste 7º e 8º andares
Rio de Janeiro/RJ

CONTATO: (21) 3808-7769

NOME: Marcelo Amorim Cerqueira

E-MAIL: amorimmarcelo@bb.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de julho de 2026.

IZOLDA MADELLAPresidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708**DANILO SANTOS DA COSTA**Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704**GILMÁRIO SILVA DE GÓES**Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:345DDBB3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2026/ITAÚ
UNIBANCO S.A**

Atestado de Credenciamento 003/2026

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela pelo Edital 001/2026, Portaria de n.20/2026-IPECAN anexada ao processo de número **3-85/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO – IPECAN, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Jabaquara, São Paulo/SP

Itaú Unibanco Asset Management LTDA

CNPJ: 40.430.971/0001-96

Av: Brigadeiro Faria Lima, 3500 , São Paulo/SP

CONTATO

Antônio Carlos Gonçalves

antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

X GESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de julho de 2026.

IZOLDA MADELLAPresidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708**DANILO SANTOS DA COSTA**Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704**GILMÁRIO SILVA DE GÓES**Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907**Publicado por:**

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:014D765F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 004/2026/BANCO
BRADESCO S.A**

Atestado de Credenciamento 004-2026

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pelo Edital 001/2026, Portaria de nº.20/2026/IPECAN anexada ao processo de número **3-85/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP: 04543-011

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 00.066.670/0001-00
Av: Cidade de Deus, Prédio Prata, Vila Yara – Osasco – SP.
CEP: 06029-900
CONTATO
Juliana Kamalakian
juliana.kamalakian@bradesco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

XGESTOR X ADMINISTRADOR X DISTRIBUIDOR

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de julho de 2026.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CPRPPS CGINVI Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:439B3B0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: KAUANE SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,52 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO 01 DE JULHO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:100D20D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPF;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Telefone e e-mail para contato;
- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
- Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;

z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
7º lugar	ROSANA DA SILVA	XXX.514.292-XX	ENFERMEIRO	UBS - VILA UNIÃO

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Cauã Cardoso Lira

Código Identificador:5CF49679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº22/CMCJ/2026

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora QUESLEN LAMARTINE FERREIRA BANDEIRA para ocupar o cargo comissionado de AGENTE DE SEGURANÇA – CDS - 4 da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de julho 2026

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA

Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO

1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA

2º Secretário

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:FEEEB151

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA**, Senhor Irgo Mendonça Alves, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 0000712.05.01-2026, cujo objeto é Locação de um Imóvel Urbano para a Instalação da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, A Senhora Ivanir Mendonça – CPF: 972.760.499-49, no valor mensal de R\$ 8.041,76 (oito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 96.501,12 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais e doze centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme inteligência do Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICA a despesa de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, a Senhora Ivanir Mendonça – CPF: 972.760.499-49, no valor mensal de R\$ 8.041,76 (oito mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) totalizando o valor total para o período de 12 (sessenta) meses de R\$ 96.501,12 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais e doze centavos).

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B0D4DD2F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10540, 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR, matrícula nº 13.488/1, ocupante do cargo de PROFESSOR 25H – CLT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a 24 de junho de 2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9A1C1DF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10541, 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora EVANILDA KUGER, matrícula nº 13.452/1, ocupante do cargo de PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA 40H – CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:865CB004

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10542, 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas(as) a partir do dia 02 de julho de 2026, servidores(as) de cargos em comissão, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Francielen da Silva Oliveira Moraes	CDA-03	Assessora Governamental de Política Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Stefani Rodrigues da S. Moura	CDA-03	Coordenadora Administrativa de Controle e Análise Processual

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7C862880

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10543, 02 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas(os) a partir do dia 02 de julho de 2026, servidores(as) de cargos em comissão, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Ana Livia Mendonça Freitas	CDA-03	Assessora Governamental de Política Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Francielen da Silva Oliveira Moraes	CDA-03	Coordenadora Administrativa de Controle e Análise Processual

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
Ariana Martins Rodrigues	CDA-01	Assessora Governamental de Política Públicas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7CD7A4C5

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
3921/SEMG/2025

O Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 291/2026 – ID 36º 2.758.296** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003921.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
R E O RAMOS LTDA

CNPJ: 07.119.104/0001-69
Lote: 01 – Item: 01 - 02
Valor Total R\$: 2.637.510,00

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS contratações de prestação de serviços (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO), visando atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
 Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FAC6B200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO
VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Trigésima nona Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 02 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

- * Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
30	149	Elizane Gomes Pinto da Silva		Xxx.199.722-xx	14/02/1984	85

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
 Dec.10.325/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8126AA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1104, 02 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º–INTERROMPER trinta (30), dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
9295	ANACELE COSTA DA SILVA	17/06/2025 16/06/2026	01/07/2026 30/07/2026	01/11/2026 30/11/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AE9D05F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106, 02 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA DA SILVA”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 96/SEMFIN/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
4571	Citiane Arcanjo de Mendonça da Silva	08/07/2024 a 07/07/2025	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 909/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9EB9D388

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1107, 02 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CHARLE CARDOSO DA SILVA”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº 96/SEMFIN/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
313	Charle Cardoso da Silva	11/09/2024 a 10/09/2025	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 909/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:543C9E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº
073/2026/PGM/PM CJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMA

Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.875.636/0001-54

Processo Administrativo nº: 0000857.10.01-2026

Concorrência Eletrônica nº: 001/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — SEMA do Município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Contrato nº 073/2026/PGM/PM CJ e o Processo Administrativo nº 0000857.10.01-2026, vem comunicar que Vossa Senhoria, a partir desta data, está autorizada a iniciar a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E AUDITÓRIO** desta Secretaria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, especificações e demais determinações estabelecidas no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGIME DE EXECUÇÃO	DE PRAZO DE EXECUÇÃO	DE VALOR TOTAL DO CONTRATO
Execução de obra de construção da	Empreitada por	180 dias corridos	R\$ 1.556.819,56

Sede Administrativa e Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.	Preço Global	
TOTAL		R\$ 1.556.819,56

Data de início: ____ / ____ / 2026

Data de conclusão: ____ / ____ / 2026 (180 dias corridos)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Construfor Construções e Serviços LTDA

CNPJ: 15.875.636/0001-54

Contratada

JONAS PEREIRA DE SOUZA

CPF: nº 727.070.112-15

Representante Legal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:79BFA324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 1105, 02 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS
DO SERVIDOR PAULO AFONSO GOMES DE
SOUZA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
5087	Paulo Afonso Gomes de Souza	02/07/2025 a 02/07/2026	03/07/2026 a 31/07/2026	01/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a renumeração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da renumeração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de Junho do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:E62C9DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
SEMUSP
PORTARIA Nº 1099 DE 01 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2026/PGM/PM CJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001480.04.01-2026, E SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SEU OBJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato nº 043/2026/PGM/PM CJ, celebrado entre o Município de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, e a empresa LIMPEX decorrente da Ata de Registro de Preços nº 022/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a estrutura de gestão e fiscalização contratual, tornando-se necessária a revogação das designações anteriores incompatíveis com a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 043/2026/PGM/PM CJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0001480.04.01-2026, cujo objeto é a locação de 02 (dois) caminhões compactadores de resíduos sólidos, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 022/2026, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, pelo valor total estimado de R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), com vigência de 01/06/2026 a 31/05/2027

I – Gestor do Contrato:

Servidor(a): GUSTAVO DE ALCÂNTARA BELEZA

Cargo/Função: Assessor de Apoio a Serviços

Matrícula: 13.173/1

II – Fiscal do Contrato:

Servidor(a): MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO

Cargo/Função: Chefe de Emissão de Taxas e Certidões

Matrícula: 13.306/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que extrapolam sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à regular liquidação da despesa;

IV – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal, as medições, faturas e notas fiscais, para fins de pagamento;

V – coordenar os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente, visando à formalização dos procedimentos previstos no art. 19, inciso I, do Decreto nº 11.246/2022;

VI – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades na execução contratual;

VII – exercer as demais atribuições previstas no art. 21 do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade da disponibilização, manutenção e operação dos caminhões compactadores com o contrato, o Termo de Referência e demais documentos vinculados;

II – examinar e atestar os relatórios, faturas e notas fiscais emitidos pela contratada, garantindo que o serviço foi efetivamente prestado;

III – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

IV – realizar o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado, tão logo verificado o cumprimento das exigências técnicas, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

V – expedir, na qualidade de servidor designado para tanto, o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou, em caso de rejeição, a respectiva Notificação, encaminhando toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;

VI – verificar a regularidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;

VII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos de alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente, em especial dos arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, todas as designações anteriores de Gestor e/ou Fiscal do Contrato nº 043/2026/PGM/PM CJ, incluindo, se aplicável, a que designou José Bezerra Quirino (Fiscal) e Hermes Elmar Boeri (Gestor) bem como, exclusivamente quanto a este contrato, a Portaria nº 16, de 24 de janeiro de 2025, no que se refere ao recebimento provisório e definitivo de seu objeto, funções que passam a ser exercidas pelo Fiscal ora designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, passando a vigorar a composição definida nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

JOAQUIM NOLETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:40D71C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

PORTARIA Nº1108 DE 02 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e considerando o disposto no Decreto nº 651, de 2015, que trata da concessão de diárias, bem como o Processo Administrativo nº 0002199,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Distrito de Triunfo/RO, com pernoite, visando à execução de serviços de manutenção de iluminação pública, no período de 06 a 10 de julho de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0002199, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Antonio Lima Santana	13123/1	4,5	R\$ 144,00	R\$ 648,00
Kelis de Oliveira Pavão	4972/1	4,5	R\$ 144,00	R\$ 648,00
Manuel Andrade Vaz	5486/1	4,5	R\$ 144,00	R\$ 648,00
Mayco de Araújo Vieira	13128/1	4,5	R\$ 144,00	R\$ 648,00
Osvaldo Nunes Campina	13154/1	4,5	R\$ 144,00	R\$ 648,00

Art. 2º O valor total das diárias concedidas corresponde a R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; 17 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias; 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP; 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil; Ficha: 145.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:0DD880EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

PORTARIA Nº1109 DE 02 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 651, de 2015, que trata da concessão de diárias, bem como o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — segundo o qual a autoridade máxima do órgão não pode autorizar diária em seu próprio favor —, e considerando ainda o Processo Administrativo nº 0002199,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao Secretário Municipal de Serviços Públicos abaixo relacionado, para deslocamento ao Distrito de Triunfo/RO, com pernoite, visando ao acompanhamento da execução de serviços de manutenção de iluminação pública, no período de 06 a 10 de julho

de 2026, conforme Processo Administrativo nº 0002199, de acordo com a discriminação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTD. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Joaquim Noletto	13025/1	4,5	R\$ 144,00	R\$ 648,00

Art. 2º O valor total da diária concedida corresponde a R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; 17 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias; 2.024 – Gerir e Coordenar a Administração da SEMUSP; 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil; Ficha: 145.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Ricardo Giovanni Vieira Cardoso

Código Identificador:0DEE1A65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001896.02.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **ITEM: OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços (LOCAÇÃO DE VEÍCULO - CAMINHONETE/ SUV/ LEVE HATCHBACK)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO por um período de 12 (doze) Meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Total Estimado R\$ 3.667.595,88 (três milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Data de Abertura: **20 de Julho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **02 de Julho de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 664/2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:16F17D2C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 340/SEMLAG/2.026

Nº Ordem de Serviço: 05/2026

CONTRATO nº 012/GAB/2026.

OBJETO: Concorrência Pública Edital nº 002/2026, oriunda do processo administrativo nº 340/2026, para a construção civil de 20

(vinte) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 992642/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CNPJ

nº 63.761.969/0001-03

CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 22.278.902/0001-27.

VIGÊNCIA: Início da execução dos serviços: 02/07/2026. Prazo para execução: 08 (oito) meses- 01/03/2027. Prazo da vigência do contrato: 1 (um) ano 16/06/2026 - 15/06/2027.

VALOR DO CONTRATO: **3.133.500,00 (três milhões, cento e trinta e três mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Município de Castanheiras

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:E12F005B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 040/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.040/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não solicitaram petição eletrônica para posse ao cargo público, no período de **26/06/2026 a 01/07/2026**, encerrando o prazo as 13:00 horas.

Professor - 01 SEMED

Marilene Pereira Sena Dos Santos NF 65

Motorista de Viaturas Pesadas - 01 GABINETE

Ismael Batista Moraes De Oliveira NF 60

Farmacêutico - 01 SEMUSA

Gabriela Maciel Chiullo NF 35

Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA

Ozeas Cunha NF 55

Enfermeiro ESF -01 SEMUSA

Jairo De Jesus Caetano De Souza NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 02/07/2026 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874117** e o código verificador **270B640E**.

Docto ID: 874117 v1

Publicado por:

Luzia Arcanjo Salmento Garcia

Código Identificador:FE55B627

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 041/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.041/2026, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado não solicitaram peticionamento eletrônico para posse ao cargo público no período de **26/06/2026 a 01/07/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Técnico Segurança do Trabalho- 01 SEMAD
 Denison Aparecido Dos Santos NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 02/07/2026 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **874126** e o código verificador **C3F3084B**.

Docto ID: 874126 v1

Publicado por:
 Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9425E718

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.002/26

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº.002/26
DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.
-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PAI HERÓI - ASPRORPH

OBJETO: A transferência de recursos financeiros destinados à execução do projeto de fortalecimento da Associação dos Produtores Rurais Pai Herói ASPRORPH, mediante aquisição de materiais para construção da sede da entidade, Oriundo das Emendas Parlamentares Municipais nº 01/2025-CMV/Anexo IV, nº 07/2025-CMV/Anexo III e nº 09/2025-CMV/Anexo I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1168/2026

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0041.2279.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES

VALOR: R\$ 45.465,48 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 90 (noventa) dias após o encerramento da execução do objeto

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
 Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
 Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:929380FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
77/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de toners e kits de tintas, bem como eventual contratação de serviço de manutenção corretiva em impressoras, com substituição de peças, para atendimento das necessidades administrativas do CRAS e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1416/2026**. Valor total de R\$: 13.915,50 (treze mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **02 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:E36265DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 04ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, 02ª SESSÃO LEGISLATIVA, 11ª
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
DO OESTE – RO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 155 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a realização da **04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ocorrer no dia 03 de Julho de 2026, às 11 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, com a finalidade exclusiva de apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria:

ORDEM DO DIA

Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 3.037/2026**, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.662, DE 21 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

E A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

Colorado do Oeste – RO, 02 de Julho de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINSPresidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**

Evandro Almeri de Moraes

Código Identificador:43876B79**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 012/2026**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1º etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2º etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto nº228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de Trabalho Previdência Social;
- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 01 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
- Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Ácido úrico;
- Uréia;
- Creatinina

Edital de Convocação 012 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 599549 e CRC: 441597DD). Pág: 2/3

- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Sorologia para doença de chagas;
- VDRL;
- Tipagem sanguínea;
- Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M) Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

T) Exame FAN (fator antinuclear),

U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricitista de manutenção e baixa tensão,

V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1 - RENATO DIOGO DE SOUZA MOREIRA

Colorado do Oeste 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 599549 e o código verificador 441597DD.

Edital de Convocação 012 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 599549 e CRC: 441597DD). Pág: 3/3

Docto ID: 599549 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E5E00419**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.751, DE 2 DE JULHO DE 2026**

INSTITUI PREMIAÇÃO POR
DESEMPENHO EDUCACIONAL NO ÂMBITO
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
COLORADO DO OESTE – RO, COM BASE NOS
RESULTADOS DO SISTEMA DE
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA –
SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Premiação por Desempenho Educacional – GDE, destinada às escolas, equipes gestoras (Diretor, Supervisor e Orientador) e Professores das turmas de 2º, 3º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental que obtiverem os melhores resultados nas avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO.

Art. 2º A Premiação por Desempenho Educacional tem por finalidade:

- I – incentivar a melhoria da qualidade da educação municipal;
- II – estimular a aprendizagem dos estudantes;
- III – valorizar os profissionais da educação pelo alcance de metas educacionais;
- IV – fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares; e
- V – promover a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º Farão jus à premiação:

ID: 600127 e CRC: BEF84F27

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

I – as escolas municipais que alcançarem os melhores resultados no SAERO;

II – os gestores escolares (Diretor, Supervisor e Orientador) das turmas premiadas; e

III – os professores regentes das turmas avaliadas de 2º, 3º, 5º e 9º anos.

§ 1º A premiação será concedida considerando:

- a) maior índice de proficiência;
- b) percentual de participação dos estudantes na avaliação; e
- c) cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Somente poderão concorrer à premiação as escolas que atingirem participação

mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes matriculados nas avaliações do SAERO.

Art. 4º A classificação será realizada separadamente por etapa/ano escolar:

- I – 2º ano;
- II – 3º ano;
- III – 5º ano; e
- IV – 9º ano.

Parágrafo único. Será considerada vencedora a escola que obtiver o maior número de turmas com maiores proficiências nas avaliações do SAERO, entre as turmas de 2º, 3º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, considerando os critérios de desempenho e metas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

Art. 5º Os valores da Premiação por Desempenho Educacional serão pagos da seguinte forma:

I – Para a Escola Premiada:

- a) 1º lugar: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

§ 1º Os valores destinados à escola deverão ser aplicados exclusivamente em ações pedagógicas, aquisição de materiais didáticos, projetos educacionais ou melhoria do ambiente escolar.

ID: 600127 e CRC: BEF84F27

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

II – Para a Equipe Gestora:

§ 2º Farão jus à premiação os gestores escolares (Diretor, Supervisor e Orientador) das turmas classificadas em 1º lugar nos resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, observados os critérios estabelecidos nesta regulamentação. A equipe gestora que estiver vinculada a mais de uma turma premiada receberá apenas uma única premiação:

- a) Diretor Escolar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);
- b) Supervisor Escolar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais); e
- c) Orientador Escolar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

III – Para os Professores (2º, 3º, 5º e 9º anos):

- a) Professor regente da turma premiada;
- b) Professores dos eixos (no caso da escola em tempo integral); e
- c) Professores de Língua Portuguesa e Matemática (no caso das turmas de 9º ano).

§ 3º O pagamento da premiação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Município:

- a) 1º lugar: 3.000,00 (Três Mil Reais);
- b) 2º lugar: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais); e
- c) 3º lugar: 1.000,00 (Um Mil Reais).

§ 4º A premiação prevista nesta Lei:

I – não será incorporada aos vencimentos;

II – não servirá de base de cálculo para vantagens permanentes; e

III – terá caráter indenizatório e eventual.

CAPÍTULO IV

DAS METAS E CONDIÇÕES

Art. 6º Para recebimento da premiação, a escola deverá:

I – alcançar as metas mínimas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – apresentar frequência escolar mínima de 85% dos estudantes avaliados;

ID: 600127 e CRC: BEF84F27

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

III – desenvolver ações de recomposição da aprendizagem; e

IV – participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Não fará jus à premiação o servidor que:

I – estiver afastado por período superior a 180 (cento e oitenta) dias no ano letivo avaliado, exceto licença maternidade e licença para tratamento de saúde;

II – possuir penalidade administrativa transitada em julgado no período avaliado; e

III – não estiver em efetivo exercício na unidade escolar durante a aplicação da avaliação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica instituída Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho Educacional, composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – do Conselho Municipal de Educação; e
- III – do Conselho do FUNDEB;

Parágrafo único. Compete à Comissão:

- a) validar os resultados;
- b) analisar critérios de desempate;
- c) homologar os resultados finais; e
- d) deliberar sobre casos omissos.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 9º Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I – maior percentual de crescimento em relação ao ano anterior;
- II – maior percentual de participação dos estudantes;
- III – menor índice de abandono escolar;
- IV – maior frequência escolar; e
- V – sorteio público.

ID: 600127 e CRC: BEF84F27

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 11. O pagamento da Premiação por Desempenho Educacional será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias após a divulgação oficial dos resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, caso seja necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito
02/07/2026 13:23:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 600127 e o CRC BEF84F27.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:54581D6B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 56, DE 02 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliene Medeiros Felix Cruz, ocupante do cargo de PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO, matrícula nº 42749, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 05 cinco diárias no valor total de R\$ 5.000,00 cinco mil reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 04, dias no valor de R\$ 145,44 cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 4.854,56, quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, no período de 06/07/2026 a 11/07/2026, onde o mesmo se deslocará a BRASÍLIA - DF, com o objetivo de PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFERECIDO PELA CNM PRESENCIAL REFERENTE COMPRAS SICX - SUS. Conforme COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ELIENE de 01/07/2026 (ID 599419).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS/AÉREO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de Julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 02/07/2026 às 12:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 599916 e o código verificador 6420A7A0.

Referência: Processo nº 1-500/2026. Docto ID: 599916 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:77B51558

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 092, DE 02 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ademilson Antonio Pereira, ocupante do cargo de Lubrificador, matrícula nº 42838, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a ½ (meio) dia no valor de R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 231,82 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), no período de 01/07/2026 a 01/07/2026, onde o mesmo se deslocou a Ji-Paraná RO com o objetivo de buscar fertilizantes na Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia SEAGRI.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, modelo Triton L200, placa THM-8F37, pertencente à SEMAPIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 599483 e o código verificador 633BBFF6.

Referência: Processo nº 1-840/2026. Docto ID: 599483 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:F2F49CDB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 093, DE 02 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022,

2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Samuel Almeida da Silva, ocupante do cargo de Lubrificador, matrícula nº 42218, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 03½ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 03½ (três e meio) dias no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.622,74 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 28/06/2026 a 02/07/2026, onde o mesmo se deslocou a Porto Velho - RO com o objetivo de buscar um veículo para o Município de Colorado do Oeste - RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Hilux, modelo SW4, placa QRA 1C51, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 599589 e o código verificador DC79BB26.

Referência: Processo nº 1-1620/2026. Docto ID: 599589 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:1405CE57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 094, DE 02 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria de Diárias nº 091, de 01 de julho de 2026, em razão de erro material na indicação do montante final das diárias concedidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022, CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante da Portaria de Diárias nº 091, de 01 de julho de 2026, referente ao montante final das diárias concedidas, preservando-se os demais termos do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria de Diárias nº 091, de 01 de julho de 2026, exclusivamente quanto ao montante final das diárias concedidas ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Divisão de Desenvolvimento Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio-alimentação referente a 02 (dois) dias, no valor de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com o § 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº 210/2022, totalizando o montante de R\$ 3.427,28 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 01/07/2026 a 06/07/2026, onde o mesmo se deslocará ao

Município de Jauru/MT com o objetivo de acompanhar e prestar suporte, no exercício da função de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, aos atletas da categoria de base na modalidade futsal juvenil, que será realizado entre os dias 02 e 05 de julho de 2026, na cidade de Jauru/MT, no evento denominado "Copa Juvenil da Amizade".

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria de Diárias nº 091, de 01 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação da Portaria de Diárias nº 091, de 01 de julho de 2026.

Portaria de Diárias 094 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 600016 e CRC: D35C692B). Pág: 2/2

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 600016 e o código verificador D35C692B.

Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 600016 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4D3EC90E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 2 DE JULHO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2026, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato nº 20/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 525/2025, referente a "Aquisição de 04 (quatro) Parques Infantis Montados e Instalados (Playground)".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato nº 20/2026, firmado com a empresa R B FREIRE DISTRIBUIDORA, que tem por objeto a "Aquisição de 04 (quatro) Parques Infantis Montados e Instalados (Playground)", para atender ao Município de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência (Anexo I do edital) e modelo proposta de preços (Anexo II do edital):

I - Gestor: Josemar Beatto;

II - Fiscal Técnico: Géssica Karen Mateus;

III - Fiscal Administrativo Roseli Conceição Feliciano;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

II - Registrar, em relatórios, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
 III - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;
 IV - Conferir e atestar as faturas dos serviços executados para fins de pagamento;
 V - Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
 VI - Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
 VII - Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo do serviço contratado.
 Portaria 048 de 02/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 599556 e CRC: EFAE1AC8). Pág: 2/2
 Art. 3º - O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 2 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br /

Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Roseli Conceição Feliciano, ASS.DE GESTÃO DE CONTRATOS, em 02/07/2026 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 599556 e o código verificador EFAE1AC8.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 599556 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A2A95C66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 46/2026

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER
A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato nº 22/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 700/2026, referente a Construção de unidades habitacionais no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato nº 22/2026, firmado com a empresa W. D. EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objetivo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no âmbito do Programa MCMV/FNHIS, localizadas nas Ruas Rondônia e dos Trabalhadores, no Município de Colorado do Oeste, em uma área de 1.077,40 m², sendo cada unidade composta por área construída individual de 53,87 m², com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra conforme condições,

especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas no edital/projeto básico, de conformidade com as peças que a compõem, para atender as necessidades desta secretaria:

I Gestor: Josemar Beatto;

II Fiscal Técnico: Fernando Alencar Larios;

III Fiscal Suplente: Géssica Karen Mateus;

IIII Fiscal Administrativo: Roseli Conceição Feliciano;

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

I Acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

II Registrar, em relatórios e diário de obra, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;

III Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;

IV Conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;

V Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;

VI Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização; VII Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço contratado.

Portaria 046 de 01/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 599229 e CRC: 85D94768). Pág: 2/2 Art. 3º O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 01 de Julho 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Roseli Conceição Feliciano, ASS.DE GESTÃO DE CONTRATOS, em 02/07/2026 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 599229 e o código verificador 85D94768.

Referência: Processo nº 1-700/2026. Docto ID: 599229 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A87FC862

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 11/2025

Processo nº 1-890/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Associação Agrosipro

Entidade: Associação das Agroindustrias e Artesanato - AGROSIPRO

Valor Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Valor Total Executado: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 11/2025

Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela ASSOCIACAO DAS AGROINDUSTRIAS

CADASTRADAS NO SIM E NO PROVE DE COLORADO DO OESTE - AGROSIPRO, com sede na Linha Nova 1 Km 14,5 Rumo Escondido, S/N - Zona Rural, Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 19.749.885/0001-54, conforme aprovação do GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 30 de Junho de 2026.

[Assinatura Digital]

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Termo de Homologação 01 de 30/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 598612 e CRC: 68C97153). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, em 30/06/2026 às 15:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/07/2026 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br,

informando o ID 598612 e o código verificador 68C97153.

Referência: Processo nº 1-890/2025. Docto ID: 598612 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4678067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 20/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:1AC161EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA

CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026 SEMAPIN

Concorrência Nº 01/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**, empresa de

direito privado, inscrita no CNPJ 84.738.970/0001-89, com sede Av. Vereador Edson Santana Mota, nº. 5840, sala 01, Bairro Jequitibá, CEP: 76.940-000, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por **LEANDRO EUGENIO ROCHA**, representante, portador RG sob o nº. 1xxxxxx0 SSP-RO e do CPF nº. 8xxxx- 49, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 443/2026**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:

I. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que se destina a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

I. *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para Construção de Estacionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, N. 4132, Quadra 1, Setor A, Bairro Centro, com Área Total de 2.205,65 M², Contemplando Pavimentação em Piso Intertravado, Execução de Calçadas, Rampas Acessíveis, Instalação de Piso Tátil, Sinalização Horizontal e Vertical, Paisagismo e Implantação de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.*

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**.

II. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Por se tratar de uma obra, para efeito de medição, somente serão considerados os serviços integralmente concluídos no respectivo evento. A medição será registrada na Plataforma Transfere.gov e enviada à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste para que os Fiscais responsáveis possam verificar, conferir e atestar a execução dos serviços apresentados para medição.

II. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro. Sendo permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

III. O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IV. No processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição conforme inserida na plataforma Tranfere.gov, devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Diário de obra relatando os serviços executados juntamente com registros fotográficos de cada evento concluído e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V O fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VI A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VII Após o ateste da medição via Transfere.gov pela Administração, somente poderá ser emitida a Nota Fiscal após a autorização da CONCEDENTE.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida até o vigéssimo dia do mês.

VIII - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

IX A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

X O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XI O pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

c) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;

II. Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;

V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;

IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XIII. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;

XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;

XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

XVIII. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI's (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

XX. A CONTRATADA deverá se informar com o fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);

XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

XXII. Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivo assinado;

XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

III. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

IV. O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

V. A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

VI. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

VII. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

VIII. A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

II. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

IV. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.

V. Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

XI. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVIII. Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. Caso a contratada opte pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

IV. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

V. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

I. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

V. O reajuste será realizado por apostilamento.

VI. Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i}{I^o}$$

I°

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

i = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

° = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$$R = M \cdot k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

I. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

III. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

IV. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

V. Da repactuação de preços

VI. O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

VII. Das condições de importação e taxa de câmbio

VIII. O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

I. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

II. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

III. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

IV. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

VI. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

VIII. Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**I. DA PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO

Unidade Orçamentária: 020601- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Infraestrutura

Atividade: 1.006 Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 694

Fonte de Recurso: Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar nº 202592240003/Senador Marcos Rogério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XVII. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

XVIII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

XX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXII. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXVII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos,

conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

XXXVIII. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;

IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

X. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

XIII. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL

I. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 12 (doze) meses após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

II. **Prazo de Execução:** Indicação do prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

III. **Local de Execução:** Sede da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Quadra 1, Setor A, Bairro Centro no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Impostos e retenções (INSS/IRF), notas fiscais de serviços, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;

III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.

IV Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nome_aplicacao=publicacao), fica regulamentado a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

V. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste passou a reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

VI. Sendo assim, o fornecedor dos produtos/serviços deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

VII. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. No entanto, a empresa deverá informar a opção através de declaração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 01 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Leandro Eugenio Da Rocha LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	LEANDRO EUGENIO DA ROCHA

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 01/07/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 02/07/2026 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA, PROPRIETÁRIO**, em 02/07/2026 às 10:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **599292** e o código verificador **8BDD1E58**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	*** 003.102- **	02/07/2026 11:28

Referência: Processo nº 1-443/2026.	Docto ID: 599292 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:98C98192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A R B
FREIRE DISTRIBUIDORA. CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025 SEMPLAFIN PE
12/2026**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **R B FREIRE DISTRIBUIDORA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 23.182.412/0001-95, com sede na Rua Francisco Derosso, nº 3241, Loja 04, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba Paraná, neste ato representado por **RODRIGO BORG FREIRE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil nº 6.XXXXX-6 SESP-PR e do CPF nº 0xxxxxxx-23, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

I. Constitui objeto: Aquisição de 04 (quatro) Parques Infantis Montados e Instalados (Playground) para atender ao Município de Colorado do Oeste, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência - Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I. **Prazo de Entrega/ Execução/ Instalação:** deverão ocorrer em até **60 (sessenta)** dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Conforme o termo de referência anexo I a ser definido pela gestão no Município de Colorado do Oeste

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do valor

I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

Liquidação:

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

III. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento:

IV. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à **IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.

V. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes atributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

VI. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VII. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

VIII. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

IX. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Programação orçamentária

XI. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO

Unidade Orçamentária: 021101 - Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura

Atividade: 1.012 - Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio nº 2/2025/PGE-SEOSP

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO** e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme alei 14.133/2021.

IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR PELAS SECRETARIAS.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa:

XIX. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;
 b) Não manterá proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
 b) multa;
 c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02(dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. A multa poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando foro caso, cobra da judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
 c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
 IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I. O Prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nome_aplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do

produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.

II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avançadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

II. O presente contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicação no PNCP é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

III. As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colorado do Oeste, 25 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	R B Freire Distribuidora
Prefeito de Colorado do Oeste	RODRIGO BORG FREIRE

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeituramunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 25/06/2026 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 30/06/2026 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BORG FREIRE, SÓCIO DIRETOR**, em 01/07/2026 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **597139** e o código verificador **CE1B7F71**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/07/2026 09:09

Referência: Processo nº 1-525/2025.	Docto ID: 597139 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FF58044B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PARS
PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

CONTRATO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2026
SEMPAFIN/COLORADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025
Processo Administrativo Licitação nº 07122129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 da Prefeitura Municipal de Vitória ES

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.626.290/0008-06, estabelecida Na Rua da Conceição, 0125 Sala: 810 E 811 Centro - Niterói / RJ - CEP 24.020-085, Telefone/Fax: (21) 2121-0800, E-mail: carlos.souza@pars.com.br, neste ato representada pelo senhor **JAIRO APARECIDO GUIMARÃES DOS SANTOS**, empresário e sócio administrados, CPF nº 33xxxxxxx-42, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1407/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 aderida**, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 46.220,14 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos)**,
2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.
4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Colorado do Oeste - RO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- **Ficha 74 - Atividade: 04.123.0024.20033.3.90.39 - Atividades Administrativas e Operacionais (Gestão de Apoio Administrativo)**
- **Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em **remessa ÚNICA**.
6.2. Por se tratar de produtos digitais as licenças adquiridas serão liberadas em plataforma de administração específica e, portanto, deverá ser concedido acesso para gestor e fiscais do contrato para controle e auditoria no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
6.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**.
6.4. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual. (*Nota: Repetido no texto original*)
6.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
6.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
6.9. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
6.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.
6.11. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **a ser designado**, e a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **a ser designado**, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

- **a) Critério de Avaliação:** execução;
- **b) Tipo de pagamento:** Único.

8.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL (IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- **II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- **III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- **IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

- **a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

- **V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- **VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Colorado do Oeste.

8.09. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- **I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

- **II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Colorado do Oeste, por conta do estabelecido neste Contrato;
- **III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\$VM = VP \text{ times } \frac{I}{360} \text{ times } N\$\$$$

Onde:

- \$VM = \$ Valor da multa financeira;
- \$VP = \$ Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;
- \$I = \$ IPCA-IBGE;
- \$N = \$ Número de dias em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- **9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **9.1.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- **9.1.3.** Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- **9.1.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o uso das licenças contempladas em contrato;

- **9.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

- **9.1.6.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças ou atualizações que fujam às especificações do objeto do contrato;

- **9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **9.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- **9.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

- **9.1.10.** Fornecer licenças estritamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;

- **9.1.11.** Comunicar ao Fiscal/Gestor, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

- **9.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

- **9.1.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Colorado do Oeste;

- **9.1.14.** Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega;

- **9.1.15.** A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**);
- **9.1.16.** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do órgão sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que, ora tiverem acesso às dependências do órgão, ou os que possuem acesso remoto;
- **9.1.17.** A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do órgão, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- **9.1.18.** Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as Leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);
- **9.1.19.** Caso haja necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do órgão, de propriedade da CONTRATADA, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, estes deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança;
- **9.1.20.** Caso haja necessidade de acesso remoto por parte dos funcionários da CONTRATADA, A Prefeitura deverá ser informada por escrito, da necessidade de utilização do referido serviço e o acesso seguirá as políticas de segurança, devendo a CONTRATADA assinar um termo de responsabilidade a fim de manter o sigilo das informações acessadas.

9.2. DA CONTRATANTE

- **9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- **9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.2.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **9.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **9.2.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; (*Nota: Repetido no texto original*)
- **9.2.7.** Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência se referir ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante;
- **9.2.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência: nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- **a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) em até 10 (dez) dias: **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia** sobre o valor da parcela descumprida;
- **b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 10 (dez) dias: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;
- **d) Multa Compensatória:** Por entregar ou executar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviço (OS): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- **f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
- **g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada Ordem de Serviço (OS), caracterizada pela verificação da não entrega do produto/execução do serviço após 30 (trinta) dias: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

• III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos**;
- **b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: **até 03 (três) anos**;
- **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 02 (dois) anos**;
- **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos**;
- **e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **até 03 (três) anos**;
- **f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: **até 03 (três) anos**.

• IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **ICTI-IPEA** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de **01 (um) mês**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

- **I.** correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;
- **II.** carta registrada com aviso de recebimento; ou
- **III.** serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

18.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

18.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

18.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

18.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

18.7. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ASSINATURAS E ENCERRAMENTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 24 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Pars Produtos De Processamento De Dados LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	JAIRO APARECIDO GUIMARÃES DOS SANTOS

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 24/06/2026 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 25/06/2026 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO APARECIDO GUIMARÃES DOS SANTOS, DIRETOR PRESIDENTE**, em 30/06/2026 às 13:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **596538** e o código verificador **5F679CD7**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	25/06/2026 12:44

Referência: Processo nº 1-1407/2026.

Docto ID: 596538
v1

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:59581C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO
OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONVÊNIO nº 13/2026
PROCESSO nº 1553/2026**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO; **CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **JORGE LOPES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF nº 617xxxxxxx, de acordo com a representação que lhe é outorgada; Celebram o presente CONVÊNIO, o qual rege-se pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à firmar convenio e parceria com a APAE para custear Execução de Serviços de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E COBERTURA EM RAMPA NA APAE COLORADO DO OESTE/RO de acordo com plano de trabalho Id 592452 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global do presente convênio será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única paga diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026, na seguinte dotação Orçamentária:

12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0017 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

361 ESPECIALIZADO (AEE)

12 0017 2055 0000 FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores no que couber.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1- DA CONCEDENTE:

- I - Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
- II - Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do

objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;
IV - Publicar o extrato do Termo de Convênio;

5.2- DO CONVENIENTE:

I. Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio sendo:

- a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Convênio;
- e) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
 - e.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - e.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - e.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- f) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo de Convênio ou extinção;
- g) Promover a execução dos serviços objeto do Termo de Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
- h) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;
- i) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto à Prefeitura Municipal;
- j) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
- k) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.
- l) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados;
- n) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo de Convênio;
- o) Apresentar prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio com vistas ao plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do plano de trabalho que terá início a partir da liberação do crédito financeiro, juntado os seguintes documentos e com vistas aos art. 184-A da lei 14133/2021:

I. Cópia do Convênio e seus termos aditivos;

II. Relatório de Execução físico-financeiro;

III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.

IV. Relação de pagamento.

V. Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;

VI. Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do conveniente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente convênio se dará durante o exercício 2026/2027 finalizando em 01/07/2027.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos participantes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos da lei 14.133/2021 com vistas ao art.184.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 01 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação de Pais e Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	JORGE LOPES FERNANDES
	Presidente

FRANCESCO DELLA CHIESA

Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 01/07/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOPES FERNANDES, PRESIDENTE DA APAE**, em 02/07/2026 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 02/07/2026 às 08:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **599321** e o código verificador **E407A033**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/07/2026 10:43

Referência: Processo nº 1-1553/2026.	Docto ID: 599321 v1

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:A310ADE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- AA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 01 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA CNPJ: 40.539.052/0001-55 Representante: ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA Telefone: (69) 3441-0021 Email: licitacao@atacadotradicao.com.br Endereço: AV DAS COMUNICACOES, 2611 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-638
Item: 37 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: Risonho Modelo: Risonho Preço Unitário: R\$ 555,00 Valor Total: R\$1.665,00 Descrição: BLOCOS GIGANTES COLORIDOS PARA MONTAR PEGUE E MONTE 50 PEÇAS Item: 39 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: Bolas Canarinho Modelo: Bolas Canarinho Preço Unitário: R\$ 4,50 Valor Total: R\$90,00 Descrição: BOLA COLORIDA VINIL CRIANÇA CAMPO PRAIA PISCINA SÍTIO ART BRINK Item: 44 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: Matoys Modelo: Matoys Preço Unitário: R\$ 2,50 Valor Total: R\$150,00 Descrição: BOLINHA SABÃO PEQUENA Item: 53 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: Attic Modelo: Attic Preço Unitário: R\$ 59,00 Valor Total: R\$2.950,00 Descrição: BRINQUEDO CAVALINHO UPA UPA (COLORIDO, MATERIAL: BORRACHA) Item: 62 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: Attic Modelo: Attic Preço Unitário: R\$ 35,50 Valor Total: R\$106,50 Descrição: BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA PRANCHA SELECAO PEQ.16 PECAS CONFECCIONADO EM MDF Item: 89 Quantidade: 183,00 Unidade: UND Marca: Velo Tech Modelo: Velo Tech Preço Unitário: R\$ 16,00 Valor Total: R\$2.928,00 Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:12 UN, TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO:SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO. Item: 168 Quantidade: 90,00 Unidade: PCT Marca: Da Terra Modelo: Da Terra Preço Unitário: R\$ 7,00 Valor Total: R\$630,00 Descrição: ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM ZÍPER, MATERIAL NYLON/LONA/TECIDO, MED. APROX. 20X6X4 Item: 184 Quantidade: 239,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 4,00 Valor Total: R\$956,00 Total: R\$ 16.989,38 02/07/2026, 08:09 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599639 e CRC: EF18D6AA Pagina 2 de 4 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AMARELO COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, COM APLICACAO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Item: 185 Quantidade: 336,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 1,45 Valor Total: R\$487,20 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AMARELO COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Item: 186 Quantidade: 233,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 2,75 Valor Total: R\$640,75 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AZUL COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, COM APLICACAO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Item: 187 Quantidade: 344,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 1,45 Valor Total: R\$498,80 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR AZUL COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, LAVAVEL E MALEAVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Item: 188 Quantidade: 259,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 2,75 Valor Total: R\$712,25 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR LARANJA COM

ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, COM APLICACAO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Item: 189 Quantidade: 344,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 1,45 Valor Total: R\$498,80 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR LARANJA COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, LAVAVEL E MALEAVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Item: 190 Quantidade: 234,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 2,75 Valor Total: R\$643,50 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR ROSA COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, COM APLICACAO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Item: 191 Quantidade: 344,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 1,45 Valor Total: R\$498,80 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR ROSA COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, LAVAVEL E MALEAVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Item: 192 Quantidade: 232,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 2,75 Valor Total: R\$638,00 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR VERDE COM ACABAMENTO EM GLITTER EM UMA DAS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, COM APLICACAO DE BRILHO UNIFORME E RESISTENTE AO MANUSEIO. Item: 193 Quantidade: 330,00 Unidade: UND Marca: vmp Modelo: vmp Preço Unitário: R\$ 1,45 Valor Total: R\$478,50 Total: R\$ 16.989,38 02/07/2026, 08:09 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599639 e CRC: EF18D6AA Pagina 3 de 4 Descrição: FOLHA DE BORRACHA EVA PARA USO ESCOLAR E ARTESANATO, NA COR VERDE COM ACABAMENTO LISO EM AMBAS AS FACES. DIMENSOES DE 40CM X 60CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM A 2MM. MATERIAL ATOXICO, LAVAVEL E MALEAVEL, SEM EMENDAS OU FUROS. Item: 228 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: Industria Brasileira Modelo: Industria Brasileira Preço Unitário: R\$ 28,50 Valor Total: R\$342,00 Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: LETRAS FORMANDO PALAVRAS; MATERIAL: MDF; TAMANHO: 3 X 3 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: APRENDIZADO; COMPONENTES: 160 PEÇAS EM FORMATO LETRAS EM MAIÚSCULO. Item: 231 Quantidade: 7,00 Unidade: UND Marca: ALF Modelo: ALF Preço Unitário: R\$ 14,25 Valor Total: R\$99,75 Descrição: JOGO DA MEMORIA ANIMAIS 24 PECAS Item: 232 Quantidade: 49,00 Unidade: JG Marca: Lopes Ottoni Modelo: Lopes Ottoni Preço Unitário: R\$ 6,50 Valor Total: R\$318,50 Descrição: JOGO DE DOMINÓ PLÁSTICO COM 28 PEÇAS Item: 236 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: Attic Modelo: Attic Preço Unitário: R\$ 23,00 Valor Total: R\$230,00 Descrição: JOGO DOMINÓ; MATERIAL: OSSO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO Item: 238 Quantidade: 69,00 Unidade: UND Marca: Attic Modelo: Attic Preço Unitário: R\$ 4,00 Valor Total: R\$276,00 Descrição: JOGO PEDAGÓGICO - CUBO MÁGICO Item: 272 Quantidade: 45,00 Unidade: UND Marca: São Domingos Modelo: São Domingos Preço Unitário: R\$ 9,96 Valor Total: R\$448,20 Descrição: LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:220 MM, LARGURA:155 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETAMATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO. Item: 273 Quantidade: 1.049,00 Unidade: UND Marca: Lyke Modelo: Lyke Preço Unitário: R\$ 0,67 Valor Total: R\$702,83 Descrição: MARCA TEXTO PONTA 1- 4MM CORES VARIADAS Total: R\$ 16.989,38 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na

Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027 , a contar do dia 01/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL TX MIX VARIEDADES LTDA 40.539.052/0001-55 Assinado de forma digital por: ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA 789.***.***.*** Dados: 01/07/2026 16:31:46

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:64F609C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- AB PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS CNPJ: 63.345.111/0001-50 Representante: JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS Telefone: (62) 9810-0940 Email: marciacoelho272@gmail.com Endereço: 10 R RUA 602, 04 - SUL I, Uruaçu - GO - 76400-000 Item: 24 Quantidade: 38,00 Unidade: UND Marca: AFA Modelo: 0,90X1,28M (02 PANOS) Preço Unitário: R\$ 159,00 Valor Total: R\$6.042,00 Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO Item: 27 Quantidade: 58,00 Unidade: UND Marca: AFA Modelo: 0,90X1,28M (02 PANOS), Preço Unitário: R\$ 227,00 Valor Total: R\$13.166,00 Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO. Item: 28 Quantidade: 37,00 Unidade: UND Marca: AFA Modelo: 0,90X1,28M (02 PANOS), Preço Unitário: R\$ 295,00 Valor Total: R\$10.915,00 Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78POLIESTER 22 VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LA-FAO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO Item: 29 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: AFA Modelo: 0,90X1,28M (02 PANOS), Preço Unitário: R\$ 249,50 Valor Total: R\$12.475,00 Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (100POLIAMIDA), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES, MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO Item: 283 Quantidade: 166,00 Unidade: UND Marca: AIRMICRO Modelo: 0x40cm Fundo Emborrachado Preço Unitário: R\$ 83,00 Valor Total: R\$13.778,00 Descrição: Mousepad 90x40cm Fundo Emborrachado Antiderrapante Cor Cinza-escuro Desenho impresso Courino Total: R\$ 56.376,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . 01/07/2026, 08:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599652 e CRC:

2E422291 Pagina 2 de 2 A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS 63.345.111/0001-50 Assinado de forma digital por: JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS 037.***.***-** Dados: 30/06/2026 14:17:43

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:8D2809E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- AC PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 Representante: LIGIANE HAIDUKI Telefone: (54) 9929-7133 Email: darlu@darlu.com.br Endereço: R FLORESTA, 440 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000 Item: 11 Quantidade: 183,00 Unidade: UND Marca: DLH Modelo: DLH Preço Unitário: R\$ 15,80 Valor Total: R\$2.891,40 Descrição: APOIO ERGONÔMICO (MOUSE) DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ MOUSE, COMPOSIÇÃO SILICONE Item: 12 Quantidade: 149,00 Unidade: UND Marca: DLH Modelo: DLH Preço Unitário: R\$ 24,28 Valor Total: R\$3.617,72 Descrição: APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO C/ BASE P/ TECLADO, COMPOSIÇÃO SILICONE. Total: R\$ 6.509,12 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA 40.223.106/0001-79 Assinado de forma digital por: LIGIANE HAIDUKI 015.***.***-** Dados: 30/06/2026 13:49:36

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:8F6983A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- AD PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 01 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: 100%, EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 12.350.642/0001-08 Representante: Bruno Bragato Neto Telefone: (42) 9983-9889 Email: comercial@baggiolicitacoes.com.br Endereço: R GOIOERE, 1 - VILA SANTANA, Ponta Grossa - PR - 84026-290 Item: 222 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: CARIMBRAS Modelo: CARIMBRAS Preço Unitário: R\$ 28,47 Valor Total: R\$341,64 Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO DE MEMORIA; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 40 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMA SILABAS; TAMANHO: 50,00 X 50,00 X 80 MM; COR: EM POLICROMIA; USO: ESCOLAR; APLICAÇÃO: APRENDIZADO; COMPONENTES: ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA Item: 227 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca:

CARIMBRASCARIMBRAS Modelo: CARIMBRAS Preço Unitário: R\$ 151,61 Valor Total: R\$1.819,32 Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: LABIRINTO INTELIGENTE; MATERIAL: MADEIRA; QUANTIDADE: 21 PEÇAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO COM 300X300X20MM, PLACAS COM 80X80X3MM; APLICAÇÃO: TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA, COMBINAÇÃO E ILUSTRAÇÃO Total: R\$ 2.160,96 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027 , a contar do dia 01/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 100%, EDUCACIONAL LTDA 12.350.642/0001-08 Assinado de forma digital por: Bruno Bragato Neto 044.***.***-** Dados: 01/07/2026 08:33:58

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EE105C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- AE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 27.720.289/0001-70 Representante: André do Valle Araújo Alves Telefone: (49) 3197-8008 Email: a_valle@icloud.com Endereço: R SERAFIM BEDIN, 51 - JARDIM PEPERI, São Miguel do Oeste - SC - 89900-000 Item: 16 Quantidade: 364,00 Unidade: UND Marca: Joy Modelo: 65liso Preço Unitário: R\$ 5,99 Valor Total: R\$2.180,36 Descrição: BALÃO COLORIDO PARA DECORAÇÃO DE FESTA PACOTE COM 50 UND Item: 18 Quantidade: 6,00 Unidade: PCT Marca: Joy Modelo: 8liso Preço Unitário: R\$ 16,18 Valor Total: R\$97,08 Descrição: BALAO DE LATEX, COR LARANJA, TAMANHO Nº 8. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO/OPACO, ALTA RESISTENCIA E ELASTICIDADE, INDICADO PARA DECORACAO E FESTAS. O PACOTE DEVE CONTER 50 UNIDADES, COM INFORMACOES DE FABRICACAO E VALIDADE VISIVEIS NA EMBALAGEM. Item: 20 Quantidade: 1.500,00 Unidade: PCT Marca: Joy Modelo: 12met Preço Unitário: R\$ 16,90 Valor Total: R\$25.350,00 Descrição: BALÃO FESTA MATERIAL: LÁTEX; COR: METALIZADO, LISO, C/COR; TAMANHO: 12 PCT C/25 UND Item: 21 Quantidade: 1.500,00 Unidade: PCT Marca: Joy Modelo: 9Met Preço Unitário: R\$ 16,07 Valor Total: R\$24.105,00 Descrição: BALÃO FESTA MATERIAL: LÁTEX; COR: METALIZADO, LISO, C/COR; TAMANHO: 9 PCT C/25 UND Item: 157 Quantidade: 120,00 Unidade: UND Marca: Próprio Modelo: v8701 Preço Unitário: R\$ 50,50 Valor Total: R\$6.060,00 Descrição: ENFEITE TIPO: PISCA PISCA NATALINO MODELO COMETA/METEORO; TAMANHO: 3,50 M; APLICAÇÃO: DECORATIVO; COR: VARIADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 TUBOS SNOWFALL (50 CM CADA) CONECTORES MACHO E Item: 158 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: Próprio Modelo: 18967 Preço Unitário: R\$ 137,00 Valor Total: R\$5.480,00 Descrição: ENFEITE; TIPO: ÁRVORE; TAMANHO: 2 M; APLICAÇÃO: DECORATIVO COR: VERDE Item: 159 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: Próprio Modelo: 95752 Preço Unitário: R\$ 97,00 Valor Total: R\$5.820,00 Descrição: ENFEITE; TIPO: CASCATA VERTICAL DE LED; TAMANHO: 10 M; APLICAÇÃO: CONTORNO DE AVENIDAS, ÁRVORES E FACHADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EFEITO LUMINOSO CONTÍNUO Item: 160 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: Próprio Modelo: 22448 Preço Unitário: R\$

495,00 Valor Total: R\$29.700,00 Descrição: ENFEITE; TIPO: TUBO FLEXÍVEL DE LED; TAMANHO: 100 M; APLICAÇÃO: CONTORNO DE AVENIDAS, ÁRVORES E FACHADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ÁGUA E AO USO EXTERNO, FLEXÍVEL Total: R\$ 98.792,44 01/07/2026, 08:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599669 e CRC: 7AAF8DAA Pagina 2 de 2 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL A/E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 27.720.289/0001-70 Assinado de forma digital por: André do Valle Araújo Alves 084.***.***-** Dados: 30/06/2026 13:49:29

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:25EE268B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- I PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 01 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 Representante: LEONARDO MARTINY Telefone: 36372901 Email: maisesporte@passarelafeliz.com.br Endereço: TV UM, 83 - ARROIO FELIZ, Feliz - RS - 95770-000 Item: 14 Quantidade: 150,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 0,25 Valor Total: R\$37,50 Descrição: APONTADOR SEM DEPOSITO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO Item: 22 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: DIVERPLAS Modelo: DIVERPLAS Preço Unitário: R\$ 18,00 Valor Total: R\$180,00 Descrição: BALDINHO DE PRAIA E JARDIM KIT MONTE LIBANO Item: 33 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 9,20 Valor Total: R\$276,00 Descrição: BLOCO DE BINGO 101X114 / 50G 100F / 15BL Item: 34 Quantidade: 169,00 Unidade: UND Marca: BAZZE Modelo: BAZZE Preço Unitário: R\$ 4,00 Valor Total: R\$676,00 Descrição: BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS Item: 36 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: LUCTOYS Modelo: LUCTOYS Preço Unitário: R\$ 181,00 Valor Total: R\$3.620,00 Descrição: BLOCOS DE MONTAR BRINQUEDO COLORIDO 1000 PEÇAS EDUCATIVO Item: 46 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: MILK Modelo: MILK Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$450,00 Descrição: BONECA DE MATERIAL EMBORRACHADO CORPO Item: 47 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: MILK Modelo: MILK Preço Unitário: R\$ 35,00 Valor Total: R\$700,00 Descrição: BONECA COLECAO LINDINHAS Item: 48 Quantidade: 315,00 Unidade: UND Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 0,98 Valor Total: R\$308,70 Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 2 de 10 Descrição: BORRACHA BRANCA COM CAPA Item: 49 Quantidade: 259,00 Unidade: UND Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 0,25 Valor Total: R\$64,75 Descrição: BORRACHA ESCOLAR PEQUENA Item: 50 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 70,00 Valor Total: R\$420,00 Descrição: BRINQUEDO ALINHAVOS NUMEROS E VOGAIS COM 15 PLACAS Item: 51 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: GGB Modelo: GGB Preço Unitário: R\$ 55,00 Valor Total: R\$1.100,00 Descrição: BRINQUEDO BEBE INFANTIL SENSORIAL MONTESSORI COLORIDO 6 EM 1

COLORIDO (MATERIAL: PLÁSTICO) Item: 52 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: BS TOYS Modelo: BS TOYS Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$750,00 Descrição: BRINQUEDO CARRINHO CAMINHONETE PICK-UP FORCE POLICE, 40,5 CM, COR PRETO Item: 54 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: DIVPLAST Modelo: DIVPLAST Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$1.000,00 Descrição: BRINQUEDO DIDATICO DINO PAPA TUDO DIVERTIDO COM ACESSORIOS (CONTEUDO: 1 DINO PAPA TUDO E 3 PECAS DE COMIDINHA: 1 FRANGUINHO, 1 PEIXINHO E 1 BIFINHO) Item: 55 Quantidade: 22,00 Unidade: UND Marca: MARAL Modelo: MARAL Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$1.100,00 Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO BATER COM MARTELINHO CENTOPEIA BABY PEIA MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSOES: BASE: LARG.: 30CM X ALT.: 34CM; BOLINHAS: DIAMETRO: 4,5CM; MARTELINHO: COMPRIMENTO: 13CM X LARG.: 8CM) Item: 56 Quantidade: 22,00 Unidade: UND Marca: DOMMI Modelo: DOMMI Preço Unitário: R\$ 51,20 Valor Total: R\$1.126,40 Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO OURICO DIVERTIDO COLORIDO (13 PECAS; LARGURA X ALTURA: 19CM X 15CM; MATERIAL: PLASTICO) Item: 57 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: ARK TOYS Modelo: ARK TOYS Preço Unitário: R\$ 65,00 Valor Total: R\$975,00 Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO PIRAMIDES ENCAIXAR BICHINHOS CONTEM 22 PECAS, MATERIAL: MADEIRA RESISTENTE COM ACABAMENTO SEGURO, DIMENSOES: 13 CM (ALTURA) X 22 CM (LARGURA) X 8 CM (COMPRIMENTO) Item: 58 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: ZARA Modelo: ZARA Preço Unitário: R\$ 60,00 Valor Total: R\$1.200,00 Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO PIRAMIDES GEOMETRICAS (QUANTIDADE DE PECAS: 26; DIMENSOES: 7 CM X 30 CM X 8 CM; COR: MULTICOLORIDO) Item: 59 Quantidade: 18,00 Unidade: UND Marca: PAKITOYS Modelo: PAKITOYS Preço Unitário: R\$ 60,00 Valor Total: R\$1.080,00 Descrição: BRINQUEDO INFANTIL POP-UP ZOO ANIMAIS MULTICOLOR (COMPOSTO POR: 4 PERSONAGENS DE ANIMAIS DIVERTIDOS E 4 BOTOES INTERATIVOS; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA; COR: COLORIDO) Item: 60 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: PAKITOYS Modelo: PAKITOYS Preço Unitário: R\$ 60,00 Valor Total: R\$1.200,00 Descrição: BRINQUEDO MALETA DENTISTA INFANTIL VARIOS ITENS (COR: COLORIDO, MATERIAL: PLASTICO, CONTENDO: 1 BOCA COM DENTES QUE ABRE E FECHA 9 ACESSORIOS: PASTA DE DENTE LUDICA, OCULOS, 2 DENTINHOS (UM FELIZ E UM TRISTE), 5 CARTINHAS, ESCOVA DE DENTES, ESPATULA E ESPELHINHO BUCAL) Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 3 de 10 Item: 61 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: PICA PAU Modelo: PICA PAU Preço Unitário: R\$ 35,00 Valor Total: R\$700,00 Descrição: BRINQUEDO MINI VIOLAO MUSICAL CAVAQUINHO Item: 68 Quantidade: 165,00 Unidade: UND Marca: PAN Modelo: PAN Preço Unitário: R\$ 7,50 Valor Total: R\$1.237,50 Descrição: CADERNO BROCHURÃO DE 96 FOLHAS Item: 70 Quantidade: 110,00 Unidade: UND Marca: PAN Modelo: PAN Preço Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$550,00 Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA DURA Item: 71 Quantidade: 165,00 Unidade: UND Marca: PAN Modelo: PAN Preço Unitário: R\$ 6,20 Valor Total: R\$1.023,00 Descrição: CADERNO DE DESENHO GRANDE - 50 FLS Item: 72 Quantidade: 186,00 Unidade: UND Marca: PAN Modelo: PAN Preço Unitário: R\$ 17,00 Valor Total: R\$3.162,00 Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 12 MATERIAS Item: 74 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: PAN Modelo: PAN Preço Unitário: R\$ 4,00 Valor Total: R\$400,00 Descrição: CADERNO;MATERIAL: CELULOSE VEGETAL;MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO; COMPRIMENTO: 205 MM; LARGURA: 140 MM; QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO Item: 78 Quantidade: 240,00 Unidade: UND Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 3,00 Valor Total: R\$720,00 Descrição: CAIXA DE PERCEVEJO C/ 100 UND. Item: 81 Quantidade: 55,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$275,00 Descrição: CAIXA PLASTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 1, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA:

50 MM, LARGURA 105 MM, COMPRIMENTO: 100 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 82 Quantidade: 55,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 7,00 Valor Total: R\$385,00 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 3, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 73 MM, LARGURA 102 MM, COMPRIMENTO: 173 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 84 Quantidade: 200,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 9,00 Valor Total: R\$1.800,00 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 5, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 113 MM, LARGURA 115 MM, COMPRIMENTO 245 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 85 Quantidade: 200,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 12,00 Valor Total: R\$2.400,00 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 6, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 150MM, LARGURA 185 MM, COMPRIMENTO 290 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 86 Quantidade: 200,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$4.000,00 Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 4 de 10 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 7, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 175 MM, LARGURA 220MM, COMPRIMENTO 340 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 87 Quantidade: 200,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$6.000,00 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 8, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 185 MM, LARGURA 315 MM, PROFUNDIDADE 430 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 88 Quantidade: 200,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 60,00 Valor Total: R\$12.000,00 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 9, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 225MM, LARGURA 386 MM, COMPRIMENTO 570 MM. (EMPILHÁVEL) Item: 97 Quantidade: 190,00 Unidade: UND Marca: COLOR Modelo: COLOR Preço Unitário: R\$ 3,38 Valor Total: R\$642,20 Descrição: CANETA HIDROCOR LONGA EMB. C/12 CORES Item: 103 Quantidade: 9,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$450,00 Descrição: CARRINHO DE BONECA ROSA DOBRAVEL 4 RODAS Item: 104 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: MERCATOYS Modelo: MERCATOYS Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$800,00 Descrição: CARRINHO MERCOTRUCK CACAMBA MERCO TOYS Item: 107 Quantidade: 520,00 Unidade: UND Marca: RST Modelo: RST Preço Unitário: R\$ 1,03 Valor Total: R\$535,60 Descrição: CARTOLINA, MATERIAL:CELOULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM,LARGURA:500 MM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE. Item: 122 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: ggb Modelo: ggb Preço Unitário: R\$ 200,00 Valor Total: R\$1.200,00 Descrição: CASINHA DE BONECA CASTELO DA PRINCESA 240 PECAS KIT COMPLETO 3 PRINCESAS MINI BONECAS Item: 124 Quantidade: 700,00 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo: WALEU Preço Unitário: R\$ 1,00 Valor Total: R\$700,00 Descrição: CHAVEIRO ACRILICO PARA FOTO 3X4 CM, ACOMPANHADO DE CORRENTE E ARGOLA Item: 125 Quantidade: 400,00 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo: WALEU Preço Unitário: R\$ 0,98 Valor Total: R\$392,00 Descrição: CHAVEIRO; MATERIAL: PLÁSTICO;FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO: 6 X 3 CM; COR: SORTIDA; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO/ARGOLAS NIQUELADA Item: 129 Quantidade: 574,00 Unidade: CX Marca: TOP Modelo: TOP Preço Unitário: R\$ 2,18 Valor Total: R\$1.251,32 Descrição: CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Item: 130 Quantidade: 365,00 Unidade: CX Marca: TOP Modelo: TOP Preço Unitário: R\$ 2,10 Valor Total: R\$766,50 Descrição: CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UNIDADES Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 5 de 10 Item: 132 Quantidade: 367,00 Unidade: CX Marca: TOP Modelo: TOP Preço Unitário: R\$ 2,25 Valor Total: R\$825,75 Descrição: CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Item: 135 Quantidade: 108,00 Unidade: CX Marca: PIRA Modelo: PIRA Preço Unitário: R\$ 9,10 Valor Total: R\$982,80 Descrição: COLA C/ GLÍTER COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO. Item: 136 Quantidade: 275,00 Unidade: UND Marca: PIRA Modelo: PIRA Preço Unitário: R\$ 3,00 Valor Total: R\$825,00 Descrição: COLA DE ISOPOR COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ISOPOR, TIPO:LÍQUIDA Item: 137 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$500,00 Descrição: COLA EM GEL COLA, COMPOSIÇÃO:ESTER DE CIANOACRILATO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MADEIRA, COURO, BORRACHA E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEL, TIPO:INSTANTÂNEA. Item: 139 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: PIRA Modelo: PIRA Preço Unitário: R\$ 3,00 Valor Total: R\$300,00 Descrição: COLA INSTANTANEA PARA E.V.A EMB. MINIMO DE 20GR Item: 140 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: REND Modelo: REND Preço Unitário: R\$ 0,40 Valor Total: R\$40,00 Descrição: COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO:SILICONE, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO:BASTÃO. Item: 143 Quantidade: 470,00 Unidade: UND Marca: PIRA Modelo: PIRA Preço Unitário: R\$ 2,00 Valor Total: R\$940,00 Descrição: COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO:LÍQUIDO BISNAGA 90G. Item: 144 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: FIX Modelo: FIX Preço Unitário: R\$ 8,00 Valor Total: R\$24,00 Descrição: COLCHETE DE ACO METALICO COM 2 PONTAS Nº 10 - EMBALAGEM COM 72 UNIDADES Item: 146 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 150,00 Valor Total: R\$3.000,00 Descrição: CONJUNTO DE BRINQUEDOS MUSICAIS PARA CRIANCAS, CONJUNTO INTERATIVO Item: 147 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 100,00 Valor Total: R\$1.500,00 Descrição: CONTROLE DIVERTIDO C/ SOM MUSICAL E LUZ BRINQUEDO INTERATIVO (COR: COLORIDO; MEDIDAS APROXIM.: 15X6X12,5 CM) Item: 150 Quantidade: 55,00 Unidade: UND Marca: RETIREX Modelo: RETIREX Preço Unitário: R\$ 1,95 Valor Total: R\$107,25 Descrição: CORRETIVO MATERIAL: BASE DÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL VOLUME: 18 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO. Item: 156 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: ZARA Modelo: ZARA Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$1.000,00 Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 6 de 10 Descrição: ENCAIXE DIVERTIDO FORMAS E CORES (MATERIAL: MDF, MADEIRA; DIMENSOES: 11 CM X 11 CM X 5 CM) Item: 161 Quantidade: 1.400,00 Unidade: UND Marca: SCRITI Modelo: SCRITI Preço Unitário: R\$ 0,50 Valor Total: R\$700,00 Descrição: ENVELOPE 36 X 26 Item: 166 Quantidade: 400,00 Unidade: UND Marca: SCRITI Modelo: SCRITI Preço Unitário: R\$ 0,40 Valor Total: R\$160,00 Descrição: ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:80 G/M2. CATMTA: 467347. Item: 169 Quantidade: 50,00 Unidade: PCT Marca: COLACRIL Modelo: COLACRIL Preço Unitário: R\$ 15,00 Valor Total: R\$750,00 Descrição: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, TIPO:AUTO-ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAPEL A4, COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA, 5 COLUNAS, ALTURA:21,2 MM, APRESENTAÇÃO:PACOTE COM 25 FOLHAS, LARGURA I,:38,2 Item: 170 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: COLACRIL Modelo: COLACRIL Preço Unitário: R\$ 15,00 Valor Total: R\$450,00 Descrição: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM, APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA. CATMAT: 315364. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ETIQUETA CARTA 25,4X66, 7MM EMBALAGENS COM 25 FOLHAS - .PACOTE COM 750 UNIDADES Item: 175 Quantidade: 1.255,00 Unidade:

UND Marca: FIX Modelo: FIX Preço Unitário: R\$ 2,60 Valor Total: R\$3.263,00 Descrição: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M Item: 176 Quantidade: 198,00 Unidade: UND Marca: FIX Modelo: FIX Preço Unitário: R\$ 1,00 Valor Total: R\$198,00 Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 30M Item: 177 Quantidade: 415,00 Unidade: UND Marca: FIX Modelo: FIX Preço Unitário: R\$ 7,20 Valor Total: R\$2.988,00 Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30 M Item: 178 Quantidade: 65,00 Unidade: UND Marca: NASTRO Modelo: NASTRO Preço Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$325,00 Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFAÇA, LARGURA:18 MM, COMPRIMENTO:50 MBALANCEADA E BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA. Item: 180 Quantidade: 221,00 Unidade: UND Marca: PACKFIX Modelo: PACKFIX Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$11.050,00 Descrição: Fita Dupla Face VHB 4910 19mm x 20m .Transparente. Rolo com 3M. Ideal para substituir parafusos e pregos em todas as situações que exijam fixação permanente. Item: 183 Quantidade: 130,00 Unidade: UND Marca: EMFESTA Modelo: EMFESTA Preço Unitário: R\$ 3,00 Valor Total: R\$390,00 Descrição: FITILHO PARA PRESENTE 5MM X 50MT - CORES VARIADAS Item: 194 Quantidade: 280,00 Unidade: UND Marca: ISOLAR Modelo: ISOLAR Preço Unitário: R\$ 8,95 Valor Total: R\$2.506,00 Descrição: FOLHA ISOPOR; COMPRIMENTO: 1 M; LARGURA: 50 CM; ESPESSURA: 20 MM Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 7 de 10 Item: 204 Quantidade: 124,00 Unidade: CX Marca: PIRA Modelo: PIRA Preço Unitário: R\$ 2,63 Valor Total: R\$326,12 Descrição: GIZ DE CERA 12 CORES, ATOXICO, FORMATO REDONDO, FINO E PEQUENO. Item: 212 Quantidade: 465,00 Unidade: CX Marca: DUTATI Modelo: DUTATI Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$23.250,00 Descrição: KIT COZINHA BRINQUEDO INFANTIL 31 PCS PANELINHAS ACESSORIOS SORTIDO Item: 213 Quantidade: 180,00 Unidade: CX Marca: YINS Modelo: YINS Preço Unitário: R\$ 7,00 Valor Total: R\$1.260,00 Descrição: Grampo para Grampeador, 23/13, Caixa com 1000 Grampos Item: 219 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 62,00 Valor Total: R\$744,00 Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGOGICO; TIPO: CUBO; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA; QUANTIDADE: 6 PECAS; TAMANHO: 16 X 16 X 16 CM; COR: DIVERSAS Item: 220 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: CIABRINQ Modelo: CIABRINQ Preço Unitário: R\$ 29,99 Valor Total: R\$359,88 Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: JOGO DA MEMÓRIA LETRAS E FIGURAS; MATERIAL: MDF; QUANTIDADE: 52 PECAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO; TAMANHO: 23 X 13 X 4 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO Item: 226 Quantidade: 12,00 Unidade: UND Marca: ART Modelo: ART Preço Unitário: R\$ 46,00 Valor Total: R\$552,00 Descrição: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO; TIPO: KIT TRILHAS COM ARGOLAS; MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARGOLAS CORES VARIADAS, COM 8 ARGOLAS; TAMANHO: 42 CM; USO: PEDAGÓGICO; APLICAÇÃO: ESTIMULAÇÃO Item: 229 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: ALGAZARRA Modelo: ALGAZARRA Preço Unitário: R\$ 114,00 Valor Total: R\$2.850,00 Descrição: JOGO BANCO IMOBILIARIO Item: 230 Quantidade: 64,00 Unidade: JG Marca: UNINJET Modelo: UNINJET Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$1.920,00 Descrição: JOGO DA MEMÓRIA - LETRAS E PALAVRAS COM 24 PEÇAS EM MADEIRA Item: 233 Quantidade: 48,00 Unidade: UND Marca: DIVPLAST Modelo: DIVPLAST Preço Unitário: R\$ 9,00 Valor Total: R\$432,00 Descrição: JOGO DE PEGA VARETAS EM PLASTICO RESISTENTE - COM 30 VARETAS Item: 234 Quantidade: 68,00 Unidade: CX Marca: MINITOYS Modelo: MINITOYS Preço Unitário: R\$ 18,00 Valor Total: R\$1.224,00 Descrição: JOGO DE QUEBRA CABEÇA COM 150 PEÇAS Item: 235 Quantidade: 7,00 Unidade: UND Marca: GGB Modelo: GGB Preço Unitário: R\$ 134,00 Valor Total: R\$938,00 Descrição: JOGO DE TABULEIRO - JOGO DA VIDA Item: 237 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: ARK Modelo: ARK Preço Unitário: R\$ 39,00 Valor Total: R\$1.170,00 Descrição: JOGO JACARE MORDE DEDO CROCODILO DENTISTA (MATERIAL:

PLASTICO) Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 8 de 10 Item: 239 Quantidade: 63,00 Unidade: CX Marca: MINITOYS Modelo: MINITOYS Preço Unitário: R\$ 15,00 Valor Total: R\$945,00 Descrição: JOGO QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS Item: 240 Quantidade: 11,00 Unidade: UND Marca: PEF Modelo: PEF Preço Unitário: R\$ 52,00 Valor Total: R\$572,00 Descrição: JOGO XADREZ; MATERIAL: MADEIRA; FORMATO: QUADRADO; APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS Item: 242 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: MERCOTOYS Modelo: MERCOTOYS Preço Unitário: R\$ 90,00 Valor Total: R\$1.350,00 Descrição: KIT 2 BRINQUEDOS EDUCATIVOS; CUBO DIDATICO GRANDE VIRA TAPETE (MEDIDAS:17 X 17 X 17 CM) GIRAFAS DE ENCAIXE COLORIDO (MEDIDAS: 30 X 16 X 16 CM) 18 PECAS DE PLASTICO COLORIDO NO TOTAL Item: 245 Quantidade: 22,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 75,00 Valor Total: R\$1.650,00 Descrição: KIT BRINQUEDO CARRINHO CAMINHAOZINHO COM 4 CARINHOS BABY CARGO Item: 249 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: YINS Modelo: YINS Preço Unitário: R\$ 130,00 Valor Total: R\$1.950,00 Descrição: KIT COM 3 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DE MADEIRA (01 PRANCHA DE FORMAS; 01 CARRINHO COM PINOS; 01 ARAMADO GRANDE) Item: 250 Quantidade: 7,00 Unidade: UND Marca: CARDOSO Modelo: CARDOSO Preço Unitário: R\$ 43,50 Valor Total: R\$304,50 Descrição: KIT COZINHA BRINQUEDO INFANTIL 31 PCS PANELINHAS ACESSORIOS SORTIDO Item: 251 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: CARDOSO Modelo: CARDOSO Preço Unitário: R\$ 43,50 Valor Total: R\$435,00 Descrição: KIT COZINHA DE BRINQUEDO INFANTIL 31 PECAS PANEIS E XICARAS ROXO E ROSA CONJUNTO COMPLETO PARA BRINCADEIRA Item: 256 Quantidade: 110,00 Unidade: CX Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 2,25 Valor Total: R\$247,50 Descrição: LAPIS DE COR PEQUENO C/12 CORES Item: 285 Quantidade: 131,00 Unidade: UND Marca: IMP Modelo: IMP Preço Unitário: R\$ 18,00 Valor Total: R\$2.358,00 Descrição: ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS E CLIPES, MATERIAL EM AÇO ARAMADO, C/ NO MÍNIMO DE 03 COMPARTIMENTOS Item: 288 Quantidade: 535,00 Unidade: UND Marca: COLACRIL Modelo: COLACRIL Preço Unitário: R\$ 46,50 Valor Total: R\$24.877,50 Descrição: Papel Adesivo Branco Fosco A4; Pacote com 100 Folhas. Medidas 297mm x 420mm Item: 290 Quantidade: 473,00 Unidade: UND Marca: RST Modelo: RST Preço Unitário: R\$ 1,80 Valor Total: R\$851,40 Descrição: PAPEL CAMURÇA 80GR 50X65CM Item: 297 Quantidade: 62,00 Unidade: PCT Marca: MASTER Modelo: MASTER Preço Unitário: R\$ 105,00 Valor Total: R\$6.510,00 Descrição: Papel Couchê Brilho 115g Tamanho A4 - 500 Folhas. Medida A4 (21 x 29,7 cm) Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 9 de 10 Item: 302 Quantidade: 1.113,00 Unidade: UND Marca: IBEL Modelo: IBEL Preço Unitário: R\$ 3,20 Valor Total: R\$3.561,60 Descrição: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM; ESPESSURA: 10 MM; PADRÃO:TEXTURIZADO, COR:VARIADA. Item: 306 Quantidade: 455,00 Unidade: UND Marca: RST Modelo: RST Preço Unitário: R\$ 1,40 Valor Total: R\$637,00 Descrição: PAPEL OFFSET / SULFITE 90G PRONTA ENTREGA, BRANCO, MEDIDAS: 66 X 96 CM Item: 307 Quantidade: 92,00 Unidade: PCT Marca: MASTER Modelo: MASTER Preço Unitário: R\$ 135,00 Valor Total: R\$12.420,00 Descrição: Papel Offset 180g; 500 Folhas A4. Comprimento x Largura 21 cm x 29,7 cm; Acabamento Fosco - Jato de Tinta - Laser - Dupla Face; Item: 321 Quantidade: 1.774,00 Unidade: UND Marca: MAXPRINBT Modelo: MAXPRINBT Preço Unitário: R\$ 2,50 Valor Total: R\$4.435,00 Descrição: PILHA PALITO AAA Item: 325 Quantidade: 18,00 Unidade: UND Marca: ZARA Modelo: ZARA Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$900,00 Descrição: PINOS DE ENCAIXE BRINQUEDO EDUCATIVO (COMPOSTO POR: 1 BASE MEDINDO 16 X 14 X 1,5 CM, 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATOXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM.

DIMENSOES: MEDIDAS DOS PINOS VARIANDO DE 3 A 6 CM, COM DIAMETRO DE 2 CM CADA E MEDIDAS DA BASE 16 X 14 X 1,5 CM; MATERIAL: MDF E MADEIRA) Item: 326 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: COMETA Modelo: COMETA Preço Unitário: R\$ 35,00 Valor Total: R\$700,00 Descrição: PIRAMIDE DE ARGOLAS COLORIDO (INCLUI: 5 ANEIS E UMA HASTE OSCILANTE PARA ENCAIXAR. MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO DO PRODUTO: 12,5 X 24 X 12,5 CM) Item: 327 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: SNAWZER Modelo: SNAWZER Preço Unitário: R\$ 19,80 Valor Total: R\$118,80 Descrição: PISTOLA COLA QUENTE 25CM 40W - REFIL GROSSO Item: 334 Quantidade: 25,00 Unidade: PCT Marca: ACP Modelo: ACP Preço Unitário: R\$ 170,00 Valor Total: R\$4.250,00 Descrição: PORTA CRACHA RIGIDO VERTICAL TRANSPARENTE, MEDIDA 54 MM X 86 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item: 337 Quantidade: 25,00 Unidade: UND Marca: STALO Modelo: STALO Preço Unitário: R\$ 70,00 Valor Total: R\$1.750,00 Descrição: QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICA Item: 340 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: NDL Modelo: NDL Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$2.000,00 Descrição: QUISHY BICHINHOS MACIO ANTI STRESS DE APERTAR MOCHI COR COLORIDO Item: 342 Quantidade: 88,00 Unidade: UND Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 4,20 Valor Total: R\$369,60 Descrição: REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM Item: 343 Quantidade: 80,00 Unidade: UND Marca: FORCE Modelo: FORCE Preço Unitário: R\$ 151,79 Valor Total: R\$12.143,20 Total: R\$ 211.576,37 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 Pagina 10 de 10 Descrição: RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19 1U COM 08 TOMADAS; COM DISJUNTOR DE 10A; BARRAMENTO INTERNO EM COBRE PADRÃO PARA 10A; CABO PP DE 1,5MTS DE COMPRIMENTO - COM PLUG INJETADO; RÉGUA BIVOLT PARA 110/220V; RÉGUA COM CORPO METÁLICO E PINTURA EPÓXI; TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; TOMADAS E CABOS COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO - PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COR PRETO Item: 349 Quantidade: 22,00 Unidade: UND Marca: YINS Modelo: YINS Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$660,00 Descrição: TABULEIRO PEDAGOGICO ALFABETO MAIUSCULO 27 PECAS (COMPOSTO POR: UMA BASE DE MADEIRA E 26 LETRAS COLORIDAS) Item: 352 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: RIO Modelo: RIO Preço Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$75,00 Descrição: TESOURA INOX COM PONTA 21 CM CABO EMBORRACHADO Total: R\$ 211.576,37 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027, a contar do dia 01/07/2026. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691/0001-00 Assinado de forma digital por: LEONARDO MARTINY 031.***.***-** Dados: 01/07/2026 15:38:14 02/07/2026, 07:57 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599507 e CRC: 1B4AC2B6 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 599507 2BAB1FC03ED51258BABD6889EBDCB5C3 1B4AC2B6 MD5: CRC: SHA256: 5CDD0F875462CC72A4 8B2FA649D36CF1FB1B6AD8ED 4D665BEE6BB29F33DEE33B Ata Registro de Preço Tipo do Documento 15-I MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS Identificação/Número 02/07/2026 Data Processo: 1-182/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 02/07/2026 08:10:48 Finalização: 02/07/2026 08:13:15 INTERESSADOS 1001-SEMPLEFIN COLORADO DO OESTE RO 02/07/2026 08:10:48 ASSUNTOS 3.3.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO 02/07/2026 08:10:48 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 02/07/2026 09:25:30 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 599507 e o CRC 1B4AC2B6.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6F808743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- J PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 Representante: Geciano Antonio Jaguseski Telefone: (54) 3015-2661 Email: vendas@atriumcomercio.com Endereço: R SANTOS DUMONT, 888 - SAO CRISTOVAO, Erechim - RS - 99709-370 Item: 171 Quantidade: 117,00 Unidade: UND Marca: KITEC Modelo: KITEC Preço Unitário: R\$ 37,90 Valor Total: R\$4.434,30 Descrição: EXTENSAO COM 03 TOMADAS, CORDAO PROLONGADO PARALELO 10 M 127WATS, C/ FUSIVEL DE PROTECAO, BOTAO LIGA E DESLIGA Item: 182 Quantidade: 243,00 Unidade: UND Marca: EPI 360 Modelo: EPI 360 Preço Unitário: R\$ 14,70 Valor Total: R\$3.572,10 Descrição: FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7,50 CM X 200 METROS. Total: R\$ 8.006,40 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027, a contar do dia 30/06/2026. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Assinado de forma digital por: Geciano Antonio Jaguseski 023.***.***-** Dados: 30/06/2026 14:24:02 01/07/2026, 07:37 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599513 e CRC: 9ED3B5D2 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 599513 CAD897E2E F4C3B444D D0EDE9EF35 C0FA 9ED3B5D2 MD5: CRC: SHA256: 9464564F02BC C279E3DEB61 B2B870B10272 D794990A3A F82977CBF7FA5E437BA Ata Registro de Preço Tipo do Documento 15-J ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS Identificação/Número 02/07/2026 Data Processo: 1-182/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 02/07/2026 08:13:25 Finalização: 02/07/2026 08:15:32 INTERESSADOS 1001-SEMPLEFIN COLORADO DO OESTE RO 02/07/2026 08:13:25 ASSUNTOS 3.3.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO 02/07/2026 08:13:25 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 02/07/2026 09:25:32 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 599513 e o CRC 9ED3B5D2.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D8B4AEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- K PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 01 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 46.613.430/0001-80 Representante: DOUGLAS PEREIRA MARTINS Telefone: (44) 9987-6419 Email: contatodmlicita@gmail.com Endereço: Rua Esmeralda, 786 - Real, Maringá - PR - 87083-040 Item: 108 Quantidade: 3,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: tn3662xl Preço Unitário: R\$ 59,50 Valor Total: R\$178,50 Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3662XLS (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN). Item: 109 Quantidade: 116,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: 3330/3335/3345 Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$4.640,00 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 3330 3335 3345 106R03623 - PRETO, RENDE EM MÉDIA 8.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA DA FOLHA A4 Item: 110 Quantidade: 110,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: cf230a Preço Unitário: R\$ 23,00 Valor Total: R\$2.530,00 Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 30A CF 230A CF230 CF-230 COM CHIP, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 203DW, M 203DNFDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 DE COBERTURA NO PAPEL A4. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL Item: 112 Quantidade: 4,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: 58x Preço Unitário: R\$ 43,00 Valor Total: R\$172,00 Descrição: CARTUCHO DE TONER HP 58X (CF258X), COR PRETA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, ALTO RENDIMENTO COM CAPACIDADE DE ATÉ 9.500 PAGINAS.O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FABRICA. Item: 113 Quantidade: 110,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: d105 Preço Unitário: R\$ 29,50 Valor Total: R\$3.245,00 Descrição: CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSORA LASER SANSUNG, SCX-4623. QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL, RENDIMENTO APROX. DE 2.500 IMPRESSÕES COM 5 DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A, MONOCROMÁTICO Item: 115 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: d305 Preço Unitário: R\$ 38,00 Valor Total: R\$1.900,00 Descrição: CARTUCHO DE TONER PRETO MLT-D305L PARA UTILIZAÇÃO EM SAMSUNG ML-3750ND. ORIGINAL SAMSUNG OU GENÉRICO, COM GARANTIA, RENDIMENTO MÉDIO 15000 PÁGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSÃO Item: 120 Quantidade: 70,00 Unidade: UND Marca: supli Modelo: cf217a Preço Unitário: R\$ 19,50 Valor Total: R\$1.365,00 Descrição: CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET CF217A Total: R\$ 14.030,50 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. 01/07/2026, 08:10 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599564 e CRC: F3EECA27 Pagina 2 de 2 A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027 , a contar do dia 01/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA 46.613.430/0001-80 Assinado de forma digital por: DOUGLAS PEREIRA MARTINS 090.***.***.*** Dados: 01/07/2026 09:08:57

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FE7BA4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- L PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede

à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.105.129/0001-04 Representante: PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA Telefone: (69) 9223-4205 Email: somgaragestudio@gmail.com Endereço: RUA HEITOR VILA LOBOS, 5458 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-628 Item: 197 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: HAYONIK Modelo: 12V/2A Preço Unitário: R\$ 330,00 Valor Total: R\$1.980,00 Descrição: FONTE DE ALIMENTACAO CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (100-240VAC), TENSÃO DE SAÍDA DE 12VCC E CORRENTE MÁXIMA DE 2A; CONEXÃO DE SAÍDA VIA PLUGUE P4 (2,1MM), PROTEÇÃO INTEGRADA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO; CARCACA EM MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE (ABS) DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA ALIMENTACAO INDIVIDUAL DE CAMERAS DE SEGURANCA OU DISPOSITIVOS ELETRONICOS COMPATIVELIS. Item: 328 Quantidade: 70,00 Unidade: UND Marca: VINIK Modelo: PRV1000E Preço Unitário: R\$ 80,00 Valor Total: R\$5.600,00 Descrição: PLACA DE REDE GIGABIT, PCI EXPRESS, 10/100/1000 MB/S, RJ45 Total: R\$ 7.580,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 42.105.129/0001-04 Assinado de forma digital por: PABLO HERNANDEZ NASCIMENTO FERREIRA 834.***.***.*** Dados: 30/06/2026 10:27:29 01/07/2026, 07:44 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599533 e CRC: C7E99336 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 599533 A293445074B4C5C8148935418F3843E3 C7E99336 MD5: CRC: SHA256: 064A25F12487DD36D D2A542E391DE04 D6239DBF6A5 A1545B8 D02AAC9D97F4904 Ata Registro de Preço Tipo do Documento 15-L PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Identificação/Número 02/07/2026 Data Processo: 1-182/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 02/07/2026 08:18:31 Finalização: 02/07/2026 08:20:52 INTERESSADOS 1001-SEMPALAFIN COLORADO DO OESTE RO 02/07/2026 08:18:31 ASSUNTOS 3.3.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO 02/07/2026 08:18:31 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 02/07/2026 09:25:33 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 599533 e o CRC C7E99336.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9DA33DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- M PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/0001-57 Representante: francinete ramos dos santos Telefone: (11) 8083-9127 Email: licitashoecia@gmail.com Endereço: R MADRE MARIA VILLAC, 183 - JARDIM MARISA, São Paulo - SP - 05108-190 Item: 63 Quantidade: 317,00 Unidade: UND Marca: Exbom Knap Lehmo Kaphom Modelo: HDMI VGA Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$9.510,00 Descrição: CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI MACHO X VGA MACHO 1.8 METROS Item: 64 Quantidade: 84,00 Unidade: UND Marca: INOVA KAPBOM Modelo: ATX 1,8M Preço Unitário: R\$ 22,00 Valor Total: R\$1.848,00 Descrição: CABO DE FORÇA TIPO: TRIPOLAR POSSUI O SELO DE APROVAÇÃO INMETRO - NBR 14136. BITOLA DE 3 X 0,50MM, TRIPOLAR COMPRIMENTO: 1.8 METROS CABO, NOVO PADRÃO Item: 67 Quantidade: 53,00 Unidade: UND Marca: LEHMOX TOMATE KAPBOM Modelo: 2M 2.0V Preço Unitário: R\$ 24,00 Valor Total: R\$1.272,00 Descrição: CABO HDMI, TAMANHO MÍNIMO: 1,8 MTS, FULLHD, 1080P Item: 154 Quantidade: 24,00 Unidade: UND Marca: INFOKIT KNUF Modelo: DOCK 3.0 Preço Unitário: R\$ 234,00 Valor Total: R\$5.616,00 Descrição: DOCK STATION COM PORTAS PARA 2HD SATA E 1HD IDE 2.5/3.5 USB3.0 Total: R\$ 18.246,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL Assinado de forma digital por: 30/06/2026, 11:56 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599544 e CRC: 18CC62BD Pagina 2 de 2 LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.958.011/0001-57 francinete ramos dos santos 812.***.***- ** Dados: 30/06/2026 10:25:13

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FB9AB740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- N PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 01 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***- **, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87 Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA Telefone: (69) 3521-2853 Email: apolodistribuidorajaru@hotmail.com Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000 Item: 10 Quantidade: 94,00 Unidade: UND Marca: MASTERPRINT Modelo: 17CM Preço Unitário: R\$ 4,98 Valor Total: R\$468,12 Descrição: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS. CATMAT: 427366 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APAGADOR PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 02 CANETAS . Item: 23 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: MINI TOYS Modelo: 60CM Preço Unitário: R\$ 3,67 Valor Total: R\$36,70 Descrição: BAMBOLE INFANTIL GINASTICA ATIVIDADE FISICA 60CM BRINQUEDO Item: 73 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: JANDAIA Modelo: 96FLS Preço Unitário: R\$ 8,82 Valor Total: R\$441,00 Descrição: CADERNO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA:CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS:96 FL, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS Item: 91 Quantidade: 296,00 Unidade: UND Marca: MASTERPRINT Modelo: 7ML Preço Unitário: R\$ 5,00 Valor Total:

R\$1.480,00 Descrição: CANETA CORRETIVA 7 ML Item: 98 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: LASSAME Modelo: CRISTAL Preço Unitário: R\$ 0,41 Valor Total: R\$41,00 Descrição: CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:A4, COR:CRISTAL, FORMATO:210 X 297 MM Item: 127 Quantidade: 100,00 Unidade: CX Marca: BACCHI Modelo: 6/0 Preço Unitário: R\$ 8,99 Valor Total: R\$899,00 Descrição: CLIPE, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO. CATMAT: 271780. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIMENSÕES: 10.5X7.5X7.5 CM CLIPS GALV. 06/0. CX COM 500 GR. Item: 138 Quantidade: 175,00 Unidade: UND Marca: RENDICOLLA Modelo: 20GR Preço Unitário: R\$ 5,56 Valor Total: R\$973,00 Descrição: COLA INSTANTANEA ADESIVO UNIVERSAL 20 GR Total: R\$ 123.269,10 01/07/2026, 09:08 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599555 e CRC: 48AE26F6 Pagina 2 de 4 Item: 142 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: RENDICOLLA Modelo: INSTANTANEA Preço Unitário: R\$ 6,19 Valor Total: R\$309,50 Descrição: COLA, COMPOSIÇÃO:ESTER DE CIANOACRILATO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:VIDRO, BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,N ÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INSTANTÂNEA, TIPO:LÍQUIDO Item: 149 Quantidade: 5,00 Unidade: PCT Marca: ACP Modelo: AUTISTA Preço Unitário: R\$ 215,50 Valor Total: R\$1.077,50 Descrição: CORDOES AUTISMO/AUTISTA COM TRAVA DE SEGURANCA, MEDIDA 89 X 2CM, (COMPRIMENTO X LARGURA - ABERTO), PACOTE COM 25 UNIDADE. Item: 165 Quantidade: 600,00 Unidade: UND Marca: SCRITY Modelo: COLORIDO Preço Unitário: R\$ 0,74 Valor Total: R\$444,00 Descrição: ENVELOPE, COLORIDO, 235X160MM Item: 167 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: 18MM Preço Unitário: R\$ 5,20 Valor Total: R\$260,00 Descrição: ESTILETE, TIPO:LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA:18 MM, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA Item: 173 Quantidade: 112,00 Unidade: UND Marca: MASTERPRINT Modelo: ESPATULA Preço Unitário: R\$ 1,64 Valor Total: R\$183,68 Descrição: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA CROMADA, MULTICOLOR. ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO. COM UN PESO DO PRODUTO DE 19 GRAMAS. Item: 179 Quantidade: 50,00 Unidade: RL Marca: MASTERPRINT Modelo: 8,5M Preço Unitário: R\$ 4,34 Valor Total: R\$217,00 Descrição: FITA CORRETIVA ROLLER FITA 4,2MM X 8,5M Item: 205 Quantidade: 16,00 Unidade: UND Marca: TRES REIS Modelo: BINGO Preço Unitário: R\$ 359,00 Valor Total: R\$5.744,00 Descrição: Globo de Bingo Grande Dinâmica Diversões-Globo de bingo cromado, tabuleiro em fibra de madeira, pedras em madeira com numeração de 01 a 75.Medidas do tabuleiro: 49x32cm Medida do globo: 26cm larg x 37cm alt.Peso aproximado: 3 Kg Item: 207 Quantidade: 65,00 Unidade: UND Marca: LYKE Modelo: P/25FLS Preço Unitário: R\$ 10,75 Valor Total: R\$698,75 Descrição: Grampeador de mesa para ate 25 folhas (grampo 24/6-26/6) Item: 211 Quantidade: 3,00 Unidade: CX Marca: BRW Modelo: 26-Jun Preço Unitário: R\$ 3,80 Valor Total: R\$11,40 Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO:26/6,USO:GRAMPEADOR DE MESA Item: 259 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: TODO LIVRO Modelo: DIV.MODELOS Preço Unitário: R\$ 26,67 Valor Total: R\$133,35 Descrição: LIVRO INFANTIL O LIVRO DA RAIVA PARA CRIANCAS: ATIVIDADES DIVERTIDAS DA TERAPIA COMPORTAMENTAL DIALETICA (DBT) PARA VOCE LIDAR COM OS SENTIMENTOS E SE DAR BEM COM OS OUTROS Item: 287 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: MINI TOYS Modelo: MUSICAL Preço Unitário: R\$ 33,54 Valor Total: R\$201,24 Descrição: PANDEIRINHO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL Total: R\$ 123.269,10 01/07/2026, 09:09 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599555 e CRC: 48AE26F6 Pagina 3 de 4 Item: 291 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: RADEX Modelo: AZUL Preço Unitário: R\$ 29,90 Valor Total: R\$29,90 Descrição: PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA COM 10 FOLHAS

TAMANHO A 4 COR AZUL Item: 292 Quantidade: 753,00 Unidade: UND Marca: REIPEL C/ 50FLS Modelo: DIV.CORES Preço Unitário: R\$ 115,50 Valor Total: R\$86.971,50 Descrição: PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA: 240G/M² COLORIDO . PACOTE COM 100 FOLHAS Item: 294 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: VMP Modelo: DIV. CORES Preço Unitário: R\$ 1,99 Valor Total: R\$199,00 Descrição: PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:85 CM, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA:18 G/M2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL CELOFANE DEFINIR COR NA ENTREGA. Item: 298 Quantidade: 40,00 Unidade: PCT Marca: USAPEL Modelo: BRILHO Preço Unitário: R\$ 198,00 Valor Total: R\$7.920,00 Descrição: Papel Couchê Brilho 115g Tamanho A5 - 1000 Folhas. Medida A5 (14,8 x 21cm). Pacote com 1000 unidades. Item: 309 Quantidade: 505,00 Unidade: FLS Marca: VMP Modelo: DIV.CORES Preço Unitário: R\$ 0,25 Valor Total: R\$126,25 Descrição: PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM, COR VARIADA, GRAMATURA 18 G/M Item: 313 Quantidade: 230,00 Unidade: PCT Marca: USAPEL Modelo: DIV.CORES Preço Unitário: R\$ 16,99 Valor Total: R\$3.907,70 Descrição: PAPEL VERGE, CORES VARIADAS, TAM. A4, 180G/M², 50 X 1 Item: 314 Quantidade: 186,00 Unidade: UND Marca: FRAMA Modelo: OFICIO Preço Unitário: R\$ 16,99 Valor Total: R\$3.160,14 Descrição: Pasta A-Z ofício Espessura de 1,7mm Mecanismo niquelado, Lombo Largo Item: 315 Quantidade: 170,00 Unidade: UND Marca: ACP Modelo: 50FLS Preço Unitário: R\$ 8,33 Valor Total: R\$1.416,10 Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:225 MM, ALTURA:55 MM, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONTÁVEL E COM ELÁSTICO, TAMANHO:315 MM, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM Item: 316 Quantidade: 705,00 Unidade: UND Marca: ACP Modelo: A4 Preço Unitário: R\$ 2,21 Valor Total: R\$1.558,05 Descrição: PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE FINA. PARA DOCUMENTO OFÍCIO A4. Item: 320 Quantidade: 500,00 Unidade: UND Marca: MAXPRINT Modelo: AA Preço Unitário: R\$ 6,10 Valor Total: R\$3.050,00 Descrição: PILHA ALCALINA AA PCT C/ 04UN Item: 322 Quantidade: 352,00 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: DIV.CORES Preço Unitário: R\$ 1,80 Valor Total: R\$633,60 Descrição: PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - GRANDE CORES VARIADAS Item: 333 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: MAXCRIL Modelo: ACRILICO Preço Unitário: R\$ 11,50 Valor Total: R\$460,00 Total: R\$ 123.269,10 01/07/2026, 09:09 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599555 e CRC: 48AE26F6 Pagina 4 de 4 Descrição: PORTA-CANETAS Item: 344 Quantidade: 62,00 Unidade: UND Marca: MAXCRIL Modelo: 50CM Preço Unitário: R\$ 3,51 Valor Total: R\$217,62 Descrição: RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Total: R\$ 123.269,10 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027, a contar do dia 01/07/2026. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA 05.789.763/0001-87 Assinado de forma digital por: MARIA DO CARMO TEIXEIRA 315.***.***.*** Dados: 01/07/2026 09:37:35

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:98A0DF1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- O PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PAPELARIA GUÁPORE LTDA CNPJ: 46.868.146/0001-54 Representante: Letícia Bianca Borba Andrade Telefone: (69) 8165-3759 Email: leticiabiancaborba@gmail.com Endereço: AVENIDA INTEGRACAO NACIONAL, 1414 - SALA B, Cerejeiras - RO - 76997-000 Item: 8 Quantidade: 170,00 Unidade: CX Marca: Jocar Modelo: Aço Preço Unitário: R\$ 5,99 Valor Total: R\$1.018,30 Descrição: ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO N:29 CX 50 GR Item: 9 Quantidade: 100,00 Unidade: CX Marca: JOCAR Modelo: AÇO Preço Unitário: R\$ 4,27 Valor Total: R\$427,00 Descrição: ALFINETE MAPA; MATERIAL: AÇO; MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO; COR: VARIADAS; CABEÇA: REDONDA. Item: 43 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: STYROFORM Modelo: 60CM Preço Unitário: R\$ 454,50 Valor Total: R\$45.450,00 Descrição: BOLA ISOPOR; DIÂMETRO: 60 CM; APLICAÇÃO: ARTES; COR:BRANCA Item: 100 Quantidade: 147,00 Unidade: UND Marca: ELDORADO Modelo: AUTOMÁTICO Preço Unitário: R\$ 50,90 Valor Total: R\$7.482,30 Descrição: CARIMBO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO MATERIAL BASE: RESINA COMPRIMENTO: 4,70 CM LARGURA: 4,70 CM TIPO: AUTOMÁTICO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA E CONFECCIONADO EM FOTOPOLÍMERO Item: 141 Quantidade: 6,00 Unidade: PCT Marca: JOCAR Modelo: 1KG Preço Unitário: R\$ 38,99 Valor Total: R\$233,94 Descrição: COLA QUENTE, COMPOSICAO: RESINA DE EVA E TAQUIFICANTE, COR: INCOLOR/TRANSLUCIDA, APLICACAO: PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 12 MM DE DIAMETRO E 280 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTAO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. Item: 151 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: NET Modelo: GRAVÁVEL Preço Unitário: R\$ 2,24 Valor Total: R\$112,00 Descrição: DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO:120 MIN, TIPO:GRAVÁVEL / DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM TIPO ENVELOPE DE PAPEL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO:16X, CAPACIDADE DVD ROM:4.7 GB. Item: 162 Quantidade: 50,00 Unidade: PCT Marca: REIPEL Modelo: KRAFT Preço Unitário: R\$ 37,38 Valor Total: R\$1.869,00 Total: R\$ 142.308,85 01/07/2026, 07:47 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599558 e CRC: 062576EB Pagina 2 de 3 Descrição: ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90 G/M2,COMPRIMENTO:220 MM, ALTURA:160 MM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO. CATMAT: 235649. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:TAMANHO: 160 X 220 MM. ENVELOPES COM COLAGEM E ESQUADROS PERFEITOS. APLICAÇÃO PARA CONVITES E AFINS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. Item: 163 Quantidade: 900,00 Unidade: UND Marca: REIPEL Modelo: PARDO Preço Unitário: R\$ 0,26 Valor Total: R\$234,00 Descrição: ENVELOPE PARDO MÉDIO 200X280 Item: 164 Quantidade: 1.530,00 Unidade: UND Marca: REIPEL Modelo: PARDO Preço Unitário: R\$ 0,37 Valor Total: R\$566,10 Descrição: ENVELOPE PARDO TAM. A4 Item: 206 Quantidade: 42,00 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo: PRESSÃO Preço Unitário: R\$ 29,99 Valor Total: R\$1.259,58 Descrição: GRAMPEADOR DE PAREDE, MANUAL, PRESSÃO, PARA GRAMPOS DE 6 A 14 MM Item: 208 Quantidade: 114,00 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo: ATÉ 100 FOLHAS Preço Unitário: R\$ 64,49 Valor Total: R\$7.351,86 Descrição: Grampeador Metal 23/10 Grande Para 100 Folha Item: 209 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo: METAL Preço Unitário: R\$ 34,49 Valor Total: R\$172,45 Descrição: GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6 E 26/8. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6. Item: 210 Quantidade: 47,00 Unidade: CX Marca: ACC Modelo: 3000 UND Preço Unitário: R\$ 16,49 Valor Total: R\$775,03 Descrição: Grampo para Grampeador, 106/8 Aço, caixa com 3000 Grampos Item: 281 Quantidade: 90,00

Unidade: UND Marca: Y888 Modelo: TECIDO Preço Unitário: R\$ 81,50 Valor Total: R\$7.335,00 Descrição: MOCHILA GRANDE MULTIFUNCIONAL, COSTAS, IMPERMEÁVEL - MASCULINA, CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS, EM LONA REFORÇADA, PARA FERRAMENTAS Item: 289 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: BAAG Modelo: 400 FOLHAS Preço Unitário: R\$ 48,99 Valor Total: R\$4.899,00 Descrição: PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA RESMA C/400 FLS Item: 295 Quantidade: 585,00 Unidade: MT Marca: JOCAR Modelo: TRANSPARENTE Preço Unitário: R\$ 3,37 Valor Total: R\$1.971,45 Descrição: PAPEL CONTACT - COR TRANSPARENTE Item: 296 Quantidade: 461,00 Unidade: RL Marca: JOCAR Modelo: PRETO Preço Unitário: R\$ 116,00 Valor Total: R\$53.476,00 Descrição: PAPEL CONTACT - COR PRETA - ROLO DE 25 MT Item: 300 Quantidade: 746,00 Unidade: UND Marca: REIPEL Modelo: CORES VARIADAS Preço Unitário: R\$ 1,39 Valor Total: R\$1.036,94 Descrição: PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA Item: 311 Quantidade: 60,00 Unidade: RM Marca: REPORT Modelo: A3 Preço Unitário: R\$ 78,99 Valor Total: R\$4.739,40 Total: R\$ 142.308,85 01/07/2026, 07:47 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599558 e CRC: 062576EB Pagina 3 de 3 Descrição: PAPEL SULFIT TAM A3 500X1 Item: 318 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: JOCAR Modelo: 2 FUROS Preço Unitário: R\$ 37,99 Valor Total: R\$1.899,50 Descrição: PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS (CAPACIDADE DE 40 FOLHAS) Total: R\$ 142.308,85 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027, a contar do dia 30/06/2026. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL PAPELARIA GUÁPORE LTDA 46.868.146/0001-54 Assinado de forma digital por: Letícia Bianca Borba Andrade 015.***.***.*** Dados: 30/06/2026 13:11:32

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:39A08A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- P PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.496.174/0001-92 Representante: Neusa Candido da Silva Telefone: (17) 3042-1395 Email: nc.rp.licitacao@gmail.com Endereço: RUA SANTA MARIA, 668 - VILA AURORA, São José do Rio Preto - SP - 15014-330 Item: 111 Quantidade: 4,00 Unidade: UND Marca: DSI Modelo: W1510X Preço Unitário: R\$ 59,50 Valor Total: R\$238,00 Descrição: CARTUCHO DE TONER HP 151X (W1510X), COR PRETA, TECNOLOGIA DE IMPRESSORA A LASER, ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD) PARA NO MÍNIMO 3.050 PAGINAS CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO E LACRADO DE FABRICA, CONTENDO CHIP INTEGRADO PARA PLENA COMPATIBILIDADE E MONITORAMENTO DE NÍVEIS DE SUPRIMENTO EM EQUIPAMENTOS HP LASERJET PRO MODELOS 4003 E 4103. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO Item: 114 Quantidade: 81,00 Unidade: UND Marca: DSI Modelo: CE285A Preço Unitário: R\$ 21,89 Valor Total: R\$1.773,09 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1132 MFP - PARALELO Item: 119 Quantidade: 88,00 Unidade: UND Marca: DSI Modelo: CF283A Preço Unitário: R\$ 21,99 Valor

Total: R\$1.935,12 Descrição: CARTUCHO DE TONER PRETA P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A Item: 121 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: DSI Modelo: CB435A Preço Unitário: R\$ 24,99 Valor Total: R\$1.499,40 Descrição: CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M 1005 MFP - PARALELO Total: R\$ 5.445,61 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027, a contar do dia 30/06/2026. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL Assinado de forma digital por: 01/07/2026, 07:47 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599572 e CRC: C3B7B431 Pagina 2 de 2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 23.496.174/0001-92 Neusa Candido da Silva 169.***.***.*** Dados: 30/06/2026 15:52:01

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:478A0FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- Q PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: VGEER COMERCIO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 55.359.735/0001-06 Representante: Rafael Telefone: (69) 9936-2723 Email: comercial@vortexgeek.com.br Endereço: Av. Integração Nacional, 593 - Maranata, Cerejeiras - RO - 76997-000 Item: 19 Quantidade: 1.500,00 Unidade: PCT Marca: LATEX Modelo: Nº 7 Preço Unitário: R\$ 6,50 Valor Total: R\$9.750,00 Descrição: BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX; COR: LISO, C/ COR; TAMANHO: Nº 7 PCT C/50 UND Item: 65 Quantidade: 40,00 Unidade: UND Marca: DATALINK 2X0,30 Modelo: DATALINK 2X0,30 Preço Unitário: R\$ 530,00 Valor Total: R\$21.200,00 Descrição: CABO DE SOM BALANCEADO PROFISSIONAL (XLR MACHO PARA XLR FÊMEA OU XLR PARA P10) - COM 50 METROS DE CABO - NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO OS TIPOS DE CONECTORES QUE DEVERÃO CONTER Item: 83 Quantidade: 800,00 Unidade: UND Marca: SAMPA PLAST Modelo: SAMPA PLAST Preço Unitário: R\$ 6,44 Valor Total: R\$5.152,00 Descrição: CAIXA PLÁSTICA: TIPO, GAVETEIRO BIN Nº 4, DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA: 09 CM, LARGURA 11,5 CM, PROFUNDIDADE 18,8 CM. (EMPILHÁVEL) Item: 93 Quantidade: 223,00 Unidade: CX Marca: COMPACTOR Modelo: COMPACTOR Preço Unitário: R\$ 33,00 Valor Total: R\$7.359,00 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL. CX COM 50 Item: 123 Quantidade: 32,00 Unidade: UND Marca: Tk-409k Modelo: Tk-409k COMPLETO Preço Unitário: R\$ 1.195,00 Valor Total: R\$38.240,00 Total: R\$ 164.547,40 30/06/2026, 11:54 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599576 e CRC: 1C950A30 Pagina 2 de 2 Descrição: CHAVEADOR KVM USB 4 PORTAS COM ÁUDIO, PARA GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES. - PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET CHAVEADOR KVM, TECLADO VÍDEO MOUSE, USB, COM 4 PORTAS, COM ÁUDIO E 4X CABOS KVM INCLUSOS - TK-409K CHAVEADOR KVM USB 4 PORTAS COM ÁUDIO, PARA GERENCIAMENTO DE 4 COMPUTADORES. ESPECIFICAÇÕES: PORTAS DO CONSOLE: 1X USB TECLADO (TIPO A); 1X USB MOUSE (TIPO A); 1X

VGA/SVGA HDB 15 PINOS; 1X 3,5 MM PLUG DE ALTO FALANTES; 1X 3,5 MM PLUG DE MICROFONE; PORTA PARA PC: 4X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; 4X 3,5 MM PLUG DE ALTO FALANTE; 4X 3,5 MM PLUG DE MICROFONE; CABOS KVM INCLUSOS - DESTACÁVEIS: 2 CONJUNTOS DE CABOS KVM USB COM 1,20 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS KVM USB COM 1,80 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS DE ÁUDIO COM 1,20 M; 2 CONJUNTOS DE CABOS DE ÁUDIO COM 1,80 M; INTERFACE DOS CABOS KVM (TODOS MACHOS); PARA KVM: 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; PARA PC: 1X USB (TIPO A); 1X VGA/SVGA HDB 15 PINOS; RECURSOS SUPORTADOS: EMULAÇÃO TECLADO/MOUSE USB COM 4 CONJUNTO DE CABOS KVM DESTACÁVEIS; RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE ALTA QUALIDADE VGA DE ATÉ 2048 X 1536 PIXELS; SUPORTE MULTI-PLATAFORMA PARA PCS, MACINTOSH G3/G4/G5, IMAC E MAC MINI; OUÇA MÚSICA DE UM COMPUTADOR ENQUANTO TRABALHA EM OUTRO COMPUTADOR; SELEÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE BOTÃO FRONTAL NO CONSOLE, COMANDOS DE ATALHOS (HOT-KEY) PELO TECLADO OU SOFTWARE CLIENTE DE CHAVEAMENTO BASEADO EM WINDOWS; GARANTIA: 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRENDNET CHAVEADOR KVM, TECLADO VÍDEO MOUSE, USB, COM 4 PORTAS, COM ÁUDIO E 4X CABOS KVM INCLUSOS - TK-409K Item: 286 Quantidade: 1.216,00 Unidade: PCT Marca: OFFPAPER Modelo: OFFPAPER Preço Unitário: R\$ 22,90 Valor Total: R\$27.846,40 Descrição: PACOTE DE PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO. CONTENDO 50 FOLHAS. PAPEL GLOSSY. A4 (210mm x 297mm). IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. Item: 345 Quantidade: 55,00 Unidade: UND Marca: Ribbon Modelo: Datacard Sd260- Ymckt -pn 534700-004-r002 500 Preço Unitário: R\$ 1.000,00 Valor Total: R\$55.000,00 Descrição: RIBBON COLORIDO YMCKT, INCLUINDO CARTÃO E ROLETE ADESIVO DE LIMPEZA - MODELO 534700-004-R002, PARA IMPRESSORA DATACARD SD360, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 400 CÓPIAS. Total: R\$ 164.547,40 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA 55.359.735/0001-06 Assinado de forma digital por: Rafael 030.***.***.*** Dados: 30/06/2026 10:44:35 30/06/2026, 11:54 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599576 e CRC: 1C950A30 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 599576 BDBD31ADB644EEF74EEE6A63058E230A 1C950A30 MD5: CRC: SHA256: 995A4A1F705010C2BCACD49006E18EEC541C6C7AFA1B749046 1F8 7D4084F78B1 Ata Registro de Preço Tipo do Documento 15-Q VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA Identificação/Número 02/07/2026 Data Processo: 1-182/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 02/07/2026 08:42:45 Finalização: 02/07/2026 08:44:00 INTERESSADOS 1001-SEMPLEFIN COLORADO DO OESTE RO 02/07/2026 08:42:45 ASSUNTOS 3.3.90.30 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO 02/07/2026 08:42:45 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 02/07/2026 09:25:39 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 599576 e o CRC 1C950A30.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F0767511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- R PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85 Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO Telefone: (69) 9201-8985 Email: karenbianca190@gmail.com Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644 Item: 332 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: KORA Modelo: KORA Preço Unitário: R\$ 61,00 Valor Total: R\$3.050,00 Descrição: PÓ PARA TONER IMPRESSORA SANSUNG UNIVERSAL - 01 KG Total: R\$ 3.050,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO 56.416.507/0001-85 Assinado de forma digital por: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO 024.***.***.*** Dados: 30/06/2026 10:23:33

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EC24A9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- S PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 01 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50 Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO Telefone: (47) 9186-0966 Email: contratos@grupom3.com.br Endereço: RUA JOCI JOSE MARTINS, 247 - PAGANI, Porto Belo - SC - 88210-000 Item: 75 Quantidade: 1.095,00 Unidade: UND Marca: JUSSARA Modelo: CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO 360X250X130MM Preço Unitário: R\$ 5,34 Valor Total: R\$5.847,30 Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO 360X250X130MM Item: 92 Quantidade: 190,00 Unidade: CX Marca: INJEX PEN Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO Preço Unitário: R\$ 27,90 Valor Total: R\$5.301,00 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA. CX COM 50. Item: 94 Quantidade: 208,00 Unidade: CX Marca: INJEX PEN Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO Preço Unitário: R\$ 32,50 Valor Total: R\$6.760,00 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CX COM 50.

Item: 95 Quantidade: 6.000,00 Unidade: UND Marca: INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS Modelo: CANETA ESFEROGRÁFICA/BOLIFRAGO Preço Unitário: R\$ 0,69 Valor Total: R\$4.140,00 Descrição: Caneta esferográfica/bolifrago, cristal, ponta média 1,0mm, tinta azul. Item: 126 Quantidade: 100,00 Unidade: CX Marca: JUSSARA Modelo: CLIPE, TAMANHO:4/0 Preço Unitário: R\$ 10,71 Valor Total: R\$1.071,00 Descrição: CLIPE, TAMANHO:4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO. CATMAT: 271778. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLIPS EM AÇO 4/0. TAMANHO: 13 X 40 MM (LXA) CLIPS GALV. 04/0 500 GR.OBJETO FUNCIONAL, QUE AJUDA A ORGANIZAR UMA SÉRIE DE ITENS, ÚTIL E FÁCIL DE USAR - OFFICE. CX COM 500 GRAMAS. Item: 128 Quantidade: 108,00 Unidade: CX Marca: JUSSARA Modelo: CLIPE, TAMANHO:8/0 Preço Unitário: R\$ 9,48 Valor Total: R\$1.023,84 Descrição: CLIPE, TAMANHO:8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO.DESCRICÃO COMPLEMENTAR:CLIPS EM AÇO 8/0. TAMANHO: 23 X 57 MM (LXA). CLIPS GALV. 08/0. CX COM 500 GR. Total: R\$ 31.873,75 01/07/2026, 08:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599591 e CRC: ED16A287 Pagina 2 de 2 Item: 257 Quantidade: 210,00 Unidade: CX Marca: INJEX Modelo: LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA Preço Unitário: R\$ 2,75 Valor Total: R\$577,50 Descrição: LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES Item: 258 Quantidade: 133,00 Unidade: CX Marca: INJEX PEN Modelo: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO Preço Unitário: R\$ 28,99 Valor Total: R\$3.855,67 Descrição: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DUREZA CARGA:HB, MATERIAL CARGA:GRAFITE Nº 2, NORMAS TÉCNICAS:ABNT 15236/2005.DESCRICÃO COMPLEMENTAR: PONTA RESISTENTE MODELO Nº 2 É ADEQUADO PARA OS MAIS DIVERSOS PÚBLICOS; MAIS MACIO. CX C/ 144 UND Item: 335 Quantidade: 316,00 Unidade: UND Marca: NOVACRIL FACA FACIL / YINS Modelo: PRANCHETA A4 ACRÍLICO Preço Unitário: R\$ 9,99 Valor Total: R\$3.156,84 Descrição: PRANCHETA A4 ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PRENDEDOR Item: 341 Quantidade: 190,00 Unidade: UND Marca: MAXCRIL Modelo: RÉGUA DE 30CM ACRÍLICA Preço Unitário: R\$ 0,74 Valor Total: R\$140,60 Descrição: RÉGUA DE 30CM ACRÍLICA Total: R\$ 31.873,75 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 01/07/2027 , a contar do dia 01/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL M3. BUSINESS GROUP LTDA 54.494.740/0001-50 Assinado de forma digital por: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO 075.***.***-** Dados: 01/07/2026 09:01:49

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:E7F70650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- T PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38 Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES Telefone: (69) 8103-7249 Email: margarethferfernandes@gmail.com Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430 Item: 32 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: coletex Modelo: 7ah Preço Unitário: R\$ 124,44 Valor Total: R\$622,20 Descrição: BATERIA

SELADA CHUMBO-ACIDO REGULADA POR VALVULA (VRLA/AGM), TENSÃO NOMINAL DE 12V E CAPACIDADE DE 7AH, TERMINAL TIPO FASTON T1/T2, PROJETADA PARA USO EM SISTEMAS DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAKS), ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANCA; ALTA TAXA DE DESCARGA E BAIXA AUTODESCARGA, LIVRE DE MANUTENCAO, HOMOLOGADA PELA ANATEL; DIMENSOES APROXIMADAS (C X L X A): 151MM X 65MM X 94MM, REFERENCIA: MOURA 12MVA. Total: R\$ 622,20 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA 39.758.900/0001-38 Assinado de forma digital por: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES 047.***.***-** Dados: 30/06/2026 10:18:25

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:F21EA957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- U PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 55.753.455/0001-70 Representante: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO Telefone: (69) 9201-8985 Email: licitibem@gmail.com Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-137 Item: 13 Quantidade: 270,00 Unidade: UND Marca: FUTURO Modelo: FUTURO Preço Unitário: R\$ 0,50 Valor Total: R\$135,00 Descrição: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:TERMOPLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, QUANTIDADE FUROS:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO Item: 17 Quantidade: 3,00 Unidade: PCT Marca: ART LATEX Modelo: ART LATEX Preço Unitário: R\$ 5,90 Valor Total: R\$17,70 Descrição: BALAO DE LATEX, COR LARANJA, TAMANHO Nº 5. PRODUTO COM ACABAMENTO LISO/OPACO, ALTA RESISTENCIA E ELASTICIDADE, INDICADO PARA DECORACAO E FESTAS. O PACOTE DEVE CONTER 50 UNIDADES, COM INFORMACOES DE FABRICACAO E VALIDADE VISIVEIS NA EMBALAGEM. Item: 35 Quantidade: 230,00 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW Preço Unitário: R\$ 2,88 Valor Total: R\$662,40 Descrição: BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN. CATMAT:447926. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BLOCO PAPEL RECADO. EMBALAGENS COM 100 FL Item: 69 Quantidade: 266,00 Unidade: UND Marca: JANDAIA Modelo: JANDAIA Preço Unitário: R\$ 7,40 Valor Total: R\$1.968,40 Descrição: CADERNO CAPA DURA 200MM X 275 MM 96 FOLHAS Item: 323 Quantidade: 357,00 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW Preço Unitário: R\$ 29,90 Valor Total: R\$10.674,30 Descrição: PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR PRETO CX C/ 12 UND Item: 324 Quantidade: 552,00 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW Preço Unitário: R\$ 2,50 Valor Total: R\$1.380,00 Descrição: PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCRITA

2MM, PONTA ARREDONDADA Total: R\$ 14.837,80 01/07/2026, 08:01 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 599606 e CRC: 61D74105 Pagina 2 de 2 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA 55.753.455/0001-70 Assinado de forma digital por: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO 034.***.***.*** Dados: 30/06/2026 10:26:52

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:012463C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- V PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART CNPJ: 60.008.494/0001-82 Representante: Nubia Araújo Pires Goulart Telefone: (61) 8382-9419 Email: lgx2014@yahoo.com.br Endereço: R 16, 03 - SETOR BELA VISTA, Formosa - GO - 73808-790 Item: 304 Quantidade: 472,00 Unidade: PCT Marca: masterprint Modelo: PAPEL FOTO MASTERPRINT AUTO ADESIVO 130G A3-20FLS Preço Unitário: R\$ 45,95 Valor Total: R\$21.688,40 Descrição: Papel Foto Adesivo A3 297mm x 420mm Fotográfico 130g Glossy Branco Brilhante / 20 Folhas Item: 350 Quantidade: 386,00 Unidade: UND Marca: Kross Modelo: KE-K095V2 Preto Preço Unitário: R\$ 29,00 Valor Total: R\$11.194,00 Descrição: TECLADO MULTIMÍDIA SLIM, TECLAS RETANGULARES ERGONÔMICO, ALIMENTAÇÃO: USB, EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: PC E NOTEBOOK, DIMENSÕES APROXIMADAS DO TECLADO (A X L X P): 45,8 X 17,4 X 3 CM, PADRÃO: ABNT2, MÍNIMO DE 104 TECLAS, MÍNIMO DE 08 ATALHOS Total: R\$ 32.882,40 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82 Assinado de forma digital por: Nubia Araújo Pires Goulart 064.***.***.*** Dados: 30/06/2026 14:15:35

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5F1B0F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- W PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: G 2000 COMERCIO LTDA CNPJ: 48.071.593/0001-03

Representante: RAPHAELA KLOS MIRANDA Telefone: (65) 3641-1894 Email: geracao2000kids@gmail.com Endereço: AV PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - Morada da Serra, Cuiabá - MT - 78055-428 Item: 26 Quantidade: 39,00 Unidade: UND Marca: FABRICA BANDEIRA Modelo: FABRICA BANDEIRA Preço Unitário: R\$ 174,50 Valor Total: R\$6.805,50 Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL VERÃO (78POLIESTER 22 VISCOSE), LETRAS E ESTRELAS BORDADAS EM AMBAS AS FACES MEDINDO 0,90X1,28M (02 PANOS), COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E CANTOS COM REFORÇO, TRALHA COM ILHOSES EM LATÃO PARA HASTEAMENTO EM MASTRO EXTERNO. Total: R\$ 6.805,50 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL G 2000 COMERCIO LTDA 48.071.593/0001-03 Assinado de forma digital por: RAPHAELA KLOS MIRANDA 043.***.***.*** Dados: 30/06/2026 14:02:27

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:81EC8206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- X PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 60.520.648/0001-10 Representante: YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA Telefone: (69) 9236-9476 Email: sacbridge.tech@gmail.com Endereço: R SANTA CATARINA, 3426 - SETOR 05, Ariquemes - RO - 76870-566 Item: 106 Quantidade: 105,00 Unidade: UND Marca: SANDISK Modelo: CARTAO Preço Unitário: R\$ 60,00 Valor Total: R\$6.300,00 Descrição: CARTÃO MICRO SD CLASSE 10, CAPACIDADE 128 MBS Item: 172 Quantidade: 106,00 Unidade: UND Marca: PIX Modelo: HDMI Preço Unitário: R\$ 43,12 Valor Total: R\$4.570,72 Descrição: EXTENSOR HDMI; TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO; COMPRIMENTO: 2 M; APLICAÇÃO: ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I; TIPO CABO: DADOS; PADRÃO: HDMI 2.0; COR DA COBERTURA: PRETA Item: 214 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: Pier Telecom Modelo: GUIA Preço Unitário: R\$ 177,00 Valor Total: R\$17.700,00 Descrição: GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19 POLEGADAS, ALTURA: 1U (44,45MM); PROFUNDIDADE: 5,5CM; LARGURA: 19 POLEGADAS ENTRE AS ORELHAS/ALÇAS COM OS FUIROS DE FIXAÇÃO NO RACK (EQUIVALENTE A 48CM); MATERIAL DO PRODUTO: AÇO; TAMPA FRONTAL LISA. Item: 310 Quantidade: 18.638,00 Unidade: RM Marca: INK Modelo: A4 Preço Unitário: R\$ 25,47 Valor Total: R\$474.709,86 Descrição: PAPEL SULFIT A4 210 X 297 MM 75 G/M2 500 FLS Total: R\$ 503.280,58 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:B8AE80B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- Y PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.092.174/0001-06 Representante: Tamiris Barreto Passos Telefone: (71) 8736-5389 Email: expressvpsbrasil@gmail.com Endereço: RUA LUIZ ANSELMO - LADO PAR, 590 - LUIZ ANSELMO, Salvador - BA - 40260-475 Item: 196 Quantidade: 150,00 Unidade: UND Marca: Revenger Modelo: FOMAX01 Preço Unitário: R\$ 392,00 Valor Total: R\$58.800,00 Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500 WATTS, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, FULL MODULAR, BIVOLT AUTOMÁTICO CONECTORES: 1 ATX 204 PINOS, 1 AUX-12V 4 PINOS, 4X SATA, 2X PCIE Total: R\$ 58.800,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA 35.092.174/0001-06 Assinado de forma digital por: Tamiris Barreto Passos 020.***.***.*** Dados: 30/06/2026 14:19:30

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:B227DD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 15- Z PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 182**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS nº 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 315.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 61.134.180/0001-99 Representante: JES***** Telefone: (69) 9240-4078 Email: consultoriagazel@gmail.com Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - RO - 76906-768 Item: 116 Quantidade: 65,00 Unidade: UND Marca: premium Modelo: premium Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$1.300,00 Descrição: CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP130 Item: 117 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: premium Modelo: premium Preço Unitário: R\$ 27,15 Valor Total: R\$407,25 Descrição: CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT - D1115 RENDIMENTO: 1.500 PÁGINAS PARA IMPRESSORAS XPRESS SL-M2020, SL-M2022, SL-M2070 Item: 331 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: KORA Modelo: KORA Preço Unitário: R\$ 53,50 Valor Total: R\$1.605,00 Descrição: PÓ PARA TONER IMPRESSORA HP UNIVERSAL - 1KG Total: R\$ 3.312,25 As especificações técnicas

constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME 61.134.180/0001-99 Assinado de forma digital por: JES***** 004.***.***.*** Dados: 30/06/2026 14:04:33

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:62FC98FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE Nº11-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS.**

PROponente/Fornecedor	Quantidade de Itens	Total dos Itens
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40.876.269/0001-50	46	R\$ 37.402,20
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA 28.493.685/0001-74	3	R\$ 92.145,48
R&C TECNOLOGIA LTDA 24.198.791/0001-74	3	R\$ 9.732,00
PAPELARIA IZABELA LTDA 06.070.797/0001-80	39	R\$ 137.397,38
PAPELARIA GUÁPORE LTDA 46.868.146/0001-54	20	R\$ 142.308,85
APOLLO SOLUCOES E DISTRIBUIÇÕES LTDA 05.789.763/0001-87	31	R\$ 123.269,10
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA 40.223.106/0001-79	2	R\$ 6.509,12
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA 55.753.455/0001-70	6	R\$ 14.837,80
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 47.484.691 /0001-00	103	R\$ 211.576,37
A/E COMERCIO IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA 27.720.289/0001-70	8	R\$ 98.792,44
VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA 55.359.735/0001-06	7	R\$ 164.547,40
63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS 63.345.111/0001-50	5	R\$ 56.376,00
G 2000 COMERCIO LTDA 48.071.593/0001-03	1	R\$ 6.805,50
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA 39.758.900/0001-38	1	R\$ 622,20
TX MIX VARIEDADES LTDA 40.539.052/0001-55	24	R\$ 16.989,38
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.958.011/0001-57	4	R\$ 18.246,00
M3. BUSINESS GROUP LTDA 54.494.740/0001-50	10	R\$ 31.873,75
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 34.770.156/0001-73	1	R\$ 55.439,44
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 10.820.186/0001-89	2	R\$ 28.800,00
AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA 60.520.648/0001-10	4	R\$ 503.280,58
DM LICITA COMERCIO EASSESSORIA LTDA 46.613.430/0001-80	7	R\$ 14.030,50
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA 23.496.174/0001-92	4	R\$ 5.445,61
GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME 61.134.180/0001-99	3	R\$ 3.312,25
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03	2	R\$ 8.006,40
L DE A.B DANTAS 42.726.388/0001-52	1	R\$ 4.030,50
EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA 35.092.174/0001-06	1	R\$ 58.800,00
PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS	2	R\$ 7.580,00

LTDA 42.105.129/0001-04		
100%, EDUCACIONAL LTDA 12.350.642/0001-08	2	R\$ 2.160,96
60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRESGOULART	2	R\$ 32.882,40
TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA 11.680.906/0001-10	1	R\$ 6.340,00
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZAFIGUEREDO 56.416.507/0001-85	1	R\$ 3.050,00
TOTAL	341	R\$ 1.902.589,61

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 02 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:9F6A2EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO D.E. 032/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/2026/SEMUSA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente contratação direta, referente ao Processo Administrativo nº 935/2026, resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação 032/2026, que teve por finalidade a aquisição emergencial de medicamentos destinados ao Serviço de Ortopedia, em razão do início dos atendimentos ortopédicos no município, em favor das seguintes empresas:

01)GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001- 33, no valor de R\$ 17.747,00 (dezesete mil, setecentos e quarenta e sete reais);

02) MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.918.668/0001- 20, no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Total Geral Homologado:R\$ 18.767,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Corumbiara/RO, 30 de junho de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:4143EFDE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
Processo Administrativo nº 1660/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto:Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.Valor estimado: R\$ 10.535.646,95 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública dia 23/07/2026 às 09h00min(horário de Brasília).O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewwww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de julho de 2026.

EDSON DA SILVA MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto 004/2026

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:DFA53963

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 522/2026/SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 022/2026

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa J. Francio ME (Jequitibas Madeiras) em face da decisão do Agente de Contratação que declarou habilitada a empresa Shopping da Madeira Ltda. EPP no Pregão Eletrônico n.º 022/2026.

Após análise dos autos, das razões recursais, das contrarrazões, da decisão proferida pelo Agente de Contratação e do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, verifico que não há elementos capazes de justificar a reforma da decisão recorrida.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins, por estarem em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com os princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa J. Francio ME e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa Shopping da Madeira Ltda. EPP, determinando o regular prosseguimento do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Corumbiara/RO, a data certificada.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:C9BABCA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO Nº 558/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, considerando questionamento acerca do termo de referência bem como o edital, que suspenderá a Dispensa de Licitação de nº 09/2026, para as devidas correções.

A nova data do certame será divulgada nos mesmos meios de comunicação já feitos anteriormente.

Costa Marques/RO, 02 de julho de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4E5EB621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 151, 02 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 151/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária a Assessora Parlamentar Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS VEIGA, CPF nº ***.808.***-28**, para participar de uma reunião com está parlamentar, em Porto Velho, em meu Escritório Parlamentar, sito a Av. Getúlio Vargas, 2673 - Bairro São Cristóvão, no dia **03/07/2026** sexta-feira, para tratarmos de diversos assuntos entre eles a liberação de recursos de emendas parlamentares para projetos que beneficiem toda a população de Cujubim.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D06146E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 152, 02 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 152/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº .311.-34**, para participar de uma reunião com está parlamentar, em Porto Velho, em meu Escritório Parlamentar, sito a Av. Getúlio Vargas, 2673 - Bairro São Cristóvão, no dia **03/07/2026** sexta-feira, para tratarmos de diversos assuntos entre eles a liberação de recursos de emendas parlamentares para projetos que beneficiem toda a população de Cujubim.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de julho de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6A8296E2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2259 , DE 26 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AV CONDOR, 2588

84.736.941/0001-88 Exercício:2026

DECRETO Nº 2259 , DE 26 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de junho de 2026

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 22 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES	40.000,90
ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,90
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0002.2002.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES	-3.292,40
ADMINISTRATIVAS	

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 24 04.122.0002.2002.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-33.228,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha: 46 99.999.0002.9999.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-3.480,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-40.000,90

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:52E643AE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2260 , DE 26 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2260 , DE 26 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de junho de 2026

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha: 326 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	214.303,34
Ficha: 329 04.122.0002.2069.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	225.803,34
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Ficha: 46 99.999.0002.9999.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-11.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESEERVA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Ficha: 303 04.122.0002.2006.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-214.303,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-225.803,34

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:188722BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 1-405/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Acréscimo de **5,573%** ao contrato, no valor de R\$ **329.533,57**, para cobrir despesas de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). Conforme Notas de Empenho Ordinários nº **1991/2026 de 19/06/2026 e 1992/2026 de 19/06/2026** Com este aditivo, o valor global do Contrato nº **42/2024** passa a ser de R\$ **7.054.671,37**.

VALOR: Valor do Termo: R\$ **329.533,57** (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Fundamento Legal: Art. 124, I, 'b', e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:809C182B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 1-405/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Acréscimo de **5,573%** ao contrato, no valor de R\$ **329.533,57**, para cobrir despesas de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). Com este aditivo, o valor global do Contrato nº **42/2024** passa a ser de R\$ **7.384.204,94**, atingindo o percentual final de **24,879%** de acréscimos.

VALOR DO TERMO: R\$ **329.533,57** (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **2012/2026 de 25/06/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, 'b', e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/RO
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4D139EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Processo Administrativo: Nº 1-1108/2026.

Origem: Pregão Eletrônico nº 032/SRP/2025 (Processo nº 1031/2025) e Ata de Registro de Preços nº 091/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Contratada: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.049.568/0001-29.

Objeto: Aquisição de máquina e equipamentos agrícolas para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Plano de Ação 09032024-066980 (Emenda Parlamentar Thiago Flores).

Valor do Contrato: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1906/2026 de 11/06/2026.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Data da Celebração: 17 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:54D093A7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 1-536/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a intervenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Contratada: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07

Objeto: Aquisição de TUBO CORRUGADO METÁLICO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM EPOXI, fornecido em módulos para montagem em campo, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cujubim/RO, com recursos oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Lúcio Mosquini Plano de Ação nº 09032025-2-086668, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e Edital de Licitação (ID 477080 e 481740) respectivamente.

Fundamento Legal: O contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 1-536/2026, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 308.040,00 (trezentos e oito mil, e quarenta reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1603/2026 de 19/05/2026:

Vigência Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

Data da Celebração: 29 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:282F067F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.724 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487 08.122.0004.2063.0000 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC 100.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 4010 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

008 418 ESTRUTURACAO SUAS 202641730007

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso
1 660 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 059/GP/2026
Autógrafo de Lei nº 053/GP/2026

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:07C1F0B0

SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 001/GP/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 02 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL Nº 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 30/06/2026 **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:**CARGO:** MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	LUCAS DE JESUS ARRABAL

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	ELIZABETE DE LIMA PERY

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – AMÉRICO VENTURA

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO
2º	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - 4ª LINHA GALO VELHO

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	SELMA FERREIRA SOARES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir: a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/ encerramento contratual.

b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;

c) (01) Fotografia 3X4;

d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade

b) CPF;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de residência;

e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;

g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;

h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);

i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;

j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;

l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração Étnico-Racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Certidão de crimes eleitoral;

c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;

e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;

f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;

h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);

i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);

j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO: _____

GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

FORMAÇÃO: _____

CONTATO: _____

TELEFONE: _____

WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de anteder ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

Assinatura

Publicado por:

Francimar Facundes de Souza Ramos

Código Identificador:D6B9D720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026

CONTRATO Nº004/CMGJT/2026

PROCESSO Nº71/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.789.937.0001-08

CONTRATADO: Q CARD CARTÃO LTDA,

CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, – ADESAO ATA 032/PMGJT/2024**

VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e Vinco Mil Reais)

FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.

MODALIDADE: ADESAO ATA 032/PMGJT/2024

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2026.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA

Presidente Contratante

Publicado por:

Gabriel Felipe Neves

Código Identificador:A5835080

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11926/GAB/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11926/GAB/2026 DE 02 de julho de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 019/2026**.

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS CPF nº. ***.199.372-**, para o cargo de **Professora Pedagogo, com carga horária de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 06(seis) de julho de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:6E06FD61

GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NO SISTEMA SCPI

JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL NO SISTEMA SCPI

Processo Administrativo nº 1300/2024

Contrato nº 0044/GP/2025

Contratada: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adequação da vigência do Contrato nº 0044/GP/2025 junto ao Sistema SCPI, em razão da celebração de Termo Aditivo que promoveu a ampliação de

metas e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual.

Conforme previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo, o prazo de execução do contrato foi prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Reinício dos Serviços, expedida em 02 de julho de 2026.

Além disso, o referido Termo Aditivo estabeleceu a prorrogação da vigência contratual por período compatível com o novo prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias destinados ao recebimento definitivo da obra e à realização dos procedimentos administrativos e financeiros pertinentes, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 28/PGM/2026.

Entretanto, o Sistema SCPI mantém a vigência anteriormente cadastrada, não realizando automaticamente a adequação da data inicial da nova contagem prevista no Termo Aditivo, circunstância que gera divergência entre os registros eletrônicos e o instrumento contratual formalizado.

Dessa forma, faz-se necessária a atualização da vigência contratual no Sistema SCPI, de modo que os prazos passem a refletir exatamente o disposto no Termo Aditivo, considerando como marco inicial da prorrogação a data de **02 de julho de 2026**, correspondente à emissão da Ordem de Reinício dos Serviços, estabelecendo-se **o prazo de execução até 29 de outubro de 2026 e a vigência contratual até 28 de dezembro de 2026**, em conformidade com as cláusulas pactuadas.

Ressalta-se que a presente adequação possui caráter exclusivamente administrativo e operacional, destinando-se à compatibilização dos registros do sistema com as cláusulas do Termo Aditivo regularmente celebrado, não constituindo nova prorrogação contratual, alteração do objeto, modificação de valores ou concessão de qualquer vantagem adicional à contratada.

A medida visa assegurar a regularidade dos registros administrativos, a adequada gestão contratual, a correta emissão dos atos subsequentes necessários à execução da obra e a conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle interno e externo.

Diante do exposto, justifica-se a atualização da vigência contratual cadastrada no Sistema SCPI, em conformidade com as disposições constantes do Termo Aditivo ao Contrato nº 0044/GP/2025 e da Ordem de Reinício dos Serviços emitida em 02 de julho de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2026.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

FERNANDA DE AMORIM FREITAS

WANESA SILVA LIMA

Responsável Pelo Setor de Contratos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:1AF55E91

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.168/GP/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº.168/GP/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: Lei 1739 de 13/05/2025 (ID 299682) que altera o artigo nº 04 da Lei Municipal nº 308/GP/2003 de 15 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 1 de 23/06/2026 (ID 425852)

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA, para adequação a Edição 2025/2027.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Governador Jorge Teixeira será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA os seguintes integrantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- Titular: Elver Pereira da Silva
- Suplente: Ligia da Silva Onezorg

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

- Titular: Diego Mamédio dos Santos
- Suplente: Andrielli Ferron Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- Titular: Moises Alves dos Santos
- Suplente: Dayane da Rocha Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

- Titular: Joilson Barbosa dos Santos
- Suplente: Uenis Pereira da Silva

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR

- Titular: Willian Gonçalves Barbosa
- Suplente: Valéria Gonçalves Barbosa

CONSELHO ESCOLAR

- Titular: Elisabete dos Santos Nascimento
- Suplente: Zeni Pinto Antunes

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Titular: Vitória Amanda Alves de Lima
- Suplente: Maria Glória Araújo de Medeiros

IGREJA CATÓLICA

- Titular: Cleide Henrique de Azevedo Melo
- Suplente: Lais Jesus Costa

IGREJA EVANGÉLICA

- Titular: Érica Rodrigues R. Andrade De Souza
- Suplente: Leila Letícia Alves Gomes

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:0F18D716

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº 008/CGM/2026

Portaria Nº 008/CGM/2026 Guajará-Mirim, 02 de julho de 2026.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, **RESOLVE**:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR\$ 1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Sergio Roberto Bouez da Silva, Auditor de Controle Interno,para participar do evento**Aula doCurso de Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos com Oficina Prática, Ministrado pelo Professor Alessandro Macedo**, que será realizada no Hotel Golden Plaza, Avenida Governador Jorge Teixeira nº 810, Nova Porto Velho, nos dias 01 a 03/07/2026;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI

Controlador Geral do Município

Decreto n.º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Edson de S0Uza Sales

Código Identificador:FAF1650F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 18.064/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE a servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Parágrafo Primeiro A servidora assumirá o cargo no período das férias da Titular do cargo, **a saber 01/07/2026 a 30/07/2026**.

Parágrafo segundo A servidora ocupará **CUMULATIVAMENTE** ao cargo que a servidora ocupa, não ensejando em mais de uma remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33F1558C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 21/2022

PROCESSO Nº 746/2022
CELEBRAÇÃO: 29 de junho de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação ex officio de erro material de expressão, redação e omissão numérica sequencial constante na Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo, restabelecendo o valor do lote de "Transporte e Destinação" (Transbordo) para o período de vigência de 05 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

DA JUSTIFICATIVA-O presente aditamento faz-se estritamente necessário para sanar a omissão involuntária de valores ocorrida no histórico contratual recente, que acabou por suprimir o custeio do transporte de resíduos sólidos. A correção preserva o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e obsta o enriquecimento sem causa da Administração Pública (Art. 884 do Código Civil), visto que o serviço em comento continua a ser regularmente prestado pela contratada.

DA RETIFICAÇÃO DO VALOR CONSOLIDADO-Em virtude da retificação pactuada na Cláusula Primeira, a Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação técnica unificada:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONSOLIDADO:O valor mensal global para o período de prorrogação contratual passa a ser de R\$ 413.285,79 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), mantendo-se os serviços de forma indissociável, divididos em:

- Lote Coleta (com acréscimo do 5º TA): R\$ 204.119,79 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais.
- Lote Transporte e Destinação (Restabelecido): R\$ 209.166,00 (duzentos e nove mil reais e cento e sessenta e seis centavos) mensais.

Em consequência, o valor global estimado para este período de 12 (doze) meses fica retificado para o montante de R\$ 4.959.429,48 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)."

DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da execução deste lote restabelecido correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente da SEMOSP, sob a classificação já prevista no processo de despesa, devendo o setor competente averbar por apostilamento as suplementações necessárias até o limite do valor global corrigido.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam expressamente ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 21/2022 e de seus aditivos anteriores que não colidirem com o teor deste instrumento, retroagindo os efeitos financeiros desta retificação a 05 de julho de 2026.

FORO-As partes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4014CA0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUINTO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 746/2022
CELEBRAÇÃO: 29 de junho de 2024
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92

DO OBJETO-O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação ex officio de erro material de redação, digitação e omissão numérica sequencial constante no Quinto Termo Aditivo (assinado em 04 de novembro de 2025), a fim de restabelecer o histórico financeiro do Contrato nº 21/2022.

DA JUSTIFICATIVA-Fica registrado que, por omissão involuntária na lavratura do Quinto Termo Aditivo, detalhou-se exclusivamente o acréscimo legal incidente sobre o lote de "Coleta", omitindo-se textualmente o lote remanescente de "Transporte e Destinação" (Transbordo), o qual permaneceu ativo, regular e com a contraprestação integralmente executada pela contratada no respectivo período, impondo-se o saneamento para obstar o enriquecimento sem causa da Administração (Art. 884 do Código Civil).

DO VALOR CONSOLIDADO DO PERÍODO-Em virtude da retificação pactuada na Cláusula Primeira, declara-se que o valor mensal global praticado e devido durante a vigência do Quinto Termo Aditivo correspondia a R\$ 413.285,79 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), mantendo-se os serviços de forma indissociável, conforme detalhado abaixo:

- Lote Coleta (com o acréscimo de 47,91%): R\$ 204.119,79 (duzentos e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais.
- Lote Transporte e Destinação (manutenção do valor original): R\$ 209.166,00 (duzentos e nove mil reais e cento e sessenta e seis centavos) mensais.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Quinto Termo Aditivo e do Contrato Original nº 21/2022 que não colidirem com o presente instrumento de apostila.

FORO-As partes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C82C9013

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 116/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 116/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 02 de julho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor comissionado, **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, Diretor de Departamento de Prevenção e Preparação da COMDEC, Decreto nº 16.670/GAB.PREF/2025, à disposição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para que exerça suas funções junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, a contar de 01 de julho de 2026, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3AFD5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 117/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 117/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 02 de julho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Prevenção e Preparação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeado pelo Decreto nº 16.670/GAB.PREF/2025, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Portaria nº 116/SEMTAS/2026, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06256225259, categoria AD, a conduzir os veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput restringe-se às hipóteses de ausência de motorista oficial, em decorrência de férias, licenças, licença-prêmio, afastamentos legais, atestados médicos ou outros impedimentos que inviabilizem a disponibilidade do condutor, bem como em situações justificadas pelo déficit de motoristas no quadro da Administração, desde que observadas a necessidade do serviço, a compatibilidade da habilitação com o veículo a ser conduzido e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B2CCE4BD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 875-04/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO

CNPJ: nº 63.761.985/0001-98

ENDEREÇO: Av Juscelino Kubitschk n. 2272 – Setor 02 – Monte Negro/RO – CEP: 76.888 -000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 048/2025

PROCESSO: Nº 0000337.04.01-2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (24/04/2027)

OBJETO: Aquisição de tubos corrugados em aço, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Itapuã do Oeste/RO

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 22.536.552/0001-51

ENDEREÇO: RUA VILA VELHA, 2269 - JARDIM VITORIA, Ariquemes - RO - 76871-318

TELEFONE: (69) 9260-8112

EMAIL: jaqueline.costaeoliveira@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL
01	Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pinturaepoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metro	UND	30	R\$ 3.378,00	R\$ 101.340,00
02	Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pinturaepoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros	UND	30	R\$ 4.388,00	R\$ 131.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais).					

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:8103996A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 549-06/2026.

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(pneus, protetores, Câmara de ar e rodas).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 2.047.705,97 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM (ITENS ATÉ R\$ 80.000,00)

Ampla concorrência? SIM (ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00)

Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? SIM

Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital	08h59 do dia 16/07/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 16/07/2026	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:FD5DC6D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 124-05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: RODÃO AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.299/0007-68, com nome fantasia Rodão Motos, sediada na Avenida 15 de Novembro, nº 3.195, Bairro Caetano, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, telefone (69) 99208-6810, e-mail richard@rodaomotos.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **Rui de Azevedo Camurça**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas novas, zero quilômetro, devidamente licenciadas e emplacadas, destinadas ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no desempenho de suas atividades de campo, visando ampliar a eficiência das ações de atenção básica, vigilância em saúde e atendimento à população.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$421.165,00 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.0006.1006.0000- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
 Funcional Programática: 10.301.0006.1006.0000- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
 Funcional Programática: 10.301.0006.1006.0000- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde
 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
 Contrapartida

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/07/2026 às 08:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/07/2026 às 08:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL**, em 02/07/2026 às 08:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 02/07/2026 às 09:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rui de Azevedo Camurça, REPRESENTANTE LEGAL**, em 02/07/2026 às 12:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:EAADB90E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foram **HOMOLOGADOS** e **ADJUDICADOS** os atos do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, Processo Licitatório nº **269-05/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, em favor das empresas vencedoras, conforme segue:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05; **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.199.093/0001-99; **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 39.758.900/0001-38; **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.381.459/0001-57; **ECOLIM LTDA**, CNPJ nº 17.221.558/0001-08; **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 61.853.683/0001-14; **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.581.761/0001-78; **DENTAL SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 03.657.303/0001-70; **55.180.704 ODILÉCIO PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 55.180.704/0001-85; e **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 54.170.142/0001-26.

Valor total adjudicado e homologado: **R\$ 67.788,46 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**. Restaram **desertos** os itens **02, 04, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 18, 20 e 34**, e **fracassados** os itens **05, 19, 24, 27 e 30**, facultando-se à Administração a realização de novo certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A homologação foi realizada em **25 de junho de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:DEA9558F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 02 DE JULHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso:0.2.621.3210

Código da aplicação: 005.154

Fonte do STN:2.621

Complemento da Fonte STN: 3210

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	573742582	PROPOSTA Nº 07015/2025-06 AQUIS. DE AMBUL. TIPO "A"	R\$ 9.800,00
		TOTAL	R\$9.800,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:0.2.621.3210

Código da aplicação: 005.154

Fonte do STN:2.621

Complemento da Fonte STN: 3210

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:04

Unidade/Sub:11

(-) ANULAÇÃO DE SALDO:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
607	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	10 301 0012 2035 0002	4.4.90.52.00	R\$ - 9.800,00
			Valor	R\$ - 9.800,00

(+) REFORÇO A FICHA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
848	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10 301 0012 2035 0002	3.3.90.93.00	R\$ 9.800,00
			Valor	R\$ 9.800,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009222** e o código verificador **587906CA**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:EE81BEA4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2880

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2880, DE 02 DE JULHO DE 2026.

RECEITA:

Fonte de Recurso: 9027.1.706.3110

Código da aplicação: 017.040

Fonte do STN:1.706

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31919-8	31919-8 ESTR3	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 50.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:9027.1.706.3110

Código da aplicação: 017.040

Fonte do STN:1.706

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:03

Unidade/Sub:020317

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
840	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08 244 0010 2022 0001	3.3.50.43.00	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009224** e o código verificador **E406C52E**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:754A0AD5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO**LEI MUNICIPAL Nº 2881, DE 02 DE JULHO DE 2026.****RECEITA:**

Fonte de Recurso:9028.1.706.3110

Código da aplicação: 017.041

Fonte do STN:1.706

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31920-1	31920-1 ESTR3	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:9028.1.706.3110

Código da aplicação: 017.040

Fonte do STN:1.706

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:03

Unidade/Sub:020317

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
841	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08 244 0010 2022 0002	3.3.50.43.00	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009227** e o código verificador **475C2BA2**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:65B1DDC5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2882

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****ANEXO ÚNICO****LEI MUNICIPAL Nº 2882, DE 02 DE JULHO DE 2026.****RECEITA:**

Fonte de Recurso:9029.1.706.3110

Código da aplicação: 017.042

Fonte do STN:1.706

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	31918-X	31918-X ESTR3	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

DESPESA:

Fonte de Recurso:9029.1.706.3110

Código da aplicação: 017.042

Fonte do STN:1.706

CÓDIGO LOCAL:

Poder/Org:02

Orção/Unid:03

Unidade/Sub:020317

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
842	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08 244 0010 2022 0003	3.3.50.43.00	R\$200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009364** e o código verificador **4E9FAB2B**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:DC10E20E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de turismo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento turístico sustentável do Município.

Art. 2º São objetivos do COMTUR:

- I - formular diretrizes para a Política Municipal de Turismo;
- II - promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística;
- III - estimular a integração entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;
- IV - incentivar a preservação do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico;
- V - acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo.

Art. 3º Compete ao COMTUR:

- I - propor programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do turismo;
- II - emitir pareceres sobre matérias de interesse turístico;
- III - apoiar eventos e iniciativas de promoção do destino turístico;
- IV - estimular a qualificação profissional do setor;
- V - acompanhar a aplicação de recursos destinados ao turismo;
- VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurada a paridade entre seus membros.

§1º Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;
 II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 III - Secretaria Municipal de Educação.

§2º Representantes da Sociedade Civil:

I - Meios de hospedagem;
 II - Agências de turismo;
 III - Associações comerciais ou empresariais;
 IV - Guias de turismo ou condutores locais.

Art. 5º Os membros do COMTUR e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 8º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009376** e o código verificador **3A3DAC0B**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:469693E1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2879

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2879, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução/restituição de saldo financeiro remanescente ao erário do Estado de Rondônia, no valor exato de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), oriundo da Proposta nº 07015/2025-06 AQUIS. DE AMBUL. TIPO "A"

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009221** e o código verificador **EF913146**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:A34E7E5E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2880

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2880, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Individual (RP6, Ano 2026, Número 202643600012), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009223** e o código verificador **9AE13796**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6C5CCD3D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2881**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2881, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Individual Emenda Parlamentar Individual (RP6, Ano 2026, Número 202641730007), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009225** e o código verificador **F1AAC8CF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9FC8C77A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2882**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2882, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei

Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Individual Emenda Parlamentar Individual (RP6, Ano 2026, Número 202641730005), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009362** e o código verificador **B25646DE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:74845BC7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2883**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2883, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Machadinho D'Oeste, regulamenta o recebimento de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA) na modalidade de transferência Fundo a Fundo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Infraestrutura (FMI) de Machadinho D'Oeste - RO , instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) , com o objetivo de centralizar, gerenciar e aplicar os recursos destinados à execução de ações de infraestrutura viária urbana e rural, transporte e habitação no âmbito do Município.

Art. 2º O Fundo Municipal de Infraestrutura (FMI) será inscrito de forma individualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) , possuindo autonomia escritural para fins de controle e prestação de contas dos recursos finalísticos.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO E RECEBIMENTO DO FITHA

Art. 3º Os recursos financeiros transferidos pelo Estado de Rondônia ao Município, decorrentes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA), passarão a ser movimentados exclusivamente na modalidade Fundo a Fundo, nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 1.333, de 06 de abril de 2026.

Parágrafo único. O recebimento dos repasses de que trata o caput deste artigo independe da celebração de convênios, acordos ou instrumentos congêneres , condicionando-se à regularidade e manutenção do FMI na forma desta Lei.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura (FMI):

I Os repasses financeiros provenientes do FITHA estadual;

II Dotações orçamentárias específicas que lhe forem consignadas no orçamento municipal;

III Créditos adicionais suplementares ou especiais que venham a ser abertos em seu favor;

IV Auxílios, subvenções, transferências, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V Rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos seus próprios recursos, realizadas na forma da lei.

Art. 5º Os recursos do FMI serão obrigatoriamente depositados e movimentados em conta bancária específica e exclusiva mantida junto ao Banco do Brasil, vinculada diretamente ao CNPJ do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, atuando como ordenador de despesas juntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 7º Compete aos gestores do Fundo:

I Programar a aplicação das receitas do Fundo em consonância com as diretrizes do Plano Diretor e das leis orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA);

II Submeter ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO) os planos de aplicação técnica e relatórios de execução financeira exigidos;

III Providenciar e manter atualizados os cadastros de Usuários Externos no sistema SEI/RO para os técnicos encarregados do acompanhamento físico-financeiro.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E SINALIZAÇÃO

Art. 8º Os recursos alocados no FMI deverão ser aplicados em estrita observância às finalidades do fundo e ao interesse local, priorizando:

I Abertura, pavimentação, recuperação, sinalização e conservação de vias públicas urbanas, estradas e linhas vicinais rurais do Município;

II Obras de drenagem pluvial, pontes, bueiros e engenharia de tráfego;

III Aquisição e manutenção de maquinários operacionais e insumos destinados à Secretaria de Obras;

IV Projetos habitacionais de interesse social e melhoria de infraestrutura viária nos Distritos.

Art. 9º Visando atender às diretrizes de engenharia e educação viária, bem como às recomendações do Órgão Executivo de Trânsito, as obras custeadas com recursos do FMI que envolvam vias urbanas e rurais contemplarão obrigatoriamente:

I A implantação de sinalização vertical e horizontal adequada de trânsito;

II A adequação física de pontos de parada, estacionamento regulamentado e infraestrutura de abrigos de transporte coletivo e serviços de utilidade pública autorizados.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas da aplicação dos recursos do FMI será elaborada mensal e anualmente pelos órgãos de controle técnico e contábil do Município , devendo ser disponibilizada no Portal da Transparência municipal , sem prejuízo do envio regular das prestações de contas ao DER/RO e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício financeiro para fazer frente à criação da unidade orçamentária do Fundo Municipal de Infraestrutura, indicando como recurso a anulação ou excesso de arrecadação correspondente ao valor estimado do repasse do FITHA.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1009368 e o código verificador C4F24DC6.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:56B2EEAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3095/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3095/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 1006009), de GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SAMU, referente ao Processo n.º 3095/2026, solicitado pela servidora **MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1009217).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009342** e o código verificador **6FD332DB**.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0D866E5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3095/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3095/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 1006009), de GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SAMU, referente ao Processo n.º 3095/2026,

solicitado pela servidora **MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1009217).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1009342** e o código verificador **6FD332DB**.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E7FB5F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 41ª CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL DA 41ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente as candidatas convocadas que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LEIDIANE EDUARDO DE JESUS	19ª	30
2	DENISE SOARES BURMAN	20ª	30

OBS: As candidatas acima deverão comparecer munida de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

- Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
- CPF original e uma fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico

escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
 f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
 g) Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 h) Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
 j) Cópia do comprovante de conta bancária;

Mirante da Serra/RO, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador: B09A2298

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 8291/2026

PORTARIA DE Nº 8291/2026. EM 02 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 8105 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 QUE NOMEIA ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - "Revoga a pedido a portaria 8105 do dia 16 de março de 2026 que Nomeia ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA para exercer o cargo de Secretario da Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
 (Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador: C7B3CC34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8288/2026

PORTARIA Nº 8288/2026. EM 01 DE JULHO DE 2026.

Designa os membros da Governança Municipal e da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE) do Programa Escola que Protege (ProEP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3958, de 19 de junho de 2026, que Institui o Programa Escola que Protege (ProEP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO, estabelece

diretrizes para prevenção e enfrentamento das violências no ambiente escolar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Governança Municipal do Programa Escola que Protege (ProEP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO:

I Coordenador(a) Municipal:

a) Rafael Pereira Dias titular;
 b) Gabrielly Regina Macedo suplente.

II Articulador(a) Local:

a) Eliane Luiza Cardoso titular.

III Articulador(a) Escolar:

a) Iolanda Rosa da Silva Ferreira Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
 b) Josiane de Paula Dias Selleri EMEF Arquimedes Fernandes
 c) Vanessa de Oliveira Chaves EMEIEF Proº Edson Duarte Lopes;
 d) Cleiton Lobaque Maltezo EMEIEF Duque de Caxias.

Art. 2º Ficam designados os membros da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE) do Programa Escola que Protege (ProEP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO:

I Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE (coordenação):

a) Rafael Pereira Dias;
 b) Gabrielly Regina Macedo.

II Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS:

a) Lizane Betzel;
 b) Rosângela de Fátima Oliveira.

III Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

a) Adriano Bispo Pinto de Oliveira;
 b) Gilvane Andréia Caetano de Souza.

IV Conselho Tutelar CT:

a) Karina Thianny Alves Ribeiro;
 b) Zilma Gomes dos Santos Araújo.

V Conselho Municipal de Educação CME:

a) Maria Lúcia de Oliveira Vasconcelos.

VI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:

a) Alexson Bruno da Silva Braz.

Art. 3º A participação nas instâncias do Programa Escola que Protege (ProEP) será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
 (Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador: 45B921F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8290/2026

PORTARIA DE Nº 8290/2026. EM 01 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia **CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL** para exercer o cargo de diretor de divisão de escrituração Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:5E300FDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8291/2026

PORTARIA DE Nº8291/2026. EM 02 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 8105 DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 QUE NOMEIA ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a pedido a portaria 8105 do dia 16 de março de 2026 que Nomeia ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA para exercer o cargo de Secretario da Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F544C1B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8292/2026

PORTARIA DE Nº 8292/2026. EM 02 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia João Aparecido da Silva Júnior para Exercer o Cargo de Secretario da Secretaria Municipal de Saúde. SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:0E828999

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.753.845/0001-98, com sede na Rua Piauí, nº 1741, no Município de Mirante da Serra/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Gleice dos Santos N. Pereira, e, de outro lado, a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na R CIPRIANO CURVO, nº 73, QUADRA008 SALA 001, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigencia do contrato nº 079/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/07/2026 até 08/07/2027, com valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, visando atender à frota do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecerão inalterados, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Mirante da Serra - RO, em 29 de junho de 2026.

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Contratada

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Contratante

GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Interveniente

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

JOHN MARCOS INACIO COSTA, CPF Nº ***.858.722-**
ANA PAULA PICOLI SILVA, CPF Nº ***.237.232-**

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:C5529686

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
213/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
677/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
213/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
677/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços nº 213/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 677/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 150 da ARP 213/SRP/2025 pertencente a empresa **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.918/0001-17 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. HOMOLOGADO /ARP/213/SRP/2025	REAJUST E %	V. REAJUSTADO
150	Medidor de pressão arterial automático de braço. Tipo de aparelho: automático; método de medição: oscilométrico inteligência pressurizada; Memória: para 120 medições com data e hora Tempo para medição: 1 minuto Outras funções: detector de arritmia cardíaca / indicador de hipertensão Dimensões aproximadas do produto (cm) a x l x p: 6,4 x 10,4 x 9,5cm tela LCD Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação acompanha: manual de instruções	G-TECH	R\$115,00	28,86%	R\$148,18

Mirante da Serra/RO, 01 de julho de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C471B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº
01/SEMUG/2026

Resposta de pedido de impugnação do Edital nº 01/SEMUG/2026

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra - RO, nomeada pela Portaria nº 8237/2026, vem por meio deste publicar a resposta de impugnação de edital.

Pedido de Impugnação:

Foi apresentado pedido de impugnação, pela senhora Elisângela Pereira dos Santos, onde a mesma alega ilegalidade quanto a fixação da carga horária para o cargo de Assistente Social, vez que estipula

carga horária semanal de 40 horas, quando a lei federal nº 12.317 define 30 horas semanais para o referido cargo.

Resposta de pedido de impugnação:

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUG/2026, no uso de suas atribuições, após análise do pedido de impugnação apresentado pela candidata **Elisângela Pereira dos Santos**, referente à carga horária prevista para o cargo de Assistente Social, passa a decidir nos seguintes termos:

A impugnante sustenta que o Edital nº 01/SEMUG/2026 prevê jornada de trabalho de 40 horas semanais para o cargo de Assistente Social, em desacordo com a Lei Federal nº 12.317/2010, que acrescentou o art. 5º-A à Lei Federal nº 8.662/1993, estabelecendo jornada de 30 (trinta) horas semanais para esses profissionais.

Considerando a relevância da matéria, esta Comissão encaminhou o pedido à Procuradoria Jurídica do Município, a qual emitiu parecer jurídico concluindo pela improcedência da impugnação.

Conforme consignado no parecer, a Lei Municipal nº 1.323/2023 estabelece expressamente a carga horária de 40 horas semanais para os ocupantes do cargo de Assistente Social no âmbito da Administração Pública do Município de Mirante da Serra.

Ainda de acordo com o entendimento da Procuradoria Jurídica, a redução da jornada prevista na Lei Federal nº 12.317/2010 não possui aplicação automática aos servidores públicos estatutários, destinando-se aos profissionais submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entendimento este consolidado na jurisprudência.

Nesse sentido, foi citado o seguinte precedente:

TRF da 1ª Região – AC nº 1005376-16.2022.4.01.3200, julgado em 08/02/2023, que reconhece que a jornada de 30 horas prevista na Lei nº 12.317/2010 não se aplica aos servidores públicos estatutários, considerando a autonomia administrativa dos entes federativos para disciplinar o regime jurídico de seus servidores.

Dessa forma, considerando a autonomia administrativa conferida aos Municípios pela Constituição Federal para organizar seu quadro de servidores e disciplinar o respectivo regime jurídico, bem como a vigência da Lei Municipal nº 1.323/2023 e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, **não há fundamento jurídico para alteração das disposições constantes do Edital nº 01/SEMUG/2026**.

Diante do exposto, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, **INDEFIMOS** o pedido de impugnação apresentado pela Senhora **Elisângela Pereira dos Santos**, mantendo-se integralmente as disposições do Edital nº 01/SEMUG/2026, inclusive quanto à carga horária de 40 horas semanais para o cargo de Assistente Social.

Mirante da Serra – RO, 02 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário

[Assinado Eletronicamente]
NAIR RODRIGUES SOBREIRA
Membro

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:DA510BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A (O) **AGNALDO FERREIRA DE SOUZA**, com sede à **LINHA 56, KM 5,5, LOTE 42, GLEBA 20/M, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 478.738.842-87, **Inscrição Estadual nº 494.946 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 02/07/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto

está localizado na Coordenada Geográfica S: - 10°58'35.99"S/ - 62°41'51.28"O

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE JULHO DE 2026.

AGNALDO FERREIRA DE SOUZA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:CA6370CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 007/2026

"Concede Moção de Aplausos e Reconhecimento Público ao Senhor MANOEL BOMFIM BENTO, conhecido como 'Manoel Português', pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Negro, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO** ao Senhor **MANOEL BOMFIM BENTO**, conhecido como "**Manoel Português**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Negro e, especialmente, às comunidades rurais da Linha C-35 e região.

Art. 2º A presente homenagem é concedida em razão de sua destacada trajetória como produtor rural, comerciante, empresário, construtor e líder comunitário, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do Município de Monte Negro.

Art. 3º O homenageado, desde sua chegada à região na década de 1980, estabeleceu-se na Linha C-35, Km 15, onde desenvolveu atividades voltadas à produção rural, ao transporte escolar, ao transporte da produção leiteira e ao fortalecimento das atividades econômicas da comunidade local.

Art. 4º Como Presidente da ASBOFUT – Associação dos Produtores de Bom Futuro da Linha C-35, promoveu relevantes ações em benefício dos produtores rurais, contribuindo para a construção de estruturas destinadas ao beneficiamento da produção agrícola e para o fortalecimento do associativismo rural.

Art. 5º Em reconhecimento ao seu compromisso com a comunidade, destacam-se ainda sua atuação no incentivo ao esporte, mediante a construção de um dos primeiros campos de futebol iluminados da região, a fundação do Clube Portuguesa da Linha C-35, a realização de cavalgadas beneficentes e o apoio a inúmeras ações sociais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º Após transferir suas atividades para a Linha C-10, o homenageado continuou contribuindo para o desenvolvimento do Município, atuando como empresário e construtor civil, promovendo investimentos que contribuíram para a modernização da área central da cidade, fortalecimento do comércio local e geração de oportunidades para novos empreendedores.

Art. 7º Dessa forma, a presente homenagem representa o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à coletividade, sendo medida justa e merecida.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:

Fabício Oliveira Monteiro

Código Identificador:06C07294

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 007/2026

"Concede Moção de Aplausos e Reconhecimento Público ao Senhor MANOEL BOMFIM BENTO, conhecido como 'Manoel Português', pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Negro, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO** ao Senhor **MANOEL BOMFIM BENTO**, conhecido como "**Manoel Português**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Negro e, especialmente, às comunidades rurais da Linha C-35 e região.

Art. 2º A presente homenagem é concedida em razão de sua destacada trajetória como produtor rural, comerciante, empresário, construtor e líder comunitário, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do Município de Monte Negro.

Art. 3º O homenageado, desde sua chegada à região na década de 1980, estabeleceu-se na Linha C-35, Km 15, onde desenvolveu atividades voltadas à produção rural, ao transporte escolar, ao transporte da produção leiteira e ao fortalecimento das atividades econômicas da comunidade local.

Art. 4º Como Presidente da ASBOFUT – Associação dos Produtores de Bom Futuro da Linha C-35, promoveu relevantes ações em benefício dos produtores rurais, contribuindo para a construção de estruturas destinadas ao beneficiamento da produção agrícola e para o fortalecimento do associativismo rural.

Art. 5º Em reconhecimento ao seu compromisso com a comunidade, destacam-se ainda sua atuação no incentivo ao esporte, mediante a construção de um dos primeiros campos de futebol iluminados da região, a fundação do Clube Portuguesa da Linha C-35, a realização de cavalgadas beneficentes e o apoio a inúmeras ações sociais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º Após transferir suas atividades para a Linha C-10, o homenageado continuou contribuindo para o desenvolvimento do Município, atuando como empresário e construtor civil, promovendo investimentos que contribuíram para a modernização da área central da cidade, fortalecimento do comércio local e geração de oportunidades para novos empreendedores.

Art. 7º Dessa forma, a presente homenagem representa o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à coletividade, sendo medida justa e merecida.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:A67C51BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA**

ERRATA

MONTE NEGRO/RO, 02 de julho de 2026.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 543 de 22 de maio de 2025, torna público que em virtude de erro de digitação, no Extrato do termo aditivo foi digitado o a vigência do contrato 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026 [ID 2.EF0.C7C], cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO”, fazendo necessário a correção e publicação desta errata nos mesmos meios, segue abaixo a vigência correta.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato de 12 (Doze) meses sendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:C78EBA0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4643/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$1.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4D5DB05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, 02 DE JULHO DE 2026**

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 01/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora ELIENE DOS SANTOS DE PAULO, Matrícula 3446, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:128824B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, 02 DE JULHO DE 2026**

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento de ID: 2.F13.742.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/08/2026 a 01/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3184	TANIA DA SILVA BRANDAO	Coordenador de Fiscalização Tributária	06/06/2025 a 05/06/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:81B67D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, 02 DE JULHO DE 2026**

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 01/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA, Matrícula 3447, do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B2EC3B1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, 02 DE JULHO DE 2026**

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 01/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS, Matrícula 3594, do cargo de Coordenador do Programa Educacional Policial Militar Mirim, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2026, revogando-se a Portaria n. 249/GAB/2026

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:631138BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, 02 DE JULHO DE 2026**

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). RIVAN CAMPINA DOS SANTOS aprovado em 03º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 17/2026 e Decreto n. 4604/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de: TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). RIVAN CAMPINA DOS SANTOS), solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 30 de junho de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) RIVAN CAMPINA DOS SANTOS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A5C7C97B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, 02 DE JULHO DE 2026**

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 02/07/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, Matrícula 3525, do cargo de Professor Nível II – História – Zona Rural II, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a partir de 02/07/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:BA7C72C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, 02 DE JULHO DE 2026

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o memorando n. 35/CGM/2026 ID: 2.F19.FAF; CONSIDERANDO o processo n. 1332/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para levantar qual é o ato administrativo, contrato, licitação ou despesa de Monte Negro que o TCE-RO apontou como irregular nesta decisão específica.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
ELIANE RONCONI
SCHIRLE MARIANI MARQUES
RAQUEL CORREA RIBEIRO

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:100E2623

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 4641/GAB/2026

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 4641/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação do DECRETO N. 4641/GAB/2026 que concede a cedência com Ônus para o órgão cedente, publicada em 02/07/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Artigo 1º - Ceder, a contar 02/07/2026 a 31/12/2026, **com ônus para o órgão cedente**, o servidor **FERNANDO MENDES ALVES**, Matrícula **1462**, ocupante do cargo de Professor Nível II Pedagogo Séries Iniciais, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Leia-se:

Artigo 1º - Ceder, a contar 02/07/2026 a 31/12/2026, **com ônus para o órgão cedente**, o servidor **FERNANDO MENDES ALVES**, Matrícula **3472**, ocupante do cargo de Professor Nível II Pedagogo Séries Iniciais, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

VANDERSON ZANOTELLI RONCONI

Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo 009/2026

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85E60FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2225/2026

“Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenadora: Raila Fernanda de Souza Ribeiro;
Membro: Maria de Nazaré de Souza.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Gessica Samanta Freire Kriek;
Suplente: Viviane Aparecida Cardoso Cambuí Muler.

REPRESENTANTE DO CMDCA

Titular: Aurindo de Almeida;
Suplente: Marlene Nunes.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Madalena Ramos Damião;
Suplente: Amanda Oliveira de Souza.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joseliza Ribeiro;
Suplente: Luzilene Mariano de Sá de Ritzel.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER

Titular: Wilson de Quadros;
Suplente: Josimar Alves da Silva.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Clesio Henrique Cappelli;
Suplente: Audevania Vieira de Almeida.

REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

Titular: Pedro Cesar Vieira Camilo;
Suplente: Wellen Martimiano da Silva.

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Titular: Tatiane Eleoterio dos Santos;
Suplente: Oziel Correia.

DELEGACIA DE POLÍCIA

Titular: Tatiane da Silva;
Suplente: Pâmela Bianqui.

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Mirian Barbosa da Silva.

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO

Titular: Lindaiane Barboza Sitowsk;
Suplente: Jonata Sitowski Dangeles.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

Titular: Adriana Pedrosa de Brito;
Suplente: José Bento dos Santos.

Art. 2º Os membros do presente Comitê não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2206/2026.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:18E35253

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
43/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1194/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO
CONTRATADA: MRX SOLUCOES LTDA

Considerando a divergência constatada na redação da Cláusula Sétima – Reajuste, especificamente no item 7.1.1, que consignou que o orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base no SINAPI do mês 08 do ano de 2025 e SICRO NOVO do mês 04 de 2025; e considerando a declaração emitida pelo engenheiro projetista da obra, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1194/2026 (ID nº 285401), a qual demonstra que o orçamento estimado foi, na realidade, elaborado com base na tabela referencial do DER/RO – Competência 01/2025, faz-se necessária a retificação da referida cláusula, a fim de adequá-la ao índice efetivamente utilizado na elaboração do orçamento.

Onde se lê:

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 08 do ano de 2025 e SICRO NOVO do mês 04 de 2025.

Retifica-se para:

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do DER/RO – Competência 01/2025.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se a presente retificação, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 43/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
 Portaria nº 002/GP/2025

(Assinado Eletronicamente)

REGINALDO GAMA PEDROSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Portaria nº 133/GP/2025

JOEL RAMIRES RODRIGUES

Procurador Legal da Empresa

Publicado por:
 Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F3C1BF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1295/2026
b) Licitação Nº :	18/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OBSOLETOS mediante Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.502.960/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MESA CABECEIRA FECHADA TOTALMENTE EM PINTURA C/ RODIZIO. Especificações mínimas: Modelo: • Cabeceira Fechada Totalmente em Pintura Eletrostática (pó), secagem em estufa c/ tratamento antiferruginoso. • Cor:Branco Detalhes: • 01 Gaveta • 01 Prateleira • 04 pés de rodizio dimensões 2” Dimensões externas aproximadas: • Comprimento:0,45 cm • Largura:0,40 cm • Altura: 0,80 m Estrutura: • Aço SAE 1020 chapa #24 (0,60 mm de espedura)	75	R\$ 820,0000	R\$ 61.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 61.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Dias Gomes
Código Identificador:808B9690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1373/2026
b) Licitação Nº :	33/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (rolo compactador pé de carneiro), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO	160	R\$ 420,00	R\$ 67.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 67.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:F17E8AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1376/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (motoniveladora sobre pneus), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB	465	R\$ 551,33	R\$ 256.368,45

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS			

Valor Total Homologado - R\$ 256.368,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:7DB0CA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1373/2026
b) Licitação Nº :	35/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão basculante com duplo eixo traseiro e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	700	R\$ 235,86	R\$ 165.102,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE	240	R\$ 391,11	R\$ 93.866,40

ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.			

Valor Total Homologado - R\$ 258.968,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:A84611C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1373/2026
b) Licitação Nº :	36/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada nº ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	240	R\$ 349,47	R\$ 83.872,80

Valor Total Homologado - R\$ 83.872,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:24FEB5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	37/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (rolo compactador pé de carneiro), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO	530	R\$ 420,00	R\$ 222.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 222.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:9A948D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	39/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão basculante com duplo eixo traseiro e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	420	R\$ 235,86	R\$ 99.061,20
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	144	R\$ 391,11	R\$ 56.319,84

Valor Total Homologado - R\$ 155.381,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:0154FBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	40/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada nº ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA	660	R\$ 349,47	R\$ 230.650,20

ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.			

Valor Total Homologado - R\$ 230.650,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:FFBBA289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	3158/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS", conforme Pelo Plano de Ação n. 09032025-075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVANT AGRO LTDA
CNPJ/CPF: 60.776.743/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plaina hidráulica dianteira com conha para acoplamento em trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 60.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:4653AAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	3158/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS", conforme Pelo Plano de Ação n.º 09032025-075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.596.389/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	2	R\$ 34.200,0000	R\$ 68.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 68.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador: 0CAAF1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1658/2026
b) Licitação Nº :	4/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	02/07/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com drenagem, cujos recursos são oriundos de transferências da União vinculados ao Plano de Ação Nº 09032025-075401, conforme Termo de Referência, planilhas, cronograma e demais anexos do edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pavimentação Asfáltica, contemplando Drenagem Profunda e Calçadas em Vias Urbanas	1	R\$ 1.727.243,5600	R\$ 1.727.243,5600

Valor Total Homologado - R\$ 1.727.243,56

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador: C84F8551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1686/2026
b) Licitação Nº :	29/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de Contêineres Modulares adaptados para uso como banheiros sanitários (WC Feminino e WC Masculino), destinados ao atendimento do público durante a realização da 20ª EXPOBRAS – Exposição Agropecuária de Nova Brasilândia D'Oeste, em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, no período de 17 a 20 de junho de 2026. OBS: Adesão à ARP n.º 05/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n.º 05/2026. Recursos vinculados a NOTA DE EMPENHO 2026NE000754 - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 21.909.440/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contêiner Modular Adaptado Para banheiros Sanitários Wc Feminino	8	R\$ 6.798,00	R\$ 54.384,00
2	Contêiner Modular Adaptado Para Banheiros Wc Sanitários Masculino	8	R\$ 6.798,00	R\$ 54.384,00

Valor Total Homologado - R\$ 108.768,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador: 38132322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2332/2025
b) Licitação Nº :	32/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	22/01/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ/CPF: 45.082.896/0002-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, BI combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar	1	R\$ 139.000,0000	R\$ 139.000,0000

condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.			

Valor Total Homologado - R\$ 139.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 22 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:C833264E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1295/2026
b) Licitação Nº :	18/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OBSOLETOS mediante Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BHP PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.502.960/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MESA CABECEIRA FECHADA TOTALMENTE EM PINTURA C/ RODIZIO. Especificações mínimas: Modelo: • Cabeceira Fechada Totalmente em Pintura Eletrostática (pó), secagem em estufa c/ trantamento antiferruginoso. • Cor:Branco Detalhes: • 01 Gaveta • 01 Prateleira • 04 pés de rodizio dimensões 2" Dimensões externas aproximadas: • Comprimento:0,45 cm • Largura:0,40 cm • Altura: 0,80 m Estrutura: • Aço SAE 1020 chapa #24 (0,60 mm de espeddura)	75	R\$ 820,0000	R\$ 61.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 61.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:131125AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1012/2026
b) Licitação Nº :	41/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/07/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 03 MOTOCICLETAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Adesão à ARP n. 03/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 46/SEMADFAZ/2025. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 704/2025/PGE-SEAS

08.244.0007.1.071. - Aquisição de Motocicletas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETA:Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 120 cc. Partida: Elétrica e pedal. Transmissão: Câmbio manual, com no mínimo 5 marchas. Sistema de freios: Freio a tambor ou disco na dianteira e freio a tambor na traseira, com sistema CBS (freio combinado) ou ABS (se possível). Suspensão: Dianteira telescópica e traseira com amortecedores hidráulicos. Pneus: Uso misto (on/off road) para trafegar em terrenos irregulares. Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 4 litros. Peso máximo aproximado: 110 kg a 130 kg. Equipamentos obrigatórios: espelhos retrovisores, farol, luz de freio, buzina, velocímetro, painel indicador de combustível, suporte para baú traseiro. Itens de segurança: capacetes homologados para condutor e passageiro (se houver), coletes refletivos e baús para transporte de materiais. Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, Manual do proprietário e certificado de garantia inclusos. Veículo com documentação pronta para circulação (nota fiscal, manual, certificado de conformidade).	3	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 58.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:4176266D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1373/2026
b) Licitação Nº :	35/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão basculante com duplo eixo traseiro e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.331. - Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	700	R\$ 235,86	R\$ 165.102,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	240	R\$ 391,11	R\$ 93.866,40

Valor Total Homologado - R\$ 258.968,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:AA360319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1373/2026
b) Licitação Nº :	36/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de

	39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada nº ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.331. - Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	240	R\$ 349,47	R\$ 83.872,80

Valor Total Homologado - R\$ 83.872,80

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:7E8C1C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	38/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (Locação de motoniveladora sobre pneus), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.062. - Convenio Recuperação de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS	1.320	R\$ 551,33	R\$ 727.755,60

Valor Total Homologado - R\$ 727.755,60

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:B91EADB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	39/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão basculante com duplo eixo traseiro e escavadeira hidráulica sobre esteiras), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP n. ARP25CIN000023 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.062. - Convenio Recuperação de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRAÇADO, 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 KW, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.006. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	420	R\$ 235,86	R\$ 99.061,20
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160	144	R\$ 391,11	R\$ 56.319,84

KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.015. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.			

Valor Total Homologado - R\$ 155.381,04

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:5756523A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	40/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (caminhão pipa, com capacidade mínima de 15.000 litros), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada nº ATC000249/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90034/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.062. - Convenio Recuperação de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2000, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, TRUCK, COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DURARÁ TODO HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. INCLUINDO LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS.	660	R\$ 349,47	R\$ 230.650,20

Valor Total Homologado - R\$ 230.650,20

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Dias Gomes

Código Identificador:AB83C545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1658/2026
b) Licitação Nº :	4/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	02/07/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica com drenagem, cujos recursos são oriundos de transferências da União vinculados ao Plano de Ação Nº 09032025-075401, conforme Termo de Referência, planilhas, cronograma e demais anexos do edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.204.661/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pavimentação Asfáltica, contemplando Drenagem Profunda e Calçadas em Vias Urbanas	1	R\$ 1.727.243,5600	R\$ 1.727.243,5600

Valor Total Homologado - R\$ 1.727.243,56

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Dias Gomes

Código Identificador:13031EA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	604/2026
b) Licitação Nº :	20/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL E ABSORVENTES PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECISÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIA E ALTA ABSORÇÃO.	12.500	R\$ 2,4300	R\$ 30.375,0000

Valor Total Homologado - R\$ 30.375,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Dias Gomes

Código Identificador:883D9BA4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.778-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 9.778-GP/2026 Em, 30 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.583-GP/2026, de 30 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente. Conforme solicitado nos Memorandos nº 1136/SEMUSA/2026, Processo nº 2198/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0006.1023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CER			
0.1.600	F: 729	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C09918A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.779-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.779-GP/2026 Em, 30 de junho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.584-GP/2026, de 30 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.407.410,52 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos VAAR (Valor Anual Aluno Complementação Fundeb), ETI (Escola Tempo Integral- Complementação Fundeb). Conforme solicitado no Memorando nº 098/SEMFZ/2026, processo nº 2203/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2015		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
0.1.543.000	F: 730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.345.819,43
12.361.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
0.1.546.000	F: 731	3.3.90.30	Material de Consumo	61.591,09
Total				2.407.410,52

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:48FAAEA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.788 - GP/2026

DECRETO Nº 9.788 - GP/2026. Em, 01 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ LUIZ MAGALHÃES, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE PROTOCOLO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ LUIZ MAGALHÃES**, brasileiro, maior, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROTOCOLO - CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 9.503 - GP/2026 de 18 de fevereiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:84CF09A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.789 - GP/2026

DECRETO Nº 9.789 - GP/2026. Em, 01 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOSIELI DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSIELI DE ALMEIDA**, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:268C5D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.791 - GP/2026

DECRETO Nº 9.791 - GP/2026. Em, 02 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a extinção e o fechamento de escolas municipais multisseriadas do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a construção da EMEIF Lídio Gomes de Carvalho na Linha 29B, km 30;

CONSIDERANDO a construção da EMEIF Maria Lourdes Terrezão de Andrade na Linha 21B, km 33;

CONSIDERANDO a busca por melhoria e eficiência na qualidade do ensino na rede municipal de Nova Mamoré, por meio do reordenamento das escolas multisseriadas para as novas Escolas-Polo Lídio Gomes de Carvalho e Maria Lourdes Terrezão de Andrade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 232/SEMED/2026, que solicita a extinção e o fechamento de escolas municipais multisseriadas do Município de Nova Mamoré/RO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a **EXTINÇÃO** e o fechamento das seguintes escolas municipais multisseriadas, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2025.

- I - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro;
- II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Azul;
- III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Zunira Barbosa da Silva;
- IV - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maracatiara;
- V - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vida Nova;
- VI - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Dalva da Paz;
- VII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Júlio Alves.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:ACFC8673

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 055-PMNM/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 055-PMNM/2026

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, vem por meio deste, informar a ocorrência de erros materiais na versão anteriormente disponibilizada, os quais ficam corrigidos nos seguintes termos:

1 - Da última folha do documento

A última folha constante do arquivo corresponde ao extrato de outro contrato, tendo sido anexada por equívoco material. Assim, fica expressamente desconsiderada, não produzindo qualquer efeito em relação ao Contrato nº 055-PMNM/2026.

2 - Da correção do objeto constante no extrato do contrato

Onde se lê:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção do Portal de Entrada no Município de Nova Mamoré/RO, Convênio TRANSFEREGOV nº 941967/2023.

Leia-se:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Calçadas e Rampas de Acesso em ruas e avenidas no município de Nova Mamoré/RO, Contrato de Repasse nº968319/2024/MCIDADES/CAIXAO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do contrato.

Nova Mamoré/RO, 02 de julho de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:ACDC329F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.577-GP/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.577-GP/2026 Em, 24 de junho de 2026.

Institui a carteira de identificação da pessoa autista no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO (CMIPA) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica instituída e autorizada, em âmbito municipal, a c, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, como tal definida no artigo 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Lei nº 4.442, de 19 de dezembro de 2018, Institui a Carteira de Identidade do Autista (CIA), no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPA) será expedida gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e das seguintes informações, na forma do art. 3º-A, da Lei n. 13.977, de 08 de janeiro de 2020, conforme anexo I desta lei:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.

Art. 2º Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.764/2012, o portador dos documentos de identificação de que trata esta Lei, será beneficiário de:

I – Pronto atendimento e prioridade no atendimento pessoal e no acesso aos serviços públicos e privados para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e

II – Gratuidade no transporte municipal de passageiros.

Art. 3º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, como requerimento da CMIPA, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), cópia dos documentos pessoais do requerente bem como da pessoa responsável, o competente órgão municipal responsável pela expedição da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMASC, através do Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPA) será emitida somente a residentes do município de Nova Mamoré, podendo ser solicitado no ato do requerimento o comprovante de residência bem como a verificação do Cadastro único da família solicitante.

Art. 6º Para fins desta Lei, A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Autista, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário

contendo ainda controle pelo Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

I – Expedir a Carteira Municipal de Identificação da pessoa Autista, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Nova Mamoré;

II – Manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II e III) e perfil socioeconômico desta população;

III - Adequar sua estrutura para a expedição da Carteira de Identificação da pessoa Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital;

IV – Realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação da pessoa Autista.

V – O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo o CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIPA por parte do requerente;

Parágrafo Único Na impossibilidade de solicitação da CMIPA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 24 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Lei nº 2.577-GP/2026 - Anexo I Link:

<https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/publicacoes/publicacao/2026/10/26158?perPage=10&page=10>

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:411D5393

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 2.581-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

LEI Nº 2.581-GP/2026Em, 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre a criação de emprego público no âmbito do Poder Executivo de Nova Mamoré de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I **DA CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO**

Art. 1º Fica criado, o emprego público ora criados no âmbito do Poder Executivo de Nova Mamoré objetivando o atendimento das Necessidades da Rede municipal de ensino e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário.

Art.2º Os empregos públicos integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§1º A criação de emprego público dependerá da Lei que disponha sobre a criação dos empregos, o seu quantitativo e respectiva remuneração.

§2º Na criação dos empregos deverá ser descrito os salários, em função das características de cada atividade, independente dos valores salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público

Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Os ocupantes dos empregos públicos de que trata esta Lei serão admitidos mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego, na forma da Constituição Federal e da legislação aplicável.

CAPÍTULO II **DO EMPREGO PÚBLICO** **Técnico de Desenvolvimento Educacional**

Art. 4º São Criados 123 (cento e vinte e três) empregos públicos de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os profissionais poderão ser lotados nas unidades escolares da zona urbana e rural do Município, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º A jornada de trabalho do ocupante do emprego público de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado é de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 6º O salário básico dos Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado corresponderá a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 7º Requisitos de Formação será exigida de Nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, habilitando o profissional para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As especificações do emprego público de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, requisitos de admissão e exercício da atividade, ora criados, são as que constam nos Anexos I, que fazem parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III **DA CONTRATAÇÃO E DOS CONTRATOS**

Art. 8º A contratação de pessoal para emprego público deverá ser precedida de aprovação e classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, ou processo seletivo público, conforme a natureza e a complexidade do emprego, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º O ocupante do emprego público submete-se ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação federal vigente.

Parágrafo único. Sobre o valor total do salário incidirão os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. Os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta Lei, vigorarão por prazo indeterminado podendo ser rescindidos, além do previsto na CLT, também nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - motivadamente, em face da:

A pedido do empregado Público;

desativação/ extinção da necessidade do empregado público;

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes de art. 477 da CLT.

Art. 11. A avaliação da eficiência nas funções do emprego público será a ferido através de Processo de Avaliação de Desempenho, conforme dispuser o regulamento, sendo desencadeado, no mínimo, uma vez ao ano.

CAPÍTULO IV DAS VANTAGENS

Art. 12. Além do salário básico, os contratados para os empregos públicos farão jus à gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, Auxílio Servidor Cidadão e Auxílio por Dificil Acesso no exercício em Zona Rural acesso quando cabíveis, observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação municipal específica e a compatibilidade com o regime celetista.

Parágrafo único. O Auxílio Servidor Cidadão será pago observando as disposições da Lei Municipal nº 1.794/2022 e suas regulamentações, e o Auxílio por Dificil Acesso no exercício em Zona Rural nos parâmetros da lei municipal nº 2473/2025 e suas regulamentações e sendo que o valor do vale percebido pelos contratados será reajustado na mesma forma, data e nos mesmos índices dos servidores municipais.

Art. 13. Será devido aos contratados para os empregos públicos o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O edital do concurso ou de processo seletivo público dos empregos criados por esta lei conterá os requisitos para contratação, os requisitos de inscrição, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação das provas e dos títulos.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consignadas anualmente no orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I LEI Nº 2.581-GP/2026 EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Carga Horária: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

- I – Auxiliar o professor em sala de aula e nas atividades extraclasse;
- II – Assistir os alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas em suas atividades escolares;
- III – Participar da elaboração e execução de projetos e propostas educacionais voltadas à educação inclusiva;
- IV – Utilizar recursos, metodologias e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- V – Auxiliar os alunos nas atividades de alimentação, higiene pessoal e locomoção, quando necessário;
- VI – Participar do processo de adaptação escolar e do desenvolvimento da autonomia dos estudantes;
- VII – Acompanhar os alunos nos horários de entrada, saída e intervalos escolares;

VIII – Seguir orientações de profissionais especializados quanto ao atendimento dos alunos;

IX – Zelar pela organização dos materiais e pertences dos estudantes sob sua responsabilidade;

X – Contribuir para a segurança e integridade física dos alunos durante sua permanência na unidade escolar;

XI – Colaborar com o processo de inclusão escolar e social dos estudantes;

XII – Atuar de forma ética, respeitosa e comprometida com os princípios da educação inclusiva;

XIII – Acompanhar e orientar os alunos durante atividades recreativas, culturais e pedagógicas;

XIV – Comunicar à direção escolar e aos responsáveis informações relevantes relacionadas aos estudantes;

XV – Participar de reuniões pedagógicas, cursos de formação e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI – Colaborar com professores, equipe gestora e demais profissionais da educação no desenvolvimento das atividades escolares;

XVII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do emprego público e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS PARA EXERCER A ATIVIDADE:

a) IDADE: Idade mínima 18 anos

b) APROVAÇÃO: Aprovação em Concurso Público, de Provas ou de Provas e títulos;

c) FORMAÇÃO: Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, habilitando o profissional para atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:125C4562

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.583-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.583-GP/2026 Em, 30 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Componente que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente. Conforme solicitado nos Memorandos nº 1136/SEMUSA/2026, Processo nº 2198/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0006.1023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CER			
0.1.600	F: 729	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do Exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:980485F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.584-GP/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.584-GP/2026 Em, 30 de junho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.407.410,52 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos VAAR (Valor Anual Aluno Complementação Fundeb), ETI (Escola Tempo Integral- Complementação Fundeb). Conforme solicitado no Memorando nº 098/SEMFZ/2026, processo nº 2203/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2015		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
0.1.543.000	F: 730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.345.819,43
12.361.0005.2012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO		
0.1.546.000	F: 731	3.3.90.30	Material de Consumo	61.591,09
Total				2.407.410,52

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:FB968167

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008-SEMOSP/2026

CONTRATO Nº 055/PMNM/2026

NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº1815/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2026

EMPRESA CONTRATADA: H.T. SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 29.025.617/0001-43

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 474.311,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e onze reais)

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 968319/2024/MCIDADES/CAIXA

OBJETO: Execução de Obra de Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Calçadas e Rampas de Acesso em ruas e avenidas no município de Nova Mamoré/RO.

Tendo em vista o **EMPENHOS GLOBAL Nº 1815/2026**, realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi H.T. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.617/0001-43, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 2518, Bairro Serraria, Município de Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, com o objeto Execução de Obra de Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção de Calçadas e Rampas de Acesso em ruas e avenidas no município de Nova Mamoré/RO, em conformidade com Processo Administrativo de nº 1008-SEMOSP/2026 e especificações técnicas, atendendo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2026, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos Contrato de Repasse nº 968319/2024/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ 474.311,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e onze reais).

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1008-SEMOSP/2026, **AUTORIZO** a Empresa H.T. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.025.617/0001-43 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas, a legislação em vigor e o prazo de conclusão da obra de 30 (trinta) dias corridos.

Nova Mamoré/RO, 02 de julho de 2026.

LAIS PERPÉTUO UCHÔA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 8.612 - GP/2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

H.T. Serviços LTDA

CNPJ nº 29.025.617/0001-43

ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:B6396599

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2026/CMS

PORTARIA Nº 01/2026/CMS

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ PARA O BIÊNIO 2026/2028”.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente que regulamenta o funcionamento dos Conselhos de Saúde e a participação social no Sistema Único de Saúde – SUS,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar posse aos representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde, indicados pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para compor o Conselho Municipal de

Saúde de Nova Mamoré no mandato correspondente ao biênio 2026 a 2028:

I – Titular: Ernandes da Costa Soares;
II – Suplente: Giselle Masae Ito.

Art. 2º – Os conselheiros empossados exercerão suas funções conforme as atribuições estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, no Regimento Interno e nas normas do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para o controle social e acompanhamento das políticas públicas de saúde do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 02 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR

Vice-Presidente do CMS
Decreto nº 9.457-GP/2026

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0B3912C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026/CMS**

PORTARIA Nº 02/2026/CMS

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ PARA O BIÊNIO 2026/2028”.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente que regulamenta o funcionamento dos Conselhos de Saúde e a participação social no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a eleição realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na data de 26/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Dar posse ao Senhor ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré, para exercer o mandato correspondente ao biênio 2026/2028.

Art. 2º – O Presidente empossado exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, a legislação pertinente, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis, promovendo o fortalecimento do controle social e o acompanhamento das políticas públicas de saúde do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 02 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Vice-Presidente do CMS
Decreto nº 9.457-GP/2026

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:87317F80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 - GP/2026**

PORTARIA Nº 360 - GP/2026. Em, 01 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -

SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, brasileira, maior, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula de nº 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:8305D375

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361 - GP/2026**

PORTARIA Nº 361 - GP/2026. Em, 01 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 053/PMNM/2026 do Processo nº 1.206/SEMASC/2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 650 - SEMASC/2026 (ID 390430) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais do Contrato nº 053/PMNM/2026;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	1.206/SEMASC/2026	
Nº CONTRATO	053/PMNM/2026	
GESTOR DO CONTRATO	GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	CPF Nº: 742.***.***-44
FISCAIS DO CONTRATO	SABRINA RIBEIRO SILVEIRA	CPF Nº: 032.***.***-61
CONTRATADA	MARIA CARMELITA ROCHA DOURADO	CPF Nº: 246.***.***-70
VALOR	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
OBJETO	Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município, localizado na Avenida Princesa Isabel esquina Antônio Matos Piedade, no Centro de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- j) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
- l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
- m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- n) Dar ciências à área demandante:
- I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
- II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

GEANE KEULA GONÇALVES SILVA

Gestor

SABRINA RIBEIRO SILVEIRA

Fiscal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:BE125FFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363 - GP/2026

PORTARIA Nº 363 - GP/2026. Em, 02 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da respectiva Equipe de

Apoio do Município de Nova Mamoré/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, LX e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores efetivos **Sílvio Fernandes Villar**, matrícula nº 7211, para exercer a função de Pregoeiro, e **Luana de Araújo Ribeiro Andrade**, matrícula nº 1551, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores:

MEMBRO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Janisley Vanessa Silva Lazaretti	10116
02	Francisco Clezio de Brito Silva	6028
03	Jessica Lara dos Santos	9906

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 7.989 - GP/2024, de 08 de fevereiro de 2024, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

§ 1º O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão auxiliados pela equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Caberá ao Agente de Contratação, no que couber, a condução e a instrução dos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou do Pregoeiro, será designado um substituto para a respectiva função.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá um membro suplente previamente designado.

Art. 6º - O Agente de Contratação e o Pregoeiro serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 133 - GP/2026, de 12 de março de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:CCC92435

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATO Nº 033/PMNM/2025

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 033/PMNM/2025**

Processo nº 581/2025
 Contrato nº 033/PMNM/2025
 Modalidade de licitação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09-PMNM/2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 33/PMNM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA LTDA

Aos 26 do dias do mês de Junho do ano de 2026, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO CEP 76.857.000, representada pelo Prefeito Sr. MARCÉLIORODRIGUESUCHÔA, e, de outro lado, EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450 Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do seu representante legal Edvagner Max, CPF nº 851.290.031-87 doravante denominado CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, declarada nos autos do Processo nº 581/2025, acordam entre si o presente termo, objetivando à prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel por um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de Junho de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) Que em 24/06/2025 foi celebrado o Contrato nº 33/PMNM/2025, tendo por objeto à prestação de serviço de seguro total veicular para o veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX OKM, placa SLK2C81/RO, utilizado pela Unidade de Acolhimento Lar Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, pelo período de 12 (doze) meses;

b) Que na Cláusula Segunda, item 2.1 do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis dentro das disposições legais;

c) Que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

d) Que a celebração do presente aditamento foi previamente autorizada e justificada por escrito, conforme Despacho Inicial, exarado nos autos do Processo nº 581/2025. RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - PRORROGAÇÃO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/PMNM/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/06/2026 a 26/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O valor total estimado do presente aditamento será de R\$898,89 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), correndo as despesas por conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0011.2034 Piso Fixo PSE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 624

CLÁUSULA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA FORO

5.1 - O foro competente para definir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Comarca de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, para que surta todos os efeitos legais.

Nova Mamoré, 26 de Junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal de Nova Mamoré

EDVAGNER MAX

CPF nº851.290.031-87

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:D19698EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2026**

RESOLUÇÃO Nº 027/CMS/NM/2026

Nova Mamoré-RO, 26 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a posse de representantes do segmento de Trabalhadores da Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o biênio 2026/2028”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h39min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o EDITAL nº 002/2026 de chamamento público para a Eleição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré (com alterações nos prazos de inscrição, recursos, homologação, eleição e posse).

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável para a posse de representantes do segmento de Trabalhadores da Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Fica aprovada a posse dos representantes do segmento de Trabalhadores da Saúde, indicados pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Rondônia – CREFITO, sendo o Sr. ERNANDES DA COSTA SOARES como membro titular e a Sra. GISELE MASAE ITO como membro suplente, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré no biênio 2026/2028.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR

Vice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO

Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 027/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 26/06/2026.

Publicado por:
Idaiane Alves Feitosa
Código Identificador:5B5A00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/NM/2026

RESOLUÇÃO Nº 028/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 26 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a posse do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o biênio 2026/2028”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2026, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h39min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o Edital nº 002/2026 de chamamento público para a Eleição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré (com alterações nos prazos de inscrição, recursos, homologação, eleição e posse).

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à posse do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré para o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Fica aprovada a posse do Sr. ANTÔNIO HENRIQUE DOS SANTOS, representante das Igrejas Evangélicas, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré durante o biênio 2026/2028.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIARVice-Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028**ARILDO MOREIRA**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 028/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: 26/06/2026.**Publicado por:**

Idaiane Alves Feitosa

Código Identificador:1698A045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 777/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:

Empresa: Nissey Motors Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ n. 18.571.247/0001-23

Valor: R\$ 11.013,47 (onze mil treze reais e quarenta e sete centavos).

Objeto: Revisão de veículo

Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 02 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:B2AA7476

P M N U - RO
DECRETO 3.209 DE 26 DE JUNHO 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de elevar as coberturas vacinais para prevenir o ressurgimento de doenças erradicadas e controlar doenças imunopreveníveis no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde e educação para garantir o desenvolvimento integral e a proteção da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a eficácia das ações de vacinação em ambiente escolar como estratégia para facilitar o acesso e aumentar a adesão das famílias ao Programa Nacional de Imunizações (PNI);
CONSIDERANDO o Memorando nº 89/SEMSAU/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão articular-se com as instituições de ensino de sua área de abrangência para o agendamento de, no mínimo, 1 (uma) visita anual das equipes de saúde.

Parágrafo único. A UBS responsável deverá dar ampla publicidade às datas e horários da vacinação, garantindo a prévia informação aos alunos e seus respectivos responsáveis.

Art. 3º A vacinação ocorrerá mediante a apresentação da Caderneta de Vacinação e a análise técnica dos profissionais de saúde, que identificarão atrasos ou doses pendentes.

§ 1º Não serão vacinados os alunos que não portarem a Caderneta de Vacinação na data agendada, ou que apresentarem contraindicação médica mediante atestado.

§ 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre a necessidade de envio da Caderneta de Vacinação no dia da ação.

Art. 4º Na hipótese de o aluno não portar o documento na data da visita, a escola enviará notificação aos responsáveis orientando o comparecimento à UBS de referência para regularização da situação vacinal.

§ 1º A escola encaminhará à UBS de referência a relação dos alunos que não apresentaram a Caderneta de Vacinação, contendo nome completo, filiação, endereço e telefone de contato.

§ 2º decorrido 60 (sessenta) dias da notificação prevista no caput sem o comparecimento dos responsáveis à unidade de saúde, a UBS deverá realizar visita domiciliar para orientação da família.

Art. 5º No ato da matrícula ou no início do ano letivo, as instituições de ensino deverão encaminhar à UBS de referência cópia (física ou digital) da Caderneta de Vacinação de cada aluno matriculado para prévia análise da situação vacinal.

Art. 6º O mapeamento e referenciamento das escolas junto às Unidades Básicas de Saúde serão definidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA UNIÃO-RO, 26 de junho de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito de Nova União

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:E322B33A

P M N U - RO

DECRETO Nº 3.213 DE 02 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMECET/FUNDEB em Memorando nº. 108/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.39	222	R\$ 95.000,00
		TOTAL	R\$ 95.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.14	210	R\$ 95.000,00
		TOTAL	R\$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:34A35AF8

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos

Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município

Às entidades empresariais com sede no Município

Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, aquisição de 60,00 metros de aduelas em concreto armado, conforme convênio nº 390/2026/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa:Aquisição de 60,00 metros de aduelas em concreto armado, conforme convênio nº390/2026/PGE-DERADM.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
01/07/2026	R\$16.178,71	R\$792.756,75.

Nova União, 02 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos

SEMOSP

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:5CB12062

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 1.357 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.357 de 02 de Julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei de nº 1.357 de 02 de julho de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R\$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando executar recursos vinculados ao **Convênio nº 390/2026/PGE-DERADM**, e no valor de **R\$ 16.178,71** (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, no âmbito orçamentário da SEMOSP.

A presente proposição tem como objeto **Aquisição de 60,00 metros de aduelas em concreto armado**, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 34/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº 390/2026/PGE-DERADM**.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R\$ 16.178,71** (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, oriundos de recursos livres.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei nº 1.357 de 02 de Julho de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **E xcesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº 390/2026/PGE-DERADM, pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R\$ 16.178,71** (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, oriundos de recursos livres, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei nº 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1029 - Aquisição de Aduelas em Concreto Armado Convênio nº. 390/2026/PGE-DERADM C/C: 25906-3	Valor	F.R.	IDUSO
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 792.756,75	1.701	2039
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 16.178,71	2.500	0
TOTAL GERAL	R\$: 808.935,46		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº 390/2026/PGE-DERADM**.

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R\$ 16.178,71** (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a **contrapartida do Município ao Convênio, oriundos de recursos livres**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:36F86A29

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMFAP/2026

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 23/CPL/2026

Processo Administrativo nº 465/SEMFAP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gabinete do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 20/07/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 20/07/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, exceto feriados, no endereço Av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:2BF5E5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 49/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026

EXTRATO DO CONTRATO 49/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 47/2026 referente à Dispensa de Licitação Nº 19/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 387/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de auditoria na folha de pagamento do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, abrangendo os vínculos funcionais, as unidades de lotação e as rubricas remuneratórias, compreendendo a verificação da conformidade legal dos pagamentos realizados, a identificação de inconsistências, impropriedades ou irregularidades, a análise da correta aplicação da legislação vigente e a elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, em favor da empresa **PLM – AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.681.701/0001-20**, no valor total de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e

seiscentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EFD98E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/CPL/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/SEMUSA/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 08/CPL/2026, Processo Administrativo 190/SEMUSA/2026, tendo como OBJETO: “Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Aquisição de Oxigênio Medicinal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor da Empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04, no valor total de R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), Totalizando R\$ 128.400,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Assessor Especial de Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:1E71AACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/CPC/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/CPC/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.585/GP/2024, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/CPC/2026, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global. Nos termos da Lei nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, essenciais para o regular e eficiente funcionamento deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme Termo de Referência, em atendimento as necessidades do IPSM.

Conforme o Processo nº 046/2026, valor estimado: R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos Reais).

Data para cadastro de proposta 03/07/2026 a partir das 09h, até o dia 17/07/2026, com término as 9h30 (Horário de Brasília). Data para abertura de propostas: 17/07/2026 às 09:45h. Data para início da sessão pública: dia 17/07/2026, com início às 10:00h (Horário de Brasília), local <https://licitanet.com.br> acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e no <http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br> link IPSM e na Sala da CPC

Comissão Permanente de Contratação do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 02 de Julho de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3A658679

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2026

CONTRATO N.º: 02/2026

CELEBRAÇÃO: 30/04/2026

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.780.184/0001-73

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto único o fornecimento de material de consumo tipo gasolina automotiva comum, na quantidade de 600,00 (SEISCENTOS) litros, que ficará sob a guarda da empresa contratada sendo fornecido a contratante de forma fracionada de acordo com suas necessidades e mediante controle de estoque, com objetivo de atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE IPSM nas necessidades de consumo para os veículos desta autarquia.

Ficha: 455

03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-AUTÔNOMA

01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM

00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM

09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RECURSOS: Próprio

VIGÊNCIA: A partir de 30 de abril de 2026 por um período de 12 meses.

VALOR: Total do contrato R\$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPSM, por meio de Ordem Bancária, até 10 dias uteis a contar da entrega da nota fiscal, devidamente aprovada pela Diretoria de Administração, no valor do combustível utilizado no mês pelo contratante.

EMPENHO: 133/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2026

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 30 de abril de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1BB9D529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, a qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001144.08.01 -2026.

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta) horas da Máquina Pá Carregadeira LW300KUV - XCMG Chassis: XUG0300VASPB0473, eixo seco, pertencente a SEMOSP.

Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Endereço: Av. Celso Mazutti 2615, Bodanese, Vilhena/RO / CEP: 76.981-095.

Valor: R\$ 6.173,00 (seis mil, cento e setenta e três reais).

Parecis/RO, 02 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:0408F9C7

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, a qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001297.04.01-2026.

A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 9º Revisão de garantia, revisão de 90.000 (noventa mil) quilômetros do veículo Nissan FRONTIER ATK ATX4 4x4, Placa TH18D79: 2024/2025, Cor: Branca, pertencente ao FMS.

Em favor de: Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.883.509/0002 -24, Endereço: Rua da Beira, Nº 5770 - Floresta, Porto Velho/RO, 76.806-640. Valor Estimado: R\$ 1.883,60 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Parecis/RO, 02 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:CE4FB868

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 01 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 01 de julho de 2026.

“CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Cemiteriais, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O cargo de que trata esta Lei possui natureza de direção, chefia e coordenação administrativa.

§ 2º O cargo fica diretamente subordinado ao Secretário Municipal da pasta à qual estiver vinculado.

§ 3º Quando as atribuições de Coordenador de Serviços Cemiteriais forem exercidas por servidor ocupante de cargo efetivo do Município, poderá ser atribuída Função Gratificada de Coordenação – FGC, no percentual de 40 % (quarenta por cento), vedada a percepção cumulativa da remuneração do cargo em comissão.

Art. 2º Compete ao Coordenador de Serviços Cemiteriais:

I – planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução dos serviços cemiteriais prestados pelo Município;

II – promover a gestão administrativa dos cemitérios municipais, observando as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

III – coordenar, orientar e supervisionar as equipes de trabalho vinculadas ao setor;

IV – elaborar planos, metas, cronogramas e estratégias voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços cemiteriais;

V – fiscalizar a execução dos serviços de sepultamento, exumação, traslado, manutenção, limpeza e conservação das áreas cemiteriais;

VI – acompanhar e fiscalizar contratos administrativos relacionados aos serviços, obras e fornecimentos destinados aos cemitérios municipais, reportando irregularidades à autoridade competente;

VII – promover o controle e a gestão dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos públicos utilizados no setor;

VIII – coordenar a manutenção e atualização dos registros administrativos, cadastros, mapas e sistemas de identificação das sepulturas e jazigos;

IX – elaborar relatórios gerenciais, pareceres e informações destinados à tomada de decisões pela Administração Municipal;

X – propor medidas de modernização, melhoria e ampliação dos serviços cemiteriais;

XI – prestar apoio técnico administrativo ao Secretário Municipal em assuntos relacionados à área de atuação;

XII – atender e orientar usuários dos serviços públicos cemiteriais em questões que demandem deliberação da chefia administrativa;

XIII – exercer outras atribuições correlatas de direção, coordenação, supervisão e assessoramento que lhe forem regularmente delegadas pela autoridade superior.

Art. 3º O Anexo VI - "Cargos de Provimento em Comissão", da Lei Municipal nº 04, de 2013, passa a vigorar com a estrutura acrescida como segue: Cargo Comissionado Carga horaria Remuneração Cargo Comissionado Função Gratificada Coordenador de Serviços de Cemitérios 40 h R\$ 4.000,00 40%

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0A3AD8EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.356, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.356, DE 01 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 01 de julho de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurado no balanço patrimonial em 31/12/2025, descrito no anexo 14, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

cria e suplementa:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
Func/Prog	20.605.0012.2031	Gestão de Apoio Administrativo – SEMAGRI		
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137	2.500.0000.0000
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	133	2.500.0000.0000
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	2.500.0000.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	150.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme apontadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2025, descritos no anexo 14.

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:521578DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 062 DE 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 062 DE 01 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 1122/2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o DECRETO N.º 1122 de 26 de junho de 2026, que estabelece a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) no Município de Parecis/RO, bem como a necessidade de sua efetiva implantação,

RESOLVE:

Art. 1º Deignar a Senhora SÂMELA BRUNA LUIZ RAMALHO como Coordenador da COREMU e o Senhor FERNANDO HENRIQUE SILVA ANDRADE como Vice-Coordenador da COREMU.

Art. 2º O mandato da coordenação da COREMU terá duração até a eleição da nova coordenação, que ocorrerá após a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, momento em que serão escolhidos os demais membros representantes de tutores, preceptores e residentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º REVOGA-SE A PORTARIA Nº 060/2026, e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DCE53218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Srª. HELI DA SILVA ROSSETO, matrícula nº 63/1, portador do CPF n.º 390.***.***-72, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a fim de atender o Art. 36 da Lei Complementar nº. 004/2013 (Legislação Municipal) e EC nº 103/2019.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:996B52C6**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
PIMENTEIRAS DO OESTE/RO RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS-
2026**

Aprova o PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA nº: 01/2026 do dia 28 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 29 de Janeiro de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:2F5F1613**GABINETE DO PREFEITO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
PIMENTEIRAS DO OESTE/RO RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS-
2026**

Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA nº: 01/2026 do dia 28 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2025 DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 29 de Janeiro de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:A4D3991E**GABINETE DO PREFEITO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
PIMENTEIRAS DO OESTE/RO RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS-
2026**

APROVA OS DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DOS RECURSOS SUAS RECEBIDOS EM 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA nº 02/2026 do dia 15 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR DEMONSTRATIVO DAS CONTAS REFERENTE AOS GASTOS DOS RECURSOS SUAS RECEBIDOS EM 2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 15 de maio de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:B3E5B004**GABINETE DO PREFEITO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
PIMENTEIRAS DO OESTE/RO RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS-
2026**

APROVA OS DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DOS RECURSOS SUAS RECEBIDOS EM 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:

Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA nº 03/2026 do dia 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR DEMONSTRATIVO DAS CONTAS REFERENTE AOS GASTOS DOS RECURSOS SUAS RECEBIDOS EM 2025.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 02 de junho de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:4E03E352**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Aquisição de tendas Piramidal. Valor total estimado: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/07/2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 02 de julho de 2026

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 172/2025

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:0512D7B0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 37/2026/ARDPV**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000331/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ AFONSO COSTA PIMENTEL, para responder pelo cargo de Diretor Jurídico, pelo período de 1º.7 a 10.7.2026 (dez dias), da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, em virtude de gozo de férias regulamentares do servidor DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO.

Art. 2º Aplicam-se os efeitos administrativos e financeiros na forma da Lei, pelo período correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1º de julho de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de julho de 2026.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E26CFBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352/CMPV-2026**

Porto Velho, 01 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**, a partir de 30 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
André Rodrigues dos Reis	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B0879C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2026**

Porto Velho, 01 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO NEGREIROS**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Thalya Gomes Moura	Chefe de Gabinete	35

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7FFE893C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 354/CMPV-2026**

Porto Velho, 01 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rosemeire de Lima Macedo	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5C3BB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 355/CMPV-2026

Porto Velho, 01 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES**, a partir de 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Dinalva Laia Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	24
Daziellen Amanda Brito da Silva	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D9822B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 356/CMPV-2026

Porto Velho, 02 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de junho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Lidiane Pinto Rodrigues	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB683BC5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20/DIGP/DAD/GAB/CGM/2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (*home office*) e adota outras providências;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade do serviço, detalhadas no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 013.000106/2026-10;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Governo - SGOV nos termos do art. 6º do referido Decreto nº 21.325/2025

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a servidora MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ, cadastro nº 50675, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade de teletrabalho integral (*home office*), pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A servidora deverá observar, obrigatoriamente, as condições e deveres constantes nos arts. 23 e 24 do Decreto nº 21.325, de 9 de setembro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60CEEFD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 032/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 032/2026 – PROCESSO Nº 015.000601/2025-10

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Bruno Oliveira de Holanda	306	Diretor Presidente	Guajará-Mirim	1 e 1/2	Não
Carla Letícia da Silva Maia	353	Assessora de Comunicação-GAB	Guajará-Mirim	1 e 1/2	Não
Bruno Guedes da Silva	361	Assessor Executivo-GAB	Guajará-Mirim	1 e 1/2	Não

Objetivo da Viagem: Acompanhar a visita institucional da comitiva da Prefeitura Municipal de Porto Velho ao Município de Guajará-Mirim, com apoio da Assessoria de Comunicação para elaboração de matéria institucional e apoio de motorista ao Diretor-Presidente.

Porto Velho, 02 de julho de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD9BC283

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº34/2026/EMDUR-GABPRES

Termo de Homologação de Prestação de Contas de Diárias
Nº34/2026/EMDUR-GABPRES

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Sebastião Carlos Teixeira Queiroz	1180	Auxiliar de Operações/Eletricista	Baixa Madeira Calama	4 e 1/2	Não

Carlos Flávio dos Moreira Santos	112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Baixo Madeira Calama	4 e 1/2	Não
Jairo Justiniano Xavier	1716	Auxiliar de Operações/Eletricista	Baixo Madeira Calama	4 e 1/2	Não
Luciano Ramos Lima	116-3	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	Baixo Madeira Calama	4 e 1/2	Não
Samuel Gomes Pinto	348	Assessor Executivo	Baixo Madeira Calama	4 e 1/2	Não
Rafael Chaves Martins	349	Assessor Executivo	Baixo Madeira Calama	4 e 1/2	Não

Objetivo da Viagem: Realização de serviços de manutenção da iluminação pública nos postes já existentes, bem como manutenção geral em espaços públicos da localidade de Calama, na região do Baixo Madeira, visando atender às demandas existentes e garantir melhorias na infraestrutura urbana da região.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4EBA26CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022/PROGER/IPAM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022/PROGER/IPAM	
PROCESSO	011.000304/2026-95
PARTES:	CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71. CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2022/PROGER/IPAM por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/07/2026 e término em 30/06/2027, objetivando a continuidade da prestação de serviços para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:	R\$ 20.874,39 (vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária específica do IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e IPAM - ASSISTÊNCIA MÉDICA
VALOR DO EMPENHO	Fundo de Previdência (Fonte 18.02): R\$ 7.200,00 (Empenho nº 133/2026). Fundo de Assistência (Fonte 17.59): R\$ 3.350,00 (Empenho nº 576/2026).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	24.06.2026
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM CONTRATADA: Renata Nunes Ferreira – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

MÔNICA JAPPE GÖLLER KUHN

Procuradora-Geral Interina Do IPAM

OAB/RO N. 8828

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EBF68B63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 337, DE 01 DE JULHO DE 2026

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002388/2026-00,

RESOLVE:

SUSPENDER o benefício previdenciário de Pensão por Morte, concedido ao Sr. **GERRARD GEOVÁ SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF n. ***.592.012-**, de acordo com a Portaria n. 253/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM de 07/07/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 4.762 de 10/07/2014, reestabelecido pela Portaria n. 310, de 10/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 4252 de 11/06/2026, em cumprimento à Decisão Judicial n. 7028404-42.2026.8.22.0001, a partir de 1º de julho de 2026.

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0BE1DE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 338, DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 0022455.2026, celebrado entre o IPAM e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, bem como do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 0022455.2026, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01:

- I – **Orisvaldo Bezerra Salles**, na qualidade de **Gestor do Contrato**;
- II – **Cristian Willen de Oliveira Ribeiro**, na qualidade de **Fiscal do Contrato**;
- III – **Ana Maria Lessa Mariaca**, na qualidade de **Suplente do Fiscal do Contrato**, para atuar nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais do titular.

§ 1º A atuação da suplente ocorrerá mediante registro da ausência, afastamento ou impedimento do Fiscal titular, assumindo, durante o período de substituição, todas as atribuições inerentes à fiscalização contratual.

§ 2º A eventual substituição do Gestor do Contrato dependerá de designação específica da autoridade competente.

Art. 2º O Contrato nº 0022455.2026 tem por objeto a prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação – TI, consistentes no fornecimento do serviço de **Batimento de Dados do Sistema de Informações do Registro Civil – SIRC**, pela DATAPREV, conforme especificações, condições, níveis de serviço, obrigações e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual e em seus anexos.
Parágrafo único. O serviço compreende o processamento de dados enviados pelo IPAM para realização de batimentos junto às bases

autorizadas do SIRC, com retorno dos resultados correspondentes, observados os requisitos de autorização de acesso, sigilo, segurança da informação, proteção de dados pessoais, leiautes, periodicidades e demais regras aplicáveis.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual e em normativos internos do IPAM:

I – acompanhar a vigência contratual, os prazos de execução, a evolução do saldo contratual, a execução financeira e as obrigações administrativas assumidas pelas partes;

II – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Fiscal do Contrato, assegurando a adequada instrução dos autos e a manutenção dos registros necessários à comprovação da execução contratual;

III – acompanhar a necessidade de adoção de providências relativas a alterações contratuais, reajustes, repactuações, prorrogações, apostilamentos, encerramento, renovação ou eventual rescisão contratual, quando cabíveis;

IV – verificar a manutenção das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à regularidade da autorização de acesso às bases do SIRC, à indicação dos responsáveis pelo serviço e aos compromissos de sigilo exigidos;

V – adotar ou submeter à autoridade competente, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias diante de situações que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato;

VI – instruir o processo administrativo com relatórios, comunicações, notificações, registros de ocorrências, manifestações técnicas e demais documentos relevantes ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual e em normativos internos do IPAM:

I – acompanhar e fiscalizar a execução técnica e operacional do objeto contratado, verificando a aderência dos serviços prestados às condições pactuadas;

II – verificar a disponibilização, o funcionamento e a regularidade de acesso ao Portal Web SIRC Batimento, bem como o processamento dos arquivos encaminhados pelo IPAM e a disponibilização dos respectivos arquivos de resultado;

III – conferir a observância dos requisitos técnicos aplicáveis ao envio dos arquivos, inclusive quanto ao formato, leiaute, consistência, periodicidade, volume processado e retorno das críticas de validação eventualmente apresentadas pela DATAPREV;

IV – verificar o cumprimento dos prazos contratualmente previstos para validação dos arquivos de entrada, processamento dos batimentos, disponibilização dos arquivos de saída e tratamento de solicitações ou incidentes registrados pelo IPAM;

V – conferir, mensalmente, os relatórios de apuração e demais evidências da execução contratual disponibilizados pela DATAPREV, verificando os quantitativos de registros encaminhados e processados, os resultados dos batimentos, a disponibilização dos arquivos de entrada e saída, os incidentes e respectivos impactos, os tempos de atendimento e resolução, a disponibilidade mensal da solução, o cumprimento dos níveis de serviço pactuados e a regular comunicação de paradas programadas, emergenciais ou interrupções;

VI – verificar a correspondência entre os quantitativos efetivamente processados, os relatórios de apuração e os valores cobrados pela contratada, inclusive quanto à faixa de consumo aplicável e à incidência de eventuais redutores, glosas ou descontos decorrentes do descumprimento de níveis de serviço;

VII – emitir relatório de fiscalização e manifestação técnica para subsidiar o recebimento dos serviços e o ateste da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros vigentes no IPAM;

VIII – registrar, em documento próprio e no processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, atrasos, indisponibilidades, inconsistências, não conformidades ou descumprimentos identificados;

IX – solicitar formalmente à contratada a regularização de falhas ou inconformidades verificadas, dentro dos limites de sua competência, fixando prazo razoável quando necessário;

X – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências superiores, aplicação de sanções, alteração

contratual, retenção de pagamento, glosa, rescisão ou qualquer medida que extrapole sua atribuição;

XI – zelar para que o tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito contratual observe a finalidade pública autorizada, os controles de acesso, a confidencialidade das informações e os princípios de segurança e minimização de dados.

Art. 5º A fiscalização deverá observar, especialmente, os indicadores e parâmetros de nível de serviço previstos no Contrato e em seus anexos, incluindo, quando aplicável:

I – disponibilidade da solução em regime de operação integral;

II – índice mínimo de disponibilidade mensal;

III – tempo máximo para resolução de incidentes;

IV – comunicação prévia de paradas programadas ou emergenciais;

V – emissão de relatórios técnicos de incidentes, indisponibilidades, impactos e indicadores apurados;

VI – aplicação de redutores, glosas ou descontos previstos contratualmente em razão do descumprimento de níveis mínimos de serviço.

Art. 6º O Gestor, o Fiscal e a Suplente deverão manter sob controle os documentos e registros necessários à fiscalização do contrato, preservando a rastreabilidade das análises, dos atestes, das comunicações com a contratada, das ocorrências identificadas e das providências adotadas.

Parágrafo único. Os arquivos contendo dados pessoais deverão ser acessados, tratados, armazenados e compartilhados exclusivamente na medida necessária à execução contratual e às finalidades legalmente autorizadas, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 7º A designação de que trata esta Portaria produzirá efeitos durante toda a vigência do Contrato nº 0022455.2026, pelo prazo de 05 (cinco) anos, incluindo eventuais alterações, prorrogações, apostilamentos ou demais ajustes formalmente celebrados, permanecendo os designados responsáveis pela adoção das providências necessárias ao encerramento técnico e administrativo do instrumento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 1º de julho de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B84BA157

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 22.166, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Grupo de Trabalho para acompanhamento, estudos e proposição de medidas voltadas ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.004390/2026-04.

DECRETA:

Art. 1º Nomear para comporem o Grupo de Trabalho para acompanhamento, estudos e proposição de medidas voltadas ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência

Social – RPPS do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 22.104, de 15 de junho de 2026, os seguintes membros:

I - Orisvaldo Bezerra de Salles;

II - Antônio Figueiredo de Lima Filho; e

III - Rita Ferreira de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:460207B7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.169, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Aprova os estudos de viabilidade, justifica a conveniência da outorga e autoriza a abertura de licitação para concessão comum destinada à implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001460/2025-61.

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, exige que o Poder Concedente publique, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, com caracterização de seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO a Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 003/2025, apresentada pela empresa SHINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.761.867/0001-70, relativa à elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para subsidiar a implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e modelagem jurídica relativos ao projeto de concessão comum do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO, por ocasião da 47ª reunião do CGPPP, realizada em 19 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o projeto tem por finalidade promover a reorganização do comércio popular, a realocação assistida de trabalhadores para ambiente regulamentado e seguro, a formalização de pequenos comerciantes, a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade, da segurança, da dignidade laboral e a dinamização econômica da região central do Município;

CONSIDERANDO que a modelagem aprovada se estrutura como concessão comum, sem previsão de contraprestação pecuniária direta pelo Município, com remuneração da concessionária decorrente da exploração comercial do empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO que os projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP devem ser submetidos à apreciação do Prefeito, na forma da legislação municipal aplicável.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, para fins de prosseguimento da fase preparatória e abertura da fase externa da licitação, os estudos de

viabilidade técnica, econômico-financeira e de modelagem jurídica relativos à concessão comum destinada à implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica justificada a conveniência da outorga da concessão comum de que trata este Decreto, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, tendo em vista o interesse público na implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO, com vistas à reorganização do comércio popular, à melhoria das condições de trabalho dos comerciantes e permissionários, ao ordenamento urbano, à acessibilidade, à segurança dos usuários e à dinamização econômica da região central do Município.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de processo licitatório, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento de maior oferta de outorga fixa, para a concessão comum destinada à implantação, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho/RO.

Art. 4º O empreendimento objeto da concessão comum localiza-se na quadra delimitada pela Avenida Rogério Weber, Rua João Alfredo e Rua Euclides da Cunha, Bairro Baixa União, Município de Porto Velho/RO, conforme caracterização constante dos estudos e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 006.001460/2025-61.

Art. 5º A licitação de que trata este Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações – SMCL, ou pela unidade administrativa competente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Competirá à Secretaria de Governo – SGOV representar o Município de Porto Velho, na condição de Poder Concedente, na prática dos atos a este reservados por lei, regulamento, edital ou contrato, em relação à concessão comum de que trata este Decreto, sem prejuízo das competências da entidade reguladora e dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 7º O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável uma única vez por igual período, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a compatibilidade com o ciclo de amortização dos investimentos, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 8º A assinatura do contrato ficará condicionada:

I – ao pagamento, pela concessionária vencedora, do valor da outorga fixa ofertado na proposta de preços, devidamente atualizado na forma prevista no edital e no contrato;

II – ao ressarcimento, pela concessionária vencedora, à empresa SHINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.761.867/0001-70, do valor de R\$ 302.041,93 (trezentos e dois mil, quarenta e um reais e noventa e três centavos), referente aos estudos efetivamente aproveitados no procedimento licitatório, nos termos da MIP nº 003/2025 e das deliberações constantes dos autos;

III – à constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, quando exigida no edital e na minuta contratual; e

IV – à comprovação da disponibilidade jurídica do imóvel pelo Município de Porto Velho, mediante título, autorização, cessão, doação, termo de transferência ou outro instrumento jurídico equivalente apto a viabilizar a outorga da concessão e a execução das intervenções previstas no projeto, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

Art. 9º A regulação, fiscalização e acompanhamento da concessão observarão as competências da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, do Poder Concedente e dos demais órgãos municipais competentes, na forma da legislação aplicável, do edital e do contrato.

Art. 10. Os estudos, minutas e documentos jurídicos pertinentes deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma, prazo e momento procedimental previstos na Instrução Normativa nº 83/2025/TCE-RO ou em outro ato normativo aplicável.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:3707DEF0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.240/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de julho de 2026.

MAYCON DA SILVA SOUZA	Divisão de Monitoramento e Avaliação	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333078BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.241/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de julho de 2026.

PEDRO BASTOS DA SILVA	Divisão de Monitoramento e Avaliação	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F219F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.242/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de julho de 2026.

RAYLA DOS SANTOS SILVA	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219364FA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.243/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 30 de junho de 2026.

MARIA TERESA CASTELO BRANCO C DE MIRANDA	Divisão de Prevenção e Monitoramento	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA0008D5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.244/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2026.

ALEXIA SAMPAIO GURGEL DO AMARAL	Divisão de Controle e Proteção Animal	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8EFF333

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.245/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de julho de 2026.

LUCIENE DE SOUSA MARQUES	Divisão de Formação	GERENTE II	DAS 05
KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	Divisão de Inclusão e Diversidade	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA93F98F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.246/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de julho de 2026.

KATHIA SANTANA FERREIRA	Divisão de Formação	GERENTE II	DAS 05
ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS	Divisão de Inclusão e Diversidade	GERENTE II	DAS 05
TALITA VITORIA SANTANA MATTOS	Divisão de Contratos e Convênios	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E61A732

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.247/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 03 de julho de 2026.

ALDESANDRO DOS SANTOS TRINDADE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
VALTEIR HONORIO PEREIRA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FB577B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.248/I, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,

EMANUELLE NASCIMENTO DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	03.07.2026
MAYCON DA SILVA SOUZA	Divisão de Ferramentas	GERENTE II	DAS 05	1º.07.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:901E6CA9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº212, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SOLANGE DA SILVA GOMES**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I, DAS 08, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A96EDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº213, DE 01 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLOS RIBEIRO DA COSTA NETO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F68352

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº214, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº210, DE 26 DE JUNHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4266, de 1º de julho de 2026, que designou **ALANA DE SOUZA OCAMPO**, matrícula nº 62993, servidora estatutária, nomeada no cargo de Assessor IV, DAS-04, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Ficam restabelecidos os efeitos da Portaria nº 113/2026/SGOV-SGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4216, de 20 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29204D80

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº20/2026/SGOV-CGFP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV
Conselho Gestor Faculdade Prefeitura - SGOV-CGFP
RESOLUÇÃO Nº20/2026/SGOV-CGFP

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a designação da Presidência do Conselho Pleno e das Presidências de Câmara, para o

Biênio 2026/2028, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3154/2024; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016; Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019; Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a eleição realizada na Sessão Plenária do dia 26 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro (a) **Wagner Garcia de Freitas** à função de Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, a fim de cumprir mandato atinente ao Biênio 2026-2028.

Art. 2º Designar o Conselheiro (a) **Maria do Socorro Leite Ferreira** à função de Conselheira Vice-Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, a fim de cumprir mandato atinente ao Biênio 2026-2028.

Art. 3º Designar a Conselheiro (a) **Maria do Socorro Leite Ferreira** à função de Presidente da Câmara Pedagógica, a fim de cumprir mandato atinente ao Biênio 2026-2028.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos a 26 de junho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente
Biênio 2026/2028

Documento assinado eletronicamente por **Marta Sartori, Secretário(a)**, em 01/07/2026, às 09:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 01/07/2026, às 09:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1134403** e o código CRC **E685BBBB**.

Referência: Processo nº 006.000025/2026-09	SEI nº 1134403

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:905422CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV

RESOLUÇÃO Nº21/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação da Presidências de Câmara Financeira, para o Biênio 2026/2028, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.”

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3154/2024; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;

Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a eleição realizada na Sessão Plenária do dia 30 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro (a) **Arildo Lopes da Silva** à função de Presidente da Câmara Financeira, a fim de cumprir mandato atinente ao Biênio 2026-2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos retroativos a 30 de junho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Conselheiro Presidente Biênio 2026/2028

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A244CB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1004/2026/CDGS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027**, na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família – U.S.F. Hamilton Raulino Gondim**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **13/05/2026 a 12/05/2027**, conforme Processo SEI nº 017.008408/2026-98.

Art. 2º Aos membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **13/05/2026**.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	237380	Edileuza Souza dos Santos	Presidente
	317091	Alessandra da Conceição Lourenço	Membro
	241381	Waldineia Rodrigues Bentes	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	246150	Ana Paula Matias Cavalcante Amancio	Vice-Presidente
	237588	Irlene Maria Machado Maia	Membro
	236887	Daniele Ferreira dos Santos Souza	Suplente

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C2E92DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1005/2026/CDGS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora

VANILCE BOAIS PINTO CAETANO, cadastros nº 70855 e nº 118001, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **21/05/2026 a 20/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.011798/2026-22.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3BF6EE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1006/2026/CDCS/DGP/SEMAD 01 DE JULHO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. nº 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **MAURO DIAS LARANJEIRAS JUNIOR**, cadastro nº 47937, ocupante do cargo de **Artífice Especializado**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/05/2026**, conforme Processo SEI nº 017.005446/2026-99.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7F9DEA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº4/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD- DEAD**

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao final assinado, e de outro lado a empresa **MAURICIO COSTA GONCALVES**, por nome fantasia **BIOFISIO – FISIOTERAPIA E PILATES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 1383, CEP 76801-054 Bairro Pedrinhas, Sala Comercial 12, Porto Velho/RO, Endereço Eletrônico goncomau@gmail.com, Telefone (69) 98150-7706, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **64.675.642/0001-73**, por seu representante legal, **MAURICIO COSTA GONCALVES**, CPF nº 984.831.452-00, cadastrado no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – BEN+SERVIDOR, denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente Instrumento de Adesão, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2 Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3 A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4 Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5 Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6 A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o “Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – “BEN+SERVIDOR” junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7 Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8 Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9 Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10 É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 30 de Junho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C60ABFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 205/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº 205/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000950/2026-92

RESOLVE:

Onde se lê:

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Médico Veterinário	ABUNÁ - RO EXTREMA - RO	18 inteiras 04 meia ½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	EXTREMA - RO	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

Leia-se:

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	ABUNÁ - RO EXTREMA - RO	18 inteiras 04 meia ½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	EXTREMA - RO	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAF2B7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 209/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº 209/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000284/2026-92

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de **12(Doze) meia diárias**, para o período de **02/02, 03/02, 04/02, 05/02, 06/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 19/02 e 20/02/2026** para os **servidores**

David Duarte Silva, Matrícula:863391, Cargo: Motorista, Tonis Waldevino Neris Gonçalves, Matrícula:65640, Cargo: Motorista e Messias Martins Vargas, Matrícula:99227, Cargo: Motorista. E os quantitativos de **02(duas) inteiras e 16(dezesseis) meia diárias**, para o período de **02/02, 03/02, 04/02, 05/02, 06/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 19/02, 20/02, 21/02, 23/02, 24/02 e 25/02/2026 a 27/02/2026**, para os **servidores** Ronaldo da Costa Braga, Matrícula:271776, Cargo: Motorista e Samio Queiroz Correa, Matrícula:6363, Cargo: Motorista. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Caminhão - Placa THJ4C50, Caminhão- Placa - THJ8E59, Ranger- Placa -SLK 6G60, Caminhão- Placa THJ4B99 e Etios-Placa -QTA5974), com objetivo de realizar o Transporte da produção, apoio logístico ao Projeto Fomenta Cacau (implantação, de viveiro, transporte e manejo de insumos e materiais), além de outras atividades correlatas necessárias à execução, das políticas públicas de desenvolvimento rural, nas localidades do Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo. Conforme solicitado no Ofício Nº 624/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 11 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
David Duarte Silva	863391	Motorista	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	12 meia½	NÃO
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	02 Interias 16 meia½	NÃO
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	02 Interias 16 meia½	NÃO
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	12 meia½	NÃO
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Setor Chacareiro, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Nova Mutum e Rio Pardo	12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:592FA4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 214 /DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,**

PORTARIA Nº 214 /DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 24 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 40/1, de 01 de janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001098/2026-71

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10(dez) MEIAS DIÁRIAS: 18/06, 19/06, 20/06 Associação de Produtores Rurais Leões de Judá; 22/06, 23/06, 26/06 Associação de Produtores Rurais- ASPROL Linha 27; 24/06, 25/06 Associação de Chacareiros Rural da Zona Sul - ACRZS e 29/06, 30/06 Associação de Produtores Rurais- ASPRONA. para servidoras **Ana Paula F GuimarãesMat. 284357 Cargo/Função Aux. Serv. Gerais Almoarifado, para a servidora Elisangela Barbosa Torres Mat. 243668 Cargo/Função Assistente Administrativo ,para a servidora Leula Souza Barros Mat.10078283 Cargo/Função Gerente de Divisão. Irão deslocar por meio de veículo oficial(ETIOS PLACA QTA 5974).Com objetivo, realizar atendimentos técnicos aos produtores rurais, incluindo a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), a realização de cadastro de produtor rural, orientações quanto à emissão da nota do produtor, bem como a divulgação de políticas públicas, programas e serviços da SEMAGRIC, voltados ao fortalecimento da**

agricultura familiar. Ofício nº 1472/2026/SEMAGRIC-DPPA. Porto Velho, 19 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Destino	Cargo/Função	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Paula F. Guimarães	284357	Associação de Produtores Rurais - Leões de Judá; Associação de Produtores Rurais - ASPROL - Linha 27; Associação de Chacareiros Rurais - ACRZS e Associação de Produtores Rurais - ASPRONA	Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)	10½ MEIAS DIÁRIAS	NÃO
Elisângela Barbosa Torres	243668	Associação de Produtores Rurais - Leões de Judá; Associação de Produtores Rurais - ASPROL - Linha 27; Associação de Chacareiros Rurais - ACRZS e Associação de Produtores Rurais - ASPRONA	Assistente Administrativo	10½ MEIAS DIÁRIAS	NÃO
Leula Souza Barros	10078283	Associação de Produtores Rurais - Leões de Judá; Associação de Produtores Rurais - ASPROL - Linha 27; Associação de Chacareiros Rurais - ACRZS e Associação de Produtores Rurais - ASPRONA	Gerente de Divisão	10½ MEIAS DIÁRIAS	NÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES

Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6BC46AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº8, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Levantamento, Análise e Aprovação da Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela **Lei Complementar nº 1.000, de 31 de março de 2025**, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e atualização da Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinada a subsidiar as Chamadas Públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Levantamento, Análise e Aprovação da Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I – **Presidente:** Herlan Alves Lopes - Matrícula 10081284 - Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

II – **Membro:** Camila Daniel Alves – Matrícula 10078868 - Gerente da Divisão Produção Animal e Vegetal - DPAV;

III – **Membro:** Paulo Afonso de Lima Neri - Matrícula 10081337 - Assessor Técnico.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar pesquisa de preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar junto aos produtores rurais, cooperativas, associações, mercados, feira do produtor e demais fontes de consulta;

II – analisar e consolidar os dados obtidos durante a pesquisa de preços;

III – elaborar a Tabela de Referência de Preços destinada às Chamadas Públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

IV – emitir relatório técnico contendo a metodologia utilizada para composição dos preços;

V – submeter a Tabela de Referência à apreciação da autoridade competente para aprovação e publicação.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão terão vigência até a conclusão e publicação da Tabela de Referência de Preços da Agricultura Familiar para o exercício de 2026.

Art. 6º Fica revogada a **Portaria nº 200/GAB/SEMAGRIC, de 13 de março de 2024**, que constituiu a Comissão de Levantamento, Análise, Aprovação e Publicação da Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2026.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9450A077

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 231/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 231/2026/SMCL/PVH**, do Tipo Menor Preço por Lote, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.000726/2026-31, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - 925172 (UASG). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 32.778,10.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F83C9F79**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.012/2026/SMCL/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000984/2026-77 A
Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL,
da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público, para
conhecimento dos interessados, a retificação do Aviso de Licitação
referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.012/2026/SMCL/PVH**, nos seguintes termos: Onde se lê:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2026 às 09h30min (horário
de Brasília) Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às
09h30min (horário de Brasília) Permanecem inalteradas as demais
disposições contidas no Aviso de Licitação.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A8515CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00019, DE
01 DE JULHO DE 2026.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00019, de
01 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento
no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do
Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e
nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA
o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],
em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da
administração tributária deste município para tomar ciência da[s]
Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003 /00014/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:316F667B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, DE
01 DE JULHO DE 2026.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00020, de
01 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do
Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e
nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA
o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],
em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da
administração tributária deste município para tomar ciência da[s]
Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003 /00015/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:947BBB41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 63/DA/GAB/SEMEC/2026****PORTARIA N.º 63/DA/GAB/SEMEC/2026****Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.**

*“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização da Execução do Contrato n.º
45/2026/PGM, referente à Contratação de Sistema de
Autogestão da Frota, executado pela empresa
UZZIPAY Administradora de Convênios LTDA,
conforme o Processo n.º 020.002398/2026-28.”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de
Porto Velho, em consonância com as competências da Lei
Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos da Lei n.º
14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos
Administrativos), acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos
celebrados através de representantes da Administração especialmente
designados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar as
atribuições e os procedimentos quanto à verificação da conformidade
dos serviços prestados com as exigências contratuais, de forma a
assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a
transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos
objetivos das contratações públicas;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e
receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria,
delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas
atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção
aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:

Processo Administrativo n.º: 020.002398/2026-28

Empresa: **UZZIPAY Administradora de Convênios LTDA.**

CNPJ n.º 05.884.660/0001-04

Contrato n.º 45/2026/PGM, publicado no DOMER n.º 4250 de
09/06/2026.

Objeto: Contratação de Sistema de Autogestão de Frota, de
gerenciamento, controle credenciamento de rede especializada em
manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus,
lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar
condicionado, recauchutagem de veículos e equipamentos leves e
pesados, através de sistema informatizado (com software
disponibilizado em tempo real pela Internet) e integrado com
tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as
necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários entre
outros pertencentes ao Município de Porto Velho.

Nome	Matrícula	Função
Jairo Ribeiro da Costa	1006169	Gestor do Contrato
Antônio Carlos Araújo Machado	10078121	Fiscal Setorial
Leila Nascimento Izel	198285	Fiscal Setorial - Substituto

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura.

II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato.

III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolada, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, analisá-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento.

VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico.

VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.

X. Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º. O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD95570A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

PORTARIA Nº 12/CME-2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão para realizar visita técnica à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Manoel Grangeiro, preconizado no inciso VII do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar a denúncia encaminhada a este Conselho:

I – Dalva Alves dos Santos, Conselheira da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;

II – Francisco Fialis Diniz, Conselheiro da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF;

III – Valcélia Sampaio Peres, Gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação – DPNA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME/PVH

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DC1DF29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
VELHO**

PORTARIA Nº13/CME-2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor Comissão destinada à realização de visita técnica à **Creche Semeadores do Saber**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 990, Bairro Nossa Senhora das Graças, em conformidade com o inciso VII do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016, com a finalidade de apurar a denúncia encaminhada a este Conselho:

I – Valcélia Sampaio Peres – Gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação – DPNA;

II – Amanda Aparecida de Araújo Machado Lopes – Gerente da Divisão de Educação Infantil – DEI;

III – Iane Chalender – Técnica.

Art. 2º A Comissão deverá realizar a visita técnica, proceder à verificação dos fatos relacionados à denúncia, bem como elaborar relatório circunstanciado contendo as constatações, informações pertinentes e, quando couber, recomendações destinadas a subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA8030A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº358/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.011325/2026-25**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o **meio de transporte aéreo**, para se deslocar até o local no quadro a seguir, **para Participar do 2º Encontro Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada dos Municípios de Médio e Grande Porte, no período de 28/06 à 02/07/2026, conforme constante na solicitação de Diárias Nº5383/2026/SEMED-GABINETE**, Porto Velho, 29 de maio de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Débora Lúcia Raposo da Silva	10081194	Secretária Adjunta de Educação	BRASÍLIA/DF	4 ½	½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181A5346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº10/2026/SEMED-DAMSA

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO O SR. ORESTES MUNIZ FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº **004.003376/2025-01**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **033/PGM/2016**, de **R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)** para **R\$ 14.836,76 (Quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** passando o valor anual para **R\$ 178.041,12 (Cento e setenta e oito mil quarenta e um reais e doze centavos)**, com validade a partir de 31.12.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº **033/PGM/2016**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade: 09.01.12.122.313..2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-Locação de imóveis, Fonte de Recursos 15.40003000000000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **033/PGM/2016**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C5946F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº11/2026/SEMED-DAMSA

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRª. HISLLIS THUANNI DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 075/PGM/2011**, originário do Processo Administrativo nº **004.003395/2025-29**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **075/PGM/2011**, de **R\$ 6.933,81 (Seis mil e novecentos e trinta e três reais e oitantes e um reais)** para **R\$ 7.612,27 (Sete mil, seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos)**, com validade a partir de 25.01.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº **075/PGM/2011**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-Locação de imóveis, Fonte de Recursos 15.40003000000000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **075/PGM/2011**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF457873

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº12/2026/SEMED-DAMSA

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO CENTRO SOCIAL SÃO TIAGO MAIOR APOSTOLO/ARQUIDIOCESANO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 168/PGM/2014**, originário do Processo Administrativo nº **004.003390/2025-04**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **168/PGM/2014**, de **R\$ 18.176,13 (Dezoito mil e cento e setenta e seis reais e treze centavos)** para **R\$ 19.095,41 (Dezenove mil e noventa e cinco reais e quarenta e um centavo)**, com validade a partir de 17.12.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº **168/PGM/2014**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Locação de imóveis, Fonte de Recursos 15.40003000000000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **168/PGM/2014**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB63D0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS PORTARIA Nº216, DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui e designa os membros da Comissão Técnica Especial para a elaboração de estudos preliminares, planejamento, instrução e condução do Chamamento Público voltado à implementação de estratégias complementares de fortalecimento familiar e comunitário no âmbito da Proteção Social Básica, e dá outras providências

ASSUNTO: Instituição de Comissão Técnica Especial para Chamamento Público

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2807/1 de 14 de abril de 2026** e o Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e conforme delegação de competência legalmente estabelecida, e

CONSIDERANDO as diretrizes fundamentais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e pela Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ampliação e fortalecimento da capacidade de atuação preventiva, comunitária e territorializada da Proteção Social Básica no Município de Porto Velho/RO, potencializando as ações desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), especificamente no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

CONSIDERANDO a autorização exarada pelo titular desta pasta no Despacho nº 930/2026, bem como a orientação de rito procedimental estabelecida pelo Departamento Administrativo (SEMIAS-DA) por meio do Despacho nº 396/2026, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 012.004990/2026-63;

CONSIDERANDO que o procedimento de Chamamento Público constitui o rito que melhor atende aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seleção de propostas socioassistenciais em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação técnica e orientativa da Assessoria Técnica da SEMIAS (Despacho ASTEC de 01/07/2026), que preconiza a formalização da comissão com a devida delimitação de suas competências e atribuições institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Especial encarregada de coordenar, instruir e conduzir os atos necessários ao procedimento de Chamamento Público para a implementação de estratégias complementares de fortalecimento familiar e comunitário no âmbito da Proteção Social Básica do Município.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras públicas para integrarem a referida Comissão:

- **I – Amanda Ceolin Durans**, Gerente da Divisão do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, nomeada pelo Decreto nº 1.690 de 07 de julho de 2025, Matrícula nº 10078819, ocupante do cargo de Gerente II;
- **II – Suzana Furtado de Freitas**, Gerente da Divisão de Desenvolvimento Humano, Vida Independente e Apoio às Famílias Atípicas, Matrícula nº 10079940;
- **III – Bianca Vilarin Vieira Izel**, Assessora Técnica I, Matrícula nº 10078440.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Técnica Especial será exercida pela servidora Amanda Ceolin Durans e, em seus impedimentos legais, pela servidora Suzana Furtado de Freitas.

Art. 3º A Comissão Técnica Especial terá como objetivo primordial a condução do certame público que selecionará propostas técnicas de entidades parceiras para a execução de projetos preventivos e proativos de fortalecimento de vínculos familiares, competências parentais e mobilização comunitária nos territórios de abrangência dos CRAS.

Art. 4º Competirá à Comissão Técnica Especial o desempenho das seguintes atribuições essenciais:

- **I** – Proceder à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), fundamentando os parâmetros e critérios sociais necessários para o Chamamento Público;
- **II** – Confeccionar a minuta do Edital de Chamamento Público e seus respectivos anexos, tais como o Termo de Referência ou Plano de Trabalho de referência, balizando as metas e indicadores exigidos;
- **III** – Dirimir dúvidas, responder a impugnações e emitir esclarecimentos aos interessados no tocante às regras e exigências estabelecidas no edital;
- **IV** – Receber, autuar e realizar a análise minuciosa de toda a documentação de habilitação e das propostas técnicas apresentadas pelas organizações proponentes;
- **V** – Emitir pareceres técnicos fundamentados contendo a avaliação, classificação ou desclassificação das propostas, observando estritamente os critérios de pontuação estabelecidos no instrumento convocatório;
- **VI** – Julgar eventuais recursos administrativos interpostos pelas participantes na fase de classificação, submetendo o resultado final à homologação da autoridade superior;
- **VII** – Promover o registro, em ata detalhada, de todas as reuniões, deliberações e atos públicos praticados pela comissão durante a vigência dos trabalhos.

Art. 5º A comissão atuará com estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), quando couber, bem como à legislação geral de licitações e contratações públicas e regulamentos municipais correlatos.

Art. 6º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos de modelagem, instrução e julgamento do Chamamento Público, prorrogável por igual período por ato justificado do Secretário Municipal da SEMIAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.806/I, de 13 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AC996BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº217/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº217/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.002822/2026-33 .

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: Nº145/DA/GAB/SEMIAS/2026 PUBLICADA NO D.O.M Edição 4229 de 11/05/2026.

Porto Velho/RO, 02 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: DECDDAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 332/2026/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais em relação ao Termo Aditivo/Termo de Convênio nº 492/2024/PGE-SEJUS, **Processo Administrativo SEI nº019.001671/2025-55**, referente prestação de serviços Utilização de mão de obra reeducandos para a execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Silvio Correia Leite	84533	Gestor
Adonal dos Santos Rego	1006822	Fiscal
Maristela Barbosa da Costa Silva	170910	Fiscal
Vinicius Henrique Martins	10079786	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4º Os servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº14.133/2021.

Art. 5º Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 3FA8F33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 333/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.002683/2026-88.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Distrito de Rio Pardo e Comunidade da Vila da Penha**, por meio dos transportes **micro-ônibus de placa QTJ-5B06 e Picape Strada de placa SPL-2A15**, com objetivo de realizar de mutirão de limpeza nas referidas localidades, visando garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos munícipes. Uma vez que, a limpeza urbana é um serviço essencial que impacta diretamente na prevenção de doenças, na valorização dos espaços públicos e na promoção de um ambiente mais digno e acolhedor para todos, **no período dos dias 06/07/2026 a 13/07/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1008976 do Processo 019.002683/2026-88**.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Aldenor fernandes de souza	Gari	83725	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Alcino santana Brito	Gari	195033	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Antônio Mendes Aires	Gari	190926	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Antônio Lucival da Silva	Gari	167248	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Charles Batista Cardoso	Gari	169046	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Dacio Gomes Calabaza	Motorista De Veículos Pesados	271875	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Francisco Gilson Silva Soares	Gari	207002	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Gelci Pinto Pires	Gari	166828	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Judson Carvalho de Souza	Gari	168064	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Valdenir Marcelino de Lima	Gari	241795	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Marlúcio Ribeiro Amaral	Gari	166406	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Rosângela Rodrigues Silva dos Santos	Gari	168098	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Rosicléia Santos de Souza	Gari	121690	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO
Roberto Carlos de Oliveira Mourão	Gerente de mutirão	120585	Distrito de Rio Pardo e Comunidade Vila da Penha	7 ½ (sete e meia)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,**

Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:696933CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
26/2023/COJUSA/PGM**

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 005.001480/2025-42 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE.

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESEDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **26/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **005.001480/2025-42**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de maio a julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de maio a julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 2409/2026 de 22.06.2026, no valor total de R\$576.861,33 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 30/06/2026, às 13:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/06/2026, às 19:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1142662 e o código CRC 0706BAD8.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9C80B246
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº282, DE 02 DE JULHO DE 2026

Altera a composição da Comissão Especial de Seleção e Julgamento constituída pela Portaria nº 232/2026/DEA/CGAF/SEMUSA, que dispõe sobre o processo de seleção de Organização Social visando à celebração de Contrato de Gestão para prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde no Residencial Orgulho do Madeira.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** de Porto Velho, RO, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;

Considerando os termos da Portaria nº 232/2026/DEA/CGAF/SEMUSA, de 11 de junho de 2026 (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2026. Edição 4253), que constituiu a Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público no âmbito da SEMUSA;

Considerando o Despacho GAB/SEMUSA nº 2387 (SEI 1157355), constante do processo SEI nº 005.011731/2026-88, que solicita a exclusão e inclusão de membros na composição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, constituída pelo Art. 2º da Portaria nº 232/2026/DEA/CGAF/SEMUSA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público para Organização Social será composta pelos seguintes membros:

I - Igor Domingos Araújo de Amorim, Matrícula nº 84054 - Presidente;

II - Amanda Diniz Del Castilho, Matrícula nº 53968 - Presidente Suplente;

III - Caris Regina Valencia Sales, Matrícula nº 43150 - Membro;

IV - Eriane Lemos de Lima, Matrícula nº 86646 - Membro;

V - Lucas Carvalho de Araújo, Matrícula nº 10078802 - Membro."

Art. 2º Ficam excluídos da composição da Comissão os seguintes membros: Elileide Fróes Jácome, matrícula nº 249921, e Tatiana Michelle Catão de Oliveira, matrícula nº 314633.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 232/2026/DEA/CGAF/SEMUSA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/07/2026, às 11:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8A5A5B05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº39/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM Nº005.000977/2025-43QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 - 45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº **01/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo Processo Legado 00600-00003558/2023-73-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93, autorizado pelo Processo Administrativo nº **005.000977/2025-43**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, com base no índice (IPCA) de 4,496270%, apurado no período de março/2023 a fevereiro/2024, para o cálculo do percentual devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor atual mensal do contrato é de **R\$ 9.386,92** (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 112.643,04** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

O reajuste resulta no valor mensal de **R\$ 422,06** (quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 5.064,72** (cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Com o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 9.808,98** (nove mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de **117.707,76**(cento e dezessete mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas serão provenientes de recursos consignados no exercício orçamentário de da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.92.39; fonte: 1.500; conforme nota de empenho nº 2118/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 12.976,98 (Doze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39.05; fonte:1.600; conforme nota de empenho nº 2119/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 10.422,96 (Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I,2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/07/2026, às 10:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/07/2026, às 11:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1142872 e o código CRC 2A171482.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CFAB625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº40/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM NºQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 - 45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº **01/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo Processo Legado **00600-00003558/2023-73-e**, de

acordo com a legislação vigente, em especial a **Lei nº8.666,93**, autorizado pelo Processo Administrativo nº**005.000977/2025-43**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, com base no índice(IPCA): 5,057630%, apurado no período de março/2024 a fevereiro/2025, para o cálculo do percentual devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor atual mensal do contrato é de **R\$ 9.808,98**(nove mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 117.707,76**(cento e dezessete mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

O reajuste resulta no valor mensal de **R\$ 496,10**(quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 5.953,20**(cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Com o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 10.305,08**(dez mil, trezentos e cinco reais e oito centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 123.660,96**(cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas serão provenientes de recursos consignados no exercício orçamentário de da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.92.39; fonte: 1.500; conforme nota de empenho nº 2118/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 12.976,98 (Doze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39.05; fonte:1.600; conforme nota de empenho nº 2119/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 10.422,96 (Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/07/2026, às 10:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/07/2026, às 11:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1143760 e o código CRC 613D3D74.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD3926F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM Nº 005.000977/2025-43QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001 - 45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **8º Termo de Apostilamento** ao Contrato nº **01/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo Processo Legado **00600-00003558/2023-73-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, autorizado pelo Processo Administrativo nº **005.000977/2025-43**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula segunda do contrato, com base no índice (IPCA): 3,812500%, apurado no período de março/2025 a fevereiro/2026, para o cálculo do percentual devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor atual mensal do contrato é de **R\$ 10.305,08** (dez mil, trezentos e cinco reais e oito centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 123.660,96** (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

O reajuste resulta no valor mensal de **R\$ 392,88** (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o montante para o período de 12 (doze) meses, de **4.714,56** (quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Com o reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 10.697,96** (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 128.375,52** (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas serão provenientes de recursos consignados no exercício orçamentário de da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.92.39; fonte: 1.500; conforme nota de empenho nº 2118/2026 de 29/05/2026,

no valor total de R\$ 12.976,98 (Doze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39.05; fonte: 1.600; conforme nota de empenho nº 2119/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 10.422,96 (Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1.823/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/07/2026, às 10:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/07/2026, às 11:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1144244 e o código CRC CE7D6ECF.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3BCFB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 005.001445/2025-23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIAL BRASIL S.A.

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom

Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 005.001445/2025-23, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de maio a julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de maio a julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 2428/2026 de 22.06.2026, no valor total de R\$ 1.407.812,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretoria Executiva de Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 30/06/2026, às 13:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/06/2026, às 19:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1142596 e o código CRC E1AD57F9.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD6BAAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
TERMO Nº 107 - SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 25 de Junho de 2026.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022/COJUSA/PGM Nº005.000977/2025-43QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA.

Ao segundo dia do mês de Junho de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo Processo Legado 00600-00003558/2023-73-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, autorizado pelo Processo Administrativo nº 005.000977/2025-43, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para O Serviço de Física Médica para Elaboração dos Laudos de Controle de Qualidade dos Equipamentos, Levantamento Radiométrico E Memorial Descritivo para as Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 01/2022/COJUSA/PGM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. As despesas compreendidas serão provenientes de recursos consignados no exercício orçamentário de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

3.2. Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Sustentação dos Serviços Administrativos; elemento de despesa 3.3.90.92.39; fonte: 1.500; conforme nota de empenho nº 2118/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 12.976,98 (Doze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

3.3. Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.39.05; fonte:1.600; conforme nota de empenho nº 2119/2026 de 29/05/2026, no valor total de R\$ 10.422,96 (Dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº01/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/07/2026, às 09:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/07/2026, às 11:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1013122 e o código CRC F1E8CA98.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D095AC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO Nº110/2026/SEMUSA-DCCON

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Serviços de Proteção Radiológica e Física Médica.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO** de 04 de Abril de 2024, publicado no DOM de 16 de Abril de 2024 - Edição 3706, **AO CONTRATO Nº 001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, PROCESSO Nº005.000977/2025-43 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** DE UM LADO E DO OUTRO A **EMPRESA PRO-SIGMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA E FISICA MEDICA LTDA**, nas seguintes formas:

I – DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO**Onde se lê:****1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, no percentual de 11,48% alterando os valores unitários contratados de R\$ 4.102,82 (quatro mil cento e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 4.573,82 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) passando o valor global do referido contrato de R\$ 106.673,20 (cento e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 118.919,28 (cento e dezoito mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) a partir de 17 de março de 2024.

Lê-se:**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 001/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, no percentual de 5,596300%, referente ao período de **março de 2022 a fevereiro de 2023** alterando o valor mensal contratado de R\$ 8.889,44 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 9.386,92 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) passando o valor global do referido contrato de R\$ 106.673,28 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 112.643,04 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatr centavos) a partir de 17 de março de 2024.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 30/06/2026, às 13:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/07/2026, às 11:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1084593 e o código CRC 52C7C5E1.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D6E791A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 105/SEMA/DA

Porto Velho, 01 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º **022.002055/2026-43**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 15 e ½(quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, por meio de transporte fluvial, no período de **06 à 21 de julho de 2026**, com o objetivo de executar serviços de poda e plantio nos distritos e comunidades, conforme constante na Solicitação 196 (1096499).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	15 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	15 e ½
JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	10080207	Gerente I	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	15 e ½
JOSE JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nivel I	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	15 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente de Limpeza Escolar	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação	15 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:67C7D95A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 55/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Francisco **Urielson Castro Lacerda**, lotado na Superintendência Municipal de Distritos, Cargo: **Administrador Distrital**, Matrícula: 1006587, CPF: ***.814.662-**, RG: ****00 - SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 30 de Junho de 2026

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO

Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8BDB9A11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC

PORTARIA N.º 52/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 02 DE JULHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº. 882/2022 e suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 28 de agosto de 2017, e suas atualizações, que regulamenta a Lei nº 9579 que trata sobre concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Luigi de Oliveira da Silva, lotado na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, cargo Assessor Técnico I, Matrícula 10080297, CPF: 7**.*.*.*-87, RG: 8***53 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento para o Projeto Atividade: 02.91.06.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação e adiantamento de que trata o Art. 21 será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do numerário, ficando sujeito à apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias da data do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 28/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a respectiva Prestação de Contas.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:33D66492

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0289/SEMUSA/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.580.603/0001-33

TOTAL: R\$ 636.826,10

Contratada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.007.465/0001-66

TOTAL: R\$ 35.165,64

Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

TOTAL: R\$ 23.461,66

Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

TOTAL: R\$ 77.319,50

Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 00.647.694/0001-53

TOTAL: R\$ 75.782,00

Contratada: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.844.754/0001-38

TOTAL: R\$ 25.010,00

Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

TOTAL: R\$ 107.086,00

Contratada: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

TOTAL: R\$ 13.000,00

Contratada: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

CNPJ: 61.828.536/0001-94

TOTAL: R\$ 111.077,00

Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **CNPJ:** 35.250.918/0001-73

TOTAL: R\$ 18.480,00

Contratada: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 58.676.108/0001-89

TOTAL: R\$ 4.275,00

Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA **CNPJ:** 04.162.170/0001-23

TOTAL: R\$ 18.000,00

Contratada: H. L LOBIANCO LTDA

CNPJ: 63.776.421/0001-29

TOTAL: R\$ 7.530,00

Contratada: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 45.107.793/0001-80

TOTAL: R\$ 14.050,00

Contratada: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 61.853.683/0001-14

TOTAL: R\$ 2.350,00

DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.

RETIRADA DA ATA: Médico-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FB1A6914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706/SEMAS/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA

CNPJ: 01.076.944/0001-05

TOTAL: 454.000,00

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (pão francês, salgados) entre outros, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA: Médico-RO. <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 02 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F0980B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 034/2026

Processo nº 694/2026

Programa Casa de Apoio

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM DAS PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, município de Presidente Médici, estado de Rondônia, CEP 76.916-000, representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Pedro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 8**6*8 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 791.***.***-34, residente e domiciliado a Avenida Trinta de Junho, nº. 1444, bairro Centro, no município de Presidente Médici, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,

inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, brasileiro, empregado público, portador da célula de identidade RG sob nº. 1.7**.***8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72.

Do objeto

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.

Do valor do repasse: Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO.

Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2026, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente a:

O Município CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio CONTRATADO o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 100 (cem) hospedagens mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.

Da vigência

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, compreendidos entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Município de Presidente Médici

CNPJ nº. 04.632.212/0001-42

SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Consórcio Intermunicipal CIMCERO

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:6A0FF87F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 403/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1124/2026/GP.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Em favor do servidor listado abaixo, que se precisou estender sua estadia no município de Porto Velho/RO, nos dias 2 a 3 de julho de 2026, com a finalidade de Auxiliar na retirada do Ônibus Adaptado entregue pelo Governo do Estado. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 134/GP/2026 (ID 54123).

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:45A6BAB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1156/2026/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 191 (cento e noventa e uma) diárias de campo, no âmbito do município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão na zona rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos dias úteis entre 2 a 29 de julho de 2026, com o objetivo de realizar os serviços essenciais, tais como: abastecimento da frota, instalação de manilhas, manutenção em pontes de madeira, Patrolamento em estradas rurais, manutenção em saídas d'água, cascalhamento em pontos críticos nas vias rurais e realização de serviços de limpeza em geral no distrito.. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 107/SEMOSP/2026 (ID 53970).

Anderson John Szcowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Marcelo Vilas Boas Chaves, Motorista, CPF: *.402.***-72; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**

Nelcidio Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: *.262.***-87; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Marcio Frederico Alves Ribeiro, Gari, CPF: *.589.***-87; R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Juracy Cardoso, Gari, CPF: *.414.***-72; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Rui Nogueira Da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Marilucia Alves Moreira da Silva, Operador, CPF: *.738.***-06; R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:F1269AA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1157/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 2 de junho de 2026, com a finalidade de participar do evento integração APS e AAE da região de Saúde do Café. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux placa UAL6D08, conforme memorando nº 407/SEMSAU/2026 (ID 53975).

Glaucimeire Venturin, Diretora UBS Manoel de Lara; CPF:*.366.***-48; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Karoline Reginaldo de Oliveira, Enfermeira; CPF:*.120.***-78; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98C9799C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1159/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 2 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 409/SEMSAU/2026 (ID 54009).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:984E523B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026 - CONCURSO
PÚBLICO 2024.**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar cópias e originais dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;

- e) Conta do banco Bradesco;
 - f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
 - i) Inscrição no PIS/PASEP
 - j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - k) Comprovante de Residência;
 - l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
 - m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
 - n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
 - o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
 - p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 - q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
 - r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
 - s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
 - t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
 - u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
 - v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
 - w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
 - x) Certidão da Fazenda Estadual;
 - y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
 - z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
 - aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 - cc) Declaração de Etnia.
- + Exames Médicos Admissionais. - Originais**
- a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
 - b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
 - c) Escarro de BAAR;
 - d) Glicemia de Jejum;
 - e) Hemograma Completo;
 - f) Hepatograma (TGO +TGP);
 - g) Parasitológico Fezes;
 - h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
 - i) Sorologia Anti-HBs;
 - j) Sorologia HBs-Ag;
 - k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
 - l) Sorologia Anti HCV;
 - m) VDRL;
 - n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
 - o) Avaliação Psiquiátrica;
 - p) Avaliação do Ortopedista;
 - q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
 - r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
 - s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos, mamografia com laudo.
 - t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
- No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer

recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

205 - COZINHEIRA (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º.	ESTER SOARES VICENTINO	COZINHEIRA (HPP)	81,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 02 de julho 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D4D5222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5177/2026-GAB-PREF. DE 02 DE JULHO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Coordenador municipal de tesouraria e finanças**, o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.348 de 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:293CD803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, **Suely Peixoto Soares**, portador do CPF sob o nº *****.***.***-****, residente na cidade de *********, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovado no Concurso Público, Edital nº **001/2024** da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de **COZINHEIRA (HPP)** sob a classificação nº 3º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos nº **001/PMRC/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA**, da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo/RO, 01 de julho de 2026.

SUELY PEIXOTO SOARES

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D66FC968

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de **MEDICO - HPP 40 horas**, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade

mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de ser ocupante de outro cargo Público legalmente acumulável, eu **WEMERSON SANTOS GALHARDI**, brasileiro, portador do RG nº **xxxxxxxxxxxx**, e C.P. F nº **xxxxxxxxxxxx**. Residente na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Tomo posse no cargo de **MEDICO - HPP 40 horas**, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio público.

Rio Crespo – RO, aos 01 de julho de 2026.

WEMERSON SANTOS GALHARDI
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BC23965C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 450/2026/PGE-DERADM
CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a **transferência voluntária** de recursos financeiros para custear a **recuperação de 98,99 Km de estradas vicinais, contemplando 13 (treze) trechos, mediante execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (141.990,00m²), conformação da plataforma sem adição de material (303.080,00m²) e recomposição do revestimento primário com material de jazida (49.495,00m³)**, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 71764200 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.013926/2025-41, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 71764200).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo **até a data de 28 de janeiro de 2027**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$1.616.557,20** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$1.600.000,00** (um milhão seiscentos mil

reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 6.084/2025, vinculada a Unidade Orçamentária nº 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos: Outros Recursos. Vinculados nº 2.899.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 73881970).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** é de **R\$16.557,20** (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 71764236).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENIENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1178-9, Conta-Corrente nº 91.125-9, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENIENTE** (Id. 71948508), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

quinta-feira, 02 de julho de 2026

Processo: 0009.013926/2025-41

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2026

ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – DIRETOR GERAL DO DER/RO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:84AFB5AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026

MODALIDADE: Termo de Fomento (Sem Chamamento Público – Art. 29 da Lei nº 13.019/2014)

CONCEDENTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CENTENARIO

CNPJ: 22.858.773/0001-46

OBJETO: Execução do Projeto “REFORMA PARA TRANSFORMAR”, para aquisição de grama e tintas e serviços de plantio de grama e serviço de pintura.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal LEI Nº **4.784/2026**, Ofício de Indicação nº 57/GV/2026 do Vereador CIDINEI FURTUNATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 c/c Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para apresentação de eventuais impugnações por qualquer cidadão, as quais deverão ser protocoladas formalmente

junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026

WILLIAN ZANETTE

Presidente da AMEROLIM

Portaria 5.156/2021

Publicado por:

Gleyton Patrik da Silva

Código Identificador:5AE14555

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2026.

“Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar 325/2023, considerando o contido no Processo nº **2785/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE KUROVSKI GONÇALVES** (NS III Professor 40 Horas (Psicopedagogo Educacional)), Matrícula **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2XXX69 SSP/RO e do CPF nº 207.XXX.XXX-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **No período de 06.04.2026 a 16.04.2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:CC5FC480

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2026.

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **3802/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **NEUSA KUMM DE LIMA** (NS III PROFESSOR 40 HORAS (Professor de Inglês) Matrícula – **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX76 SESDC/RO e do CPF nº 737.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EPMEIEF. Francisca Duran Costa).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **01.07.2026 a 30.06.2027** e, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5EE30424**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2026.***“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação”.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA LOURENÇO ROCHA**, Matrícula nº 7XX9, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX19 SESDEC/RO e do CPF: 900.XXX.XXX-82, de exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:2C80A629**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº479/2026.***“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Execução do chamamento público- Seleção de tutores bolsistas par ao Programa De Residência Multiprofissional E Uniprofissional Em Saúde Do Município De Rolim De Moura/RO, referente ao processo administrativo nº3919/2026.Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA”.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 284/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para Execução do chamamento público- Seleção de tutores bolsistas par ao Programa De Residência Multiprofissional E Uniprofissional Em Saúde Do Município De Rolim De Moura/RO, referente ao processo administrativo nº3919/2026.Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO–MATR. 4XX1.

Membros: JAQUELINE RONCONI BORBA– MATR. 7XX5.

ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR.30XX1.

IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA– MATR.7XX7.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 390/2026,

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7CCEA68C**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2026.***“Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo.”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CINDY BEZERRA DE BARROS**, matrícula nº. 7XX3, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 0XXX43-A SEPC/AC e do CPF nº 079.XXX.XXX-85, de exercer o cargo efetivo de “**PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DF0CD89F**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2026.***“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ALINE DA SILVA SIQUEIRA**, Matrícula 3XXX7, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX07 SSP/RO e do CPF nº 023.XXX.XXX-60, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:2C395D50**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 52/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS, PLACAS DE HOMENAGEM E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 1.453.728,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos). Abertura da sessão dia 17 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2890-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2026.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:F79F3759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO CONTRATO Nº 070/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4314/2026
PREGÃO: 035/2026;

OBJETO: Prestação de serviços especializados de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da frota de veículos do Município;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nota de empenho nº 2162/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com data de 29/06/2026; **Nota de empenho nº 2163/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R\$ 22.301,10 (vinte e dois mil, trezentos e um reais, dez centavos)**, com data de 29/06/2026; **Nota de empenho nº 2164/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.171, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R\$ 19.578,90 (dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais, noventa centavos)**, com data de 29/06/2026;

Rolim de Moura, 30/06/2026.

Município de Rolim de Moura -RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:01F08D88

ROLIM PREVI CONSELHO FISCAL - ATA 06 REUNIÃO ORDINÁRIA - 30/06/2026

Ata de nº 06/primeiro semestre/junho de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 30 de junho de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h15min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atilés Mateus, contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva (On-line), Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e,

após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: análise dos TCs, Balancete da receita, Relação de empenhos, Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária, Saldo bancário, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, análise da Carteira de Investimentos e leitura da ata. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Balancete da receita - maio de 2026. Anexo TC-01; Relação dos Pagamentos Efetuados no Período de 01/05/2026 até 31/05/2026. Anexo TC-17. Pagamentos líquidos efetuados no mês R\$1.666.099,56; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária. maio a maio – 2026. Anexo TC-05; Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, período: Janeiro/2026 até maio/2026. Saldo bancário R\$254.573.013,48- Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada maio, Anexo TC-04, valor arrecadado de R\$3.668.705,49. O segundo assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, maio/2026, no Valor de R\$254.572.580,03. O terceiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILÉS MATEUS

Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN

Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:

Edeliano Erdmann

Código Identificador:7E967699

ROLIM PREVI CONSELHO FISCAL - PARECER - 06 - 30/06/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 30 de Junho de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILÉS MATEUS

Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN

Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:A5315AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 1476/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 010/2026**, do processo licitatório nº **1476/2026**, de inexigibilidade para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos especializados através de Telemedicina e Presencial por meio de credenciamento para atendimento na UTI, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 077/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 340/PGM/2026.

Empresas vencedoras:

CPM SERVIÇOS MED LTDA.
CNPJ: 50.515.581/0001-72

MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVIÇOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 46.363.718/0001-43

DR.P.H.A.F. LTDA.
CNPJ: 55.322.468/0001-94

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Grasiely Dias Crispin
Código Identificador:10C2310C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 25-2026 - CONVOCA SERVIDORES - SELETIVO SEMUSA 001-2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

São Felipe D'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Técnico em Enfermagem

3º Colocado (a) – Rosilene Ferreira Machado- nota: 85,00.

Documento Assinado Eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:E323495F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº. 145/2026.

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Felipe D'Oeste,, DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA**
CNPJ: 02.974.456/0013-11
VALOR: R\$ 294.280,00

Obs.: A íntegra da Ata n. 55/2026 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JULHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D5040D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº97/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº97/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de junho de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias à servidora MAGALI APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de Professor Peibii 25 Hrs - Cedido, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a participar da Realização da Oficina de Metodologia para elaboração dos Planos Decenais de Educação (2026- 2036) no polo de Cacoal. O referido encontro acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2026, na cidade de Cacoal/RO, das 7h45 às 17h00, Local de realização da Oficina: CEEJA Aida Fíbig de Oliveira, localizada na Av. São Paulo, 2745 - Centro, Cacoal- RO, conforme o ofício nº 20831/2026/SEDUC-GAB

A servidora realizará deslocamento com saída às 06:30 horas do dia 02/07/2026 e dia 03/07/2026 com retorno previsto no mesmo dia às 18:00 horas. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro ONIX, PLACA: QTF4H56.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:8523CEBE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.98/SEMED/2026****PORTARIA DE DIARIA Nº.98/SEMED/2026**

São Felipe D'Oeste – RO, 01 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **José Braz Gobbi Aranha**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, com a finalidade de realizar a retirada de um ônibus novo destinado à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste.

O deslocamento de ida será realizado em **transporte rodoviário (passagem de ônibus)**, com saída prevista para o dia **01 de julho de 2026**, às **20h00min**. O retorno ocorrerá conduzindo o veículo oficial (ônibus novo) até o município de **São Felipe d'Oeste/RO**, com previsão para o dia **02 de julho de 2026**, às **20h00min**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A515682E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 006/SEMED/2026****PORTARIA Nº 006/SEMED/2026**

SÚMULA: Altera a composição da Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 01/SEMED/2026, e revoga a Portaria nº 003/SEMED/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto nº 3032/2025, de 01 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Equipe Técnica designada pela Portaria nº 01/SEMED/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I a IX do art. 1º da Portaria nº 01/SEMED/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador): Titular: Karolyne Alves Soares
Suplente: Giselly Teixeira Thomazin

– Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Viviane Nunes Magalhães
Suplente: Nádia dos Santos Schimdt

– Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Elaine Pereira Chalegra
Suplente: Izaque Alves

– Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Cláudia Helena Gaspar Silva
Suplente: Larissa Ramalho Vieira

– Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde: Titular: Fernanda Correia da Silva Santos
Suplente: Gessênia Ferreira Paiva Correia

Assinatura eletrônica - Identificador: 310ec1b9-7090-491b-a07d-ab980cf653b6 - Página 1 / 3

– Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal: Titular: Hélio Montes Coelho Junior
Suplente: Gustavo Ronconi Ferrari

– Representante Técnico dos professores da rede pública municipal: Titular: Roberta Ronconi Maciel
Suplente: Poliana Theotonio de Oliveira

– Representante Técnico dos profissionais de educação: Titular: Claudiléia Brígido Fernandes Mateus
Suplente: Amanda Carvalho da Cruz

– Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores: Titular: Tiago de Andrade Chagas
Suplente: Jenifer Queli Gonschorowski Gomes"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 01/SEMED/2026, especialmente as competências previstas no art. 2º e o prazo estabelecido no art. 3º, contado da publicação daquela Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 003/SEMED/2026.

São Felipe d'Oeste/RO, 2 de julho de 2026.

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:DE87A1BF**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JULHO DE 2026 PORTARIA DE
INDICAÇÃO DO COORDENADOR DA REDE MUNICIPAL
SAERO/2026****PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JULHO DE 2026
PORTARIA DE INDICAÇÃO DO COORDENADOR DA REDE
MUNICIPAL SAERO/2026**

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de São Felipe D'Oeste, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Benvinda Gonçalves Zottele**, Matrícula 97, para exercer a função de **Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO** no município de São Felipe D'Oeste, RO.

Art. 2º - A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, a construção da Base de Dados e o recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste, RO, em 01 de julho de 2026.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:A108CFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº46/GAB/2026**

PORTARIA Nº46/GAB/2026

São Felipe d'Oeste/RO, 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Eliane Silveira da Paz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 341/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE SILVEIRA DA PAZ, CPF nº *.830.972.-, ocupante do cargo de Diretora de Orçamento e Monitoramento Financeiro, matrícula nº 162, 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2025, para custear despesas decorrentes de deslocamento em serviço.

Art. 2º A servidora deslocar-se-á ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 02 de julho de 2026, para participar da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, destinada à análise do 1º quadrimestre do exercício de 2026, conforme Edital de Convocação nº 01/2026.

Art. 3º O deslocamento será realizado em veículo oficial FIAT TORO, placa RSV2A54, com saída do Município de São Felipe d'Oeste/RO às 06h00 do dia 02/07/2026, e retorno previsto até as 18h00 do mesmo dia, participando a servidora na condição de passageira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:625F7330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 47/GAB/2026**

0

PORTARIA Nº 47/GAB/2026

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor UELITON BERBE RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF nº *.487.522-, para custear despesas com deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º O deslocamento será realizado em veículo oficial FIAT TORO, placa RSV2A54, com saída do Município de São Felipe d'Oeste/RO

às 06h00 do dia 02/07/2026, e previsão de retorno até as 18h00 do mesmo dia.

Art. 3º O valor da diária concedida corresponde a R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:743D38E4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1387-2026 SRP
51-2026 ADESIVOS E PELICULAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO**

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PARA PLOTAGEM VEICULAR, LONA IMPRESSA E PELÍCULAS TÉRMICAS PARA VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, visando atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Francisco do Guaporé/RO;**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1387/2026 (SEGPLAN)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 20/07/2026 às 08h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$3.715.066,00 (Três milhões, setecentos quinze mil e sessenta seis reais)

e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 24/2026

compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:45D9F10F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 997-2026 SRP
52-2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**Comissão Contratação****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO** por **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS OPERACIONAIS POR HORA TRABALHADA.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 997/2026 (SEGPLAN)
 b) **FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**
 c) **ABERTURA:** 21/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
 d) **VALOR DA RESERVA:** R\$13.351.063,00 (Treze milhões, trezentos cinquenta um mil e sessenta três reais)
 e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 024/2026

compras@saofrancisco.ro.gov.br**Publicado por:**

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:E6BB4675
DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00727.10.01-2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 727/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº: 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº:
 974184/2025/MCIDADES/CAIXA

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

CONTRATADA: Construfor Construções e Serviços Ltda. - EPP.
 CNPJ: 15.875.636/0001-54.

REPRESENTANTE LEGAL: Jonas Pereira de Souza, Sócio Administrador.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais em alvenaria, conforme pactuado no Termo de Compromisso nº 974184/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de São Francisco do Guaporé/RO, o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, observadas as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora, edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.797.187,99 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, vinculada ao Termo de Compromisso nº 974184/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme dotações e reservas orçamentárias constantes dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Pública Eletrônica nº 03/2026, Processo Administrativo nº 00727.10.01-2026, Processo Licitatório nº 727/2026, edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo.

DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 02 de julho de 2026.**Publicado por:**

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:82DE08B9
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1504/2026****TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2026****CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO****CONVENIENTE: INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA - INFA****CNPJ: 42.253.433/0001-07**

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme Plano de Trabalho, notas de Empenhos nº. 1806/2026 e 1807/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento estende-se de junho a outubro de 2026, compreendendo todo o período de planejamento, execução do evento (nos dias 03 e 04 de julho de 2026) e finalização das etapas administrativas.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é **R\$ 517.480,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**Órgão:** 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**Unidade:** 10001 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**Prog. Trabalho:** 13.392.0009.2084 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**Elemento Desp.:** 3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**Reduzido:** 188**Conforme Nota de Empenho nº 1806/2026.****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****Órgão:** 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**Unidade:** 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**Prog. Trabalho:** 04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE**Elemento Desp.:** 3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**Reduzido:** 5**Conforme Nota de Empenho nº 1807/2026.**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:13279E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 160/2026 QUE REGULAMENTA A LEI
MUNICIPAL Nº 2535/2026, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA
IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 249/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2026 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2535/2026, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADO, o Decreto nº 160/2026, que regulamenta a execução do programa IPTU Premiado, com fulcro na Lei Municipal nº 2535/2026, apenas no que diz respeito ao inciso I do Art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

Art. 6º - Na 2ª Etapa, serão sorteados:

01 (uma) motocicleta 125 cilindradas, zero quilômetro;

05 (cinco) premiações via PIX, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada.

LEIA-SE:

Art. 6º - Na 2ª Etapa, serão sorteados:

01 (uma) motocicleta de, no mínimo, 145 cilindradas, zero quilômetro;

05 (cinco) premiações via PIX, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0EE32577

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ENTREGA, UTILIZAÇÃO,
CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS UNIFORMES
FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2026/SEMED

Dispõe sobre a entrega, utilização, conservação e devolução dos uniformes funcionais dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Miguel do Guaporé/RO.

A Secretária Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao fornecimento, utilização, conservação e devolução dos uniformes funcionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da proteção ao patrimônio público previstos no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas para o fornecimento, uso, conservação e devolução dos uniformes funcionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Os uniformes fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação destinam-se exclusivamente ao uso durante o exercício das atividades funcionais, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou por terceiros.

Art. 3º Compete ao servidor:

I – utilizar o uniforme durante o expediente de trabalho, sempre que exigido;

II – manter as peças em adequado estado de conservação, higiene e apresentação;

III – zelar pela guarda e correta utilização das peças recebidas;

IV – comunicar imediatamente à chefia imediata eventual perda, extravio ou dano ao uniforme.

Art. 4º O servidor deverá assinar Termo de Compromisso no ato do recebimento do uniforme, declarando ciência das obrigações estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Os uniformes fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação constituem patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo disponibilizados ao servidor exclusivamente para utilização no exercício de suas funções, não implicando transferência de propriedade.

Art. 6º O servidor deverá devolver à Secretaria Municipal de Educação todas as peças de uniforme recebidas quando ocorrer:

I – exoneração;

II – demissão;

III – aposentadoria;

IV – remoção definitiva para outro órgão;

V – cessão definitiva;

VI – desligamento da Secretaria Municipal de Educação por qualquer motivo.

Parágrafo único. A devolução deverá ocorrer antes do desligamento ou no prazo estabelecido pela Administração.

Art. 7º O desgaste natural decorrente do uso regular do uniforme não caracterizará descumprimento desta Instrução Normativa, desde que comprovado pelo setor responsável.

Art. 8º A não devolução injustificada das peças, bem como sua perda ou dano decorrente de dolo ou culpa do servidor, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o ressarcimento ao erário, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de julho de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES

Sec.Mun. de Educação

Port. Nº 13/SEMUG/2025

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:766669F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE
ALESSANDRA DE SOUZA CAMPISTA DE CARGO DE
CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 523/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ALESSANDRA DE SOUZA CAMPISTA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a servidora **ALESSANDRA DE SOUZA CAMPISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:36DB8C44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADRIANA DE SOUZA GUEDES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 524/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ADRIANA DE SOUZA GUEDES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a servidora **ADRIANA DE SOUZA GUEDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:397E44B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525/GAB/2026. “DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUCILEIA GOMES FIDELIS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 525/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUCILEIA GOMES FIDELIS DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a servidora **LUCILEIA GOMES FIDELIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5B989850

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 526/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO – PMDA 03**, a senhora **SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:26C0F9EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CELEBRAM CONTRATO O CONSELHO ESCOLAR
WASHINGTON LUIZ E A EMPRESA ALICE MENDES DA
SILVA LTDA PARA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

CONTRATO Nº 005/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA **ALICE MENDES DA SILVA LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025.

A **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO**, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, o Srº ANTONIO APARECIDO FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ALICE MENDES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.400.751/0001-36, com sede na Avenida Flamboyant, 217, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, a Senhora ALICE MENDES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF Nº 041.248.002-06, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 3.706,20 (Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos)**, para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1 - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§4º - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 3.706,20 (Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos),

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
79	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	20	R\$ 8,01	R\$ 160,20
81	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
Valor total solicitado (Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos)				R\$ 3.706,20

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Washington Luiz.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(is) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por

cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.

11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.

17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.

20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.

21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.

24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93;
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;
 7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
 8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;
 9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
 10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
 11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
 12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;
 14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
 15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;
 17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
 18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;
 19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da Diretoria do Conselho Escolar Washington Luiz, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 52/2025, PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025 e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, E pôr estarem assim justos e pactuados a este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2026.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar Washington Luiz

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio

Portaria nº 354/GAB/PMS/2023

Contratante

Alice Mendes Da Silva LTDA

CNPJ/M F nº. 51;400.751/0001-36

ALICE MENDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:8C03AA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº186/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº186/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 02 de julho de 2026.

"Designa o Grupo de Trabalho responsável pela implementação, acompanhamento e execução das ações do Programa Time Brasil no âmbito do Município de Seringueiras/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Time Brasil, iniciativa da Controladoria-Geral da União – CGU, destinada ao fortalecimento da transparência, da integridade, da participação social e da boa governança na Administração Pública;

CONSIDERANDO a validação do Plano de Ação no Sistema Time Brasil e a necessidade de assegurar sua execução, acompanhamento e monitoramento durante todo o período de vigência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho – GT do Programa Time Brasil**, responsável pela coordenação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Ação validado junto à Controladoria-Geral da União – CGU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- I – Controladoria Interna – Coordenador;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Procuradoria-Geral do Município;
- IV – Secretaria Municipal de Administração;
- V – Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI – Secretaria Municipal de Planejamento;
- VII – Ouvidoria Municipal,
- VIII – Outros servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade.

§ 1º Os membros titulares e, quando necessário, seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – promover a execução das ações constantes do Plano de Ação do Programa Time Brasil;
- II – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores e prazos estabelecidos;
- III – articular a participação dos órgãos e unidades administrativas envolvidos na execução das ações;
- IV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da transparência pública, da integridade, da governança e da participação social;
- V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do Plano de Ação;
- VI – manter interlocução com a equipe estadual e nacional do Programa Time Brasil, prestando informações e encaminhando documentos sempre que solicitado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação desta Portaria, correspondente ao período de execução do Plano de Ação do Programa Time Brasil, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, quando necessário à continuidade ou conclusão das ações previstas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho observará as seguintes diretrizes de funcionamento:

- I – reunir-se, ordinariamente, **uma vez por mês**, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador;
- II – acompanhar sistematicamente a execução de cada meta e ação prevista no Plano de Ação, promovendo os ajustes necessários ao cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- III – monitorar o cumprimento dos prazos de entrega das ações, adotando providências preventivas para evitar atrasos;
- IV – registrar as reuniões em atas ou memórias de reunião, contendo as deliberações, encaminhamentos, responsáveis e prazos definidos;
- V – solicitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições;
- VI – promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos, visando assegurar a efetiva implementação das ações do Programa;
- VII – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, quando solicitado, relatório consolidado contendo o andamento das ações, dificuldades encontradas e propostas de melhoria.

Art. 6º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional pelo exercício das atividades.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, sempre que necessário ao cumprimento das ações previstas no Plano de Ação do Programa Time Brasil.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:994E05CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº187/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº187/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 02 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº31/2026 E PROCESSO Nº532/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº31/2026 E PROCESSO Nº532/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA

Fiscal do Contrato: KEYTE YSTTEFANE MARTINS ANTUNES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:52DCDEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº188/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº188/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 02 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº34/2026 E PROCESSO Nº460/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº34/2026 E PROCESSO Nº460/2024, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA

Fiscal do Contrato: BEATRIZ CAMILA KRAUSE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:73B19523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº189/GAB/PMS/2026**

PORTARIA Nº189/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 02 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº19/2025 E PROCESSO Nº1366/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº19/2025 E PROCESSO Nº1366/2022, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA

Fiscal do Contrato: GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:8EEE3209

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/2025**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 433/2025**

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 053/2025/PMT, firmada com a empresa M.L.J. DANTAS - ME, inscrita no CNPJ n. 07.558.594/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 02 de julho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeiraópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 02 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:57B16334

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1380/2026, de 30 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 748.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE

02.006.26.606.16.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$748.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 250.500,00

1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 497.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$748.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 250.500,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 497.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA

..472-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:82D7964F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1381/2026, de 30 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2074-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

R\$200.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$200.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Julho de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:B4C9F9C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

“REVOGA O DECRETO Nº 143/GAB/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR O DECRETO Nº 143/GAB/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:E336E8CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2026

Processo Administrativo: Nº 00469.06.01-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO COM 17 LUGARES (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE). VEICULO 0 KM POTENCIA MIN. 130 CV, COM KIT MULTIMIDIA POSSUI RESOLUCAO CONTRAN 939/2022 COMBUSTIVEL DIESEL CÂMBIO MANUAL TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA TRACAO 4 X 2**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **TERMO DE REFERENCIA, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra conforme detalhado no plano de trabalho.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 359.600,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais e novecentos e noventa reais)**, com pagamento em parcela única.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 02 de julho de 2026.

Assinam:

CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE

JOSE ROBERTO DE SOUZA

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:D93F34A4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 015 ao Contrato Nº 008/PJM/2022

Processo nº: 051/2022**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO**Contratado:** LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir do dia 16 de julho de 2026.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 02 de Julho de 2026.**Assinam:**

LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:A652317C**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 56 - CMS/2026 - 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal destinada ao investimento na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no Município de Teixeiraópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 215/SEMSAU/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, solicitando apreciação e aprovação da Proposta nº 13877281000126002, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 491.812,00 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e doze reais), oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 42720004, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer – CNES nº 2744406, localizado na Rua do Príncipe, Centro, Teixeiraópolis/RO;

CONSIDERANDO: Que a proposta contempla a aquisição de equipamentos destinados aos setores de diagnóstico por imagem, métodos gráficos, internação e apoio assistencial, contribuindo para a modernização da estrutura hospitalar, ampliação da capacidade de atendimento e qualificação dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO: Que, após discussão e apreciação da Proposta nº 13877281000126002 por este Conselho Municipal de Saúde, a mesma foi aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Proposta nº 13877281000126002, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 42720004, no valor de R\$ 491.812,00, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer – CNES nº 2744406, localizado na Rua do Príncipe, Centro, Teixeiraópolis/RO, visando ao fortalecimento da assistência hospitalar e à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis, Rondônia – 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 056/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:1E141726**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 57 - CMS/2026 - 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde no Município de Teixeiraópolis/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 31 de agosto de 2012, que dispõe sobre diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO: O Ofício nº 216/SEMSAU/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, solicitando apreciação e aprovação da Proposta nº **36000783575202600**, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), oriunda da **Emenda Parlamentar Federal nº 60060001**, destinada ao **Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde**;

CONSIDERANDO: Que a proposta tem por finalidade o custeio de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, com foco no fortalecimento da assistência à saúde da mulher, especialmente por meio da contratação de serviços médicos especializados, incluindo médicos clínicos, ginecologistas e obstetras, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Teixeiraópolis;

CONSIDERANDO: Que o recurso será executado por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, qualificação da assistência pré-natal, acompanhamento de gestantes e puérperas, bem como para o fortalecimento das ações estratégicas desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO: Que, após apreciação da Proposta nº **36000783575202600** por este Conselho Municipal de Saúde, a mesma foi **aprovada por unanimidade**, para que seja emitida a presente resolução;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Proposta nº **36000783575202600**, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº **60060001**, no valor de **R\$ 400.000,00**, destinada ao Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, com foco no fortalecimento da assistência à saúde da mulher, por meio da contratação de serviços médicos especializados, incluindo médicos clínicos, ginecologistas e obstetras, visando ao atendimento

da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teixeiraópolis, Rondônia – 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO PINTO SOBRINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 057/2026/CMS, nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:FA9BD883

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

Nome	Jose Junior Barros da Silva
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Cumprir agenda na capital do Estado, Porto Velho, na Assembleia Legislativa de Rondônia, para tratar de assuntos de interesse do município de Theobroma.
PERIODO	02/07/2026 - 03/07/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:

Ruan Pablo Carreiro Brito

Código Identificador:BE21F7EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO 004/CMT/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/CMT/2026**

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2:24.258.375 ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

CNPJ:24.258.375/0001-14

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

Theobroma/RO, 02 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:880D74E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO 005/CMT/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/CMT/2026**

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2:LIDERANÇA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:33.486.130/0001-35

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 9.500,01 (nove mil e quinhentos reais e um centavo).

Theobroma/RO, 02 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:FF91D213

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	022/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	-----
Modalidade:	Dispensa Eletrônica: 04/CMT/2026
Data Homologação:	02/07/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK.

Item		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	COFFEE BREAK Bebidas quentes: café com e sem açúcar, leite e chá; Refrigerante pet 2 litros diversos sabores c/ e sem açúcar; Sanduíche: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo, 1 (um) pão tipo pão de bata ou pão de hambúrguer. 1 unidade por pessoa, com 70 g aproximadamente; Mini churros recheado com doce de leite; 2 (dois) unidades por pessoa, com 25 g aproximadamente. Mini pão de queijo, aproximadamente 25 gramas: 1 (um) unidade por pessoa; Bebidas geladas 2 tipos de suco natural: sendo de polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: cupuaçu, abacaxi, acerola ou maracujá. 300 ml por pessoa; Duas variedades de frutas: podendo ser: Melão, Melancia, Abacaxi, Maçã, Manga Ou Banana; 50g a 60g por pedaço, sendo um pedaço de cada fruta por pessoa; Mini salgadinhos assados (doguinho, empada e esfirra). Quantidade mínima de 5 (cinco) salgadinhos por pessoa, 10 a 15 g aproximadamente cada salgadinho. Mini salgadinhos fritos mistos (coxinha, bolinha de queijo, risoles e pastel) quantidade mínima de 3 (três) salgadinhos por pessoa, 10 a 15 g aproximadamente cada salgadinho; Salada de frutas confeccionada com frutas frescas no mínimo quatro frutas diferentes (banana, maçã, uva sem semente, mamão, manga, e morango) sem adição de açúcares, com suco de laranja natural. Porcionamento individual 200 ml por pessoa, servida em embalagem de plástico transparente em polietileno com tampa e colher descartável envolta em embalagem lacrada. Confeção no dia da entrega para consumo; Dois tipos de bolos: 1ª opção: bolo de cenoura com cobertura de chocolate; 2ª opção: bolo de chocolate	200	UND	52,00	10.400,00

com cobertura de chocolate; 3ª opção: bolo de milho com cobertura de creme branco; 4ª opção: bolo de fubá com cobertura de goiabada; 5ª opção: bolo de laranja com cobertura de creme branco; 6ª opção: bolo de limão com cobertura de creme branco; Entre as 6 (seis) opções devem ser servidos dois sabores, sendo um pedaço de cada por pessoa, no mínimo 100g por pedaço.				
VALOR TOTAL	R\$ 10.400,00			

01 Poder Legislativo**01.01 Ação Legislativa****01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa****3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):****Fornecedor:** 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**CNPJ/CPF:** 56.416.507/0001-85**Valor Total Homologado – R\$ 10.400,00**

Theobroma-RO, 02 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente

Publicado por:

Dafny Ferreira Carvalho

Código Identificador:73A0EA23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/PMT/SEMOSP/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****430/SEGAP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE****ACOMPANHAMENTO Nº 186/SEMOSP/2026****Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**CNPJ:** 84.727.601/0001-90**Parte 2:** ROTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**CNPJ:** 39.682.219/0001-53

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SONDAGENS A PERCUSSÃO (SPT), LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO E BATIMETRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sendo para este contrato:

Sondagem a percussão SPT (Standard Penetration Test), para reconhecimento de solos, profundidade máxima de 15m cada furo.

Topografia / batimetria, conforme a NBR 13133, em rios para dimensionamento das pontes, na zona rural do município.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 9.723,41 (Nove mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Theobroma/RO, 02 de JULHO de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:C3F06138**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - SUPEL****PROCESSO Nº. 407/SEGAP/2026**

O Município de Theobroma/RO, por meio do agente de contratação, nomeado através da **PORTARIA Nº 07/GP/PMT/2026**, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços de **RÁDIO E MÍDIAS DIGITAIS**.

As propostas deverão ser apresentadas presencialmente à comissão do credenciamento, devendo ser protocoladas até as **07:59 horas** (horário de Rondônia) do dia **04/08/2026**, devidamente intitulada como **“ENVELOPE Nº 01 - TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E OS ITENS PARA CREDENCIAMENTO”** e **“ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/TERMO DE COMPROMISSO”**

Do Período de Publicidade do Edital e Data para envio dos documentos: dia 06/07/2026 até o dia 04/08/2026, até às 07:59hr (horário de Rondônia).

Data de abertura da Sessão Pública: Dia 04/08/2026 às 09:00hr (horário de Rondônia).

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=0103d3f70f5caf80a30cf1549d8d4ad5&id_menu=3 e E-mail: supel@theobroma.ro.gov.br.

Theobroma/RO, 02 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:777D4289**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a). **RONALDO WELLINGTON CARDOSO FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº *****.***.422-41 CIN/RO** e do CPF nº *****.***.422-41**, residente e domiciliado(a) na Rua Bento Alves Ferreira N/ 2373, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR PEDAGOGO, EMEIEF Manoel Ribeiro**, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **01/07/2026** e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de **R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de **(30 HRS)** semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

- a) Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
- b) Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
- c) Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
- d) Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
- e) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
- f) A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, exceto a carga horária permitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
- g) O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
- h) O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

- a) Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
- b) Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
- c) Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
- b) Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
- c) Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da

administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Empregador

FRANCIELI DE CASTRO SILVA

Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura

RONALDO WELLINGTON CARDOSO FERREIRA

Empregado(a)

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:F8E4A7A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4104/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA IPT, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/GP/PMT, de 24 de maio de 2021,

Considerando o Ofício 23 de 17/06/2026 (ID 131487), encaminhado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma IPT;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 34/IPT/2026 e a homologação do processo eleitoral realizado em 29 de maio de 2026, nos termos do Edital nº 001/IPT/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma IPT, para o mandato correspondente ao Quadriênio 2026/2030.

Art. 2º O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal passam a ter a seguinte composição:

I Conselho Deliberativo**Representantes dos Segurados Eleitos****Titulares:**

Anilton de Lima Ferreira;

Marcio Simão dos Santos;

Lilian Caires Cavalcante Eler;

Vanderlei Viudes Peres.

Suplente:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana.

Representante do Poder Executivo**Titular:**

Eldenir Macedo Brasilio.

Suplente:

Ranielly Hell Raasch.

Representante do Poder Legislativo**Titular:**

Karoline Morais Piovesan.

Suplente:

Silma Akerley da Silva.

II Conselho Fiscal**Representantes dos Segurados Eleitos****Titulares:**

Eliandra Ferreira de Paula Riffel;
Silvano Rafael Pereira;
Gerson Francisco Rodrigues.

Suplente:

Ivo Antônio dos Santos.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato de 04 (quatro) anos, correspondente ao Quadriênio 2026/2030, contados da publicação deste Decreto, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 738/GP/PMT, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3497/GP/PMT/2022, de 03 de novembro de 2022.

**Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:E1B617B6

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4105/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3933/2025, que deu posse à senhora **Rosilene Rodrigues de Moraes** para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar Suplente em substituição às Conselheiras Tutelares Titulares afastadas por motivo legalmente previsto;

CONSIDERANDO o encerramento da necessidade da substituição temporária, cessando os efeitos da convocação;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Rosilene Rodrigues de Moraes** da função de **Conselheira Tutelar Suplente**, para a qual foi empossada por meio do Decreto nº 3933/2025, em razão do término da substituição temporária das Conselheiras Tutelares Titulares.

Art. 2º A servidora retorna à condição de suplente do Conselho Tutelar, observada a ordem de classificação do Processo Unificado de Escolha e as disposições da Lei Municipal nº 878/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **24 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:CF35C550

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4106/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 01 DE JULHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de Conselheira Tutelar Titular afastada por motivo legalmente previsto;

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada a senhora **Rosilene Rodrigues de Moraes**, na condição de **Conselheira Tutelar Suplente**, para compor o Conselho Tutelar do Município de Theobroma/RO, em substituição à Conselheira Tutelar Titular afastada, durante o período do respectivo afastamento.

Art. 2º Encerrado o período da substituição de que trata o artigo anterior, a conselheira retornará à condição de suplente, observada a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:72660F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 276.2026 - 02.07.2026 - NOMEIA. COMITÊ
MUNICIPAL ESCUTA PROTEGIDA

DECRETO N. 276/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de Comitê Municipal da Escuta Protegida no Município de Urupá – Rondônia.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 90/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que dispõem sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e estabelecem a criação de Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, em âmbito municipal, o Comitê Municipal da Escuta Protegida, com vistas à articulação da rede de proteção às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal da Escuta Protegida no município de Urupá, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Assistência Social – SEMAS

Titular: Maria das Dores Ribeiro dos Anjos;

Suplente: Alesia Martins Fernandes da Cruz.

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Titular: Queila Gerônimo Barreto;

Suplente: Fabiana Portillo Senhorinho.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Titular: Patrícia da Silva Lima;

Suplente: Jéssica Natália Arebalo.

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Eliane dos Santos Barbosa;

Suplente: Leandro Sutil Rosa.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Marinalva Alves Pereira;

Suplente: Aécio de Lima Aquino.

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

Titular: Irene Santini Vieira Borges;

Suplente: Osmar Ferreira da Silva.

Representantes da Polícia Civil:

Titular: Dilcilene da Silva Ribeiro;

Suplente: Elifilete Benvindo.

Representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Comarca de Alvorada do Oeste:

Titular: Daniel Ferro Nobre de Lima;

Suplente: Danyelly Torres Machado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 516/2025

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:327FDC17

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 277.2026 - 02.07.2026 - DISPÕE. EXTINÇÃO.
ENCERRAMENTO. ESCOLA OLIVEIRA PAIVA

DECRETO N. 277/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 862/2025.

CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva a partir de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício n. 069/2026/SEMED;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva**, inscrita no INEP sob o nº **11020822**, localizada na Linha TN-10, Lote 374, Gleba 01, Zona Rural, Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Art. 2º A unidade escolar teve suas atividades encerradas em **30 de maio de 2025**, ficando formalizada, por meio deste Decreto, sua extinção administrativa perante o Sistema Municipal de Ensino e os demais órgãos competentes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente:

Promover a atualização dos registros junto aos órgãos educacionais competentes;

Providenciar o arquivamento e guarda permanente do acervo escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e da legislação aplicável;

Assegurar a preservação dos documentos escolares e expedir, quando solicitado, históricos escolares, certificados, declarações e demais documentos acadêmicos;

Comunicar a extinção da unidade aos órgãos estaduais e federais competentes, inclusive ao INEP e ao Censo Escolar, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a **30 de maio de 2025**, exclusivamente para formalizar o encerramento das atividades da unidade escolar, preservados os direitos adquiridos e a validade dos atos regularmente praticados.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B7DCD79C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 278.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO -
OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS

DECRETO N. 278/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. OPHÉLIA GERMANA HERCULANO DIAS, ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ENFERMEIRA – 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 870/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS, matrícula n. 5312, investida no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ENFERMEIRA – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 3ª (Terceira) Licença Prêmio**.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 a 30 de agosto de 2026**.

Art. 2º A 3ª Licença Prêmio, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2023**.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:E3FA7E21

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 279.2026 - 02.07.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA

DECRETO N. 279/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 746/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral, a servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula n. **5681**, investida no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída durante o período de **17 de agosto de 202 a 16 de setembro de 2026**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2013 a 30/04/2018).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:DD830065

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 280.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA GRADUAÇÃO - EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 280/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE

GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao Sr. **EDSON VIERIA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 58113, investido no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:8951DEEE

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 281.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA ENSINO MÉDIO - RIVALDO PEREIRA DA SILVA

DECRETO N. 281/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL II, LEI N. 693/2015 A EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao Sr. **RIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. 7323, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:0CE13983

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 282.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA GRADUAÇÃO - ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA

DECRETO N. 282/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA

**ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015
A ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a Sra. **ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA**, matrícula n. 7200, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:FF27BB73

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 283.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA GRADUAÇÃO - LUCILENE KELLER DIAS

DECRETO N. 283/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015 A LUCILENE KELLER DIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a Sra. **LUCILENE KELLER DIAS**, matrícula n. 5517, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:BC38D353

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 284.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA GRADUAÇÃO - NECY MARIA DA COSTA

DECRETO N. 284/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

“CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA

**ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015
A NECY MARIA DA COSTA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a Sra. **NECY MARIA DA COSTA**, matrícula n. 7579, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2026**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:66C54D30

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 285.2026 - 02.07.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - DIONISIO CURITIBA

DECRETO N. 285/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **DIONISIO CURITIBA** e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 965/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. DIONÍSIO CURITIBA**, matrícula n. 2518, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2016**.

Art. 2º A licença Prêmio de que se trata o caput do artigo anterior é concorrente ao período aquisitivo (17/04/2011 a 16/04/2016 e 17/04/2016 a 16/04/2021).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de julho de 2026**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:B2AF82FA

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 046.2026. 01.07.2026 - CONTRATAÇÃO. REFORMA. AMPLIAÇÃO. ESCOLA WALDEMAR HIGINO DE SOUZA - SEMEC. 1520.24

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 046/2026 – SEMEC
PROCESSO N. 1520/2024
CONCORRÊNCIA N. 008/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. EZEQUIEL SALDANHA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, representada pela sua Secretária a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO. **CONTRATADA:** Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.072.045/0001-40 com sede na Av. Cabo Barbosa, n. 1680, Bairro Centro, CEP: 76.929-000, Município de Urupá – Estado de Rondônia, neste ato representada pela Sr. WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Execução do Serviço de engenharia para reforma e ampliação da E.M.E.F. Waldemar Higino de Souza, medindo 1008,19 m² de Área de reforma de 265,23 m² de área de ampliação, totalizando 1.273,42m² de serviços a serem executados no Município de Urupá/RO. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra pública será de **R\$ 580.600,00 (quinhentos e oitenta mil e seiscentos reais)**. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de Transferências de Convênio do Estado – Educação e Contrapartida do Município e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Município de Urupá – Secretaria de Educação, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Programática: 02.006.12.361.1136 – Reforma e Ampliação da E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Reduzido: 217, Fontes de Recursos: 25710000 e 25000000, conforme consta nas Solicitações de Despesa n. 451/2026 e 452/2026 anexas aos ID'S n. 294847 e 294848, processo administrativo n. 1520/2024. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e em casos excepcionais. **DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidas pelo setor de engenharia do município, sendo Fiscal do contrato: o Sr. Phabio Frederico Boa, e a gestora do contrato: a Sr. Fabiana Portilho Senhorinho.

Urupá/RO, 02 de julho de 2026.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
 Procurador-Geral do Município de Urupá-RO
 OAB/RO 8732

Publicado por:
 Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1FBE9EAA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 047.2026 - 01.07.2026 -
ILUMINAÇÃO. CAMPO FUTEBOL - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 047/2026 – SEMINFRA
PROCESSO N. 1403/2025
CONCORRÊNCIA N. 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. EZEQUIEL SALDANHA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA, representado por seu Secretário o Sr. LEONEL TEIXEIRA. **CONTRATADA:** Empresa ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.667.114/0001-20, com sede na Avenida Castelo Branco, sala 01, Bairro Liberdade, Município de Cacoal/RO, neste ato representada pelo o Sr. IGOR ROHDE ANTONIO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do sistema de

iluminação do campo de futebol localizado no distrito de Nova Aliança, Município de Urupá/RO. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de **R\$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais)**. **RECURSOS:** As despesas decorrentes do Presente Projeto correrão por conta do Projeto Atividade Órgão: Prefeitura do Município de Urupá Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura Desenvolvimento Programação: 15.451.0011.1126. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, processo Administrativo n. 1403/2025, conforme planilha orçamentária do Engenheiro responsável pelo projeto, Procedimento Licitatório n. 004/2026 e Processo Eletrônico n. 1403/2025. **PRAZO:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. O prazo da vigência contratual será de 300 dias, a partir do dia seguinte da publicidade do Extrato de Contrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pelo fiscal de obras o senhor Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil CREA 13236D – RO, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE.

Urupá/RO, 01 de julho de 2026.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
 Procurador do Município de Urupá-RO
 OAB/RO 2488

Publicado por:
 Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9681EA98

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.242/2026 - INGRESSO CINDERONDÔNIA

LEI N. 1.242 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ingressar no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, ratifica o Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Urupá/RO autorizado a ingressar no **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, nos termos previstos no § 6º do art. 3º do seu respectivo Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CINDERONDÔNIA é pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e de funcionalidade multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, que tem como objetivo estabelecer relações de cooperação federativa visando o desenvolvimento econômico e social por meio do compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º Fica ratificado, em sua integralidade, nos moldes exigidos pela Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, e pelo Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA.

§ 1º O Protocolo de Intenções ora ratificado foi instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre o Estado de Rondônia e os Municípios consorciados, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

§ 2º Com a aprovação e entrada em vigor desta Lei de ratificação, o Protocolo de Intenções converter-se-á, de pleno direito, em Contrato de Consórcio Público para o Município de Urupá/RO.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a abertura de dotação orçamentária própria destinada à alocação de recursos financeiros para o CINDERONDÔNIA.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo estende-se à celebração do correlato Contrato de Rateio e, caso necessário, de Contrato de Programa, em estrito cumprimento ao art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, podendo as dotações serem suplementadas em caso de necessidade justificada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urupá-RO, em 02 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudiney Quirino de Souza

Código Identificador:0C86312A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCACAO N. 004-2026

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2026

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015, bem como nas demais normas aplicáveis, torna pública a **31ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/2022 e suas retificações, visando à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal da Administração Municipal. Fica, por meio deste, **CONVOCADOS(AS)** os(as) candidato(a) abaixo relacionado, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	511 - ODONTÓLOGO	24/08/2000	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de nascimento dos dependentes (se houver); Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor e comprovante da última votação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis; Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo); PIS/PASEP (se possuir); 01 (uma) foto 3x4 recente; Declaração de bens e valores; Comprovante de residência atualizado; Certidão negativa de tributos municipais (Urupá); Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver); **Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

E também com atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos

Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 02 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:F412B6CE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo **Seletivo** **Simplificado** **Editais**
nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 048/SEMECE/2026

Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

Contratada: Vanessa Guilhermino Padilha

Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia (zona urbana) 30 horas, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: R\$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.

Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

Vale do Anari 01 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:DC9423EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo **Seletivo** **Simplificado** **Editais**
nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 049/SEMECE/2026

Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

Contratada: Celiele De Jesus Gonçalves

Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professora Pedagogia (zona urbana) 30 horas, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: R\$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.

Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027.

Vale do Anari 01 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1F7740B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
43/SELETIVO/PMVA/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 43/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Edienifa Teixeira Mariano
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Enfermeira para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R\$ R\$ 2.985,50 (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027.

Vale do Anari 01 de Junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C2B1B347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
44/SELETIVO/PMVA/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 44/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Edivane Barbosa Nascimento
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Recepcionista para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R\$ R\$ 1.464,24 (Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)** acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027.

Vale do Anari 01 de Junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F7F1A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
45/SELETIVO/PMVA/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 45/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: **Jedaías Estevam da Silva Pereira**
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Recepcionista para atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: **R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)** acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 12/06/2026 a 12/06/2027.

Vale do Anari 11 de Junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3097F574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da emenda do Senador Confúcio Moura que destina recursos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Anari - RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, conferida pela lei nº 14/97, conforme reunião extraordinária realizada no dia 01/07/2026, através da ata nº 010/2026, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a emenda nº 202440920007 apresentada pelo Senador Confúcio Moura, que destina recursos financeiros à Secretaria Municipal de Assistência Social de vale do Anari, no valor de R\$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), para aquisição de um Ônibus.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 01 de julho de 2026.

GILSON JOSE GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30A02623

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.390 PROCESSO 1116/2026**

DECRETO Nº 11.390 DE 02 DE JULHO DE 2026

Exonera a servidora pública MARIA MONICA DA SILVA FEITOSA, do cargo de PROFESSOR NS 25 HS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1-1116/2026;

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido a servidora MARIA MONICA DA SILVA FEITOSA, matrícula 2388, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NS 25 HS, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F554D038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.393 PROCESSO 11393**DECRETO Nº 11.393 DE 02 DE JULHO DE 2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1060/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.351.082-**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 2036, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença prêmio por assiduidade** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2021, pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar de **16 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BD7D30B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.274**PORTARIA Nº 8.274 DE 02 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA MONICA LEINA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 259, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONICA LEINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.825.492-**, para exercer o cargo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA0912AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8275 PROCESSO 1136/2026**PORTARIA Nº 8275 DE 02 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1136/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em favor de WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.477.632-**, no valor de R\$ 2.059,60 (dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para custear despesas com a manutenção corretiva em 01 (um) No-Break instalado na sala do servidor de sistemas e dados da Prefeitura Municipal

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Programação:** 04 122 1101 2080 0000
- **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00
- **Fichas:** 029 e 033

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44D4E41A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32****PROCESSO N.º 127/2025/CISAN Central/RO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CISAN/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CISAN/2025****EMPRESA INOVAÇÃO LTDA****CNPJ:19.634.357/0001-50 - Inscrição Estadual: 00000004006445****Endereço: AVENIDA JARU, Nº 2471****Município: ARIQUEMES - Estado: RONDÔNIA - CEP: 76.870-765****Fone/Fax: (69) **115-83** E-mail: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR****Nome do Representante - CÍCERO CARLOS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.389.292-**, RG sob o nº **528* SESDEC/RO.**

As partes celebram o termo de prorrogação da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA I - DO OBJETO – O objeto da presente Ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO , em sachê. Especificação técnica: açúcar. Refinado granulado. Obtido a partir da cana de açúcar. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos nem odor estranho. Embalagem primária. Sachê devidamente lacrado. Com validade mínima de 24 meses na data da entrega. Condições de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, caixa com 400 sachês.	Caixa	05	BARRALCOOL	R\$ 41,43	R\$ 207,15
02	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	476	BARRALCOOL	R\$ 7,87	R\$ 3.746,12
03	ADOÇANTE DE STÉVIA , de até 100mL puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	ASSUGRIN	R\$ 19,75	R\$ 197,50
04	ADOÇANTE DIETÉTICO PÓ (SUCRALOSE) , adoçante dietético, pó. Composto de Lactose, Edulcorante Sucralose e Acesulfame de Potássio e Antiumectante Dióxido de Silício. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados 378 de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura, caixa com 100 sachê mínimo 0,1g.	Caixa	03	FIT	R\$ 52,10	R\$ 156,30
05	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	Kg	378	COMCAFE	R\$ 73,77	R\$ 27.885,06
06	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS , tipo do café expresso, padrão de qualidade mínimo superior, sabor tradicional, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, podendo ser entregue de 500g ou 1Kg respeitada a quantidade contratada.	Kg	20	COMCAFE	R\$ 97,51	R\$ 1.950,20
07	CHÁ ALIMENTAÇÃO , chá mate, erva mate	Caixa	72	UHDE	R\$ 11,85	R\$ 853,20

	queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.					
08	CHÁ DIVERSOS SABORES , contemplando frutas vermelhas funcho, cidreira, camomila, maçã, pêssego, erva-doce, hortelã, abacaxi e laranja, caixa contendo no mínimo 10 saches. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Caixa	24	LEÃO	R\$ 11,85	R\$ 284,40
09	LEITE UHT INTEGRAL , leite de vaca integral homogeneizado, submeto ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer pó de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1L.	Litro	200	TOYA	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.669,93

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/CISAN/2025, nas condições pactuadas, bem como a renovação dos quantitativos registrados, tendo a vigência a partir do dia 20 de julho de 2026 até o dia 20 de julho de 2027.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS PACTUADOS – Serão mantidos os preços já registrados na Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula segunda, item 2.1, da ARP respectiva.

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas e inalteradas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 001/CISAN/2025 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA VII – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 01 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços Inovação LTDA
CNPJ - 19.634.357/0001-50
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
RG nº **528* SESDEC/RO
CPF/MF nº. ***.389.292-**

Testemunhas

NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – *.82.9** SSP/RO
CPF – ***,420.422-**

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ***810*** SSP/SP
CPF – ***,105.012-**

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:258B2B3A

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 258.901,24 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 17952/2026-Memorando 291 de 01/07/2026 (ID 4114307), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 258.901,24 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e um reais e vinte e quatro centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	1246	02.12.04.122.0018.2651	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	258.901,24
ANULAÇÃO	762	02.12.04.122.0018.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-250.000,00
ANULAÇÃO	763	02.12.04.122.0018.2651	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.901,24
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				258.901,24
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-258.901,24

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade da execução do Contrato Administrativo nº 460/PGM/2024 e o cumprimento das etapas previstas para a modernização e organização dos cemitérios municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4A327875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 07

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHS 0954	056457	704-8/1	05/05/2026	293,47	25374
2	OVD 9189	056576	556-8/0	20/04/2026	195,23	25447
3	OHM 2551	058344	704-8/3	05/05/2026	293,47	25374
4	NDK 7573	056439	685-8/0	20/04/2026	130,16	25447
5	NBN7825	058330	685-8/0	24/03/2026	130,16	25006
6	AWZ 5764	056448	556-8/0	04/05/2026	195,23	25374
7	NCK 4035	056608	546-0/0	27/04/2026	130,16	25335

8	QTH 0195	056611	556-8/0	04/05/2026	195,23	25374
9	NCL 6193	056440	556-8/0	20/04/2026	195,23	25447

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 02 de julho de 2026.

Digitado por:

CLAUDETE R. MORAES

Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:00540B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 08

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHN 2366	056340	556-8/0	19/03/2026	195,23	25243
2	NCR 3197	055161	546-0/0	24/03/2026	130,16	25579
3	RSW 5F01	056568	659-9/2	25/03/2026	293,47	25579
4	SLL 7F98	055500	573-8/0	25/02/2026	293,47	24996
5	OHT 1097	058540	736-6/2	20/03/2026	130,16	25416
6	QBS 0B56	055436	556-8/0	25/02/2026	195,23	25160
7	QTH 4C88	052464	556-B/	03/03/2026	195,23	25160
8	NCY 0256	058334	685-8/0	25/03/2026	130,16	25579
9	NDC 8J38	056516	605-0/1	27/03/2026	293,47	25579
10	NDF 9446	056569	685-8/0	25/03/2026	130,16	25579
11	NDF 9446	056570	573-8/0	25/03/2026	293,47	25579

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES

Mat: 61948

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4BEA4051

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 8º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO-SEMED/2026.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Uender Leal Barboza, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.867, de 12 de junho de 2023, e nº 2.121, de 15 de janeiro de 2025, que instituem o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, torna pública a realização do Processo de Seleção de voluntários para atuação na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, devendo comparecer nos dias **02 e 03 de julho de 2026**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 – SEMED, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
34	CLEDIUCE LIMA DE MOURA	**.421.972-**	100	34º	39	03/03/1987	
35	FABIANA DE MELO GONÇALVES	***.618.432-**	100	35º	38	12/07/1987	
36	DAIANE FERREIRA MARTINS	***.166.422-**	100	36º	38	15/09/1987	
37	LUCILAINE MIRANDA DOS SANTOS	***.446.582-**	100	37º	38	19/03/1988	
38	MARIA DEILZA DA SILVA ROCHA	***.648.512-**	100	38º	37		
39	JUNIA MAISA NUNES DE OLIVEIRA	***.920.642-**	100	39º	35	18/07/1990	
40	LEILA DA SILVA NUNES	***.708.792-**	100	40º	35	06/12/1990	
41	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA	***.236.012-**	100	41º	34	20/07/1991	

42	GISLAINE DA SILVA SOUZA	***.630.242-**	100	42º	34	08/09/1991
43	QUEILA DE JESUS SALES	***.820.002-88	100	43º	34	01/11/1991

FUNÇÃO: AUXÍLIO MANUTENÇÃO PREDIAL/LIMPEZA DE PATIO ESCOLAR – ZONA URBANA

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE
03	JUCIMARA DA SILVA	***.783.402-**	100	3º	45	07/10/1980
04	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***.242.722-**	100	4º	45	22/10/1980

Buritis, 01 de julho de 2026.

UENDER LEAL BARBOZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:14ED5761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.312/2026.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600-004-157	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
770 - 3.3.90.30	Material De Consumo	198.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600-004-157	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
771 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600-004-158	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
772 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-159	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
773 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-160	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	

774 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-161	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
775 - 3.3.90.30	Material De Consumo	70.000,00
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-162	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
776 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-163	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
777 - 3.3.90.30	Material De Consumo	100.000,00
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600-004-164	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
778 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação:

Emenda nº 71230005Autoria: Bancada de Rondônia
Proposta nº 36000705471202500
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19699-1

- **R\$ 198.180,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (custeio de insumos para realização de cirurgias eletivas);
- **R\$ 300.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio com equipe qualificada para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos).

Emenda nº 40920001Autoria: Senador Confúcio Moura
Proposta nº 36000776607202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19880-3

- **R\$ 600.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com gerenciamento de combustível e manutenção corretiva e preventiva).

Emenda nº 92240004Autoria: Senador Marcos Rogério
Proposta nº 36000776614202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19886-2

- **R\$ 300.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com gerenciamento de combustível e manutenção corretiva e preventiva).

Emenda nº 43310002Autoria: Deputada Federal Cristiane Lopes
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Proposta nº 36000776637202600
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19879-X

- **R\$ 70.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (custeio de despesas com oxigênio medicinal).

Proposta nº 36000776645202600
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19876-5

- **R\$ 30.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com manutenção de ar condicionados).

Proposta nº 36000776654202600
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19878-1

• **R\$ 100.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo (custeio de despesas com insumos e medicamento de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas).

Emenda nº 60060001Autoria: Comissão de Assuntos Sociais (CAS)
Proposta nº 36000783491202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19940-0

• **R\$ 500.000,00**Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (custeio de despesas com pessoal e encargos sociais da atenção primária em saúde).

Emenda nº 41730002Autoria: Deputada Federal Silvia Cristina
Proposta nº 36000787746202600
ProgramaIncremento ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).
Conta CorrenteAg: 4002-9 C/c: 19907-9

• **R\$ 257.000,00**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (custeio de despesas com gerenciamento de combustível e manutenção corretiva e preventiva).

Fonte de Recurso: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:06723DE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 54.388.280/0001-86
Processo Administrativo nº: 0000876-16.05.01-2026 **Pregão Eletrônico nº:** 010/2025
Ata de Registro de Preços nº: Nº 014/2025 I

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Marca do Produto	Unidade	Valor Uni	Qtd.	Valor Total (R\$)
10	Soro de reidratação oral	Mayben	Envelope	R\$0,83	2.000	R\$ 1.660,00
73	Fluconazol 150 mg	Belfar	Caps	0,55	6.000	R\$ 3.300,00
74	Omeprazol 20 mg	Cimed	Caps	R\$0,09	20.000	R\$ 1.800,00
78	Ácido fólico 5 mg	Hipolador	Comp	R\$0,04	30.000	R\$ 1.200,00
79	Albendazol 400 mg	Prati	Comp	R\$0,53	3.000	R\$ 1.590,00
85	Anlodipino 5 mg	Geolab	Comp	R\$0,03	10.000	R\$ 300,00
89	Clopidogrel 75 mg	Ranbaxy	Comp	R\$0,53	1.000	R\$ 2.650,00
92	Carvedilol 6,25 mg	E.M.S	Comp	R\$0,09	5.000	R\$ 450,00
93	Carvedilol 12,5 mg	E.M.S	Comp	R\$0,09	5.000	R\$ 450,00
99	Carvedilol 12,5mg	Cimed	Comp	R\$0,05	5.000	R\$ 250,00

102	Enalapril 20 mg	Cimed	Comp	R\$0,06	5.000	R\$ 300,00
114	Itraconazol 100 mg	Geolab	Comp	R\$0,98	5.000	R\$ 4.900,00
122	Levofloxacino 750 mg	Eufarma	Comp	R\$4,10	10.000	R\$ 41.000,00
127	Metformina 500 mg	Vitamedic	Comp	R\$0,13	10.000	R\$ 1.300,00
130	Metildopa 250 mg	E.M.S	Comp	R\$0,40	10.000	R\$ 4.000,00
132	Nifedipino 10 mg	Neo Química	Comp	R\$0,11	10.000	R\$ 1.100,00
133	Nifedipino 20 mg	Neo Química	Comp	R\$0,12	5.000	R\$ 600,00
134	Paracetamol 750 mg	Belfar	Comp	R\$0,13	10.000	R\$ 1.300,00
138	Prometazina 25 mg	Teuto	Comp	R\$0,16	10.000	R\$ 1.600,00
142	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80 mg	Belfar	Comp	R\$0,19	5.000	R\$ 950,00
143	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800/160 mg	Belfar	Comp	R\$0,50	10.000	R\$ 5.000,00
144	Sulfato Ferroso 40 mg	Nenufarma	Comp	R\$0,05	20.000	R\$ 1.000,00
154	Zilepam (Clonazepam) 2MG (B1) -	Geolab	Comp	R\$0,06	20.000	R\$1.200,00
Total						R\$78.000,00

Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Adquirir Medicamentos e Insumos Hospitalar - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000

Ficha: 534
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FFMS/SEMUSA CNPJ: 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BELMED Distribuidora de Medicamentos LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86
NATIELE TOMAZELI BORGES
CPF: nº 038.301.949-43
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7497EBC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10544, 02 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN”

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, para atender despesas com pagamento de serviços de manutenção de Software, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02	PODER EXECUTIVO						
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	ANULAÇÃO
04.123.0006.1001	INNOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIA	59	3.3.90.35.00.	DE	SERVIÇOS CONSULTORIA	1.500.0000.0000	165.088,19
04.123.0006.2010	GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN	72	3.3.90.40.00.	DE DA E	SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMACÃO COMUNICAÇÃO - PJ	1.500.0000.0000	165.088,19
SUB-TOTAL							165.088,19
TOTAL GERAL							165.088,19

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:69BBDE6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.750, DE 2 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO "AMIGO DE COLORADO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Serviço Voluntário, denominado "AMIGO DE COLORADO", com a finalidade de promover a participação cidadã em ações de interesse público e colaboração em atividades sociais, culturais, educacionais e administrativas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Município, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º É vedada a utilização de voluntários para substituir servidores públicos em cargos efetivos, empregados públicos ou contratados temporários, devendo o voluntariado ter caráter complementar às atividades da Administração.

Art. 4º O serviço voluntário será formalizado mediante a celebração de um Termo de Adesão entre o Município e o voluntário, do qual deverão constar o objeto e as condições de seu exercício.

ID: 600122 e CRC: 4B37F2CC

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

§1º O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil.

§ 2º No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I – O nome e dados documental do prestador de serviços voluntários;

II – O local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço; e

III – A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I – Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social, jurídica, segurança pública, dentre outros; e

II – Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

§ 1º Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações gerenciais do órgão envolvido.

§ 2º Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem a escolaridade ou habilitação técnica exigida para a atividade a ser desempenhada, bem como aquelas que estejam cursando nível superior, desde que matriculadas a partir do 6º (sexto) período da graduação.

Art. 6º A carga horária do serviço voluntário será definida no Termo de Adesão, observando-se o limite máximo de:

I – 30 (trinta) horas semanais; e

II – 8 (oito) horas diárias, em caráter excepcional e eventual.

Art. 7º O prestador de serviço fará jus a ajuda de custo, de acordo com a jornada diária de serviço voluntário, nos seguintes valores:

ID: 600122 e CRC: 4B37F2CC

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para jornada de 4 (quatro) horas diárias;

II – R\$ 70,00 (setenta reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias; e

III – R\$ 100,00 (cem reais) para jornada excepcional de 8 (oito) horas diárias.

§ 1º O auxílio previsto neste artigo não tem natureza salarial e não se incorpora, para qualquer efeito, ao patrimônio jurídico do voluntário.

§ 2º O pagamento do auxílio fica condicionado à efetiva prestação do serviço e à disponibilidade orçamentária;

§ 3º Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao relatório diário e mensal;

§ 4º O formulário do relatório mensal de atividades desenvolvidas, deverá ser arquivado no órgão ou entidade de prestação do serviço voluntário;

§ 5º O registro diário e mensal das atividades desenvolvidas é de inteira responsabilidade do gestor de cada órgão ou entidade em que o voluntariado realiza suas atividades.

Art. 8º O desligamento do voluntário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, sem necessidade de justificativa ou indenização.

Art. 9º São deveres do prestador de serviços voluntários:

I – Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II – Manter comportamento ético, decente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III – Identificar-se, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

ID: 600122 e CRC: 4B37F2CC

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

IV – Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo gestor do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

V – Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI – Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 10 A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pelo órgão de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º O processo de seleção para o Programa Municipal de Serviço Voluntário "AMIGO DE COLORADO" será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição; e

2ª Etapa: Entrevista após realização da inscrição.

§ 2º A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) membros, sendo indispensável que integrem o corpo de servidores municipais efetivos.

§ 3º Os voluntários classificados comporão cadastro de reserva e, à medida que o órgão ou entidade municipal necessitar, serão convocados na ordem da classificação.

§ 4º A convocação dos voluntários para participação no Programa Municipal de Serviço Voluntário "AMIGO DE COLORADO" observará o limite máximo de 50 (cinquenta) voluntários, considerando a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

§ 5º O Termo de Adesão firmado com o voluntário terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação da Administração Pública Municipal e desde que permaneçam os requisitos e a necessidade da prestação do serviço voluntário.

ID: 600122 e CRC: 4B37F2CC

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

§ 6º Os interessados a participarem do processo seletivo do Programa Municipal de Serviço Voluntário "AMIGO DE COLORADO" deverão dirigir-se até as dependências da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no cronograma do edital para efetivar a inscrição.

Art. 11. As áreas de atuação, atividades voluntárias e respectivas atribuições dos participantes do Programa Municipal de Serviço Voluntário "AMIGO DE COLORADO" são aquelas constantes do Anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante para todos os fins.

Parágrafo único. As atividades previstas no Anexo I possuem caráter exclusivamente colaborativo, complementar e voluntário, não substituindo atribuições de servidores públicos,

empregados públicos ou contratados temporários, nem caracterizando criação de cargos, funções públicas ou vínculo empregatício com o Município.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, caso seja necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NÍVEL	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio às Atividades de Cozinha	Apoio nas atividades de organização, preparação e distribuição de alimentos, auxiliando na manutenção da organização do ambiente e no suporte às rotinas da unidade, sob orientação dos responsáveis pelo setor.
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio aos Serviços Gerais	Apoio em atividades organizacionais, logísticas e de suporte operacional, auxiliando na organização dos espaços e no desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio Institucional Administrativo	Apoio em atividades administrativas simples, organização de documentos, atendimento orientativo e suporte às rotinas internas dos órgãos e entidades municipais.
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio Educacional	Apoio em atividades educativas, culturais e pedagógicas, auxiliando na organização de ações, projetos e atividades de integração e desenvolvimento educacional, sob orientação dos profissionais responsáveis.
Fundamental/Médio	Voluntário de Apoio Social	Apoio em atividades socioassistenciais e socioeducativas, contribuindo para ações de convivência, integração comunitária e atendimento às demandas sociais, sob orientação da equipe responsável.
Superior	Colaborador em Apoio às Ações Socioassistenciais	Apoio no desenvolvimento de projetos sociais, ações comunitárias e atividades de integração e atendimento à comunidade, sob orientação dos profissionais responsáveis.
Superior	Colaborador em Apoio às Ações de Estimulação Cognitiva	Apoio em atividades de estímulo cognitivo, interação social e desenvolvimento de habilidades, mediante orientação dos profissionais responsáveis e conforme as necessidades identificadas.

NÍVEL	ÁREA DE ATUAÇÃO / ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS
Superior	Colaborador em Apoio às Ações Psicopedagógicas	Apoio às atividades de acompanhamento e desenvolvimento educacional, auxiliando na organização de ações de aprendizagem, atividades pedagógicas e suporte aos processos educativos, sob orientação dos profissionais responsáveis.
Superior	Colaborador em Apoio às Ações Pedagógicas	Apoio na execução de projetos pedagógicos e educativos, auxiliando na organização de atividades, oficinas e ações de incentivo ao aprendizado e desenvolvimento educacional.
Superior	Colaborador em Atividades Artísticas, Lúdicas e Físicas	Apoio na realização de oficinas culturais, atividades recreativas, esportivas e de integração social, contribuindo para ações de desenvolvimento, convivência e participação comunitária.
Superior	Colaborador em Apoio às Ações de Cidadania e Orientação Documental	Apoio em ações de cidadania, orientação quanto a procedimentos administrativos, organização documental e encaminhamentos junto aos serviços públicos, sem exercício de atividade jurídica privativa.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

02/07/2026 13:23:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 600122 e o CRC 4B37F2CC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4A42E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.010.649,42	9.004.864,07
Receita de Contribuições dos Segurados	6.888.447,96	1.198.954,38
Ativo	6.562.540,47	1.144.371,13
Inativo	272.465,89	46.260,17
Pensionista	53.441,60	8.323,08
Receita de Contribuições Patronais	5.336.561,97	1.329.324,24
Ativo	5.336.561,97	1.329.324,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.285.369,29	4.861.230,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.285.369,29	4.861.230,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.500.270,20	1.615.355,37
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.103.064,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.486.555,97	512.290,62
Demais Receitas Correntes	13.714,23	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.524.093,45	8.492.573,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.424.848,89	2.592.798,29	2.592.798,29	2.592.798,29	0,00
Aposentadorias	7.826.479,52	2.172.500,97	2.172.500,97	2.172.500,97	0,00
Pensões por Morte	1.598.369,37	420.297,32	420.297,32	420.297,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	856.100,50	184.785,36	4.202,12	4.202,12	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	856.100,50	184.785,36	4.202,12	4.202,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.280.949,39	2.777.583,65	2.597.000,41	2.597.000,41	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	5.243.144,06	5.714.989,80	5.895.573,04	5.895.573,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.197.566,85
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.563.347,83
Investimentos e Aplicações	108.851.175,05
Outros Bens e Direitos	49.889.256,82

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.645.935,36
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	1.948.542,72	445.030,58
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.948.542,72	445.030,58

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.853.166,90	524.413,29	390.212,59	378.028,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.024.000,00	241.804,74	241.804,74	234.797,17	0,00
Demais Despesas Correntes	829.166,90	282.608,55	148.407,85	143.231,68	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.924.166,90	524.413,29	390.212,59	378.028,85	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	24.375,82	-79.382,71	54.817,99	67.001,73	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	397.862,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	11.685,84

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Gilberto Bones de Carvalho

Código Identificador:24E7E22E

CONTABILIDADE

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	86.640.461,21	31.716.027,19	54.924.434,02
Investimentos	84.892.619,61	29.968.185,64	54.924.433,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.747.841,60	1.747.841,55	0,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	86.640.461,21	31.716.027,19	54.924.434,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20

Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68

Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72

Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Gilberto Bones de Carvalho

Código Identificador:EF3F7EF5

CONTABILIDADE

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.326.740,56	4.382.749,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.611.614,41	551.244,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.751.943,03	421.457,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.797.751,82	1.930.471,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	1.479.575,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.148.476,30	27.199.635,64

2.1- Cota-Parte FPM	44.562.370,88	13.890.409,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.283.363,90	13.890.409,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.279.006,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	11.623.511,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	67.585,71
2.4- Cota-Parte ITR	100.435,98	35.779,74
2.5- Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	1.582.348,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.475.216,86	31.582.385,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.573.893,88	5.439.927,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.044.910,35	2.455.669,16
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.447.661,30	13.337.969,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.626.572,27	12.465.287,10
6.1.1- Principal	35.626.572,27	12.360.266,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	105.021,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.821.089,03	872.682,63
6.4.1- Principal	1.821.089,03	860.417,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.264,79
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.052.678,39	6.920.339,07

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.383.642,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.383.642,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.721.612,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.831.107,21	13.610.374,84	12.459.322,79	12.162.675,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.056.784,21	8.902.658,12	8.902.658,12	8.606.010,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.818.249,30	2.239.124,80	2.239.124,80	2.169.365,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.789.451,64	6.262.551,88	6.262.551,88	6.054.441,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.449.083,27	400.981,44	400.981,44	382.204,43	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.774.323,00	4.707.716,72	3.556.664,67	3.556.664,67	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.031.987,78	2.318.080,55	1.462.322,05	1.462.322,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.552.335,22	2.381.536,17	2.086.242,62	2.086.242,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	190.000,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.226.928,93	11.075.876,88	10.779.229,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.608.175,16	11.038.146,88	10.741.499,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	618.753,77	37.730,00	37.730,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.902.658,12	8.902.658,12	8.606.010,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.725.700,97	8.902.658,12	8.902.658,12	71,42

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.333.796,97	2.262.092,85	2.262.092,85	928.295,88	16,96

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.607.617,46	1.383.155,58	1.383.445,91	0,00	-290,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.955.726,57	6.891.625,73	1.896.845,24	1.862.440,35	0,00
20.1- Educação Infantil	1.308.000,00	183.721,51	72.163,50	68.015,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.578.672,53	6.707.904,22	1.824.681,74	1.794.425,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	69.054,04	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.786.833,78	20.502.000,57	14.356.168,03	14.025.116,01	0,00
21.1- Educação Infantil	13.049.555,31	4.742.637,04	3.775.320,53	3.701.412,75	0,00
21.1.1- Creche	5.395.403,14	1.654.862,36	1.593.376,64	1.546.177,89	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.654.152,17	3.087.774,68	2.181.943,89	2.155.234,86	0,00
21.2- Ensino Fundamental	39.737.278,47	15.759.363,53	10.580.847,50	10.323.703,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.896.845,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			5.439.927,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			928.295,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			1.582,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			6.406.893,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.895.596,29	6.406.893,92
			% APLICADO (ab)
			20,29

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.169,91	141.272,40	220.102,05	1.582,46	5.485,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.623,10	87.344,88	94.040,64	1.582,46	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131.546,81	53.927,52	126.061,41	0,00	5.485,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.777.534,02	7.812.396,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.379.485,74	4.131.384,22
31.1.1- Salário-Educação	2.511.244,61	895.087,87
31.1.2- PDDE	1.590,49	146,63
31.1.3- PNAE	401.067,00	214.256,30
31.1.4- PNATE	465.583,64	146.904,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.874.988,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	75.865,37
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.398.048,28	3.605.146,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.487.807,43	20.925.743,12	6.046.265,90	4.262.339,00	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404.815,02	5.838.306,06	748.943,97	745.628,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.598.557,99	15.062.167,08	5.272.051,95	3.496.087,42	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	84.434,42	25.269,98	25.269,98	20.623,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	78.274.641,21	41.427.743,69	20.402.433,93	18.287.455,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	65.181.361,14	32.990.565,72	15.526.676,74	15.178.182,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.595.177,20	9.450.064,13	9.450.064,13	9.140.590,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.671.215,42	563.358,74	456.094,58	456.094,58	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.914.968,52	22.977.142,85	5.620.518,03	5.581.496,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.387.343,09	8.437.177,97	4.875.757,19	3.109.272,97	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.387.343,09	8.437.177,97	4.875.757,19	3.109.272,97	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.515.189,61	1.221.224,32	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.337.969,73	895.087,87	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.288.737,07	808.735,09	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.564.422,27	1.307.577,10	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	13,08	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.564.422,27	1.307.564,02	
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS		RENATO RODRIGUES DA COSTA		
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a					
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:B4A8B678

CONTABILIDADE
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	834.338,73	-834.338,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	822.000,00	-822.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	12.338,73	-12.338,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,90	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					173.440,38	832.639,83	1.006.080,21

GILBERTO BONES DE CARVALHO

469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA

574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:642172F8

CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.326.740,56	23.326.740,56	4.382.749,50	18,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.611.614,41	8.611.614,41	551.244,93	6,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.751.943,03	2.751.943,03	421.457,60	15,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.797.751,82	6.797.751,82	1.930.471,05	28,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.165.431,30	5.165.431,30	1.479.575,92	28,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.869.469,32	87.869.469,32	27.199.635,64	30,95
Cota-Parte FPM	41.283.363,90	41.283.363,90	13.890.409,31	33,65
Cota-Parte ITR	100.435,98	100.435,98	35.779,74	35,62
Cota-Parte IPVA	7.707.386,93	7.707.386,93	1.582.348,97	20,53
Cota-Parte ICMS	38.602.043,83	38.602.043,83	11.623.511,91	30,11
Cota-Parte IPI-Exportação	176.238,68	176.238,68	67.585,71	38,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.196.209,88	111.196.209,88	31.582.385,14	28,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d / c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e / c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f / c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	950.000,00	1.025.000,00	334.188,09	32,60	299.287,86	29,20	236.361,26	23,06	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	1.025.000,00	334.188,09	32,60	299.287,86	29,20	236.361,26	23,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.600.000,00	12.600.000,00	12.599.863,24	100,00	3.465.546,20	27,50	2.191.476,00	17,39	0,00
Despesas Correntes	12.600.000,00	12.600.000,00	12.599.863,24	100,00	3.465.546,20	27,50	2.191.476,00	17,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.166.198,45	10.395.743,85	4.465.691,62	42,96	2.821.819,18	27,14	2.756.970,00	26,52	0,00
Despesas Correntes	7.146.198,45	9.837.880,25	4.083.873,59	41,51	2.670.096,09	27,14	2.605.246,91	26,48	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	557.863,60	381.818,03	68,44	151.723,09	27,20	151.723,09	27,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.716.198,45	24.020.743,85	17.399.742,95	72,44	6.586.653,24	27,42	5.184.807,26	21,58	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		17.399.742,95	6.586.653,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		17.399.742,95	6.586.653,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 23% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	7.263.948,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		55,09	20,86

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas	Referência Liquidadas	Pagas	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.215.742,87	14.215.742,87	5.820.821,97	40,95
Proveniente da União	14.215.742,87	14.215.742,87	5.253.798,59	36,96
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	567.023,38	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.215.742,87	14.215.742,87	5.820.821,97	40,95

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.442.911,73	8.944.055,98	5.817.171,93	65,04	3.606.706,08	40,33	2.797.626,42	31,28	0,00
Despesas Correntes	5.442.911,73	6.201.620,55	3.229.665,93	52,08	2.524.206,08	40,70	2.470.126,42	39,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.742.435,43	2.587.506,00	94,35	1.082.500,00	39,47	327.500,00	11,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.170.225,24	15.201.874,06	11.282.527,50	74,22	3.387.425,56	22,28	3.118.161,30	20,51	0,00
Despesas Correntes	7.120.225,24	7.120.225,24	6.264.484,02	87,98	2.217.231,82	31,14	1.991.281,31	27,97	0,00

Despesas de Capital	50.000,00	8.081.648,82	5.018.043,48	62,09	1.170.193,74	14,48	1.126.879,99	13,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	372.751,62	786.746,12	403.262,05	51,26	274.251,67	34,86	238.926,58	30,37	0,00
Despesas Correntes	372.751,62	786.746,12	403.262,05	51,26	274.251,67	34,86	238.926,58	30,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	670.854,28	670.854,28	384.703,04	57,35	320.382,60	47,76	306.237,53	45,65	0,00
Despesas Correntes	670.854,28	670.854,28	384.703,04	57,35	320.382,60	47,76	306.237,53	45,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.263.545,40	559.000,00	77.215,71	13,81	77.215,71	13,81	77.215,71	13,81	0,00
Despesas Correntes	777.181,80	559.000,00	77.215,71	13,81	77.215,71	13,81	77.215,71	13,81	0,00
Despesas de Capital	486.363,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.920.288,27	26.162.530,44	17.964.880,23	68,67	7.665.981,62	29,30	6.538.167,54	24,99	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.392.911,73	9.969.055,98	6.151.360,02	61,70	3.905.993,94	39,18	3.033.987,68	30,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.770.225,24	27.801.874,06	23.882.390,74	85,90	6.852.971,76	24,65	5.309.637,30	19,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	372.751,62	786.746,12	403.262,05	51,26	274.251,67	34,86	238.926,58	30,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	670.854,28	670.854,28	384.703,04	57,35	320.382,60	47,76	306.237,53	45,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.429.743,85	10.954.743,85	4.542.907,33	41,47	2.899.034,89	26,46	2.834.185,71	25,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.636.486,72	50.183.274,29	35.364.623,18	70,47	14.252.634,86	28,40	11.722.974,80	23,36	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
GILBERTO BONES DE CARVALHO		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS			RENATO RODRIGUES DA COSTA				
469.701.772-20		562.574.309-68			574.763.149-72				
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito			Controlador Geral				

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:5015FD99

CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	204.146.535,1-6
Previsão Atualizada	217.345.626,4-0
Receitas Realizadas	70.550.895,2-2
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.943.221,7-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	204.146.535,1-6
Créditos Adicionais	78.784.585,9-8
Dotação Atualizada	282.931.121,1-4
Despesas Empenhadas	126.622.049,2-0

Despesas Liquidadas			56.122.027,0-0
Despesas Pagas			50.021.316,1-4
Superávit Orçamentário			14.428.868,2-2
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			126.622.049,2-0
Despesas Liquidadas			56.122.027,0-0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			172.491.269,5-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			168.707.313,2-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			165.469.554,5-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			8.492.573,4-5
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.777.583,6-5
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.597.000,4-1
Despesas Previdenciárias Pagas			2.597.000,4-1
Resultado Previdenciário			5.895.573,0-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.263.204,87	7.682.765,60	122,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.148.428,92	11.160.830,77	100,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	994.101,46	0,00	807.845,37	186.256,09
Poder Executivo	994.101,46	0,00	807.845,37	186.256,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.234.347,59	188.667,75	3.922.811,38	122.868,46
Poder Executivo	4.230.212,66	188.667,75	3.919.051,50	122.493,41
Poder Legislativo	4.134,93	0,00	3.759,88	375,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.228.449,05	188.667,75	4.730.656,75	309.124,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.406.893,92	25,00	20,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.902.658,12	70,00	71,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		31.716.027,19	54.924.434,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		834.338,73	-834.338,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.586.653,24	22,78	20,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
GILBERTO BONES DE CARVALHO		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20		562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:CF11268A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			CNPJ: 61.134.180/0001-99			
Representante: JES*****						
Telefone: (69) 9240-4078						
Email: consultoriagazel@gmail.com						
Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - RO - 76906-768						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: TATAME	Modelo: TATAME	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
228	13,00	UND	PREMIUM	PREMIUM	100,00	R\$1.300,00
Descrição: TAPETE COM INDICAÇÃO EM EVAALFABETO COMPLETO COM 26 PLACAS 30 X 30 CM						
Total: R\$ 1.300,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
61.134.180/0001-99

Assinado de forma digital por:
JES*** 004.***.***_****
Dados: 29/06/2026 11:39:18

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5AEC59F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NEXLOG LTDA				CNPJ: 61.478.670/0001-02		
Representante: PABLO TASINASSO JORGE						
Telefone: (69) 9841-9694						
Email: ptjsll10@gmail.com						
Endereço: R GOIÁS, 529 - MARANATA, Cerejeiras - RO - 76997-000						
Item: 22	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: LUKE SPORT	Modelo: BASQUETE	Preço Unitário: R\$ 37,49	Valor Total: R\$262,43
Descrição: BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA DE MATERIAL, MATRIZADA BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA 75CM E NO MÁXIMO78CM MÍNIMO DE PESO 600 A 650 GRAMAS CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 23	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 50,99	Valor Total: R\$1.325,74
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR CONFECCIONADA DE MATERIAL COSTURADO A MÃO MICRO FRIBRAS 32 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 68CM E NO MÁXIMO 70CM MÍNIMO DE PESO 410 A 450 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 24	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 50,99	Valor Total: R\$1.325,74
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PVC 8 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 68CM E NO MÁXIMO 70CM MÍNIMO DE PESO 410 A 450 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 25	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 50,99	Valor Total: R\$1.019,80
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR CONFECCIONADA DE MATERIAL ULTRA FUSION OU 12 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 68CM E NO MÁXIMO 70CM MÍNIMO DE PESO 410 A 450 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 26	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADAA MÃO INFANTO JUVENIL TAM. INFANTIL CONFECCIONADA DE MATERIAL MICRO POWER 32 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 64CM E NO MÁXIMO 66CM MÍNIMO DE PESO 360 A 390 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 27	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.039,80
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADAA MÃO INFANTO JUVENIL TAM. MIRIM CONFECCIONADA DE MATERIAL MICRO POWER 32 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 61CM E NO MÁXIMO 64CM MÍNIMO DE PESO 350 A 380 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Total: R\$ 49.701,65						
Item: 29	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.039,80
Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PVC 8 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 68CM E NO MÁXIMO 69CM MÍNIMO DE PESO 425 A 450 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 30	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA DE MATERIAL COSTURADAA MÃO , OU 32 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 61CM E NO MÁXIMO 64CM MÍNIMO DE PESO 410 A 440 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 31	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PU 8 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 61CM E NO MÁXIMO 64CM MÍNIMO DE PESO 410 A 440 GRAMAS CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 32	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.039,80
Descrição: BOLA DE FUTSAL COSTURADAA MÃO MIRIM sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos, circunferencia 50cm e no maximo 55cm minimo de peso 300 a 350 gramas camara airbilty mioilo slip system removivel e lubrificado.						
Item: 33	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PU 8 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 51CM E NO MÁXIMO 59CM MÍNIMO DE PESO 350 A 380 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 34	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 COSTURADAA MÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL ULTRA FUSION, PVC,32 GOMOS , 55 CM E NO MÁXIMO 59CM MÍNIMO DE PESO 350 A 380 GRAMAS CÂMERAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 35	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.039,80
Descrição: BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11 CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PU 8 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 50CM E NO MÁXIMO 55CM MÍNIMO DE 11PESO 300 A 350 GRAMAS						

CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 41	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: MAGUSSY	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE HANDEBOL COSTURADA OU ULTRA GRIP, 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 58CM E NO MÁXIMO 60CM MÍNIMO DE PESO 425 A 475 GRAMAS CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO						
Item: 45	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: RAINHA	Modelo: RAINHA	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE VÔLEI AMADOR CONFECCIONADA DE MATERIAL ULTRA FUSION PVC 18 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 65CM E NO MÁXIMO 67CM MÍNIMO DE PESO 260 A 280 GRAMAS CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 48	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: MG 3600	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$1.351,74
Descrição: BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL APROVADO PELA FIVB CONFECCIONADA DE MATERIAL MATRIZADA, MICROFIBRA 16 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 65CM E NO MÁXIMO 67CM MÍNIMO DE PESO 260 A 280 GRAMAS CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 50	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: MEGA STORE	Modelo: BOLICHE	Preço Unitário: R\$ 19,49	Valor Total: R\$584,70
Total: R\$ 49.701,65						
Descrição: BOLICHE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 6 PINOS, 2 BOLAS, 1 SACOLA PARA TRANSPORTE, ALTURA DE CADA PINO, 30 CM, MEDIDAS DA EMBALAGEM, 30X30X20 CM, COR MULTICOLORIDO.						
Item: 52	Quantidade: 30,00	Unidade: KG	Marca: MORRACHA	Modelo: GRANULADA	Preço Unitário: R\$ 194,99	Valor Total: R\$5.849,70
Descrição: BORRACHA GRANULADA ESPECIAL PARA GRAMA SINTÉTICA, ESPORTIVO COM ESPECIFICAÇÃO DE 0,05 A 3 MM.						
Item: 64	Quantidade: 110,00	Unidade: UNID.	Marca: THREE BOND	Modelo: COLA	Preço Unitário: R\$ 38,05	Valor Total: R\$4.185,50
Descrição: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA ALTA VISCOSIDADE, CAIXA COM 12 UND						
Item: 69	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: FORTE ESPUMA	Modelo: COLCHONETE	Preço Unitário: R\$ 38,90	Valor Total: R\$5.057,00
Descrição: COLCHONETE, ALTURA 3,00 CENTÍMETROS, LARGURA 43 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 90,00 CENTÍMETROS, PESO 1,70 QUILOS.						
Item: 118	Quantidade: 25,00	Unidade: ROLO	Marca: FITPEL	Modelo: FITA	Preço Unitário: R\$ 81,00	Valor Total: R\$2.025,00
Descrição: FITA PLÁSTICA, MEDINDO: 13MMX600M, EM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).						
Item: 120	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo: FLAUTA DOCE	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$5.940,00
Descrição: FLAUTA DOCE PARA USO ESCOLAR, FABRICADO EM RESINA ABS, COM CAPA DE TECIDO.						
Item: 127	Quantidade: 106,00	Unidade: PCT	Marca: SAMPA FLEX	Modelo: GESSO	Preço Unitário: R\$ 10,42	Valor Total: R\$1.104,52
Descrição: Gesso em pacote de 1 kg						
Item: 130	Quantidade: 13,00	Unidade: UNID	Marca: EDA	Modelo: PROFISSIONAL	Preço Unitário: R\$ 72,00	Valor Total: R\$936,00
Descrição: Grampeadeira profissional						
Item: 133	Quantidade: 8,00	Unidade: UNID	Marca: ELECTRIC	Modelo: INFLADOR	Preço Unitário: R\$ 123,11	Valor Total: R\$984,88
Descrição: INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO / BEXIGA, com as seguintes características mínimas compressor bomba de 2 bicos, potência 600W, ruído 85DB, 127V, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia.						
Item: 173	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: BRINDE	Modelo: OCULOS NATAÇÃO	Preço Unitário: R\$ 17,49	Valor Total: R\$1.399,20
Descrição: Óculos para natação infantil, indicado para crianças de aproximadamente 10 a 12 anos, com design anatômico e confortável, adequado para uso em aulas e atividades aquáticas.						
Item: 214	Quantidade: 11,00	Unidade: PAR	Marca: PING PONG	Modelo: RAQUETE	Preço Unitário: R\$ 23,80	Valor Total: R\$261,80
Descrição: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, MADEIRA COBERTURA DE 5 FOLHAS, ESPONJA 1,5MM, CABO CÔNCAVO, PRODUTO IMPORTADO, RAQUETE 100 MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, PESO 500 GRAMAS						
Item: 222	Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Marca: STYLE	Modelo: PALHAÇO	Preço Unitário: R\$ 168,73	Valor Total: R\$674,92
Descrição: Roupa de palhaço tamanho G						
Item: 276	Quantidade: 120,00	Unidade: UNID	Marca: MELINDA	Modelo: TOUCA	Preço Unitário: R\$ 14,93	Valor Total: R\$1.791,60
Total: R\$ 49.701,65						
Descrição: Touca para natação infantil, indicada para crianças de aproximadamente 10 a 12 anos, confeccionada em silicone 100 ou material equivalente de alta elasticidade, com excelente ajuste à cabeça.						
Total: R\$ 49.701,65						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **PABLO TASINASSO JORGE**

013.***.***.***

Dados: 29/06/2026 11:42:15

NEXLOG LTDA

61.478.670/0001-02

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:B6AC09E9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
788/SRP/2026						
No dia 29 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , portador do CPF nº 293.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.129.821/0001-42						
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI						
Telefone: (41) 9562-0054						
Email: distribuidoraguidoni@gmail.com						
Endereço: R BUENOS AIRES, 71 - BATEL, Curitiba - PR - 80250-070						
Item: 76	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: Velden	Modelo: 75cm	Preço Unitário: R\$ 58,00	Valor Total: R\$580,00
Descrição: CONE PVC RIGIDO 75 CM DE ALTURA - LARANJA / BRANCO						
Item: 159	Quantidade: 2,00	Unidade: KIT	Marca: Velden	Modelo: Marcação	Preço Unitário: R\$ 118,00	Valor Total: R\$236,00
Descrição: KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÓLEI DE AREIA, FEITA EM MATERIAL SINTÉTICO 100 POLIETILENO, COM FIXADORES DE FERRO, 6 MARCAÇÕES DE 8 MTS DE COMPRIMENTO POR 5CM DE LARGURA.						
Item: 191	Quantidade: 2,00	Unidade: PAR	Marca: Pague	Modelo: Society	Preço Unitário: R\$ 950,00	Valor Total: R\$1.900,00
Descrição: PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL SOCIETY FIO 8 MALHA 15 MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, CONFECCIONADA NO FIO 8 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100 VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS DE 5,00 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.						
Item: 192	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Pague	Modelo: Futsal	Preço Unitário: R\$ 580,00	Valor Total: R\$1.160,00
Descrição: PAR REDE DE GOL PARA FUTSAL FIO 8 MALHA 12 MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, CONFECCIONADA NO FIO 8 E NA MALHA 12 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100 VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS DE 3,00 METROS DE LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA X 1,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 1,00 METROS DE RECUO INFERIOR.						
Total: R\$ 3.876,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/06/2027 , a contar do dia 29/06/2026 .						

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a

fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA

63.129.821/0001-42

Assinado de Forma Digital Por:

BRUNNA MONIQUE GUIDI

093.***.***-**

Dados: 29/06/2026 11:26:01

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:5909BEB3**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026****MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026****PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026**

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI**CNPJ: 65.803.927/0001-05****Representante: WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI****Telefone: (69) 9999-9999****Email: wsvendasro@gmail.com****Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1556 - PLANALTO, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000**

Item: 271	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: PINCAL RARC	Modelo: CONFORME SOLICITADO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$720,00
Descrição: TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO - COR PRETA 1LITRO.						
Total:						R\$ 720,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI 65.803.927/0001-05

Assinado de forma digital por: **WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI 087.***.***-****

Dados: 29/06/2026 10:45:11

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:1A91E1DC

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA		CNPJ: 09.381.459/0001-57				
Representante: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 3461-5447						
Email: candsantos@live.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 95	Quantidade: 20,00	Unidade: JG	Marca: AZ	Modelo: FARDAMENTO	Preço Unitário: R\$ 1.208,00	Valor Total: R\$24.160,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO ADULTO FEMININO, COM 16 CAMISAS, 16 CALÇÕES E 16 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECCÃO. COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DAS CAMISAS: 100 POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT MANGA: CURTA TAMANHO: PP AO GG COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DOS CALÇÕES: 100 POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT TAMANHO: PP AO GG COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DO MEIÃO: FORMATO COM CALCANHAR VERDADEIRO TAMANHO ÚNICO: VESTEM DO 38 AO 45 MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM DE COMPRIMENTO (SEM ESTICAR) // 85CM DE COMPRIMENTO (ESTICADO) COMPOSIÇÃO: 65 POLIÉSTER / 25 ALGODÃO / 10 ELASTANO.						

Total: R\$ 24.160,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027** , a contar do dia **30/06/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
09.381.459/0001-57

Assinado de forma digital por:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
739.*.***-****
Dados: 30/06/2026 10:21:47

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2591691C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Descrição: Troféu para premiação esportiva personalizado, confeccionado com materiais de alta qualidade, podendo ser composto por base em MDF, acrílico, metal ou polímero de alta resistência, e corpo em metal, acrílico, resina ou MDF laminado, com acabamento premium, destinado a eventos esportivos, corridas, competições escolares e institucionais. Características mínimas: Modelo: personalizado conforme arte fornecida pela contratante, podendo conter recortes especiais, formatos diferenciados e design exclusivo. Altura mínima: 25 cm (podendo variar conforme classificação: 1º, 2º, 3º lugar ou categorias especiais) Base: Confeccionada em MDF, acrílico ou material similar de alta resistência. Espessura mínima de 10 mm. Acabamento: pintado, laqueado ou revestido. Com plaqueta personalizada (adesivo, impressão UV ou gravação). Corpo do troféu: Confeccionado em acrílico, metal, resina ou MDF de alta densidade.Com recortes a laser ou usinagem, permitindo formatos modernos (ex: atletas, símbolos esportivos, logotipos) Aplicação de cores (impressão UV, pintura ou resina) conforme layout. Possibilidade de alto ou baixo relevo e sobreposição de camadas (efeito 3D). Personalização Inclusão de: Logomarca da Prefeitura, Nome do evento, Modalidade esportiva, Classificação (1º, 2º, 3º lugar, participação, etc.), Ano e demais informações institucionais, Layout fornecido pela contratante, com possibilidade de aprovação prévia.

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA						CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Telefone: (69) 2141-7392						
Email: artvisual_pvh@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526						
Item: 96	Quantidade: 20,00	Unidade: JG	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 674,00	Valor Total: R\$13.480,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO ADULTO MASCULINO, COM 16 CAMISAS, 16 CALÇÕES E 16 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECCÃO. COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DAS CAMISAS: 100 POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT MANGA: CURTA TAMANHO: PP AO GG COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DOS CALÇÕES: 100 POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT TAMANHO: PP AO GG COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DO MEIÃO: FORMATO COM CALCANHAR VERDADEIRO TAMANHO ÚNICO: VESTEM DO 38 AO 45 MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM DE COMPRIMENTO (SEM ESTICAR) // 85CM DE COMPRIMENTO (ESTICADO) COMPOSIÇÃO: 65 POLIÉSTER / 25 ALGODÃO / 10 ELASTANO						
Item: 101	Quantidade: 21,00	Unidade: JG	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 1.280,00	Valor Total: R\$26.880,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECCÃO. COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DAS CAMISAS: 100 POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT MANGA: CURTA TAMANHO: PP AO GG COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DOS CALÇÕES: 100 POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT TAMANHO: PP AO GG COMPOSIÇÃO NECESSÁRIA DO MEIÃO: FORMATO COM CALCANHAR VERDADEIRO TAMANHO ÚNICO: VESTEM DO 38 AO 45 MEDIDAS APROXIMADAS: 75CM DE COMPRIMENTO (SEM ESTICAR) // 85CM DE COMPRIMENTO (ESTICADO) COMPOSIÇÃO: 65 POLIÉSTER / 25 ALGODÃO / 10 ELASTANO. (ITEM DESTINADO PARAAMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 288	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 444,00	Valor Total: R\$11.100,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, NA COR DOURADA/PRATA. ALTURA 114CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA COM TRÊS TORRES DE QUATRO PILASTRA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCAS.						
Item: 289	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 173,00	Valor Total: R\$8.650,00
					Total:	R\$ 60.110,00
Descrição: Troféu para premiação esportiva personalizado, confeccionado com materiais de alta qualidade, podendo ser composto por base em MDF, acrílico, metal ou polímero de alta resistência, e corpo em metal, acrílico, resina ou MDF laminado, com acabamento premium, destinado a eventos esportivos, corridas, competições escolares e institucionais. Características mínimas: Modelo: personalizado conforme arte fornecida pela contratante, podendo conter recortes especiais, formatos diferenciados e design exclusivo. Altura mínima: 25 cm (podendo variar conforme classificação: 1º, 2º, 3º lugar ou categorias especiais) Base: Confeccionada em MDF, acrílico ou material similar de alta resistência. Espessura mínima de 10 mm. Acabamento: pintado, laqueado ou revestido. Com plaqueta personalizada (adesivo, impressão UV ou gravação). Corpo do troféu: Confeccionado em acrílico, metal, resina ou MDF de alta densidade.Com recortes a laser ou usinagem, permitindo formatos modernos (ex: atletas, símbolos esportivos, logotipos) Aplicação de cores (impressão UV, pintura ou resina) conforme layout. Possibilidade de alto ou baixo relevo e sobreposição de camadas (efeito 3D). Personalização Inclusão de: Logomarca da Prefeitura, Nome do evento, Modalidade esportiva, Classificação (1º, 2º, 3º lugar, participação, etc.), Ano e demais informações institucionais, Layout fornecido pela contratante, com possibilidade de aprovação prévia.						
Total:					R\$ 60.110,00	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027** , a contar do dia **30/06/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de

acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

63.750.350/0001-95

Assinado de forma digital por:

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

900.***.***-**

Dados: 30/06/2026 08:32:21

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:CBFBCFAE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

788/SRP/2026

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ: 28.493.685/0001-74				
Representante: ISADORAAMARO CABRERA						
Telefone: (11) 3826-6060						
Email: empresasollobrasil@gmail.com						
Endereço: RUA FRANCISCO OTERO , 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - RO - 76281-342						
Item: 18	Quantidade: 110,00	Unidade: PCT	Marca: AMAZONIA	Modelo: ROLO COM 80 MT	Preço Unitário: R\$ 17,00	Valor Total: R\$1.870,00
Descrição: Barbante para crochê n 6, cores variadas						
Item: 19	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: PLLIMPORT	Modelo: BARRACA	Preço Unitário: R\$ 250,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: BARRACA INFANTIL TIPO TOCA, COLORIDA, 3 EM 1 COM TÚNEL.COM MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR A (A X C X L): 90 CM X 230 CM X 78 CM. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3 - 8 ANOS.						
Item: 21	Quantidade: 7,00	Unidade: UNID	Marca: KAZ	Modelo: PAPEL	Preço Unitário: R\$ 151,49	Valor Total: R\$1.060,43
Descrição: BOBINA 200MTS, PAPEL SEMICRAFT PARDO ROLO BOBINA 60CM EMBALAGEM CAIXA						
Item: 56	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: WESTEN	Modelo: CALIBRADOR	Preço Unitário: R\$ 73,79	Valor Total: R\$221,37
Descrição: CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, COM 02 AGULHAS						
Item: 78	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: PLLIMPORT	Modelo: CORDA	Preço Unitário: R\$ 10,39	Valor Total: R\$322,09
Descrição: CORDA COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 3MT						
Item: 93	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: GB	Modelo: ESCORREGADOR	Preço Unitário: R\$ 319,47	Valor Total: R\$3.514,17
Descrição: ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO, MEDINDO 1,55M X 62 CM X 98 CM MATERIAL PLÁSTICO						
Item: 104	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: COLORADO	Modelo: FIO	Preço Unitário: R\$ 8,94	Valor Total: R\$312,90
Descrição: fio de nylon 0,45mm						
Item: 110	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: MERITA	Modelo: FITA PEÇA COM 10M	Preço Unitário: R\$ 25,20	Valor Total: R\$2.016,00
Total: R\$ 86.796,94						
Descrição: fita de Voal 38mm, cores diversas						
Item: 112	Quantidade: 35,00	Unidade: ROLO	Marca: KAZ	Modelo: RECICLÁVEL	Preço Unitário: R\$ 22,41	Valor Total: R\$784,35
Descrição: FITA ESTAMPADA LARGA, PRODUZIDA EM MATERIAL RECICLÁVEL COM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 86 E POLIETILENO 14. ROLO COM MEDIDAS DE 32MM X 100MT.						
Item: 113	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: BYNC	Modelo: FITA FLORAL	Preço Unitário: R\$ 8,60	Valor Total: R\$301,00
Descrição: Fita Floral Artesanato encapar arame flores folhas						
Item: 114	Quantidade: 36,00	Unidade: UNID	Marca: MERITA	Modelo: FITA	Preço Unitário: R\$ 25,10	Valor Total: R\$903,60
Descrição: Fita Gorgurão Pespontada Princess 38mm X 9m Cor diversas 1063 Pesponto estampados.						
Item: 116	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: BYNC	Modelo: FITA	Preço Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$84,00
Descrição: Fita métrica						
Item: 119	Quantidade: 55,00	Unidade: ROLO	Marca: KAZ	Modelo: FITILHO	Preço Unitário: R\$ 3,70	Valor Total: R\$203,50
Descrição: FITILHO PLÁSTICO ROLO COM 10M CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 121	Quantidade: 9,00	Unidade: PCT	Marca: KAZ	Modelo: FLIP CHART	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$540,00
Descrição: FLIP CHART (SULFITÃO), PACOTE COM 100 UNID.						
Item: 122	Quantidade: 45,00	Unidade: UNID	Marca: ARTFEST	Modelo: FORMA	Preço Unitário: R\$ 132,00	Valor Total: R\$5.940,00
Descrição: Forma Para Artesanato De Gesso Kit Cofrinho Natal C/4						
Item: 123	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: PLLIMPORT	Modelo: Formas geométricas	Preço Unitário: R\$ 44,90	Valor Total: R\$269,40
Descrição: Formas geométricas de encaixe, Material pedagógico utilizado para reconhecimento de formas e cores. Especificação: conjunto com peças geométricas diversas (círculo, quadrado, triângulo, etc.). em plástico ou madeira, com base de encaixe.						
Item: 126	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: GB	Modelo: GANGORRA	Preço Unitário: R\$ 203,69	Valor Total: R\$2.444,28
Descrição: GANGORRA TIPO CAVALINHO, MATERIAL EM PLÁSTICO MEDINDO 0,78M X 0,28 M X 0,55M MATERIAL EM PLÁSTICO.						
Item: 129	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: ABUDE	Modelo: GRAMA PREÇO POR METRO	Preço Unitário: R\$ 165,55	Valor Total: R\$4.966,50
Descrição: Grama Sintética com especificação para pratica esportiva/Futebol, altura Maximo 60 mm/ mínima 40 mm.						
Item: 138	Quantidade: 50,00	Unidade: JG	Marca: WESTEN	Modelo: JOGO	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$1.050,00
Descrição: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL FABRICADO EM RESINA FENÓLICA (TIPO OSSO) COM 28 PEÇAS. DIMENSÕES DAS PEDRAS: 10 MM ESPESSURA X 25 MM LARGURA X 50 MM COMPRIMENTO. COR DAS PEDRAS: MARFIM						
Item: 140	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: DUKATI	Modelo: JOGO	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$875,00
Total: R\$ 86.796,94						
Descrição: JOGO DE XADREZ, TABULEIRO FEITO EM MADEIRA, TAMANHO DO TABULEIRO 29X29 CENTÍMETROS, TAMANHO DA CASA 3X3 CENTÍMETROS, ESPESSURA DO TABULEIRO 2,5 CENTÍMETROS, PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO, TAMANHO DAS PEÇAS - REI 6,5 CM, RAINHA 5,8 CM, BISPO 5,0 CM, CAVALO 4,0 CM TORRE 3,7 CM, PEÃO 3,3 CM						
Item: 143	Quantidade: 22,00	Unidade: UNID	Marca: AMAZONIA	Modelo: FIO	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$858,00
Descrição: Juta Natural - Rolo De Fio Corda Cordão Barbante,x000D 2mm, 125m						
Item: 146	Quantidade: 8,00	Unidade: UND	Marca: SLIN	Modelo: BLOCOS	Preço Unitário: R\$ 230,84	Valor Total: R\$1.846,72
Descrição: KIT BLOCOS, TIPO BAÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 PEÇASPLÁSTICAS, TIPO BLOCOS PARA MONTAR E ENCAIXAR.						
Item: 147	Quantidade: 23,00	Unidade: KIT	Marca: KAZ	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 116,85	Valor Total: R\$2.687,55
Descrição: KIT CONFECCIONADA EM EVA PARA DECORAÇÃO DE SALA DE AULA ENSINO INFANTIL COMPOSTO POR: - 1 CALENDÁRIO - 1 PLACA DE PORTA BEM VINDOS AS CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO- 1 PAINEL DE AJUDANTES - 1 PAINEL DE ANIVERSARIANTES -1 PAINEL CANTINHO DA LEITURA. AS CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.						
Item: 151	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: ARTAFESR	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 166,00	Valor Total: R\$2.490,00
Descrição: Kit de formas de gesso (animais e árvore de Natal)						
Item: 157	Quantidade: 23,00	Unidade: KIT	Marca: KAS	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 112,58	Valor Total: R\$2.589,34
Descrição: KIT EM E V A PARA DECORAÇÃO DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL COMPOSTO POR: - 1 EVA PARA PORTA BEM VINDOS (TAM 38X29) - 1CANTINHO DA LEITURA (TAM 32X45). AS CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO.						
Item: 158	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: PLL	Modelo: FANTASIA	Preço Unitário: R\$ 221,82	Valor Total: R\$443,64
Descrição: Kit fantasias(Sítio do Pica-pau amarelo: Emília, visconde, cuca)						
Item: 160	Quantidade: 4,00	Unidade: KIT	Marca: PLLIMPORT	Modelo: KIT	Preço Unitário: R\$ 111,00	Valor Total: R\$444,00
Descrição: Kit Montessoriano, Material pedagógico baseado na metodologia Montessori, utilizado para desenvolvimento cognitivo e motor. Especificação: conjunto com atividades variadas (encaixes, coordenação, cores, números), confeccionado em madeira ou plástico, com múltiplas peças.						

Item: 163	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: STALO	Modelo: LOUSA	Preço Unitário: R\$ 1.145,00	Valor Total: R\$11.450,00
Descrição: LOUSA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO MAGNÉTICO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELAS NORMAS DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR.ESPESSURA TOTAL 17MM, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 250 X 120CM.						
Item: 201	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: PLLIMPORT	Modelo: PINOS	Preço Unitário: R\$ 68,21	Valor Total: R\$409,26
Descrição: Pinos de Encaixe, Material educativo utilizado para desenvolvimento da coordenação motora fina e raciocínio lógico. Especificação: conjunto com múltiplos pinos coloridos (mínimo de 50 peças), em plástico resistente, com base perfurada.						
Item: 205	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ISOESTE	Modelo: PREÇO POR UNID	Preço Unitário: R\$ 23,88	Valor Total: R\$716,40
Descrição: PLACA DE ISOPOR 1,4 X 0,49 X 0,02						
Item: 211	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: REAL	Modelo: QUADRO	Preço Unitário: R\$ 99,99	Valor Total: R\$3.099,69
Total: R\$ 86.796,94						
Descrição: QUADRO AVISO (MURAL) 90X60 CORTIÇA DUPLA FACE MOLDURA EM MADEIRA						
Item: 219	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: WESTEN	Modelo: REDE	Preço Unitário: R\$ 57,57	Valor Total: R\$402,99
Descrição: REDE RETRÁTIL PARA PING PONG / TÊNIS DE MESA, GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA JOGO ORIGEM NACIONAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM MOLAS, REDE DE NYLON - SISTEMA DE CLIPES COM FÁCIL ENCAIXE - COMPRIMENTO EXPANSÍVEL ATÉ 1,60M LARGURA 13 CM- COMPATÍVEL COM MESAS DE ATÉ 4,8 CM.						
Item: 221	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: BYNC	Modelo: RETROS	Preço Unitário: R\$ 12,48	Valor Total: R\$436,80
Descrição: retrós de linha de costura médio na cor branca.						
Item: 226	Quantidade: 9,00	Unidade: UND	Marca: KAZ	Modelo: SUPORTE	Preço Unitário: R\$ 31,86	Valor Total: R\$286,74
Descrição: Suporte para durex grande						
Item: 227	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: PLLIMPORT	Modelo: TANGRAM	Preço Unitário: R\$ 77,38	Valor Total: R\$464,28
Descrição: Tangram, Jogo educativo composto por peças geométricas utilizado para desenvolvimento do raciocínio espacial. Especificação: conjunto com 7 peças geométricas, em madeira, MDF ou plástico, com dimensões aproximadas de 10 a 20 cm.						
Item: 234	Quantidade: 150,00	Unidade: MT	Marca: ADAR	Modelo: TECIDO	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$3.000,00
Descrição: Tecido Oxford Liso - 100 Poliéster						
Item: 236	Quantidade: 100,00	Unidade: MT	Marca: CASTANHAL	Modelo: TECIDO	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$3.200,00
Descrição: Tecido Sisal Suede Estampado Linen Look Tappyx000D Várias Cores 1x1,42m						
Item: 237	Quantidade: 100,00	Unidade: MET	Marca: VINATEX	Modelo: TECIDO	Preço Unitário: R\$ 35,36	Valor Total: R\$3.536,00
Descrição: Tecidos Estampado marca tricolore (várias estampas)						
Item: 275	Quantidade: 6,00	Unidade: UNID	Marca: PLLIMPORT	Modelo: Torre de Hanói	Preço Unitário: R\$ 51,99	Valor Total: R\$311,94
Descrição: Torre de Hanói, Jogo pedagógico utilizado para desenvolvimento do raciocínio lógico e resolução de problemas. Especificação: composto por base e 3 hastes, com 5 a 8 discos de tamanhos variados, em madeira ou plástico.						
Item: 279	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 139,30	Valor Total: R\$3.482,50
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 64 CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 282	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 206,00	Valor Total: R\$5.150,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 73CM DE BASE REDONDA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 283	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 197,50	Valor Total: R\$4.937,50
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 77 CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Total: R\$ 86.796,94						
Item: 284	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: TROFÉU	Preço Unitário: R\$ 215,00	Valor Total: R\$5.375,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 78 CM DE BASE REDONDO NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Total: R\$ 86.796,94						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027**, a contar do dia **30/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ª faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contada data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

28.493.685/0001-74

Assinado de forma digital por:

ISADORA AMARO CABRERA

014.*.***.*****

Dados: 30/06/2026 10:19:26

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:8247C0E9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
788/SRP/2026						
No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, portador do CPF nº 293.***.***.*** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI				CNPJ: 01.763.210/0001-02		
Representante: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI						
Telefone: (51) 3470-1109						
Email: compras@rejanerep.com.br						
Endereço: R TARUMA, 169 - JARDIM DO BOSQUE, Cachoeirinha - RS - 94960-585						
Item: 145	Quantidade: 8,00	Unidade: KIT	Marca: LUCTOYS	Modelo: 300 PÇS	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$720,00
Descrição: KIT BLOCOS PARA MONTAR ENCAIXAR, EMBALAGEM COM 300 PEÇAS PLÁSTICAS.						
Item: 149	Quantidade: 23,00	Unidade: KIT	Marca: IMAGINE	Modelo: FANTOCHE	Preço Unitário: R\$ 109,00	Valor Total: R\$2.507,00
Descrição: KIT DE FANTOCHES COMPOSTO NO MÍNIMO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS EM FELTRO E EVA; COLORIDO PERSONAGENS: VACA, CACHORRO, CAVALO, GATO, OVELHA, PINTINHO E PORCO; MEDINDO ENTRE 26 A 36 CM DE ALTURAS ANIMAIS FANTOCHES DE FELTRO						
Item: 150	Quantidade: 23,00	Unidade: KIT	Marca: IMAGINE	Modelo: FANTOCHE	Preço Unitário: R\$ 119,00	Valor Total: R\$2.737,00
Descrição: KIT DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 9 PERSONAGENS HISTÓRIAS CLÁSSICAS DA LITERATURA INFANTIL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 25 CM CADA FANTOCHES QUE COMPÕEM ESTE KIT: - ALADDIN - VOVÓ - CHAPEUZINHO VERMELHO - TRÊS PORQUINHOS - BRANCA DE NEVE - SETE ANÕES						
Total: R\$ 5.964,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 .						

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação

pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta

corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

01.763.210/0001-02

Assinado de Forma Digital Por:

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

Imp. ***.***.***

Dados: 30/06/2026 10:49:45

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:BC473620

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50						
Representante: Eliane Bezerra de Moraes Souza						
Telefone: (37) 3762-0445						
Email: distribuidora_agreste@outlook.com						
Endereço: R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-280						
Item: 1	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: CIRCULO	Modelo: AGULHA CROCHE 3.5MM	Preço Unitário: R\$ 5,26	Valor Total: R\$315,60
Descrição: AGULHA EM ALUMÍNIO NO TAMANHO MÍNIMO DE 3.5MM, COM APLICAÇÃO PARA CROCHÊ, PODENDO SER ENTREGUE EM DIVERSAS CORES.						
Item: 2	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: CIRCULO	Modelo: AGULHA MAO N07	Preço Unitário: R\$ 0,95	Valor Total: R\$38,00
Descrição: Agulhas de mão n 07						
Item: 3	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: CIRCULO	Modelo: AGULHA MAO N08	Preço Unitário: R\$ 1,81	Valor Total: R\$108,60
Descrição: AGULHAS DE MÃO N08						
Item: 4	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: CIRCULO	Modelo: AGULHA MAO N12	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$124,00
Descrição: Agulhas de mão n12						
Item: 5	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: CIRCULO	Modelo: AGULHA PONTO RUSSO	Preço Unitário: R\$ 13,25	Valor Total: R\$795,00
Descrição: Agulhas de Ponto Russo						
Item: 9	Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: BALAO LISO N12 30CM CX50	Preço Unitário: R\$ 16,11	Valor R\$3.222,00 Total:
Descrição: Balão bexiga lisa látex n12, medindo 30cm cada unidade. Pacote com 50 unidades. (cores variadas).						
Item: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: SÃO ROQUE	Modelo: BALAO CROMADO 10POL CX50	Preço Unitário: R\$ 27,31	Valor R\$2.731,00 Total:
Descrição: Balão cromado 10 polegadas, (cores variadas) pacotes com 50 unidades						
Item: 59	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: STRAWPLAST	Modelo: CANUDO DESCARTÁVEL	Preço Unitário: R\$ 13,19	Valor R\$1.319,00 Total:
					Total: R\$	27.387,92

Descrição: Canudo descartável para Artesanato						
Item: 70	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: CGS	Modelo: COLETE TREINO 15UND 44X66CM	Preço Unitário: R\$ 95,04	Valor R\$570,24 Total:
Descrição: COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, TECIDO 100 POLIÉSTER, COM VIÉS E ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO G. MEDINDO 44X66CM (LARGURA X ALTURA). EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.						
Item: 86	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: IBEL	Modelo: EVA FELPUDO	Preço Unitário: R\$ 3,63	Valor R\$1.089,00 Total:
Descrição: E.V.A FELPUDO CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 88	Quantidade: 30,00	Unidade: ROLO	Marca: PREMIR	Modelo: ELASTICO 5MM 10M	Preço Unitário: R\$ 9,63	Valor R\$288,90 Total:
Descrição: ELÁSTICO CHATO Nº. 8. COM 5MM DE ESPESSURA, ROLO COM 10MT. COMPOSIÇÃO: 69 POLIÉSTER E 31 LÁTEX ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA APLICAÇÃO NA CONFECÇÃO E ARTESANATO.						
Item: 89	Quantidade: 10,00	Unidade: ROLO	Marca: PREMIR	Modelo: ELASTICO COSTURA 2CM	Preço Unitário: R\$ 9,01	Valor R\$90,10 Total:
Descrição: Elástico para costura 2,0 cm, Material utilizado em atividadesx000D de costura, artesanato e confecção de peças têxteis.x000D Especificação: largura de 2,0 cm, rolo com aproximadamentex000D 10 metros, material elástico de poliéster/borracha.						
Item: 90	Quantidade: 10,00	Unidade: ROLO	Marca: PREMIR	Modelo: ELASTICO COSTURA 2.5CM	Preço Unitário: R\$ 11,07	Valor R\$110,70 Total:
Descrição: Elástico para costura 2,5 cm, Material utilizado em atividadesx000D de costura, artesanato e confecção de peças têxteis.x000D Especificação: largura de 2,5 cm, rolo com aproximadamentex000D 10 metros, material elástico de poliéster/borracha.						
Item: 91	Quantidade: 10,00	Unidade: ROLO	Marca: PREMIR	Modelo: ELASTICO COSTURA 3CM	Preço Unitário: R\$ 11,07	Valor R\$110,70 Total:
Descrição: Elástico para costura 3,0 cm, Material utilizado em atividadesx000D de costura, artesanato e confecção de peças têxteis.x000D Especificação: largura de 3,0 cm, rolo com aproximadamentex000D 10 metros, material elástico de poliéster/borracha						
Item: 102	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: ARTE PUNTO	Modelo: FELTRO ROLO 45X5CM 2MM	Preço Unitário: R\$ 28,60	Valor R\$715,00 Total:
Descrição: feltro em rolo 45 cm x 5 metros c/2mm						
Item: 103	Quantidade: 5,00	Unidade: UNID	Marca: CIRCULO	Modelo: FIO SISAL 500M	Preço Unitário: R\$ 35,40	Valor R\$177,00 Total:
Descrição: FIO CORDA DE SISAL COR NATURAL 500 METROS DECORAÇÃO FINO						
Item: 124	Quantidade: 10,00	Unidade: KIT	Marca: MINI TOYS	Modelo: FORMINHAS MASSINHA 10P	Preço Unitário: R\$ 35,67	Valor R\$356,70 Total:
Descrição: Forminhas / Moldes de massinha, Material utilizado em atividades lúdicas e pedagógicas com massinha. Especificação: conjunto com múltiplos moldes (mínimo de 10 peças), em plástico resistente, formatos variados.						
Item: 131	Quantidade: 3,00	Unidade: SC	Marca: SELAMIX	Modelo: GRANULOS BORRACHA 0.8-2MM 30KG	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor R\$18,00 Total:
Descrição: GRÂNULOS DE BORRACHA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, PG02 PARA CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA COBERTA E DESCOBERTA, COM GRÂNULOS DE 0,8 A 2,0 MM, LIVRES DE NYLON E AÇO. FEITO COM BORRACHA DE PNEUS DE CAMINHÃO, PRODUTO NÃO TOXICO. SACO DE 30 KG.						
Item: 134	Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Marca: FRICALOR	Modelo: ISOPOR 1X0.5M 10MM CX25	Preço Unitário: R\$ 31,11	Valor R\$311,10 Total:

Descrição: ISOPOR EM PLACAS, MEDINDO 1 MT X 50 CM X 10 MM CAIXA COM 25 UND						
Total: R\$						27.387,92
Item: 135	Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Marca: FRICALOR	Modelo: ISOPOR 1X0.5M 20MM CX25	Preço Unitário: R\$ 29,04	Valor R\$290,40 Total:
Descrição: ISOPOR EM PLACAS, MEDINDO 1 MT X 50 CM X 20MM. CAIXA COM 25 UNIDADES						
Item: 136	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: FRICALOR	Modelo: ISOPOR 1X0.5M 15MM CX25	Preço Unitário: R\$ 34,85	Valor Total:

							R\$348,50
Descrição: ISOPOR EM PLACAS, MEDINDO 1MTX50CMX15 MM, CAIXA COM 25 UNIDADES-ISOESTE							
Item: 152	Quantidade: 16,00	Unidade: KIT	Marca: LEONORA	Modelo: KIT PINCEIS CHATO 6UN	Preço Unitário: R\$ 49,24	Valor	Total:
Descrição: KIT DE PINCÊIS CHATO E CURTO, COM CABO LONGO DE MADEIRA, NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FILAMENTO DE PELOS DE ORELHA DE BOI E VIROLA EM ALUMÍNIO, COM UTILIZAÇÃO PARA PINTURA EM TECIDO, CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES COM A SEGUINTE NUMERAÇÃO:00, 03, 05, 08, 10 E 12.							
Item: 153	Quantidade: 16,00	Unidade: KIT	Marca: LEONORA	Modelo: KIT PINCEIS BROCHA 3UN	Preço Unitário: R\$ 23,10	Valor	Total:
Descrição: KIT DE PINCÊIS TIPO - BROCHA -, COM CABO CURTO DE MADEIRA EM FORMATO ARREDONDADO, , COM PONTA DE CERDAS SINTÉTICA E VIROLA EM ALUMÍNIO, COM UTILIZAÇÃO PARA PINTURA EM TECIDO,CONTENDO 03 (TRÊS) UNIDADES COM A SEGUINTE NUMERAÇÃO:00, 02 E 04.							
Item: 154	Quantidade: 16,00	Unidade: KIT	Marca: LEONORA	Modelo: KIT PINC BROCHA 3UN 10-12	Preço Unitário: R\$ 33,37	Valor	Total:
Descrição: KIT DE PINCÊIS TIPO - BROCHA -, COM CABO CURTO DE MADEIRA EM FORMATO ARREDONDADO, , COM PONTA DE CERDAS SINTÉTICA E VIROLA EM ALUMÍNIO, COM UTILIZAÇÃO PARA PINTURA EM TECIDO,CONTENDO 03 (TRÊS) UNIDADES COM A SEGUINTE NUMERAÇÃO:10 E 12.							
Item: 155	Quantidade: 16,00	Unidade: UNID	Marca: LEONORA	Modelo: KIT PINCEL PAREDE 10UN	Preço Unitário: R\$ 29,22	Valor	Total:
Descrição: Kit de pincel de pintura para parede (artesanato), com 10 pincel							
Item: 172	Quantidade: 21,00	Unidade: PCT	Marca: SILMAR	Modelo: NARIZ PALHACO 50UN	Preço Unitário: R\$ 23,10	Valor	Total:
Descrição: Nariz de palhaços com 50 unid							
Item: 215	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: LEONORA	Modelo: REFIL PINCEL QUADRO	Preço Unitário: R\$ 8,86	Valor	Total:
Descrição: RECARGA (REFIL) PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - VÁRIAS CORES							
Item: 220	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: SOUZA	Modelo: REGUA MADEIRA 1M	Preço Unitário: R\$ 14,42	Valor	Total:
Descrição: RÉGUA EM MADEIRA 1M.							
Item: 230	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: CÍRCULO	Modelo: TEAR PONTO RUSSO	Preço Unitário: R\$ 15,50	Valor	Total:
Descrição: Tear de Ponto Russo							
Item: 232	Quantidade: 120,00	Unidade: MET	Marca: SANTISTA	Modelo: TECIDO ETAMINE	Preço Unitário: R\$ 28,31	Valor	Total:
Descrição: Tecido de etamine para ponto cruz							
Item: 233	Quantidade: 40,00	Unidade: MET	Marca: SANTISTA	Modelo: TECIDO JUTA 25M	Preço Unitário: R\$ 169,69	Valor	Total:
					Total	: R\$ 27.387,92	
Descrição: Tecido de Juta P9 rolo de 25 mts							
Total:					R\$ 27.387,92		

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027** , a contar do dia **30/06/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

40.876.269/0001-50

Assinado de forma digital por:

Eliane Bezerra de Moraes Souza 111.*.***-****

Dados: 30/06/2026 07:37:03

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:70325B8D

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		CNPJ: 48.529.824/0001-80				
Representante: SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA						
Telefone: (45) 9882-5676						
Email: achoucomercio@gmail.com						
Endereço: R UBALDINO DO AMARAL, 927 - ALTO DA RUA XV, Curitiba - PR - 80045-150						
Item: 53	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: CARLU	Modelo: 1177	Preço Unitário: R\$ 4.900,00	Valor Total: R\$29.400,00
Descrição: BRINQUEDOTECA COMPLETA, CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: 47 ITENS ENTRE JOGOS E MOBILIÁRIOS PARA MONTAR O AMBIENTE CONTENDO 1 JOGO DE 2 JOGOS DE DAMA (TRILHA/XADREZ/JOGO DA VELHA (PODENDO VARIAR) . 1 ALFABETO E.V.A, 1 ALFABETO E.V.A, 1 JOGO DE LOTO, 1 JOGO DE ALINHAVO, 1 ÁBACO, 1 MATERIAL DOURADO, 1 POTE DE LETRAS, 3 MEMÓRIAS SORTIDOS, 5 DOMINÓS SORTIDOS, 4 QUEBRA-CABEÇAS SORTIDOS, 1 CANTINHO DA LEITURA, 1 MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS, 1 GEOPLANO, 2 JOGOS DE ENCAIXE, 1 CUBO GRANDE, 1 PEQUENO ENGENHEIRO/CONSTRUTOR, 1 TANGRAM, 1 PRATELEIRA INFANTIL COM 3 PEÇAS, 2 PULA CORDA, 1 ESQUEMA CORPORAL, 1 RÉGUAANIMAIS, 1 TAPETE E.V.A, 2 SEQUÊNCIA LÓGICA, 1 JOGO DE LUDO TABULEIRO, 1 CAVALO DE PAU, 1 SEQUÊNCIA DE UNIDADES, 3						
Item: 77	Quantidade: 6,00	Unidade: KIT	Marca: CARLU	Modelo: 1919	Preço Unitário: R\$ 140,00	Valor Total: R\$840,00
Descrição: Conjunto de Aramados Educativo (6 peças), Material pedagógico utilizado para desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Especificação: conjunto com 6 peças em estrutura metálica revestida e bases em madeira ou plástico, com dimensões aproximadas de 20 a 30 cm.						
Item: 148	Quantidade: 23,00	Unidade: KIT	Marca: CARLU	Modelo: 1357	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$1.840,00
Descrição: KIT DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA COLORIDO KIT COMPOSTO POR 7 PERSONAGENS CARACTERIZADOS; PERSONAGENS GUARDA, BOMBEIRO, ENFERMEIRA, PESCADOR, COZINHEIRO, PROFESSORA E PALHAÇO MEDINDO ENTRE 35 A 42 CM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ						
Total: R\$ 32.080,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

48.529.824/0001-80

Assinado de forma digital por:

SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA**031.***.***-****

Dados: 29/06/2026 11:24:07

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:3824AEB5**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026**

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA						
SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
788/SRP/2026						
No dia 30 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , portador do CPF nº 293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33						
Representante: MARCELO SIMONI						
Telefone: (54) 3344-1552						
Email: atendimento.simoni@gmail.com						
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - RS - 99950-000						
Item: 125	Quantidade: 230,00	Unidade: UNID	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 6,60	Valor Total: R\$1.518,00
Descrição: Frasco Para Alcool Gel Lembrancinha Fliptop Minix000D Shampoo						
Total: R\$ 1.518,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na						
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/06/2027 , a contar do dia 30/06/2026 .						

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO SIMONI

37.652.289/0001-33

Assinado de Forma Digital Por:

MARCELO SIMONI

977.***.***_**

Dados: 30/06/2026 16:01:15

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:8B1ED621

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***_****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87

Representante: MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Telefone: (69) 3521-2853

Email: apolodistribuidorajaru@hotmail.com

Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	7,00	UNID	VID BAND- ESTAMPADA	RONDONIA	R\$ 148,00	R\$1.036,00
Descrição: BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO, ESTILO PETROBRÁS, DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DAABNT. MEDINDO 0,90 X 1,28 METROS (2.0 PANOS).						
15	7,00	UNID	VID BAND- ESTAMPADA	MUNICIPAL	R\$ 177,00	R\$1.239,00
Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO, ESTILO PETROBRÁS, DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DAABNT. MEDINDO 0,90 X 1,28 METROS (2.0 PANOS).						
16	7,00	UNID	VID BAND- ESTAMPADA	BRASIL	R\$ 135,69	R\$949,83
Descrição: BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO, ESTILO PETROBRÁS, DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DAABNT. MEDINDO 0,90 X 1,28 METROS (2.0 PANOS).						
38	20,00	UNID	PENALTY	FUTSAL	R\$ 140,00	R\$2.800,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PU 11 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 61CM E NO MÁXIMO 64CM MÍNIMO DE PESO 410 A 440 GRAMAS CÂMERA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
42	120,00	UND	STYROFORM	35MM	R\$ 0,90	R\$108,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR 35MM						
43	120,00	UND	STYROFORM	90MM	R\$ 2,80	R\$336,00
Total: R\$ 210.297,95						

Descrição: BOLA DE ISOPOR 90MM						
Item: 44	Quantidade: 36,00	Unidade: UND	Marca: VOLLO 3 ESTRELAS	Modelo: TENIS	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$1.260,00
Descrição: BOLA DE TÊNIS OFICIAL (APROVADA PELA ITF), MATERIAL TAIWAN ACRILICO FELT E BORRACHA DA TAILÂNDIA. DEFORMAÇÃO DIRETA 0.555 0.651IN, PESO 38 - 40 GRAMAS, DIÂMETRO 63 - 65 MM						
Item: 54	Quantidade: 270,00	Unidade: UND	Marca: JANDAIA	Modelo: 10 MATÉRIAS	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$6.750,00
Descrição: CADERNO 10 MATÉRIA, CAPA DURA, ESPIRAL 200 FOLHAS 210X297MM						
Item: 55	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: JANDAIA	Modelo: 96 FOLHAS	Preço Unitário: R\$ 7,22	Valor Total: R\$722,00
Descrição: Caderno brochura, Material escolar utilizado para registros e atividades pedagógicas. Especificação: caderno com capa flexível, contendo aproximadamente 96 folhas, formato universitário ou 1/4, folhas pautadas.						
Item: 57	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: LOUSA DE VIDRO	Preço Unitário: R\$ 30,38	Valor Total: R\$1.215,20
Descrição: CANETA PARA LOUSA DE VIDRO MAGNÉTICO						
Item: 58	Quantidade: 270,00	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: 12 CORES	Preço Unitário: R\$ 5,16	Valor Total: R\$1.393,20
Descrição: CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR EMBALAGEM COM 12 CORES, TRAÇO FINO, DIMENSÃO APROXIMADO 17X15X1,5CM						
Item: 60	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: JANDAIA	Modelo: CORES VARIADS	Preço Unitário: R\$ 1,21	Valor Total: R\$484,00
Descrição: CARTOLINA CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 61	Quantidade: 22,00	Unidade: UND	Marca: STALO	Modelo: 82CM	Preço Unitário: R\$ 85,00	Valor Total: R\$1.870,00
Descrição: Cavalete quadro tripé para lousa/telas de pintura emx000D madeira 82 cm						
Item: 63	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 12,50	Valor Total: R\$625,00
Descrição: CLAREADOR INCOLOR PARA TECIDO 37ML						
Item: 65	Quantidade: 35,00	Unidade: CX.	Marca: RENDICOLLA	Modelo: COLORIDA	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$525,00
Descrição: COLA COLORIDA CX COM 6 UNID DE 23GR COM CORES DIVERSAS.						
Item: 66	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: MAGUSSY	Modelo: ESPORTIVA	Preço Unitário: R\$ 95,00	Valor Total: R\$950,00
Descrição: Cola de Contato de grama sintética para práticasx000D esportiva/Futebol						
Item: 67	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: PIRATININGA	Modelo: GLITER	Preço Unitário: R\$ 8,52	Valor Total: R\$426,00
Descrição: COLA GLÍTER CORES VARIADAS, UND C/ 23 GR. (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 83	Quantidade: 50,00	Unidade: JG	Marca: CONFIANÇA	Modelo: PLÁSTICO	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$950,00
						Total: R\$ 210.297,95
Descrição: DOMINÓ MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO, 28 PEDRAS COM AS DIMENSÕES EM MM 40 X 20 X 5 (UND) INFORMAÇÕES COR BRANCO GARANTIA DO FORNECEDOR 1 MÊS.						
Item: 84	Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Marca: LEOART	Modelo: GLITER	Preço Unitário: R\$ 5,79	Valor Total: R\$2.605,50
Descrição: E.V.A COM GLÍTER CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 85	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: MAKE +	Modelo: ESTAMPADO	Preço Unitário: R\$ 7,34	Valor Total: R\$1.468,00
Descrição: E.V.A ESTAMPADO (AS ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 87	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: LEOART	Modelo: LISO	Preço Unitário: R\$ 3,05	Valor Total: R\$1.525,00
Descrição: E.V.A. liso (cores diversas), Material utilizado em artesanato, atividades escolares e oficinas. Especificação: folhas de Etil Vinil Acetato (EVA), dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm a 5 mm, cores variadas.						
Item: 94	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: PDO STORE	Modelo: FORTE INTENSIDADE	Preço Unitário: R\$ 17,25	Valor Total: R\$345,00
Descrição: FAIXA ELÁSTICA, GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA BRINCADEIRAS E TREINAMENTO FUNCIONAL, INTENSIDADE FORTE COMPOSIÇÃO LÁTEX, DIMENSÕES APROXIMADAS 2.1 X 20,8 (ESPESURA X COMPRIMENTO) CM, ORIGEM IMPORTADO						
Item: 105	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: 12MMX10M	Preço Unitário: R\$ 7,41	Valor Total: R\$185,25
Descrição: FITAADESIVA COLORIDA, MED. 12MM X 10MT						
Item: 106	Quantidade: 35,00	Unidade: UNID	Marca: EUROCEL	Modelo: 12MMX10M	Preço Unitário: R\$ 3,45	Valor Total: R\$120,75
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M						
Item: 107	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: KIT	Modelo: 7MM	Preço Unitário: R\$ 4,55	Valor Total: R\$682,50
Descrição: FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 7MM, CORES VARIADAS						
Item: 108	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID	Marca: KIT	Modelo: N.09	Preço Unitário: R\$ 42,42	Valor Total: R\$2.969,40
Descrição: Fita De Cetim Trader 38mm N°09 Com 50 Metros Seda Poliéster, cores variadas						
Item: 109	Quantidade: 25,00	Unidade: UNID	Marca: CELTA	Modelo: BRANCA	Preço Unitário: R\$ 11,87	Valor Total: R\$296,75
Descrição: Fita de papel branca (Fita usada em pintura de casa)						
Item: 111	Quantidade: 40,00	Unidade: MT	Marca: KORETECH	Modelo: VERDE	Preço Unitário: R\$ 11,23	Valor Total: R\$449,20
Descrição: fita dupla face verde						
Item: 115	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: EUROCEL	Modelo: MAGICA	Preço Unitário: R\$ 19,89	Valor Total: R\$596,70
Descrição: FITA MÁGICA: FITAADESIVA MÁGICA 12MMX33M COM DISPENSADOR, QUALIDADE SIMILAR À MARCA SCOTCH						
Item: 117	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: MASTERPRINT	Modelo: LX300	Preço Unitário: R\$ 20,50	Valor Total: R\$102,50
						Total: R\$ 210.297,95
Descrição: FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX300						
Item: 128	Quantidade: 140,00	Unidade: CX.	Marca: PIRATININGA	Modelo: 12 CORES	Preço Unitário: R\$ 5,43	Valor Total: R\$760,20
Descrição: GIZ DE CERA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. PRODUTO ATÓXICO. SELO DO INMETRO, PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA.						
Item: 137	Quantidade: 40,00	Unidade: JG	Marca: XALINGO	Modelo: DAMAS	Preço Unitário: R\$ 28,49	Valor Total: R\$1.139,60
Descrição: JOGO DE DAMAS, CONTENDO 24 PEÇAS PLÁSTICAS BRINQUEDOS 30X30CM JOGO COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, PINTADO E SERI GRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETAATÓXICA FORMANDO CASAS CLARAS E ESCURA MEDINDO 30X30 CM. 24 PEÇAS DE PLÁSTICO (12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS) COM 2,5 CM DE DIÂMETRO						
Item: 141	Quantidade: 90,00	Unidade: UND	Marca: MINI TOYS	Modelo: PEGA TOYS	Preço Unitário: R\$ 5,09	Valor Total: R\$458,10
Descrição: JOGO PEGA VARETAS INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, 21 VARETAS COLORIDAS						
Item: 142	Quantidade: 15,00	Unidade: UNID	Marca: SCALIBU	Modelo: UNO	Preço Unitário: R\$ 14,18	Valor Total: R\$212,70
Descrição: Jogo Uno, Jogo de cartas educativo e recreativo, utilizado parax000D desenvolvimento de raciocínio lógico, atenção e interaçãox000D social. Especificação: conjunto com aproximadamente 108x000D cartas, em material resistente (papel cartão plastificado),x000D acondicionado em caixa ou estojo.						
Item: 144	Quantidade: 10,00	Unidade: KIT	Marca: BLOCOS	Modelo: 200 PEÇAS	Preço Unitário: R\$ 87,99	Valor Total: R\$879,90
Descrição: KIT BLOCOS PARA MONTAR ENCAIXAR, EMBALAGEM COM 200 PEÇAS PLÁSTICAS.						
Item: 156	Quantidade: 20,00	Unidade: KIT	Marca: MAXCRIL	Modelo: GEOMETRICA	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$380,00
Descrição: KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, CONTENDO 01 RÉGUA DE 30CM, 01 ESQUADRO DE 45, 01 ESQUADRO DE 60 E 01 TRANSFERIDOR DE 180 .						
Item: 161	Quantidade: 55,00	Unidade: PCT	Marca: GALA	Modelo: BORBOLETA	Preço Unitário: R\$ 5,10	Valor Total: R\$280,50
Descrição: LAÇO PRONTO TIPO BORBOLETA PARA EMBALAGEM DE PRESENTE, MEDINDO 1,7X38CM, CORES VARIADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.						
Item: 162	Quantidade: 280,00	Unidade: CX.	Marca: LEO E LEO	Modelo: 12 CORES	Preço Unitário: R\$ 16,39	Valor Total: R\$4.589,20
Descrição: LÁPIS DE COR, ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO 176MM, 12 CORES, DIÂMETRO DA MINA 4MM, MADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, TRAÇO MACIO.COM QUALIDADE DA MARCAS DE REFERÊNCIA TILIBRA, MULTICOLOR E ACRILEX OU SIMILAR.						
Item: 165	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 6 CORES	Preço Unitário: R\$ 6,17	Valor Total: R\$1.851,00
Descrição: MASSINHA DE MODELAR À BASE DE AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 6 CORES: MARROM, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO E BRANCO (CORES VIVA E BRILHANTES) SUPER MACIA COM AROMA TUTTI-FRUTTI, NÃO OLEOSA EMBALAGEM COM 90GR						
Item: 174	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: JOT PLAY	Modelo: EQUIP. PEDAGOGICO	Preço Unitário: R\$ 1.208,30	Valor Total: R\$4.833,20
						Total: R\$ 210.297,95
Descrição: Pannel sensorial profissional, Equipamento pedagógico utilizado para estímulo sensorial, coordenação motora e desenvolvimento cognitivo. Especificação: painel em madeira ou MDF, com múltiplos elementos (travas, texturas, engrenagens, fechos), dimensões aproximadas de 60 cm x 80 cm ou superior.						
Item: 175	Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Marca: JANDAIA	Modelo: C/ PAUTA	Preço Unitário: R\$ 26,30	Valor Total: R\$789,00
Descrição: PAPEL ALMAÇO A4 COM PAUTA. PCT COM 50 FOLHAS						
Item: 176	Quantidade: 160,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: CAMURÇA	Preço Unitário: R\$ 2,52	Valor Total: R\$403,20
Descrição: PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 177	Quantidade: 155,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: CARTÃO	Preço Unitário: R\$ 2,52	Valor Total: R\$390,60

Descrição: PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).						
Item: 178	Quantidade: 55,00	Unidade: ROLO	Marca: LEOART	Modelo: COLORIDO	Preço Unitário: R\$ 150,75	Valor Total: R\$8.291,25
Descrição: PAPEL CONTACT 25MX45CM COLORIDO (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 179	Quantidade: 55,00	Unidade: ROLO	Marca: LYKE	Modelo: TRANSPARENTE	Preço Unitário: R\$ 142,00	Valor Total: R\$7.810,00
Descrição: PAPEL CONTACT 25MX45CM TRANSPARENTE CRISTAL						
Item: 180	Quantidade: 25,00	Unidade: ROLO	Marca: LEOART	Modelo: ESTAMPADO	Preço Unitário: R\$ 92,00	Valor Total: R\$2.300,00
Descrição: PAPEL CONTACT ESTAMPADO COM TEMAS INFANTIS 10MX45CM (OS TEMAS SERÃO DEFINIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: REIPEL	Modelo: SULFITÃO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
181	100,00	UND			1,71	R\$171,00
Descrição: PAPEL CRAFT - SULFITÃO, COR BRANCA 60X96CM 120GR						
Item: 183	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: LAMINADO	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$468,00
Descrição: PAPEL LAMINADO 45X59CM, CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 184	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: VMP	Modelo: MANTEIGA	Preço Unitário: R\$ 3,91	Valor Total: R\$703,80
Descrição: PAPEL MANTEIGA 40X40 CM						
Item: 185	Quantidade: 12,00	Unidade: PCT	Marca: REIPEL	Modelo: MICRO ONDULADO	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$648,00
Descrição: PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80, PT 10 UNID., CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 186	Quantidade: 11,00	Unidade: PCT	Marca: VMP	Modelo: SEDA	Preço Unitário: R\$ 64,00	Valor Total: R\$704,00
Descrição: PAPEL SEDA, PCT, COM 100 FL. CORES VARIADAS AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 187	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: USAPEL	Modelo: VERGE	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$3.300,00
Descrição: PAPEL VERGÊ, 180G 210X297, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS.						
						Total: R\$ 210.297,95
Item: 188	Quantidade: 2,00	Unidade: PAR	Marca: MATRIX	Modelo: FUT.CAMPO	Preço Unitário: R\$ 509,99	Valor Total: R\$1.019,98
Descrição: PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO MEXICANO TAMANHO PADRÃO (7.55M X 2.50M X 1.50M) FIO 4MM NYLON 100POLIETILENO.						
Item: 189	Quantidade: 2,00	Unidade: PAR	Marca: MATRIX	Modelo: FUTSAL	Preço Unitário: R\$ 328,00	Valor Total: R\$656,00
Descrição: PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL EM POLIETILENO DE FUTSAL DE NYLON TAMANHO PADRÃO 2.20 X 3.20 FIO 04MM NYLON OU SEDA VULSO 1.0P						
Item: 194	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: ATOMICO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$2.688,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO AZUL RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR						
Item: 195	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: ATOMICO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$2.688,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO PRETO RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR						
Item: 196	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: ATOMICO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$2.688,00
Descrição: PINCEL ATÔMICO VERDE RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR						
Item: 197	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: ATOMICO	Preço Unitário: R\$ 11,98	Valor Total: R\$2.683,52
Descrição: PINCEL ATÔMICO VERMELHO RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR						
Item: 198	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: Q:BRANCO	Preço Unitário: R\$ 13,05	Valor Total: R\$2.923,20
Descrição: PINCEL P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, COM PONTA SUBSTITUÍVEL.						
Item: 199	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: Q:BRANCO	Preço Unitário: R\$ 13,05	Valor Total: R\$2.923,20
Descrição: PINCEL P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA , COM PONTA SUBSTITUÍVEL.						
Item: 200	Quantidade: 224,00	Unidade: UNID	Marca: BRW	Modelo: Q:BRANCO	Preço Unitário: R\$ 12,30	Valor Total: R\$2.755,20
Descrição: PINCEL P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA, COM PONTA SUBSTITUÍVEL.						
Item: 206	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ISOTERM	Modelo: TAM.20	Preço Unitário: R\$ 15,74	Valor Total: R\$472,20
Descrição: PLACA DE ISOPOR TAMANHO 20						
Item: 207	Quantidade: 2,00	Unidade: UNID	Marca: FLYSEA	Modelo: MESA	Preço Unitário: R\$ 142,99	Valor Total: R\$285,98
Descrição: PLACAR DE MESA MARCADOR DE PONTOS GOL ESPORTE VÔLEI, FUTSAL, FUTEBOL, POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO E TRAVA PARA APOIO NA MESA. COM 22 A 35CM DE ALTURA E 20 A 30 CM DE LARGURA.						
Item: 209	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: PILOT	Modelo: Q:BRANCO	Preço Unitário: R\$ 5,74	Valor Total: R\$57,40
Descrição: PONTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO.						
						Total: R\$ 210.297,95
Item: 210	Quantidade: 40,00	Unidade: UNID	Marca: STALO	Modelo: DURATEX	Preço Unitário: R\$ 14,15	Valor Total: R\$566,00
Descrição: PRANCHETA EM DURATEX SOUZA, EM TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 23X34CM						
Item: 212	Quantidade: 31,00	Unidade: UND	Marca: STALO	Modelo: 250X120CM	Preço Unitário: R\$ 826,70	Valor Total: R\$25.627,70
Descrição: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHADO KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. ESPESSURA TOTAL: 17MM, TAMANHO 250X120CM.						
Item: 213	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: PAIS E FILHOS	Modelo: 100 PEÇAS	Preço Unitário: R\$ 27,98	Valor Total: R\$447,68
Descrição: QUEBRA CABEÇA, CONTEUDO 100 PEÇAS, COM TEMAS INFANTIS DIVERSOS ADEQUADOS PARA A IDADE DE 4 A 10 ANOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TO COM TEMAS DIVERSOS INFANTIS ADEQUADOS A IDADE - CERTIFICAÇÃO INMETRO CE-BRI/IQB 000202 - NM300/2002 - OCP006 - DIMENSÃO DA IMAGEM MONTADA (CXL EM MM) 361X264 - IDADE MÍNIMA RECOMENDADA A PARTIR DE 04 ANOS - MATERIAL PRODUZIDO COM PAPEL-CARTÃO GARANTIA DE 03 MESES.						
Item: 223	Quantidade: 76,00	Unidade: PCT	Marca: GALA C/ 50	Modelo: 15X29CM	Preço Unitário: R\$ 16,69	Valor Total: R\$1.268,44
Descrição: SAQUINHO DE CELOFANE 15X29 CM , TRANSPARENTE COM ESTAMPA DE BOLINHA BRANCA OU PRATA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES						
Item: 224	Quantidade: 76,00	Unidade: UND	Marca: GALA C/ 50	Modelo: 20X30CM	Preço Unitário: R\$ 19,13	Valor Total: R\$1.453,88
Descrição: SAQUINHO DE CELOFANE 20X30 CM, TRANSPARENTE COM ESTAMPA DE BOLINHA BRANCA OU PRATA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES						
Item: 225	Quantidade: 76,00	Unidade: UND	Marca: GALA C/25	Modelo: 60X90CM	Preço Unitário: R\$ 66,40	Valor Total: R\$5.046,40
Descrição: SAQUINHO DE CELOFANE 60X90 CM, TRANSPARENTE COM ESTAMPA DE BOLINHA BRANCA OU PRATA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES						
Item: 231	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: JOT PLAY	Modelo: GIGANTE	Preço Unitário: R\$ 952,00	Valor Total: R\$5.712,00
Descrição: TEATRO DE FANTOCHES GIGANTE CONTÉM 1 PAINEL MEDINDO 1,49 ALTURA X 0,83 COMPRIMENTO MAIS ABAS 1,45						
Item: 235	Quantidade: 150,00	Unidade: MT	Marca: GUABI ARTE	Modelo: P/ PINTURA	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: TECIDO PARA PINTURA COM ESTRUTURA QUE TENHA RENDIMENTO DA TINTA SOBRE O TECIDO , 100 ALGODÃO , 70 CM DE LARGURA , GRAMATURA DE 211 G/M2 - 148 G/M LINEAR - TEXTIL						
Item: 238	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: SUPER TELA	Modelo: 20X30CM	Preço Unitário: R\$ 14,79	Valor Total: R\$2.958,00
Descrição: TELAS PARA PINTURA 20X30 P/ TINTA ACRÍLICA, A ÓLEO, GUACHE						
Item: 239	Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: LEO E LEO	Modelo: 14CM	Preço Unitário: R\$ 21,40	Valor Total: R\$684,80
Descrição: TESOURA 5 1/2 - 14CM, LÂMINA RETA, CABO DE POLIPROPILENO, MATÉRIA EM AÇO INOX, ACABAMENTO ACETINADO E POLIDO.						
Item: 240	Quantidade: 32,00	Unidade: UNID	Marca: LEO E LEO	Modelo: 15,2CM	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$768,00
Descrição: TESOURA PARA PICOTAR 15,2M, CABO DE POLIPROPILENO, MATERIA EM AÇO INOX, ACABAMENTO ACETINADO (COM QUALIDADE DA MARCA MUNDIAL OU SIMILAR).						
						Total: R\$ 210.297,95
Item: 241	Quantidade: 32,00	Unidade: UND	Marca: MASTERPRINT	Modelo: PROFISSIONAL	Preço Unitário: R\$ 40,78	Valor Total: R\$1.304,96
Descrição: Tesoura profissional de costura e artesanato em						
Item: 242	Quantidade: 62,00	Unidade: UND	Marca: MASTERPRINT	Modelo: 11CM	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$558,00
Descrição: TESOURA SEM PONTA 11CM CABO DE POLIPROPILENO, MATÉRIA EM AÇO INOX, ACABAMENTO ACETINADO.						
Item: 244	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: PIRATININGA	Modelo: 06 CORES	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$1.900,00
Descrição: TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 CORES VARIADAS MISCÍVEIS ENTRE SI.						
Item: 245	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$429,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR AMARELO LIMÃO.						
Item: 246	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$429,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR AMARELO OURO.						
Item: 247	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$429,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR AMARELO PELE.						
Item: 248	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$429,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR AZUL CELESTE.						
Item: 249	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$429,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR AZUL TURQUESA.						

Item: 250	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,15	Valor Total: R\$429,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR BRANCO.						
Item: 251	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 6,72	Valor Total: R\$403,20
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR CAMELEÃO.						
Item: 252	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR CERÂMICA.						
Item: 253	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR LARANJA.						
Item: 254	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
						Total: R\$ 210.297,95
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR MARRON.						
Item: 255	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR PRETO.						
Item: 256	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR PÚRPURA.						
Item: 257	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR ROSA ESCURO.						
Item: 258	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR SÉPIA						
Item: 259	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR SIENA NATURAL						
Item: 260	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR TERRA QUEIMADA						
Item: 261	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERDE FOLHA						
Item: 262	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERDE MAÇA						
Item: 263	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERDE MUSGO						
Item: 264	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERDE OLIVA						
Item: 265	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERDE PINHEIRO						
Item: 266	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERDE PISTACHE						
						Total: R\$ 210.297,95
Item: 267	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERMELHO SCARLATE						
Item: 268	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VERMELHO TOMATE						
Item: 269	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VINHO						
Item: 270	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ACRILEX	Modelo: 37ML	Preço Unitário: R\$ 7,16	Valor Total: R\$429,60
Descrição: TINTA P/ TECIDO, EMBALAGEM COM 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, NA COR VIOLETA						
Item: 272	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo: 1 LITRO	Preço Unitário: R\$ 139,53	Valor Total: R\$837,18
Descrição: TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL 1LITRO						
Item: 273	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo: 1 LITRO	Preço Unitário: R\$ 140,83	Valor Total: R\$844,98
Descrição: TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 1LITRO						
Item: 274	Quantidade: 660,00	Unidade: MT	Marca: SANTA FE	Modelo: CORES VARIADS	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$2.970,00
Descrição: TNT CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).						
Item: 277	Quantidade: 37,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 52CM	Preço Unitário: R\$ 153,51	Valor Total: R\$5.679,87
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 52 CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 278	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 57CM	Preço Unitário: R\$ 96,91	Valor Total: R\$2.422,75
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 57 CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 280	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 68CM	Preço Unitário: R\$ 244,50	Valor Total: R\$6.112,50
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 68 CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 281	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 71CM	Preço Unitário: R\$ 206,50	Valor Total: R\$5.162,50
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 71CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 285	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 84CM	Preço Unitário: R\$ 287,80	Valor Total: R\$7.195,00
						Total: R\$ 210.297,95
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, NA COR PRATA/ DOURADO. ALTURA 84 CM DE BASE REDONDO NA COR PRETA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS.						
Item: 286	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 109CM	Preço Unitário: R\$ 407,32	Valor Total: R\$10.183,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, NACOR DOURADA/PRATAALTURA 109CM .DE BASE QUADRADA NA COR PRETA COM TRÊS TORRES DE QUATRO PILASTRA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCAS.						
Item: 287	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: 90CM	Preço Unitário: R\$ 282,60	Valor Total: R\$7.065,00
Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, NA COR DOURADA/PRATAALTURA 90CM DE BASE QUADRADA NA COR PRETA COM QUATRO PILASTRA E ESTATUETAS CENTRAIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCAS.						
						Total: R\$ 210.297,95

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/06/2027 , a contar do dia 29/06/2026 .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA 05.789.763/0001-87

Assinado de forma digital por: **MARIA DO CARMO TEIXEIRA 315.***.***-****

Dados: 29/06/2026 11:20:51

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:07C5D945

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA					C NPJ: 19.448.062/0001-99	
Representante: APARECIDA LURDES DOS SANTOS						
Telefone: (11) 4712-1706						
Email: srrepresentacomercio@gmail.com						
Endereço: RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441 - CAMBARA, São Roque - SP - 18133-410						
Item: 7	Quantidade: 12,00	Unidade: UNID	Marca: hyper	Modelo: hyper	Preço Unitário: R\$ 15,60	Valor Total: R\$187,20
Descrição: APITO PROFISSIONAL ALTA INTENSIDADE, COM DEDAL E BOCAL DE SILICONE. FEITO EM POLIPROPILENO.						
Item: 8	Quantidade: 190,00	Unidade: UND	Marca: sol	Modelo: sol	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$456,00
Descrição: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLE), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,60 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, CORES VARIADAS.						
Item: 13	Quantidade: 190,00	Unidade: UND	Marca: sol	Modelo: sol	Preço Unitário: R\$ 2,47	Valor Total: R\$469,30
Descrição: BAMBOLE INFANTIL, CONFECCIONADO EM MANGUEIRA, DIMENSÕES DE 60X60X2 CM, PESO APROXIMADO DE 95G.						
Item: 17	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: copag	Modelo: copag	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$260,00
Descrição: Baralho, Jogo de cartas utilizado para atividades recreativas, educativas e de socialização.x000D Especificação: baralho padrão com 52 cartas coringas, confeccionado em papel couchê ou plástico, dimensões aproximadas de 6,3 cm x 8,8 cm, com embalagem protetora.						
Item: 20	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: slade	Modelo: slade	Preço Unitário: R\$ 26,00	Valor Total: R\$260,00
Descrição: BASTÃO COM CARGA PARA EXERCÍCIOS POSTURA E EQUILÍBRIO ROPE STORE 1 KG, CONFECCIONADO E REVESTIDO EM PVC, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, REVESTIMENTO PVC, CONTEÚDO DA EMBALAGEM BASTÃO PARA EXERCÍCIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 3 X 3 X 100 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 1 KG 1, INFORMAÇÕES ADICIONAIS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.						
Item: 28	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: penalty	Modelo: penalty	Preço Unitário: R\$ 91,00	Valor Total: R\$2.366,00
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 68 - 70 CM, PESO 420- 445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU ULTRA 100 NEL GEL, MIOLO CAPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA)						
Item: 36	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: mgy	Modelo: mgy	Preço Unitário: R\$ 52,00	Valor Total: R\$1.352,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 CONFECCIONADA DE MATERIAL TERMOTEC, PU 8 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 50CM E NO MÁXIMO 53CM MÍNIMO DE PESO 200 A 280 GRAMAS CÂMERAAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 37	Quantidade: 26,00	Unidade: UNID	Marca: mgy	Modelo: mgy	Preço Unitário: R\$ 52,00	Valor Total: R\$1.352,00
					Total:	R\$ 27.452,80
Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 CONFECCIONADA DE MATERIAL ULTRA FUSION PVC 32 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 50CM E NO MÁXIMO 53CM MÍNIMO DE PESO 200 A 280 GRAMAS CÂMERAAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 39	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: mgy	Modelo: mgy	Preço Unitário: R\$ 52,00	Valor Total: R\$1.040,00
Descrição: BOLA DE FUTSAL, GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA JOGO TIPO FUTSAL, COMPOSIÇÃO, TPU PESO DO PRODUTO. 400 - 440 G, CIRCUNFERÊNCIA, 62 - 64 CM, GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL						
Item: 40	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: sr3	Modelo: sr3	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$780,00
Descrição: BOLA DE GINÁSTICA, COM APLICAÇÃO PARA PILATES OU YOGA FITNESS, MEDINDO 65 CM, COM SISTEMAANTI ESTOURO. DEVE ACOMPANHAR 1 BOMBA PARA INFLAR.						
Item: 46	Quantidade: 20,00	Unidade: UNID	Marca: mgy	Modelo: mgy	Preço Unitário: R\$ 52,00	Valor Total: R\$1.040,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA DE MATERIAL, MICROFIBRA 18 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 65CM E NO MÁXIMO 67CM MÍNIMO DE PESO 260 A 280 GRAMAS CÂMERAAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 47	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: mgy	Modelo: mgy	Preço Unitário: R\$ 52,00	Valor Total: R\$1.352,00
Descrição: BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL CONFECCIONADA DE MATERIAL,ULTRA FUSIOM PVC 18 GOMOS , CIRCUNFERÊNCIA 60CM E NO MÁXIMO 63CM MÍNIMO DE PESO 240 A 270 GRAMAS CÂMERAAIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.						
Item: 49	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: star	Modelo: star	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$130,00
Descrição: BOLAS PARA TÊNIS DE MESA 40MM.						
Item: 51	Quantidade: 7,00	Unidade: UNID	Marca: sr3	Modelo: sr3	Preço Unitário: R\$ 15,60	Valor Total: R\$109,20
Descrição: BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA						
Item: 62	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: toys	Modelo: toys	Preço Unitário: R\$ 78,00	Valor Total: R\$312,00
Descrição: Cesta de basquete, Equipamento esportivo utilizado para prática de basquetebol.Especificação: aro metálico com diâmetro aproximado de 45 cm, com rede em nylon ou poliéster, podendo ser fixo ou com suporte.						
Item: 71	Quantidade: 102,00	Unidade: UND	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$397,80
Descrição: CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC, CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24 CM, TAMANHO 24 CM, LARGURA 13 CM GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA TREINAMENTO E BRINCADEIRAS, ORIGEM NACIONAL.						
Item: 72	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 11,70	Valor Total: R\$234,00
Descrição: CONE DELIMITADOR EM PVC, COM 50 CM DE ALTURA. POSSUI BASE DE 26,5 X 26,5 CM E PESO DE 540 GRAMAS ALTURA 1 CENTÍMETRO, LARGURA 1 CENTÍMETRO, PROFUNDIDADE 1 CENTÍMETRO PESO 70 GRAMAS						
Item: 73	Quantidade: 30,00	Unidade: UNID	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$117,00
Descrição: CONE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL, MEDINDO 23 CM. - BASE: 14 X 14 CM						
Item: 74	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 11,70	Valor Total: R\$117,00
Descrição: CONE PVC RÍGIDO 50CM DE ALTURA - AMARELO / PRETO						
Item: 79	Quantidade: 20,00	Unidade: ROLO	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 19,50	Valor Total: R\$390,00
Descrição: CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA, GÊNERO UNISSEX, INTENSIDADE FORTE COMPOSIÇÃO PUXADORES EM POLICARBONATO REVESTIDO POR ESPUMA E CORDA ELÁSTICA DE BORRACHA REVESTIDA POR TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5MT						
Item: 80	Quantidade: 2,00	Unidade: ROLO	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 247,00	Valor Total: R\$494,00
Descrição: CORDA EM POLIAMIDA 12MM PARAALTURA 10 METROS, NR18, ROLO COM 50 METROS, CORDA CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRÍPLIO E ALMA CENTRAL.						
					Total: R\$	27.452,80
Item: 92	Quantidade: 9,00	Unidade: UND	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 45,50	Valor Total: R\$409,50
Descrição: ESCADAAGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL NYLON DVD, GÊNERO UNISSEX INDICADO PARA DIAA DIA, COMPOSIÇÃO NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS 395 X 58 CM APROXIMADAMENTE, ORIGEM NACIONAL.						
Item: 139	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 28,60	Valor Total: R\$1.001,00
Descrição: JOGO DE XADREZ, COM TABULEIRO, CONTENDO 32 PEÇAS EM PLÁSTICOS, TABULEIRO (ESTOJO EM PLÁSTICOS)						
Item: 164	Quantidade: 4,00	Unidade: UNID	Marca: progne	Modelo: progne	Preço Unitário: R\$ 52,00	Valor Total: R\$208,00
Descrição: Luva de goleiro, Equipamento esportivo utilizado na prática de futebol para proteção das mãos e melhor aderência à bola. Especificação: tamanhos variados (juvenil e adulto), palma em látex antiderrapante, dorso em material sintético, fechamento em velcro ajustável						
Item: 168	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: procopio	Modelo: procopio	Preço Unitário: R\$ 975,00	Valor Total: R\$5.850,00
Descrição: MESA DE PING PONG / TÊNIS DDE MESA, GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA JOGO E BRINCADEIRAS, ESPESSURA 15MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA 15 MM MDF, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 2,74 X 1,52 X 0,76 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CM, ORIGEM NACIONAL.						
Item: 171	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: impacto	Modelo: impacto	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$234,00
Descrição: MINI CONES AGILIDADES, GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA TREINAMENTO E BRINCADEIRAS, OBJETIVO AGILIDADE E VELOCIDADE, TIPO OUTROS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, PESO DO PRODUTO 0,45 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 CM ALTURA						
Item: 190	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: master	Modelo: master	Preço Unitário: R\$ 973,00	Valor Total: R\$1.946,00
Descrição: PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 8 MALHA 15 MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, CONFECCIONADA NO FIO 8 E NA MALHA 15 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS. MATERIAL DE POLIETILENO 100 VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COR BRANCA. MODELO CAIXOTE MÉXICO EUROPEU. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR.						
Item: 193	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: bora	Modelo: bora	Preço Unitário: R\$ 5,20	Valor Total: R\$260,00
Descrição: PETECA, GÊNERO UNISSEX, INDICADO PARA DIAA DIA, ORIGEM NACIONAL, PETECA ESPORTIVA DE DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR. DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2 CM. PESO APROXIMADO DE 42G. ALTURA TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE) 20 CM BASE DE BORRACHA						
Item: 216	Quantidade: 3,00	Unidade: UNID	Marca: master	Modelo: master	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$195,00
Descrição: Rede de VÔLEI com dimensões (8,5m x1m) rede com nós com malhas de 10x 10cm, a faixa superior e inferior da rede têm 80 mm.						
Item: 217	Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Marca: master	Modelo: master	Preço Unitário: R\$ 65,00	Valor Total: R\$65,00

Descrição: REDE DE VÔLEI FABRICADA EM NYLON, FIO 4MM 9,00 X 1,00MTTS. COMPOSTO POR 4 LONAS EM ALGODÃO CRU COM ESPAÇO INTERNO NA PARTE SUPERIOR PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO E SUPORTE PARA FICÇÃO DA ANTENA.						
Item: 218	Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Marca: master	Modelo: master	Preço Unitário: R\$ 500,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: REDE DE VÔLEI OFICIAL 1,00X10,00 REFORÇADA NO FIO 5,0 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8MM E COSTURA DÚPLA, FIO 5,00MM DDE POLIETILENO 100 VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1,8MM E COSTURA DÚPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.						
Item: 229	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: btx	Modelo: btx	Preço Unitário: R\$ 98,80	Valor Total: R\$2.568,80
Descrição: TAPETE, TIPO TATAME, MEDINDO 1MT X 1MT, COM 30MM DE ALTURA NA COR AZUL						
Total:						R\$27.452,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

19.448.062/0001-99

Assinado de forma digital por:

APARECIDA LURDES DOS SANTOS

027.***.***-**

Dados: 29/06/2026 14:44:51

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:5A4C3CED

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA			CNPJ: 55.753.455/0001-70			
Representante: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO						
Telefone: (69) 9201-8985						
Email: licitibem@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-137						
Item: 11	Quantidade: 250,00	Unidade: PCT	Marca: ART LATEX	Modelo: ART LATEX	Preço Unitário: R\$ 10,90	Valor Total: R\$2.725,00
Descrição: BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7, MEDINDO APROXIDAMENTE 18CM CADA UNIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS).						
Item: 12	Quantidade: 250,00	Unidade: PCT	Marca: ART LATEX	Modelo: ART LATEX	Preço Unitário: R\$ 14,80	Valor Total: R\$3.700,00
Descrição: BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 9, MEDINDO APROXIDAMENTE 23CM CADA UNIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS).						
Item: 68	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: ZAS TRAZ	Modelo: ZAS TRAZ	Preço Unitário: R\$ 7,25	Valor Total: R\$362,50
Descrição: COLA PARA ISOPOR/E.V.A, UND C/ 90 GR. COM QUALIDADE DA MARCA ACRILEX, TILIBRA OU SIMILAR.						
Item: 182	Quantidade: 210,00	Unidade: UND	Marca: REIPEL	Modelo: REIPEL	Preço Unitário: R\$ 2,39	Valor Total: R\$501,90
Descrição: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 203	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: CLASSE	Modelo: CLASSE	Preço Unitário: R\$ 35,70	Valor Total: R\$892,50
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (BASTÃO 11,3MM), TENSÃO: BIVOLT (110V / 220V), POTÊNCIA: 60 W, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CABO E PLUG SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO						
Item: 204	Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Marca: TOOLFLEX	Modelo: TOOLFLEX	Preço Unitário: R\$ 25,70	Valor Total: R\$642,50
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (PARA BASTÃO 7,5MM),TENSÃO: BIVOLT (110V / 220V), POTÊNCIA: 40 W, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CABO E PLUG SEGUNDO AS NORMAS DO INMETRO.						
Item: 243	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: ONDA	Modelo: ONDA	Preço Unitário: R\$ 8,15	Valor Total: R\$815,00
Descrição: TESOURAS ESCOLAR						
Total: R\$ 9.639,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ª faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.(69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

55.753.455/0001-70

Assinado de forma digital por: **GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO**

034.***.***-**

Dados: 29/06/2026 11:51:55

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:DD6DDBBF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº 293.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA				CNPJ: 59.565.097/0001-22		
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA						
Telefone: (69) 9330-8162						
Email: rrcomercio.eleto@gmail.com						
Endereço: AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item: 6	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: REF. 1126	Preço Unitário: R\$ 7,40	Valor Total: R\$51,80
Descrição: APITO EMBOCADURA ANATÔMICA. EMITE CERCA DE 115DB DE SOM. MEDE APROX.5,5 CM DE COMPRIMENTO POR APROX. 2,0CM DE LARGURA. ARGOLINHA COM APROX. 1,5 CM DE DIÂMETRO.						
Item: 81	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: REF 8976	Preço Unitário: R\$ 24,50	Valor Total: R\$122,50
Descrição: CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO						
Item: 82	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: REF 8976	Preço Unitário: R\$ 24,50	Valor Total: R\$49,00
Descrição: CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE ALARME E RELÓGIO, COM INDICAÇÃO PARA PRÁTICA DE ESPORTES.						

Item: 97	Quantidade: 20,00	Unidade: JG	Marca: TRB	Modelo: FC12	Preço Unitário: R\$ 675,00	Valor Total: R\$13.500,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO COM 12 CAMISA,12 CALÇÕES E 12 MEIÃO						
Item: 98	Quantidade: 24,00	Unidade: JG	Marca: TRB	Modelo: FC16	Preço Unitário: R\$ 845,00	Valor Total: R\$20.280,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO COM 16 CAMISA,16 CALÇÕES E 16 MEIÃO						
Item: 99	Quantidade: 24,00	Unidade: JG	Marca: TRB	Modelo: FC18	Preço Unitário: R\$ 948,00	Valor Total: R\$22.752,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO COM 18 CAMISA,18 CALÇÕES E 18 MEIÃO						
Item: 100	Quantidade: 24,00	Unidade: JG	Marca: TRB	Modelo: FC20	Preço Unitário: R\$ 1.056,00	Valor Total: R\$25.344,00
Descrição: FARDAMENTO COMPLETO COM 20 CAMISA,20 CALÇÕES E 20 MEIÃO						
Item: 132	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: REF. 8661	Preço Unitário: R\$ 39,30	Valor Total: R\$786,00
					Total:	R\$ 93.635,30
Descrição: HALTER EMBORRACHADO 1KG, COMPOSIÇÃO FERRO FUNDIDO COM REVESTIMENTO EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X18X5, PESO 1KG						
Item: 169	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: KLOPF	Modelo: MESA OFICIAL	Preço Unitário: R\$ 2.150,00	Valor Total: R\$10.750,00
Descrição: MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, COM 25MM DE ESPESSURA EM FERRO COM RODAS.						
					Total:	R\$ 93.635,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027**, a contar do dia **29/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento à demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
59.565.097/0001-22

Assinado de forma digital por:
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
819.*.***-****
Dados: 29/06/2026 12:57:56

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4294D051

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 788/SRP/2026

No dia 29 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA			CNPJ: 57.629.855/0001-01			
Representante: Danilo Estavam Amaral						
Telefone: (64) 3500-2182						
Email: 100etiquetaslicitacao@gmail.com						
Endereço: R 03, 000 - ESTANCIA ITAJA, Caldas Novas - GO - 75681-773						
Item: 75	Quantidade: 10,00	Unidade: UNID	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 41,25	Valor Total: R\$412,50
Descrição: CONE PVC RIGIDO 72 CM DE ALTURA, NAS CORES LARANJA/BRANCO						
Item: 166	Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Marca: crespar	Modelo: medalhas	Preço Unitário: R\$ 5,85	Valor Total: R\$2.047,50
Descrição: MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA .TAMANHO: 30MM;ESPESSURA: 1MM;CORES: OURO, PRATA OU BRONZE						
Item: 167	Quantidade: 350,00	Unidade: UNID	Marca: crespar	Modelo: medalhas	Preço Unitário: R\$ 10,95	Valor Total: R\$3.832,50
Descrição: Medalha para premiação esportiva personalizada, confeccionada em liga metálica fundida de alta resistência (ex.: zamac, latão ou similar), produzida por processo de fundição, com acabamento premium, destinada a eventos esportivos, corridas, caminhadas e competições escolares Características mínimas: Modelo: personalizado com recorte especial (vazado) e design exclusivo, conforme arte fornecida pela contratante. Formato: irregular/artístico, não limitado a formato circular. Dimensões mínimas: 70 mm de largura ou altura Espessura mínima: 3 mm. Acabamento: envelhecido, polido ou escovado, com aspecto metálico Premium. Detalhamento em alto e baixo relevo, com excelente definição. Aplicação de cores em resina ou esmaltação (epóxi), conforme layout (ex: vermelho, azul, etc.). Possibilidade de inclusão de: Ano do evento, Nome do evento, Elementos gráficos (ex: atletas, símbolos esportivos) Fixação: olhal/argola metálica integrada ou acoplada, resistente. FITA (CORDÃO) PERSONALIZADA Material: poliéster acetinado ou similar de alta qualidade Largura mínima: 20 mm. Comprimento padrão para uso no pescoço. Personalização total com: Logomarca da Prefeitura, Nome do evento ou secretaria. Impressão por sublimação ou técnica equivalente (alta durabilidade). Cores conforme identidade visual do órgão. Fixação por mosquetão metálico ou costura reforçada						
Item: 170	Quantidade: 32,00	Unidade: UNID	Marca: scalibu	Modelo: scalibu	Preço Unitário: R\$ 54,00	Valor Total: R\$1.728,00
Descrição: MINI CONE AGILIDADE, TIPO CHAPÉU CHINÊS DEMARCATÓRIO, KIT COM 30 PEÇAS						
					Total:	R\$ 8.020,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/06/2027** , a contar do dia **29/06/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Educativo, Esportivo e Recreativo, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro

de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA

57.629.855/0001-01

Assinado de forma digital por:

Danilo Estavam Amaral

008.***.***.***

Dados: 29/06/2026 10:50:45

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:24458E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8289/2026

PORTARIA Nº 8289/2026 EM 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
511/2026	118/2026	CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.541.146/0001-44,	Contratação de Contratação de empresa especializada em construção de calçadas, localizadas nas seguintes vias: Rua Sabino Lemos (trecho RO-470 a Rua Piauí), Rua Princesa Isabel (trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rua Sabino Lemos), Rua dos Seringueiros (trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rua Getúlio Vargas), Rua Dom Pedro I (trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rua Getúlio Vargas), Rua Paraná (trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rua Rio Branco), Rua Piauí (trecho Av. Marechal Castelo Branco a Rua Brasil) e entorno da Quadra e Campo Municipal, totalizando 6.000 m²	Marcos Rogerio do Nascimento Nogueira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:2E4FDF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1012/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: RONDO MOTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de 03 (três) motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com recursos vinculados ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 704/2025/PGE-SEAS**, mediante o processo de adesão à ARP nº 03/2026, da Prefeitura do município de Machadinho D'Oeste/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (ZERO QUILOMETRO) ANO MODELO 2025/2026. Com motorização a partir de 110cc, motor a gasolina, 4 tempos, 1 cilindro (2 válvulas por cilindro), refrigeração a ar, potência entre 8,2 cv a 7.500RPM, torque de 0. 88kgf.m a 5.500RPM, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio manual de 4 velocidades, embreagem semiautomática centrífuga, faróis 35W, roda dianteira de 17 polegadas e traseiras de 14 polegadas, freio dianteiro e traseiro a disco ou a tambor, com bagageiro. Peça e manutenção nacional, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	UNID.	03	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, que formaliza a Adesão à ARP nº 03/2026, da Prefeitura do município de Machadinho D'Oeste/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1012/2026**.

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 41/2026, que formaliza a Adesão à ARP nº 03/2026, da Prefeitura do município de Machadinho D'Oeste/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 46/SEMADFAZ/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula Sexta do Contrato nº 91/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.005.	Fundo Municipal de Assistência Social
Prog. Trabalho	08.244.0007.1.071.	Aquisição de Motocicletas
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento	48 00	Veiculos Diversos
F. de Recurso	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros -

Nota de Empenho nº 1203/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1012/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B8E62FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1295/2026
b) Licitação Nº :	18/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OBSOLETOS mediante Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITAL MEDIC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/CPF: 39.256.226/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA com as seguintes especificações mínimas: Cor branca Estrutura: • Aço carbono, garantindo alta resistência e durabilidade. • Leito: Dividido em 4 seções articuladas, com estrado em chapa de aço SAE 1020 de 0,90 mm. Sistema de Elevação Elétrica • Leito acionado por atuador elétrico duplo bivolt, comandados através de controle remoto com fio com tecnologia de alta confiabilidade. Funcionalidades de Movimentação • Permite ajustes nas posições: Fowler, cabeceira, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação do leito. Grades Laterais e Cabeceiras • Grades laterais semi-giro em PEAD de alta resistência com sistema de trava de segurança. • Cabeceira e peseira: Removíveis, também PEAD, para facilitar a higienização e o manuseio. Acessórios Inclusos • Rodízios: 4 rodízios de 3” (dois com freios) com rolamento de esferas e dureza da banda de rolagem 80 shore A. • Colchão D-28 • Adesivo decorativo Acabamento • Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, garantindo durabilidade e fácil limpeza. Dimensões e Especificações • Altura mínima: 460mm /Altura máxima: 650mm (±5); • Largura útil 900mm /Largura total: 1050mm (±5); • Comprimento útil 1900mm /Comprimento total: 2000mm (±5); • Comprimento de operação: 2200mm (±5); • Deslocamento na elevação de leito: 135mm (±5);• Ângulos de ajuste: Dorso 50° Coxas 40° Panturrilhas 17° (±5) • Capacidade do paciente mínima: 150 kg • Registro ANVISA • Garantia 12 meses • Manual de instruções em Português. • Conformidade com a NORMA IEC60601-2-52 • Certificação do INMETRO • Certificação ISO 13485:2016	75	R\$ 7.090,0000	R\$ 531.750,0000
3	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS EM AÇO INOX Especificações mínimas: Modelo: • Escada de aço inox 02 degraus de uso hospitalar. Detalhes: • Aço inox • Pés com ponteira de PVC Estrutura: • Tubo redondo de 1” de diâmetro • Piso de chapa de aço com revestimento em borracha • Capacidade mínima da carga de 120 kg	75	R\$ 260,0000	R\$ 19.500,0000

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,«Data Adjudicação Extenso».

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:0F206C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1012/2026
b) Licitação Nº :	41/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 03 MOTOCICLETAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Adesão à ARP n. 03/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 46/SEMADFAZ/2025. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 704/2025/PGE-SEAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETA:Motor: 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com potência mínima de 120 cc. Partida: Elétrica e pedal. Transmissão: Câmbio manual, com no mínimo 5 marchas. Sistema de freios: Freio a tambor ou disco na dianteira e freio a tambor na traseira, com sistema CBS (freio combinado) ou ABS (se possível). Suspensão: Dianteira telescópica e traseira com amortecedores hidráulicos. Pneus: Uso misto (on/off road) para trafegar em terrenos irregulares. Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 4 litros. Peso máximo aproximado: 110 kg a 130 kg. Equipamentos obrigatórios: espelhos retrovisores, farol, luz de freio, buzina, velocímetro, painel indicador de combustível, suporte para baú traseiro. Itens de segurança: capacetes homologados para condutor e passageiro (se houver), coletes refletivos e baús para transporte de materiais. Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeitos de fabricação. Manual do proprietário e certificado de garantia inclusos. Veículo com documentação pronta para circulação (nota fiscal, manual, certificado de conformidade).	3	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 58.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:D2B7E7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	38/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (Locação de motoniveladora sobre pneus), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2.016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTES, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS	1.320	R\$ 551,33	R\$ 727.755,60

Valor Total Homologado - R\$ 727.755,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:5EF03393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	3158/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio “TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS”, conforme Pelo Plano de Ação n. 09032025-075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas nO Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator agrícola, Cabinado com ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 100cv. Contendo as seguintes especificações mínimas: Turbo Aftercooler, 20 marchas à frente e 12 marchas ré. (Com Super Redutor) Tomada de força independente e manual com acionamento elétrico hidráulico de 3 velocidades (540 rpm, 750 rpm, 1000 rpm), controle remoto independente 3 válvulas, contrapesos dianteiros e traseiros. Farol de trabalho. Cabine com ar-condicionado, original de fábrica, climatizada e pressurizado projeto de acordo com as normas internacionais de segurança e níveis de ruído, filtro de carvão ativado, sistema de som com USB. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	1	R\$ 305.000,0000	R\$ 305.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 305.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:56AE08FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1068/2026
b) Licitação Nº :	27/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A A Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MATERIAL FARMACOLOGICO DE A a Z HOSPITALAR 37,5%	1	R\$ 669.457,8100	R\$ 669.457,8100

Valor Total Homologado - R\$ 669.457,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:4B8C97D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1295/2026
b) Licitação Nº :	18/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REESTRUTURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OBSOLETOS mediante Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITAL MEDIC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ/CPF: 39.256.226/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA com as seguintes especificações mínimas: Cor branca Estrutura: • Aço carbono, garantindo alta resistência e durabilidade. • Leito: Dividido em 4 seções articuladas, com estrado em chapa de aço SAE 1020 de 0,90 mm. Sistema de Elevação Elétrica • Leito acionado por atuador elétrico duplo bívolt, comandados através de controle remoto com fio com tecnologia de alta confiabilidade. Funcionalidades de Movimentação • Permite ajustes nas posições: Fowler, cabeceira, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação do leito. Grades Laterais e Cabeceiras • Grades laterais semi-giro em PEAD de alta resistência com sistema de trava de segurança. • Cabeceira e peseira: Removíveis, também PEAD, para facilitar a higienização e o manuseio. Acessórios Inclusos • Rodízios: 4 rodízios de 3" (dois com freios) com rolamento de esferas e dureza da banda de rolagem 80 shore A. • Colchão D-28 • Adesivo decorativo Acabamento • Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, garantindo durabilidade e fácil limpeza. Dimensões e Especificações • Altura mínima: 460mm /Altura máxima: 650mm (±5); • Largura útil 900mm /Largura total: 1050mm (±5); • Comprimento útil 1900mm /Comprimento total: 2000mm (±5); • Comprimento de operação: 2200mm (±5); • Deslocamento na elevação de leito: 135mm (±5); • Ângulos de ajuste: Dorso 50° Coxas 40° Panturrilhas 17° (±5) • Capacidade do paciente mínima: 150 kg • Registro ANVISA • Garantia 12 meses • Manual de instruções em Português. • Conformidade com a NORMA IEC60601-2-52 • Certificação do INMETRO • Certificação ISO 13485:2016	75	R\$ 7.090,0000	R\$ 531.750,0000
3	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS EM AÇO INOX Especificações mínimas: Modelo: • Escada de aço inox 02 degraus de uso hospitalar. Detalhes: • Aço inox • Pés com ponteira de PVC Estrutura: • Tubo redondo de 1" de diâmetro • Piso de chapa de aço com revestimento em borracha • Capacidade mínima da carga de 120 kg	75	R\$ 260,0000	R\$ 19.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 551.250,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:5CB1C98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1373/2026
b) Licitação Nº :	33/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (rolo compactador pé de carneiro), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.331. - Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO	160	R\$ 420,00	R\$ 67.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 67.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:754F8D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1376/2026
b) Licitação Nº :	34/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (motoniveladora sobre pneus), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 39,054 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 525/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.331. - Convenio Recuperação de 39.054 Km de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO: 2016. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE, FICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTE, SENDO INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA NA ORDEM DE SERVIÇOS	465	R\$ 551,33	R\$ 256.368,45

Valor Total Homologado - R\$ 256.368,45

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:C419853F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	267/2026
b) Licitação Nº :	37/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de máquinas e equipamentos com operadores (rolo compactador pé de carneiro), para integrar a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão total de 131,96 KM - OBS: Adesão à ARP Consolidada n. ATC000030/2024 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 90017/2024. Recursos vinculados ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 559/2025/PGE-DERADM - Estado de Rondônia

26.782.0013.1.062. - Convenio Recuperação de Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PES O OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.900 KG, PESO OPERACIONAL INCLUSIVE NO ROPS 11.400 KG, PESO DO MÓDULO DO CILINDRO (DIANTEIRO E TRASEIRO) 6.800/4.600 KG, AMPLITUDE NOMINAL (ALTA/BAIXA) MÍNIMO 1,6/0,8 MM, FORÇA CENTRÍFUGA (ALTA/BAIXA) AMPLITUDE 300/146 KM, LARGURA DO CILINDRO MÍNIMO DE 2.130 MM, POTÊNCIA MÁXIMA DE 82 KW (110 HP) A 2200 RPM. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO	530	R\$ 420,00	R\$ 222.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 222.600,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:2F6E15C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	3158/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS", conforme Pelo Plano de Ação n.

09032025-075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas nO Edital e seus anexos.

20.606.0014.1.133. - Convenio Aquisição de Implementos Agrícolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Trator agrícola, Cabinado com ar condicionado, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 100cv. Contendo as seguintes especificações mínimas: Turbo Aftercooler, 20 marchas à frente e 12 marchas ré. (Com Super Redutor) Tomada de força independente e manual com acionamento elétrico hidráulico de 3 velocidades (540 rpm, 750 rpm, 1000 rpm), controle remoto independente 3 válvulas, contrapesos dianteiros e traseiros. Farol de trabalho. Cabine com ar-condicionado, original de fábrica, climatizada e pressurizado projeto de acordo com as normas internacionais de segurança e níveis de ruído, filtro de carvão ativado, sistema de som com USB. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	1	R\$ 305.000,0000	R\$ 305.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 305.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:2F802BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	3158/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio “TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS”, conforme Pelo Plano de Ação n. 09032025-075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas nO Edital e seus anexos.

20.606.0014.1.133. - Convenio Aquisição de Implementos Agrícolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVANT AGRO LTDA
CNPJ/CPF: 60.776.743/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Plaina hidráulica dianteira com conha para acoplamento em trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	1	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 60.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:93462B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	3158/2026
b) Licitação Nº :	12/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição trator agrícola, grade aradora e plaina, através do Convênio "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS", conforme Pelo Plano de Ação n. 09032025-075772-2025, quantidades e exigências estabelecidas nO Edital e seus anexos.

20.606.0014.1.133. - Convenio Aquisição de Implementos Agrícolas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.596.389/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	2	R\$ 34.200,0000	R\$ 68.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 68.400,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:43462AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	253/2026
b) Licitação Nº :	7/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 07.776.581/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ANALISADOR DE IONS/ ELETRÓLITOS ANALISADOR DE IONS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS: NA+, K+; CL-; CA+2 COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR. REALIZAR NO MÍNIMO 60 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	1	R\$ 6.400,0000	R\$ 6.400,0000
8	CARDIOVERSOR PARA UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA PÁS INTERNAS PRESSÃO NÃO INVASIVA PRESSÃO INVASIVA CAPNOGRAFIA TEMPERATURA RESPIRAÇÃO AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI POSSUI POSSUI POSSUIMARCAPASSO TRANSCUTÂNEO MÓDULO DEA OXIMETRIA SPO2 IMPRESSORA BATERIA MEMÓRIA DE ECG: POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI POSSUITIPO: BIFÁSICOCOMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO	1	R\$ 41.000,0000	R\$ 41.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 47.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Dias Gomes
Código Identificador:2867AB78

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREG ELETR 002/2016

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA										
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO										
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO										
OESTE/RO										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 000010/2026										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 referente à Consultoria de Investimentos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA -										
60.278.459/0001-83										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 833,33	R\$ 9.999,9600	R\$ 833,33	R\$ 9.999,96	R\$ 0,00
Descrição: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) PARA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS DO RPPS AO LONGO DO TEMPO.										
1	2	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO IPSM EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021. RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES										
1	3	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,9200	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	R\$ 7.600,08
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO À MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS NÍVEL II, CONTEMPLANDO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$71.999,88	Subtotal Orçado:	R\$79.599,96	9,5478%	R\$7.600,08
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 71.999,88						R\$ 79.599,96		9,5478%		7.600,08
Ouro Preto do Oeste-RO , 01 de Julho de 2026										

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:90CEA240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002342.04.01-2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/FMS/2025
O Município de Parecis, por intermédio da Comissão de Gestão e Fiscalização do Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 1010/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a atualização da relação de interessados devidamente credenciados no âmbito do Chamamento Público Nº 003/FMS/2025, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento integral às exigências editalícias, foram considerados **habilitados e credenciados** os interessados abaixo relacionados. O processo foi devidamente **homologado e adjudicado** pela autoridade competente em **26 de janeiro de 2026**, conforme consta nos autos.
A relação abaixo apresenta os credenciados em ordem cronológica de habilitação no certame. A convocação para execução dos serviços observará a ordem específica dos credenciados em cada tipo de Plantão.

Empresa	CNPJ	Representante responsável	V. Unit.
1º- Q. C. ROCHA MEDICINA	59.173.317/0001-72	Queila Carvalho da Rocha	Plantão 12h
			Plantão 24h
2º- DARCI CANGIRANA SERVIÇOS E MED	63.972.911/0001-09	Darci Anderson de Brito Cangirana Junior	Plantão 08h
			Plantão 12h
			Plantão 24h
3º- GIOVANNA L. SANTOS SERVIÇOS MEDICOS	64.120.576/0001-75	Giovanna Langame Santos	Plantão 08h
			Plantão 12h
			Plantão 24h
4º- G LANGAME SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS	64.120.038/0001-80	Gabriel Langame Santos	Plantão 08h
			Plantão 12h
			Plantão 24h
5º- AG TABALIPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.524.271/0001-00	Alex Guilherme Tabalipa	Plantão 08h
			Plantão 12h
			Plantão 24h
6º- L A DE OLIVEIRA SERVICOS E CONSULTORIA	59.027.126/0001-00	Leiliane Almeida de Oliveira	Plantão 12h
			Plantão 24h
7º – SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.882.446/0001-44	Alcir Rosa Soares	Plantão 12h
			Plantão 24h
8º LGI MEDICINA E SAUDE LTDA	64.353.202/0001-08	Letícia Golferani Inheguez	Plantão 08h
			Plantão 12h
			Plantão 24h

9º CPM SERVIÇOS MED LTDA	50.515.581-0001-72	Carolina De Paula Melo Maciel	Plantão 12h	R\$1.100,00
			Plantão 24h	R\$2.200,00
10º D F M SERVICOS MEDICOS LTDA	46.924.729/0001-55	Daniele Ferreira de Melo	Plantão 12h	R\$1.100,00
			Plantão 24h	R\$2.200,00
11ºA. DE SOUSA LEAL NETO LTDA	65.355.704/0001-22	Andre de Sousa Leal Neto	Plantão 08h	R\$800,00
			Plantão 12h	R\$1.100,00
			Plantão 24h	R\$2.200,00
12ºFREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA	64.480.906/0001-33	Jhennifer Caroline Santos de Freitas	Plantão 08h	R\$800,00
			Plantão 12h	R\$1.100,00
			Plantão 24h	R\$2.200,00

Parecis 02 de julho de 2026

ÉRICA DE BRITO TEIXEIRA

Presidente da Comissão

VANESSA LIMA PEREIRA

Membro da Comissão

THAYS GOMES DE CAMPOS

Membro da Comissão

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:E68D27F4

CPL LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001904.04.01-2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/FMS/2025

O Município de Parecis, por intermédio da Comissão de Gestão e Fiscalização do Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 1010/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a atualização da relação de interessados devidamente credenciados no âmbito do Chamamento Público Nº 001/FMS/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em saúde. Após a análise da documentação apresentada e a verificação do atendimento integral às exigências editalícias, foram considerados **habilitados e credenciados** os interessados abaixo relacionados. O processo foi devidamente **homologado e adjudicado** pela autoridade competente em **26 de janeiro de 2026**, conforme consta nos autos.

A relação abaixo apresenta os credenciados em ordem cronológica de habilitação no certame. A convocação para execução dos serviços observará a ordem específica dos credenciados em cada especialidade.

Empresa	CNPJ	Regime	Especialidade credenciada	V.Unit
1º- Clínica de Fisioterapia da Coluna Ltda	40.880.276/0001-26	Consultas	Ortopedia	R\$250,00
			Ginecologia	R\$250,00
			Fonoaudiologia	R\$250,00
			Pediatria	R\$250,00
			Dermatologia	R\$250,00
2º- A. G. Tabalipa Serviços Médicos Ltda	47.524.271/0001-00	Plantão	Ultrassonografia	R\$3.500,00
3º- L. A. de Oliveira Serviços e Consultoria	59.027.126/0001-00	Plantão	Cardiologia	R\$2.500,00
			Psiquiatria	R\$2.500,00
			Nutrição	R\$400,00
			Cirurgião Dentista	R\$400,00
			Psicólogo	R\$400,00
4º- S. L. Medical Center Ltda	57.709.189/0001-03	Consultas	Fonoaudiologia	R\$250,00
5º- RYT Serviços médicos Ltda	58.136.732/0001-93	Plantão	Ultrassonografia	R\$3.500,00
6º- SOARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	62.882.446/0001-44	Plantão Consulta	Psiquiatria	R\$2.500,00
			Cirurgião-dentista	R\$400,00
			Psicólogo	R\$400,00
			Fonoaudiólogo	R\$250,00
7º- J. DA S. LOBO LTDA	51.785.718/0001-71	Consulta	Ginecologista	R\$250,00
8º- A P PINHEIRO MAIA MEDICINA LTDA	64.706.835/0001-44	Plantão	Ultrassonografia	R\$3.500,00
9º- POLICLÍNICA ITO LTDA – ME	23.265.623/0001-91	Plantão Consulta	Ultrassonografia	R\$3.500,00
			Dermatologia	R\$250,00
10º- JUSSARA SADNA LESSA VIANA LTDA	48.037.652.0001/27	Plantão	Terapeuta Ocupacional	R\$1.100,00

Parecis 02 de julho de 2026

ÉRICA DE BRITO TEIXEIRA

Presidente da Comissão

VANESSA LIMA PEREIRA

Membro da Comissão

THAYS GOMES DE CAMPOS

Membro da Comissão

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:4B61F874

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 010.000474/2026-80	
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ Ficha: 111 Fonte: 2500000000000000 Esfera: Fiscal

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de apresentação artística musical do cantor DD Junior , por intermédio de seu representante exclusivo, com duração aproximada de 75 (setenta e cinco) minutos, durante a programação oficial da Marcha para Jesus 2026 , incluindo cachê artístico, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, encargos tributários, representação artística e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.		Serviço	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						R\$ 80.000,00

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 72 do mesmo diploma legal, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto pretendido, consistente na apresentação artística específica do cantor DD Junior, cuja escolha foi definida no planejamento da contratação em razão da compatibilidade de sua atuação artística com os objetivos institucionais da Marcha para Jesus 2026, da adequação de seu repertório à natureza cultural e religiosa do

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação tem por finalidade atender à programação oficial da **Marcha para Jesus 2026**, evento de relevante interesse cultural, social e religioso promovido pelo Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, cuja realização integra as ações institucionais voltadas à promoção da cultura, ao fortalecimento das manifestações religiosas e à ampliação do acesso da população às atividades culturais desenvolvidas pelo Poder Público. Para tanto, faz-se necessária a contratação de apresentação artística musical do cantor **DD Junior**, prevista para o dia **04 de julho de 2026**, às **17h00**, em praça pública do Município de Porto Velho/RO, com duração aproximada de **75 (setenta e cinco) minutos**, contemplando todos os recursos humanos, operacionais, logísticos e administrativos indispensáveis à execução integral do espetáculo, incluindo cachê artístico, músicos, transporte, hospedagem, alimentação, representação artística, encargos tributários e demais despesas inerentes à contratação.

A solução adotada decorre do planejamento realizado pela Administração, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que concluíram pela adequação técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação, demonstrando que a apresentação artística do cantor **DD Junior** é compatível com os objetivos institucionais da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, com a proposta cultural da Marcha para Jesus 2026 e com o perfil do público participante, contribuindo para o fortalecimento da cultura gospel, a valorização das manifestações culturais e religiosas, a ampliação da participação popular e o incentivo à economia local.

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo. A escolha do artista não decorre de mera preferência administrativa, mas da necessidade de contratação de apresentação artística específica, cuja execução está intrinsecamente vinculada às características pessoais, profissionais e artísticas do cantor **DD Junior**, sendo inviável sua substituição por outro artista sem comprometimento da solução definida no planejamento da contratação e dos resultados pretendidos pela Administração.

A representação exclusiva do artista encontra-se devidamente comprovada nos autos mediante apresentação de instrumento contratual vigente, que confere ao representante poderes para comercializar suas apresentações artísticas, atendendo às exigências estabelecidas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, a compatibilidade do valor da contratação foi demonstrada por meio da documentação que instrui o processo administrativo, com a apresentação de documentos fiscais referentes a apresentações similares realizadas pelo próprio artista, evidenciando que o preço contratado está em consonância com os valores por ele regularmente praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, e no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, restam demonstrados a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a inviabilidade de competição, a exclusividade da representação artística e a compatibilidade do preço contratado, mostrando-se plenamente atendidos os pressupostos legais para a formalização da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Razão Social: **ALESSANDRO ASSUNÇÃO EVANGELISTA** CNPJ: 44.706.751/0001-01

Endereço: Rua do Avestruz, nº 101, Loteamento Parque dos Pássaros, Bairro Catiara, Amargosa – BA - CEP

A Ordenadora de Despesas da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 010.000474/2026-80, consubstanciada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, demonstração da disponibilidade orçamentária,

justificativa da escolha do contratado, justificativa da compatibilidade do preço, documentação comprobatória da exclusividade de representação artística, documentos de habilitação, bem como o parecer jurídico que concluiu pela regularidade jurídica da contratação, com ressalvas devidamente observadas, **delibera pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação**, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da apresentação artística musical do cantor **DD Junior**, por intermédio de seu representante exclusivo, destinada à programação oficial da **Marcha para Jesus 2026**, a ser realizada no Município de Porto Velho/RO, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, por entender demonstrados, nos autos, a inviabilidade de competição, a consagração do artista pela opinião pública, a exclusividade da representação artística, a compatibilidade do preço contratado e o atendimento ao interesse público, autorizando, por conseguinte, o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEIREDO GIL
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho//FUNCULTURAL
Decreto N.º 3.160/I, de 11 de Junho de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE6B30B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 22.165 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD						
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.1.90.91	1802000000000000	40.000,00	-
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEG	3.3.90.92		40.000,00	-
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	SEG	3.3.90.91	1802000000000000	-	80.000,00
SUBTOTAL					80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00	80.000,00

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM- Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCCF577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

EDITAL Nº 040/SEMAD/2026, DE 01 DE JULHO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve.

CONVOCAR considerando o Processo **005.005500/2026-35, Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital, **os candidatos classificados nos termos do Edital nº 019/SEMAD/2025,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3975, de 09.05.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4056, de 01.09.2025, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 01 foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital;
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMEC);
- Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.
- Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).
- Declaração de Bens.
- Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral.. No CPF pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**.
<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**.
<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link:
https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link:
<https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.

•Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência (PCD)** Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição**.

•CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais **(Emitido no Aplicativo Meu INSS)**.

•**Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para tanto, solicitamos que o candidato entre, prioritariamente, em contato por meio do WhatsApp da clínica responsável, a fim de realizar o agendamento do exame admissional.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA**.

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento**.

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos Pcd;

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/SEMAD/2025

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
108	9ee6be0b-f2fa-412c-83f9-93262321c70d	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	03/03/1985	***.120.332-**	55,00
109	9ee74d1a-b6c9-4364-a4e7-c23ac2f80204	MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA	16/03/1985	***.888.502-**	55,00
110	9ee76290-0da1-44c6-97b1-3075c414790d	JONATHAN VENENO	13/04/1985	***.521.978-**	55,00
111	9ee6a86d-3f08-4a4d-89a3-90846cc4ab87	ELIANE BARROSO DE ALMEIDA MELGAR	20/07/1985	***.944.402-**	55,00
112	9eeb472a-e9b2-4fa9-b76e-beb2aaefc6d0	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	23/09/1985	***.398.472-**	55,00
113	9eecc423-aab7-4198-810d-ffed66a68d7a	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	***26255204**	55,00
114	9ee7ff4c-2d0a-4ced-86e8-8c60cd89178e	GLÁUCIA DA ENCARNACÃO DOS REIS SILVA	15/10/1985	***.373.605-**	55,00
115	9ee72750-08d3-4a48-900d-895bb84c511e	ANDRÉIA VASCONCELOS DE SOUZA	11/03/1986	***.782.882-**	55,00
116	9ee6b3a4-aff3-4021-8694-59cc6e87fe75	GRACIANE LOBO DA SILVA LIMA	13/03/1986	***.866.132-**	55,00

117	9ee9af4f-0239-4bce-9bec-c9421baf8dbc	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA	18/04/1986	***.187.602-**	55,00
118	9eed0fe8-7d00-454e-b944-4b891ba82c92	CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	23/06/1986	***.973.312-**	55,00
119	9ee6d63a-7612-4e7e-98df-4fc53e88ad72	GENILSON LIMA RIBEIRO	03/07/1986	***.215.532-**	55,00
120	9ee90d47-d2c0-431f-b6b9-a2e4b11a2c54	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	16/07/1986	***.980.982-**	55,00
121	9eea1b45-3570-49f8-bb4b-aa688a5ebf7d	NAYANE SOUSA CANTANHEDE	25/09/1986	***.928.683-**	55,00
122	9ee7b86b-1ea0-479c-91c3-35e43df2d598	JAMILA ANDRESSA ACEL	02/01/1987	***.801.382-**	55,00
123	9ee7a078-5602-4712-93ee-87d243b82c4d	INGRID ROSENDO MENDES VIDAL	01/03/1987	***.229.622-**	55,00
124	9ee9ffc1-cdb1-4cd1-900b-418d9ae884c0	ADRIANO CASTELO BRANCO DE ABREU	07/03/1987	***.324.072-**	55,00
125	9ee6b9df-4194-44bd-94e5-4974e993a1ca	REBECA MARCELINO PEREIRA	08/06/1987	***.236.642-**	55,00
126	9eebc505-8560-44f4-9735-8ead0ec6c46e	PRISCILA DAYSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	16/01/1988	***.886.552-**	55,00
127	9ef2eacf-e697-4aeb-8d8a-94601b3d5fc1	JESSICA SAMPAIO UCHÔA LIMA	14/06/1988	***.710.282-**	55,00
128	9ee98729-73f8-4a75-bdff-1aea9d918dcb	LENILSON SOUZA NASCIMENTO	27/08/1988	***.025.522-**	55,00
129	9ee6b967-3ede-44d0-93af-a80a6dc27c06	DARIAMY SILVA GOMES CAMPOS	28/08/1988	***.856.742-**	55,00
130	9eed27b4-0dd2-4157-ba23-c577e95e79b1	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	22/10/1988	***.941.062-**	55,00
131	9eed1383-c6fe-496c-b154-c2043885fc4b	CAROLINA RAMOS DE LIMA BRASIL	11/12/1988	***.809.102-**	55,00
132	9eea0a6f-b08a-46b5-ac0b-f1a95bf89460	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	15/12/1988	***.904.864-**	55,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
576	9ee66994-7a83-4b9f-866c-0f418df2ddd3	YASMIN MENDES PINHEIRO	22/11/1995	***.483.612-**	27,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
590	9eeb718c-4196-44b7-b230-cecd945d8ef3	GINALDO RODRIGUES ALVES	02/04/1971	***.987.042-**	25,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
607	9ee77200-7470-48da-b4ae-e1240f00d599	CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	28/12/1983	***.710.102-**	25,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
627	9eeb581a-7cc5-4c70-b1f6-1644d72513c9	TAINAN VIEIRA TELES DE ARAÚJO	27/04/1992	***.320.702-**	25,00
628	9ee96f6d-f432-473f-9a3b-06b47e63d8c1	DEIMISON DANIEL SILVA COSTA	01/05/1992	***.073.322-**	25,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
645	9ee95856-e469-4906-8ce0-cfa3114b3884	ROSICLEIDE DE BARROS NORMANDO	31/10/1972	***.374.922-**	22,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
750	9eed6656-b115-4d5d-b787-cf0918be6adf	ROSELI CICERA DA SILVA	29/10/1978	***.023.462-**	15,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
652	9ee7bf9b-e7ae-49ba-a4d8-664a3d1edef5	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	***.060.422-**	22,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
659	9ee95282-42b1-44f7-aa96-ae9f9f7109a2a	CATIUCIA MARQUES DA SILVA	05/05/1993	***.877.722-**	22,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
698	9eebc82d-73b6-4d31-a6df-6dee6ea2dab0	KAROLINE LAGO PAES	19/09/1991	***.007.972-**	22,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
719	9ee8e594-fc49-4bed-9869-6e591d944583	EDLA CELESTINO TRAJANO SILVA	15/06/2025	***.084.232-**	20,0

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: UNIÃO BANDEIRANTES - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
4	9ee8f8d1-0b3f-463e-b84e-5e9f359aa1d9	Marcio fernandes da silva	27/03/1981	***.577.062-**	40,00
5	9ee754cb-b2b7-4307-a9ba-bb717ad05b17	Sheila de Lima Souza	13/11/1982	***.615.822-**	40,00
6	9eed5ac1-7c89-48d3-a807-371eed6e965d	Abilene Marques da Silva	04/08/1991	***.571.902-**	40,00

Obs!! Os candidatos classificados na posição 7 a 8 (para cota: PPP), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025 e 48/2025.

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: UNIÃO BANDEIRANTES - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	9ee6da8b-dbe8-4f2a-9c04-fbc48ec0a0c4	ROSIELE SANTOS RAMOS	01/07/1992	***.495.392-**	35,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
15	9eeb02ef-54a3-4bfc-8d91-39002f2d2e1f	VANESSA DA SILVA PEREIRA	04/06/1986	***.103.692-**	42,50
16	9ee78cfa-0c1a-45a9-94f5-c564600624d8	JÉSSICA AUREA LEITE DOS SANTOS	29/09/1992	***.790.022-**	42,50
17	9ee7d42c-5b30-4c7b-bb1f-aabab891c22b	KEROLAYNE CLARA PESSOA MUNIZ	13/12/1995	***.743.022-**	42,50

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: ALIANÇA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
4	9eeb7650-a06e-4b1a-ba60-6c3346f5aeef	ERISSON LEMOS DE LIMA	28/11/1980	***.003.582-**	25,00

CARGO: ENFERMEIRO – 30H – LOCALIDADE: MORRINHOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9eeb50e8-3e58-4104-8733-5098495782aa	LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/08/1997	***.099.002-**	10,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
111	9ee7bb28-ce3f-41c6-bc57-fb501c08d287	CRISTIANE CUNHA MONTEIRO	26/01/88	***.695.312-**	100
112	9eed8566-33ba-46a7-b563-7e5eab6bab6	DAIANE SANTOS DE SOUZA	26/05/88	***.956.392-**	100
113	9ee80299-8f10-4a9c-8921-9479bf85980c	ANA PAULA SOUZA MARTINS	25/08/88	***.095.702-**	100
114	9eebc5f0-4c74-4aac-b6b2-15581465f4e4	SIDILAINE SOUSA FEITOSA	02/11/88	***.257.132-**	100
115	9ee7e3cf-d929-4329-b771-4d8fd98f01e0	LUIS FERNANDO SOUSA CANTANHEDE	13/11/88	***.633.212-**	100
116	9eeb61d2-9bdc-4a01-a549-83632aa352d1	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/88	***.178.262-**	100
117	9ee75660-1d6c-4129-acc0-19928cbbda2	PATRÍCIA PAULA DE OLIVEIRA	09/03/89	***.611.302-**	100
118	9ee6e85b-185c-4472-9f6e-5a1bc965350d	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	20/04/89	***.874.902-**	100
119	9eebf7bd-e39c-48eb-8f60-c451a18795c8	EVANGILSON ANDRADE CABRAL	26/04/89	***.982.352-**	100
120	9ee90a2e-5b98-4047-a4b6-a7c6ca0e8cf1	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	04/05/89	***.978.562-**	100
121	9ee72eac-90cd-4916-9b40-e368e930ef24	RONI CARLOS DE LIMA	18/06/89	***.887.862-**	100
122	9ee75f90-9bbd-4ed0-8b0b-513ff25d8122	TATIANE CARVALHO MENDES	22/12/89	***.383.262-**	100
123	9eeb72ae-35eb-43a6-a19f-71c81bb082f7	GEANE LACERDA SIMAO	14/02/90	***.865.812-**	100
124	9ee6d83a-aa18-424e-8fb9-93ee1e6bcb61	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	21/02/90	***.413.812-**	100
125	9ee76365-a6d1-4ede-8266-6b36a4e755d2	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	09/04/90	***.737.032-**	100
126	9eecfcb8-bc6b-441b-8ca4-c83cb1716083	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	04/05/90	***.700.232-**	100

Obs!! Os candidatos classificados nas posições 127 a 178 (para cota: PCD e PPP), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025, 48/2025, 07/2026 e 29/2026.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
179	9eeb7e6a-406e-420e-8b69-f2e76a002c65	FABIANA DA SILVA LIMA	06/09/1988	***.650.802-**	50,00
180	9ee713ed-e284-4ac4-aae2-7baed83dce21	RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	***.965.712-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
181	9ee72676-435e-4abc-aaaa-952705a01ee7	FRANCISCA EDILENE DA SILVA FERREIRA	14/06/90	***.821.002-**	100
182	9eea253d-d9b9-462e-a42f-f6c406824bb2	LEILA ROBERTA LEITE DA SILVA	02/07/90	***.461.322-**	100
183	9ee76756-f384-4166-af5f-8b49170fae83	TATIANA DA SILVA SANTOS	14/07/90	***.290.042-**	100
184	9ee6a7cc-8ff1-4b46-b120-beabe7c2856f	BRUNA PEREIRA DA COSTA	26/10/90	***.518.622-**	100
185	9ee943e1-711f-40c4-a20e-aab18e9a7417	MAIARA JOAINE FERREIRA TOLEDO	22/11/90	***.447.842-**	100
186	9ee73d92-0aca-4458-9c25-be8acc8efda9	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOZA	16/12/90	***.506.952-**	100
187	9ee61baa-e952-4c16-8671-2fb1f7b92c23	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	03/05/91	***.697.812-**	100
188	9ee6bd83-4998-4e1e-b8c3-4e40bc27f8d2	DRIÉLI MALTA LIMA	12/05/91	***.895.312-**	100
189	9ee6e534-42c4-4609-a5bf-6c0fbbdb7f81	BRUNA BRASIL DE SOUZA	21/03/92	***.382.472-**	100
190	9ee6deed-3eca-4f65-a096-95a48bf7e0c4	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	07/08/92	***.588.152-**	100
191	9ee7c075-3918-41c4-87d3-2d93d97a9b1	NAEMERSON THIAGO MONTEIRO LEÃO	18/10/92	***.831.542-**	100
192	9ee74fc6-7348-44cf-9c7b-48ecb0770b2e	MARCOS DE SOUZA LOPES	30/12/92	***.667.292-**	100
193	9ee7471d-cca1-4051-994a-d1ade1d4cfe7	JAMESON ALVES DE LIMA SANTOS	11/03/93	***.391.882-**	100
194	9ee68232-5997-470f-9d58-105e6a460e9e	JESSÉ SILVA DA CONCEIÇÃO	23/04/93	***.979.952-**	100
195	9ee740e2-b777-4c37-b416-5a385737eeb4	JALMIR LUIZ DANIELLI JUNIOR	31/07/93	***.548.132-**	100
196	9ef11f69-72cb-4f34-bce2-611131b3548	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	20/08/93	***.921.012-**	100
197	9ee60cab-9f24-4829-a910-8aa36d0681bf	HOSANA DOS SANTOS ARAUJO	18/01/94	***.336.342-**	100
198	9ee72d14-bc83-4acd-b869-bdf627372803	GLEICIANE SOARES GONÇALVES	21/05/94	***.276.322-**	100
199	9ee72fdb-9f3f-4f2d-9e42-7ad7b353c6fc	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	27/06/94	***.418.842-**	100
200	9ee7ff4b-0d65-4dca-bbce-af886b3d7231	LORENA DE SOUSA ARAUJO	07/12/94	***.375.822-**	100
201	9ee6e79f-4efa-4717-8e50-a9847bc2a0b7	ELAYNE SANTANA DA SILVA	05/02/95	***.097.352-**	100
202	9ee6b82e-62bd-45f4-a200-8db9e3b357eb	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	07/03/95	***.114.502-**	100
203	9ee72742-7924-44d5-84a6-2db21b5fd9e7	DEUZITA PEREIRA DE CARVALHO	11/05/95	***.585.762-**	100
204	9ee643f3-a746-495d-8302-0133cc18d799	ALINE PEREIRA MARTINS	20/10/95	***.439.042-**	100
205	9ee8efd6-f1c3-42a3-a567-24f1734050cc	SABRINA ALVES QUEIROZ	07/12/96	***.316.572-**	100
206	9ee60de9-9241-4483-bdc2-5e646593a0da	DULCINEIA COELHO DE LIMA	23/12/96	***.424.842-**	100
207	9eedd9c3-e815-4a7d-ad49-f2810846a300	LOURENA DA SILVA MONTEIRO	21/05/97	***.185.752-**	100

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1232	9eeda3e5-5787-4db2-a353-6e11be3ef6be	FABRINI SILVA E SILVA	26/12/1990	***.813.582-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1253	9eeb1487-946f-444e-aa83-9dfc0989f2b1	LILIAN ALVES DA SILVA	17/10/1993	***.408.562-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1256	9ee7424a-2c3f-41b7-be3b-d2fab8b40a9	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1994	***.995.772-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1307	9ee73982-7ea7-4b97-af85-482be58f2b71	CATIUSSIA LIMA DA SILVA	17/10/2001	***.330.312-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1338	9ee7251a-27a3-4edc-8308-3d44b72fa365	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	18/10/1976	***.083.812-**	45,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1393	9eebfa3b-5d46-414a-80a0-bba46d655b13	REGIANE SOUZA DO NORTE	21/01/1990	***.086.602-**	45,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1444	9ef3a61c-e031-458b-8ef8-cdec6acf7cdb	NOÊMIA FERREIRA CABRAL	12/04/1974	***.141.762-**	40,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1448	9ee6103a-95ee-47fa-8c74-43a634407f89	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	07/07/1976	***.550.422-**	40,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1457	9ee6473d-b7c8-43ad-980e-c8e7e40b8773	FRANC SIRLEY NOÉ DE ALMEIDA	12/11/1978	***.383.382-**	40,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1470	9eeafc8f-12bc-4a41-b16d-877a03c22798	LUCIENE SANTOS TOLENTINO	15/01/1982	***.397.492-**	40,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2176	9eeafe45-d949-45c1-8424-479a631422ca	LORENA ALESSANDRA GONÇALVES JUARES	04/09/1979	***.207.492-**	10,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2225	9ee989a7-3794-4265-8bf5-91e82919a7c6	LUCIANA SILVA SOUZA	02/04/1990	***.121.802-**	10,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2307	9eed128c-4af1-4faa-a43c-e97fa1e40726	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	29/11/1979	***.800.102-**	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
8	9ee7fe3d-b805-43f8-a3b5-dda3dc53da94	NICELIA DA COSTA RORIGUES	22/04/1981	***.630.442-**	90,00
9	9eeb9c1f-31b8-4eed-9be6-a7353fe61350	FERNANDA SILVA DE MORAES	09/01/1985	***.985.902-**	90,00
10	9ee71b4c-33eb-4137-9eb7-585fcc2ffe16	ANA PAULA CORDEIRO RODRIGUES	10/10/1988	***.308.012-**	90,00
11	9ee67e1a-18f4-44db-a275-fa0ff567f025	SIMONE FRANCA JORDAO	18/05/1983	***.782.992-**	85,00
12	9ee6dfaf-e0b8-4abf-9d3c-2f01ec3e792b	HARISSON LUIZ DA SILVA	26/06/1994	***.539.862-**	85,00
13	9ee61c2f-4687-4efe-a8f3-c4c736db5d34	LEIDE JANE PEREIRA DE MIRANDA	30/05/1990	***.764.932-**	80,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ – PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
18	9ee98fca-ee62-4d75-9ba8-25599b9f6628	AUGEMIVIO DE CÁSSIO MACEDO RIBEIRO	14/08/1986	***.894.192-**	50,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: ALIANÇA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9ee7c746-77ae-477a-95bb-ac170e1fb89a	ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO	27/11/1981	***.075.102-**	60,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: CALAMA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9ee781f8-a32b-43d0-bdc0-485c9f648eb6	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	22/02/1973	***.648.592-**	40,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – LOCALIDADE: NOVA CALIFÓRNIA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	9ee6b683-ed6b-40ef-8811-da25882bf73c	BRUNA NOGUEIRA DA SILVA	10/06/2001	***.035.342-**	20,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
20	9ee6ca8f-1b40-4132-b9a0-0512552c5645	VERA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	04/09/1981	***.334.732-**	95,00
21	9ee7a09f-ed89-47f3-93a7-ded752829bae	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	***.691.522-**	95,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9ee795ed-2de2-4d10-9114-06bfa80619fa	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	27/10/1982	***.361.802-**	95,00
3	9eeb53bc-2fb7-4d2b-b781-82e454e77ac6	GILSON LOPES DIAS	16/09/1980	***.850.242-**	90,00
4	9eeb587d-1f5e-468b-bca6-61db29b74567	EDER SOLARES DE MACEDO	28/01/1986	***.147.402-**	90,00

CARGO: FARMACÊUTICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
12	9eead5c5-49f8-4354-94bd-d713c86a879e	LENISE SOUSA OLIVEIRA	24/06/1985	***.834.462-**	55,00
13	9ee96121-edfd-4c19-9a2b-240f647cf1c5	MICHEL MARMENTINI	21/12/1987	***.259.012-**	55,00
14	9ee6bdef-ec4c-4265-a18a-7e52d335f383	MILANA REIS GOMES DA SILVA	25/12/1987	***.996.632-**	55,00

Obs!! Os candidatos classificados na posição 15 a 19 (para cota: PCD e PPP), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025.

CARGO: FARMACÊUTICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
20	9eeb2126-d600-4718-ade4-a7ae02c1da40	SÍLVIA BEATRIZ NASCIMENTO DE SOUZA	05/11/1978	***.334.032-**	40,00

CARGO: FARMACÊUTICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
21	9ee7fa94-1193-4a5f-88f2-5d782e6897a9	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	18/02/1988	***.465.872-**	55,00
22	9ee7bd7c-5c9b-4095-ba2d-6b6d5295e95c	YPUÁ RAONI ALVES FÉLIX DE OLIVEIRA	22/05/1988	***.416.612-**	55,00
23	9ee7943a-e5d7-4076-bf44-2df8822fb342	BRUNA GÓES DE OLIVEIRA BELO	02/07/1988	***.459.782-**	55,00
24	9ee6183f-f42a-4742-9ce2-635bb501c4bf	TIAGO ANDRADE FARIAS	01/08/1989	***.519.012-**	55,00

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO -AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
52	9eeb8d88-a39b-4ffc-8637-dbcfd597631	LUZIA FONTENELE DE MELO	11/12/1977	***.305.632-**	80,00
53	9ee7b714-4e1f-4080-9620-ec87ba950d65	SIRLENE DE ARAUJO NOBRE	09/01/1982	***20474234**	80,00
54	9eeb6830-6f84-4ece-be6b-79cff46590f1	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	22/01/1982	***.108.822-**	80,00
55	9ee9fbc1-9315-463c-81f1-245a509038d7	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	18/06/1982	***.811.832-**	80,00
56	9ee8de37-541e-4458-9a9d-cffe540448af	SILVANA DOS SANTOS GONCALVES	15/08/1982	***.398.692-**	80,00
57	9ee7b2df-c970-469a-bc39-53a7a7b75f1c	JANIA DARC SOARES PIRES MELGAR	18/05/1984	***.666.872-**	80,00
58	9ee6ef16-3fbc-46c2-8315-446b7761d5bb	PAULO ROBERTO DA SILVA GOES	21/12/1984	***.171.982-**	80,00
59	9ee8af45-556a-4aef-b59e-18381598a543	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	23/01/1987	***.193.652-**	80,00
60	9ee9ceb4-7e32-4eba-b49b-80f64ba5e070	JULIANA BATISTA SENA	30/05/1989	***.434.212-**	80,00
61	9eeb3d9a-94fe-4c4a-8808-f3bc2fbf1729	GEISIANE DA SILVA MONTEIRO	21/09/1990	***.403.192-**	80,00
62	9ee7aa77-2e5a-47c9-acb8-29a79ec65de9	ANDRESSA SOARES DE SOUZA	20/06/1992	***.896.922-**	80,00
63	9eeb06af-c9fb-4932-a498-e21b17fa6196	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	06/03/1994	***.578.422-**	80,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
10	9eeae9d2-70c2-47d8-af56-daa5f5fe3f2	MÁRCIAVÍVIAN PEIXOTO SILVA	13/12/1979	***.470.922-**	55,00
11	9eea278d-09c0-47ab-9e2b-e86ef02fce10	VALDILENE DA SILVA FREITAS	24/12/1980	***.997.182-**	55,00
12	9ee97cdd-1407-49da-8174-5302b509d0fd	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	16/11/1983	***.454.452-**	55,00
13	9eed886c-cef8-40fa-af71-c9e205dfd0bf	DAIANE TAVARES SOARES	05/02/1986	***.427.192-**	55,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
23	9ee8def6-79ff-41b0-8b3c-56a2c37ed7e0	MAGNO MONTESSI CAMACHO	10/11/1980	***.765.102-**	80,00
24	9ef10601-86d4-4c74-8b7e-6b5c313eadb2	MARIA DE LOURDES FREIRE	08/08/1971	***.603.732-**	75,00

Obs!! Os candidatos classificados entre as posições 25 A 33 (para cota: PCD e PPP), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025, 07/2026, e edital 29/2026.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
34	9ee6c2ec-2212-4a81-b801-0e958ee3ef1d	NILSEIA CORRÊA ARAUJO	09/02/1975	***.024.302-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
35	9ee7b683-add3-4fff-81e8-c9ee8065b9df	ANGELA LAURA MELGAR LOIOLA	25/09/1971	***.474.542-**	75,00
36	9eebcb1c-7e93-4640-adc6-28490cb26e1d	LETICIA SANTOS DE SOUZA	17/09/1977	***.790.802-**	75,00
37	9eea9d07-39b4-4dfe-8646-e4d1beaf2c07	ANA GLADIS NOGUEIRA DE SOUZA	03/02/1980	***.913.702-**	75,00
38	9eed4ba5-4aed-4ac2-b2ce-0f668872a257	ANTÔNIA MARA NOGUEIRA DE SOUZA	13/05/1981	***.303.652-**	75,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
84	9ef31a67-a999-41fe-a64d-1a32c93be635	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	18/02/1997	***.501.622-**	55,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: NOVA CALIFÓRNIA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9ee9be51-e021-4deb-ba9c-5b4b7896c8a7	LENILDA NOBRE DE OLIVEIRA	28/05/1983	***.191.432-**	60,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: NOVO ENGENHO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9ee752cf-4082-4d63-a192-f62cb18c4d69	PATRICIA RAMOS RABELO	24/12/1981	***.328.912-**	60,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: LINHA 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
4	9ee70029-b341-4e34-b390-e2b158c86096	SÉRGIO DOMINICE BORGES	15/01/1991	***.718.562-**	60,00

Obs!! O candidato classificado na posição 5 (para cota: PPP), foi convocado anteriormente pelo Edital nº 07/2026.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: LINHA 28 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9eeaf29b-cf6f-4a58-835d-c0410420ca35	RODRIGO DE BRITO LIMA	31/03/2001	***.236.792-**	55,00
7	9eed5189-1325-4db7-832d-e1db01c90166	AURICELIO MORAES MONTEIRO	25/07/1970	***.807.202-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: JOANA D ARC - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
6	9ee8a452-56bf-4f96-87d7-2bfc128f534f	JONATAN PEREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1987	***.293.792-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: ABUNÃ AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	9eeb986c-2cf5-4167-bb44-bda2a54fd73b	RENÊ DE OLIVEIRA PINHEIRO	28/05/1992	***.440.542-**	50,00
10	9eeb638c-cd29-4590-8fb7-1e799d2587b6	ELIETE HUMAZA DE ARAÚJO	14/01/1993	***.456.662-**	50,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
7	9eeb8dd5-5c89-451d-8c1c-58eae71beafe	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	***.968.002-**	50,00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
13	9ee96c18-896e-4c59-bcf5-da1329a83332	JOSIELE SANTOS LABORDA	16/11/1990	***.853.662-**	90,00
14	9ee949b8-6170-4343-9ee4-a5d1db34c9fa	ERIKA DE CASTRO LIMA	30/06/1992	***.304.572-**	90,00
15	9eeafaac-8cf4-4e67-a338-109d6f1ae235	DEBORA KETLEN COUTINHO DA SILVA	03/06/1996	***.664.762-**	90,00
16	9ee615ae-81c7-46d0-93c0-969526a22f9e	MATEUS MENEZES	25/07/1999	***.860.142-**	90,00
17	9ee611bd-87a9-4aa8-8a38-dbc6b5f581c5	ANDRÉ GONÇALVES	09/04/2001	***.027.742-**	90,00

Obs!! Os candidatos classificados entre as posições 18 A 19 (para cota: PCD), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025, e edital 29/2026.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
20	9ee6f2cf-c5a1-4c43-9233-60a099b60c7a	ANA PAULA RODRIGUES DE ALENCAR	22/02/1976	***.619.462-**	30,00

Obs!! Os candidatos classificados entre as posições 21 A 23 (para cota: P.P.P), foram convocados anteriormente pelos Editais nº 37/2025, e edital 29/2026.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
24	9eed4200-ede4-4dbf-bef7-c2151aa7f248	SILMARA ARCANJO DA SILVA	16/12/1996	***.925.362-**	50,00
25	9ee0d35-e44f-4dff-a51e-76bc5b4e5da8	HEMILLY DOS SANTOS SOARES	12/05/2001	***.811.692-**	30,00

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
26	9ee6f938-4ef8-4220-8547-616178cde006	ROSALINA DA SILVA PINTO	21/04/1976	***.308.602-**	85,00

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
29	9ee8ee5-f1ad-4a1f-b9cd-2200ceed0ed3	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	14/09/1990	***.370.642-**	55,00
30	9ee718e0-d972-4533-ab0f-9f0c8d81ee16	HELEN IVINA FREITAS DE SOUSA PINHEIRO	13/02/1991	***.633.362-**	55,00
31	9eeb5d24-a6d6-4b5d-b5d7-68a26f13168f	KÁTIA PAULA FELIPIN	18/03/1992	***.586.882-**	55,00
32	9ee9e48f-fbf5-41f2-946f-e0eb63b45e99	JANAINA ELIZABELLE JACOB DE OLIVEIRA	21/05/1994	***.029.032-**	55,00
33	9eecee91-711c-4ddf-9255-58e373019622	BRUNA LEMOS MARQUES	01/03/1995	***.910.902-**	55,00
34	9ee6e487-c08a-45cd-a0c4-b4ab8d447dd1	NAIARA ANDRADE DE LIMA	16/04/1996	***.446.002-**	55,00

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO -PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
122	9ee6cc38-2712-4604-90a2-38976a494162	CLAUDINETE SOUZA DE ASSIZ	18/07/1988	***.015.682-**	17,50

CARGO: BIOMÉDICO – 30H – LOCALIDADE: FORTALEZA DO ABUNÃ - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	9ee9dcb3-a263-4a15-91cf-96fa4b865d92	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	31/08/1982	***.267.582-**	45,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9eeed5e8-ac5b-4d0b-a396-809a2b52d6b4	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	23/06/1971	***.823.402-**	55,00

CARGO: PSICÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
11	9eedf001-1eb0-437f-a3ec-80f537874d6e	HÉLEN RIMET ALVES DE ALMEIDA	30/08/1970	***.287.102-**	55,00

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
24	9eebc9df-1c0e-465a-8761-b745e7eb7850	MARIA LUCIMÁ DIAS DE LIMA	31/05/1975	***.835.262-**	85,00
25	9eeac3a8-9596-4b14-9538-9b83fbcc2fae	ADÉLIA MARTINS DA SILVA CABRAL	20/08/1981	***.061.822-**	85,00
26	9ee90715-7340-49d9-83d9-5a2073a6754d	SILVANA FERREIRA CUNHA	10/12/1981	***.420.662-**	85,00
27	9ee98bde-e6d7-4670-bc48-6cf00048d176	VANESSA CETAURO	09/07/1983	***.946.972-**	85,00

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
12	9ef40e69-d81a-41d1-8653-e78dd373d729	UILIAN SAMPAIO SANTIAGO	09/01/1986	***.578.592-**	55,00

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: SÃO CARLOS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	9eeb41f7-5574-4576-b403-fa380ce655ce	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	17/07/1990	***.276.582-**	42,50

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: CALAMA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
4	9ee9a185-6f2c-41b9-a3a1-6d41cdf91880	GERSON PEREIRA DOMINGUEZ	14/08/1996	***.931.992-**	5,00

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: CUJUBIM – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
2	9ee7ac14-371a-4fd1-b867-c8c5a00b8e5f	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	30/06/1987	***.030.128-**	42,50

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – LOCALIDADE: JACI PARANÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
7	9ee6bfec-2d71-44e1-9134-ea85862cd457	JESSIKA PAULA NAVARINI	07/05/1988	***.512.732-**	52,50

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	ID	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
8	9ee9b6a9-af16-48fc-bfd6-a3a8f8fa350b	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA	27/02/1996	***.027.472-**	45,00
9	9eebf447-381f-4415-8a31-282ac18552df	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	10/03/1985	***.414.222-**	40,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B71C50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

EDITAL Nº 39/SEMAD/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processos 012.003848/2026-07, e nº 012.004886/2026-79, em substituição aos candidatos que não atenderam à convocação feita por meio do edital nº 32/SEMAD/2026, publicado no D.O.M.E.R Nº 4227, de 07.05.2026, **Sob regime jurídico-administrativo especial**, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 14:00 horas.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 01 foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital;
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
- Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMEC);
- Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.
- Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração de compatibilidade de horário emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).
- Declaração de Bens.
- Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.
- Comprovante de situação cadastral. No CPF pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;>
- Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>
- Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf
- Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>.
- Exame de **avaliação de Pessoa com Deficiência (PCD)** emitido pela **Clínica Multiprofissional**, no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição**.
- CNIS** - Cadastro Nacional de Informações Sociais (**Emitido no Aplicativo Meu INSS**).
- Certidão Negativa** de Antecedentes Criminais expedido pela polícia federal.

OBSERVAÇÕES:

Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para tanto, solicitamos que o candidato entre, prioritariamente, em contato por meio do WhatsApp da clínica responsável, a fim de realizar o agendamento do exame admissional.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

- Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

- Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).
- Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.
- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
- Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

EDUCADOR SOCIAL 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
17	9d4c9c48-d5b2-4732-9a48-231c6b2fb6a7	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	***.953.882-**	**/**/2001	2
18	9d4f8e28-f286-4641-ab76-a7eeef2324fd	DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	***.743.642-**	**/**/2002	2
19	9d4c456a-5732-49bc-bbd8-15ea2528c288	TAMIA MARIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.636.552-**	**/03/1987	1,5
20	9d4e9ac4-ee61-444d-8fa7-7261d04dca05	JEANE ZUCOLOTO PIRES	***.019.042-**	**/06/1987	1,5
21	9d4ce7dd-8c1b-4276-8a9f-fb5196d2576c	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	***.268.362-**	16/10/1973	1
22	9d4d9b1a-b3a3-4b2c-b9a3-5b1c6cd79094	SAMARA APARECIDA COLARES COIMBRA	***.707.012-**	29/10/1973	1
23	9d4d293b-e2b9-443e-8e3a-e2e9d2d2f40b	NEILA MARIA ROSA SANTOS DE MORAES	***.881.232-**	**/**/1971	1
24	9d4d1846-2954-4082-983b-98c3229e2d44	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	***.577.502-**	**/**/1974	1
25	9d4f7cba-f7af-49ce-b8b3-bcfbce170917	AURILEIDE BARBOZA NEVES	***.123.132-**	**/**/1978	1
26	9d4d93e9-4cc6-4143-9657-5706ac1af34e	LUCINEIDE SANTOS PEREIRA	***.776.092-**	**/**/1981	1
27	9d4ef246-c6dc-4ed1-bb5d-9af803e64f7a	ROSICLEIDE DA SILVA BEZERRA	***.999.052-**	**/**/1985	1
28	9d4f03cb-acc3-484c-98fd-6379b2410883	EDILANE BATISTA DA SILVA	***.654.402-**	**/**/1988	1
29	9d4ed3d8-f9e0-4f0a-aca1-d50a618a06b1	JAMES DE SOUZA	***.391.622-**	**/**/1990	1
30	9d4c5522-aa71-46e8-bcc9-cffb6362c4ec	BRUNA SANTANA BARATA	***.201.092-**	**/**/1991	1
31	9d4c1ea2-2565-4a16-b978-3a7dc0dcf3b2	ANDREI NUNES PARENTE	***.106.492-**	**/**/1996	1
32	9d4f86f5-2641-429d-90da-b9bac739b21d	DIANA FREIRE SOUZA	***.533.572-**	**/**/1997	1
33	9d4d43a4-79d9-40c7-bea4-b81a5c1b03b9	WESLON BRITO REIS	***.301.342-**	**/**/1998	1
34	9d4d2085-a49c-4c3b-8020-ccc878a33f3b	PAULA SANAHARA GOMES DA SILVA SANTOS	***.695.862-**	**/01/1992	1
35	9d4cf492-75ef-4f16-b31e-eb1331c53b2d	SULENE JACOL SOARES	***.828.152-**	**/02/1979	1
36	9d4cb80c-bac4-4a65-bd99-eaf26d82e3a7	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	***.798.402-**	**/02/1992	1
31	9d4f4333-5d53-48b5-ab55-cabebdfcfb6d	MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	***.511.052-**	**/06/1976	1
32	9d4eeef15-a040-4cd6-84ad-06adb9018f92	JIGLIANE BRASIL FRAZAO	***.798.992-**	**/08/1979	1
34	9d4ccca2-7e4d-4318-afdf-2826a1b14a10	SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	***.878.202-**	**/08/1992	1
35	9d4ee5d7-cc19-4f9c-bda9-ae06c34e3f6	WALTECIA CASSIANO MACIEL	***.219.862-**	**/09/1976	1
36	9d4f649f-cc40-48c0-899e-53cecbe5c5ce	BIANCA SOUZA FREIRE	***.533.122-**	**/09/1995	1
37	9d4f757e-fcad-4c2d-b219-778660b0c620	DAVYDS DA SILVA FARIAS	***.776.392-**	**/10/1995	1

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – PORTO VELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
5	9d4c4d3d-a989-4468-b6d3-4e0b6107da4f	WILDISSON RIBEIRO BARBOSA	***.905.572-**	**/**/1996	10
6	9d4edd2c-4fd4-4a08-ac7f-6639e73fb16d	JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS	***.543.792-**	**/**/1998	10
7	9d4d345b-bae8-4f37-97ab-5fbd73767797	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	***.434.323-**	**/**/1984	9,5
8	9d4caf80-7358-427f-aa32-2e022a5bd654	MELK GONÇALVES MERELES	***.353.872-**	**/**/2004	9,5
9	9d4d0177-a690-4354-983d-da7ea19ba48e	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	***.577.942-**	**/**/1994	9
10	9d4c75e0-df09-4f66-8b9c-ac08046bac0b	WISLLEY KAUÁ AVLES DA COSTA	***.993.502-**	**/**/2003	9
11	9d4c8994-2ae9-4b7b-bb5d-ceaa02f29287	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	***.155.102-**	**/**/1991	8,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
32	9d4e9b42-cfd6-4c22-bd63-1429158e3549	WALCIR DIONE DA SILVA RIBEIRO	***.877.712-**	**/05/1993	5,00

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C6B7BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 110

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº 017.008633/2026-24, resolve:

Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref.	Para Ref.
1	244921	ADRIANA DUARTE AGUIAR	AUXILIAR DE FARMÁCIA	09/07/2026	VII	VIII
2	246266	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/07/2026	VII	VIII
3	246810	ALONCELIA SOARES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/07/2026	VII	VIII
4	244715	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2026	VII	VIII
5	244070	ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/2026	VII	VIII
6	283268	ANA REGINA SILVA DE MENESES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2026	V	VI
7	244864	ANTÔNIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2026	VII	VIII
8	246662	ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/07/2026	VII	VIII
9	245268	AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	16/07/2026	VII	VIII
10	244765	BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/2026	VII	VIII
11	309254	CARLA PONZETTO ROSILHO	MEDICO	16/07/2026	IV	V
12	247058	CARMEM LUCIA DOS REIS SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	30/07/2026	VII	VIII
13	247438	CRISTIANE LOPES BEZERRA DA SILVA	AUX. DE ODONTOLOGIA	30/07/2026	VII	VIII
14	282980	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2026	V	VI
15	245648	DIANA DA SILVA SALES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2026	VII	VIII
16	264383	ESTELA FABRICIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2026	VI	VII
17	244674	EVANGILSON ANDRADE CABRAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/07/2026	VII	VIII
18	245391	FABLICIA GLAUCIANE SANTOS MENESES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	27/07/2026	VII	VIII
19	245854	FLAVIA BRESSAN	MEDICO	12/07/2026	VII	VIII
20	247008	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2026	VII	VIII
21	243965	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2026	VII	VIII
22	247305	HELDER JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	30/07/2026	VII	VIII
23	243832	ITÁMIRES LAIZ COIMBRA DA SILVA	ENFERMEIRO	02/07/2026	VII	VIII
24	283937	JANICE BATISTA MIGUEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/07/2026	V	VI
25	246688	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	23/07/2026	VII	VIII
26	246422	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/2026	VII	VIII
27	244856	JOLMAR FARIA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2026	VII	VIII
28	243890	JOSAINÉ LEILA ALMEIDA	MEDICO VETERINÁRIO	02/07/2026	VII	VIII
29	247074	JULIA MENDONCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/07/2026	VII	VIII
30	283458	KARINE GOMES MOREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/07/2026	V	VI
31	245763	LANIMAR S. DE MENDONCA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	09/07/2026	VII	VIII
32	244997	LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2026	VII	VIII
33	246720	LOURENCA DE FATIMA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/07/2026	VII	VIII
34	245317	LULDINA DE OLIVEIRA LEITE	AUX. DE ODONTOLOGIA	09/07/2026	VII	VIII
35	245721	MAGNALDO LUIZ RAMOS MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/07/2026	VII	VIII
36	243700	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/07/2026	VII	VIII
37	246696	MARCUS ROBERTO GRANGEIRO	PSICOLOGO	23/07/2026	VII	VIII
38	283424	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/07/2026	V	VI
39	243056	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/2026	VI	VII
40	243163	MARILENE COSTA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/07/2026	VII	VIII
41	243080	MEIRE AMORIM RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2026	VII	VIII
42	246886	NILVA LOPES RUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	30/07/2026	VII	VIII
43	283870	NUBIA LIMA MEDEIROS BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	V	VI
44	246365	ODILA MARIA MIRANDA OLIVEIRA	PSICOLOGO	23/07/2026	VII	VIII
45	245200	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/07/2026	VII	VIII
46	244848	PEREGRINA BASTOS DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/2026	VII	VIII
47	264664	RAMASSES AMOEDO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2026	V	VI
48	246993	RENATO ALVES OLIVEIRA FRAGA	PSICOLOGO	25/07/2026	VII	VIII
49	245862	ROSIMEIRE CARNEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	09/07/2026	VII	VIII
50	283698	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	V	VI
51	245920	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2026	VII	VIII
52	242686	SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIRO	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/07/2026	VI	VII
53	309262	SORAYA CRUZ BELEZA	MEDICO	06/07/2026	IV	V
54	243931	SORAYA PEREIRA DA SILVA ITIKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/07/2026	VII	VIII
55	246787	STEFANIE SIMOES DE SOUSA	PSICOLOGO	23/07/2026	VII	VIII
56	246258	TAIS DE SOUZA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/07/2026	VII	VIII
57	246232	TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	PSICOLOGO	09/07/2026	VII	VIII
58	264482	TEOVALDO FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2026	VI	VII
59	245896	TEREZINHA DE JESUS SOARES PEREIRA	AUX. DE ODONTOLOGIA	09/07/2026	VII	VIII
60	246100	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	PSICOLOGO	23/07/2026	VII	VIII
61	283804	YARLENE SILVA CAVALCANTE CONCEIAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	V	VI

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730ACD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 115-DICS/DGP/SEMAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD
PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (D.O.M.E.R.) nº 3.489, de 7 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 360, de 4 de setembro de 2009, publicada no D.O.M. nº 3.592, de 9 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 017.008713/2026-80,

RESOLVE:

Nº 115–CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação–GED**, constantes no **Anexo Único** desta Portaria, integrantes do **Quadro de Pessoal do Município**.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	218620	ADRIANO BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	31/07/2026
2	1007521	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	1	2	10/07/2026
3	1007545	ANDREIA MENEZES FERREIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	1	2	03/07/2026
4	5960	ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	11	12	27/07/2026
5	80970	ADRIANA LEITE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	02/07/2026
6	246068	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
7	213637	ALCILENE SANTOS DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	28/07/2026
8	80713	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES LOPES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	12/07/2026
9	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/07/2026
10	179128	ALISON CUELLAR DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	15/07/2026
11	218041	ANA BENVINDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
12	245838	ANA CELIA MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
13	245086	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/07/2026
14	243634	ANALICE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	7	8	02/07/2026
15	245672	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO ARONCIO	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	25/07/2026
16	245010	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/07/2026
17	78297	ANDREIA DIAS SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/07/2026
18	179102	ANDREZA GONÇALVES BOTELHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	21/07/2026
19	79097	ANGELA MARIA BRITO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	13/07/2026
20	219148	ANGELA PASSOS BELEZA DA TRINDADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	30/07/2026
21	245218	ANTONIA NEIDE FERREIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/07/2026
22	120543	ANTONIO EDCARLOS BRAGA MESQUITA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	24/07/2026
23	245581	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	16/07/2026
24	246141	CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	INSTRUTOR DE ARTES	7	8	09/07/2026
25	244955	CATIA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	18/07/2026
26	246216	CINTIA MACEDO FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	09/07/2026
27	245135	CLARISSA SILVA MONTES DE CARVALHO	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
28	243560	CLAUDIA ALMEIDA DE MASCENO	PROFESSOR	7	8	07/07/2026
29	80044	CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE	PROFESSOR	8	9	23/07/2026
30	243486	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	02/07/2026
31	216475	CLEONILCE COELHO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2026
32	79112	CRISTIDIANE DE SOUZA DELGADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	08/07/2026
33	79948	DENISE MORAIS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	07/07/2026
34	246711	DENISE SOARES DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	PROFESSOR	7	8	30/07/2026
35	247165	DIELE MELO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	30/07/2026
36	29860	DILVANA ABATI RODRIGUES	PROFESSOR	9	10	01/07/2026
37	212712	DONOVAN SOUZA DE MENESES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
38	213174	DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	13	14	26/07/2026
39	78106	DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	9	21/07/2026
40	1007487	EDILENE FERREIRA GOMES CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	1	2	03/07/2026
41	213554	EDILCE MONTEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2026
42	28854	EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	9	10	01/07/2026
43	213372	EDISON CARNEIRO SOBRINHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	22/07/2026
44	178270	EDIVALDO BATISTA MENDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	24/07/2026
45	32920	EDJANE CRUZ DA COSTA	PROFESSOR	9	10	01/07/2026
46	216070	EDNA FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	15/07/2026
47	130840	EDSON COUTINHO FERREIRA	PROFESSOR	7	8	17/07/2026
48	80028	EDSON DA COSTA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/07/2026
49	245755	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	16/07/2026
50	80432	ELANE DE MOURA SANTANA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/07/2026
51	245531	ELBA CRISTOVÃO DA SILVA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	09/07/2026
52	79906	ELIANA PAES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	03/07/2026
53	51574	ELIAS SHOCKNESS	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	16	17	29/07/2026
54	245234	ELISABETE DA COSTA ROCHA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	16/07/2026
55	204800	ELISSANDRA RIBEIRO FERREIRA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2026
56	80482	ELIZENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	05/07/2026
57	243626	ELY SANDRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	7	8	02/07/2026
58	1007576	ELIZANGELA JOSE DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	19/07/2026
59	22913	ERIVALDO DE MELO TRINDADE	INSTRUTOR DE ARTES	17	18	01/07/2026
60	245995	EUNICE BISPO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
61	198061	EVANDRO PEREIRA RAMOS	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	13	14	20/07/2026
62	213520	FABIO HENRIQUE PORTUGAL DAVY	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	24/07/2026
63	80565	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHÔA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	9	12/07/2026
64	245820	FLAVIA SIMOZNE DOS SANTOS CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	10/07/2026
65	246844	FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA	PROFESSOR	7	8	23/07/2026
66	80440	FRANCIMEYRE COSTA DE ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	05/07/2026
67	212738	FRANCINEI REIS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
68	24745	FRANCISCA CARLOS DE MELO ARAUJO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	29/07/2026
69	32798	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	09/07/2026
70	243543	FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	PROFESSOR	7	8	02/07/2026
71	24802	FRANCISCO GOMES DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	17	18	19/07/2026
72	192138	FRANCISCO MARTINHO DE MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	27/07/2026
73	213728	GELCIRLEI SILVESTRE PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2026
74	245812	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	09/07/2026

75	17485	GERENICE GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	29/07/2026
76	9432	GILMARINA SILVA ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO	11	12	31/07/2026
77	216144	GLEICY MARIA XAVIER PACHECO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2026
78	247330	GRACILENE ARAUJO SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	30/07/2026
79	246034	HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
80	79220	HELEN SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	17/07/2026
81	142555	HELIA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	20/07/2026
82	247123	HERICA PATRICIA SOUZA DE MAGALHAES MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	27/07/2026
83	245730	ICARO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
84	244161	IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/07/2026
85	144270	IRANEIDE CABRAL FORTES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	22/07/2026
86	81050	IRISMEIRE FARIAS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	26/07/2026
87	242876	ISA BATISTA DIAS	PROFESSOR	7	8	05/07/2026
88	78850	ISAEEL SOARES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/07/2026
89	79021	ISRAEL GEIMES MOURA DE BARROS	INSTRUTOR DE ARTES	8	9	01/07/2026
90	1007463	IONIVALDO BARTOLOMEU GARCIA DA SILVA FILHO	MERENDEIRA ESCOLAR	1	2	25/07/2026
91	244484	IURI SERGIS FERREIRA ALVES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	02/07/2026
92	309098	IVANIA SOARES SOUZA	PROFESSOR	4	5	10/07/2026
93	79203	IVETE TICO ALMEIDA DE CAMPOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	06/07/2026
94	17500	JANDIRA BATISTA DOS ANJOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	22/07/2026
95	245565	JANICE ROSA SILVA BOTELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/07/2026
96	168337	JEANE DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	23/07/2026
97	80250	JESSICA BEATRIZ DE SOUSA ALCANTARA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	02/07/2026
98	244550	JOANA DARC DO NASCIMENTO GOMES SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/07/2026
99	216095	JOANA DARC VIEIRA DE LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2026
100	243973	JOÃO CARLOS LIMA TOME	PROFESSOR	7	8	03/07/2026
101	179574	JOÃO DE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	14	15	31/07/2026
102	43373	JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16	17	30/07/2026
103	246390	JOÃO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	26/07/2026
104	219495	JORGISLEIA DAMACENO VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	15/07/2026
105	218398	JOSE ALBERTO SEVERO DAS NEVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	27/07/2026
106	32996	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/07/2026
107	204082	JOSIMAR NUNES FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	20/07/2026
108	32805	JOZIAS LUCAS PEREIRA	PROFESSOR	9	10	01/07/2026
109	116162	JUCERLANGE TAVARES MARQUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	25/07/2026
110	204793	JUSTINI JANIO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2026
111	243940	KATIA AVELINO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	04/07/2026
112	136235	KELLEM BARBOSA TAVARES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	01/07/2026
113	243387	KATIUSCIA NUNES MESQUITA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	8	03/07/2026
114	219130	LENILDA EMILIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	28/07/2026
115	204826	LEVY NEVES DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2026
116	167123	LINDALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	15/07/2026
117	78502	LUCAS NAVES DE LIMA	INSTRUTOR DE ARTES	8	9	06/07/2026
118	80350	LUCÉLIA LOUREIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/07/2026
119	78578	LUCIANA PANTOJA DA SILVA MACEDO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/07/2026
120	245458	LUCIENE MARTINS MERCADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	10/07/2026
121	244608	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
122	213348	LUCIONE ARAÚJO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	23/07/2026
123	196883	LUCIVANIA RAMOS LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/07/2026
124	1007532	LUIZ HENRIQUE GRASSI GONCALVES	PROFESSOR	1	2	11/07/2026
125	246571	LUZIA MENDES DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	25/07/2026
126	178336	MANOEL DO CARMO SANTIAGO ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	15/07/2026
127	245945	MARA AMELIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	10/07/2026
128	246092	MARCOS PAULO COSTA NEIRA	PROFESSOR	7	8	31/07/2026
129	213611	MARGARIDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
130	78792	MARIA ANASSAILDES PEREIRA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	18/07/2026
131	19811	MARIA APARECIDA DE MORAES ALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	29/07/2026
132	80862	MARIA APARECIDA IZIDRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	19/07/2026
133	216053	MARIA APARECIDA PEREIRA ORTEGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	25/07/2026
134	79972	MARIA CILEUDIA RAMOS DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	16/07/2026
135	80052	MARIA DA ANUNCIAÇÃO LEAL DE SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	07/07/2026
136	246498	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/07/2026
137	80036	MARIA DALVA NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/07/2026
138	213322	MARIA DE JESUS CASTRO MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/07/2026
139	20496	MARIA DE NAZARE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	19/07/2026
140	244707	MARIA DE NAZARE REIS SOARES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	16/07/2026
141	115677	MARIA DO CARMO CORREIA DA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCO	15	16	27/07/2026
142	216152	MARIA DO ROSARIO MARQUES MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2026
143	213108	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
144	81076	MARIA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUSA GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	27/07/2026
145	15463	MARIA EDILCILEIA EVARISTO GALVAO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCO	11	12	19/07/2026
146	78768	MARIA ILCY DE FREITAS BATISTA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	03/07/2026
147	246513	MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO SCALZER	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
148	246018	MARIA JOSE PINHEIRO DA COSTA	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
149	213091	MARIA LILAZIA BRAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	27/07/2026
150	213653	MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	16/07/2026
151	198087	MARIA LUIZA BARRETO BRAZ FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	27/07/2026
152	246703	MARIA MONICA ZIMMER SIMONATO BIAVATTI	PROFESSOR	7	8	30/07/2026
153	245226	MARIA ROZILENE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	7	8	19/07/2026
154	243725	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/07/2026
155	79154	MARICINTIA DUARTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	04/07/2026
156	244103	MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	11/07/2026
157	79930	MARILZA PAULINA NEVES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/07/2026
158	116154	MARINA PASSOS PINTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	29/07/2026
159	142604	MARINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	29/07/2026
160	283300	MARIO VIANA SANTOS	CUIDADOR DE ALUNOS	5	6	20/07/2026
161	224444	MARLEIDE CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	26/07/2026
162	283888	MARTA PRESTES DE GOS	CUIDADOR DE ALUNOS	5	6	29/07/2026

163	23127	MAURO JOSE RIBEIRO ARONCIO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	15/07/2026
164	29654	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	PROFESSOR	9	10	06/07/2026
165	245440	MICHELDA DA SILVA ALBUQUERQUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/07/2026
166	32690	MIGUEL PINTO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	15/07/2026
167	33845	MONICA SOARES FIGUEIREDO	PROFESSOR	9	10	01/07/2026
168	246224	NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
169	243551	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/07/2026
170	245911	NILVA SOUZA E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/07/2026
171	213364	NILZETE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	26/07/2026
172	245622	NOEME VIEIRA DA CONCEICAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/07/2026
173	144320	NUBIA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/07/2026
174	16742	OSEMAR DUARTE PINTO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	16/07/2026
175	23341	OTACIANO DE MELO FALCÃO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	17	18	27/07/2026
176	80292	OZANIO BARRETO DOS REIS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	8	9	03/07/2026
177	189268	PEDRO PAULO LEMOS ARAUJO	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	13	14	26/07/2026
178	204280	RAIMUNDO NONATO LIMA TOME	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	13	14	30/07/2026
179	122565	REGINALDA DE OLIVEIRA BEZERRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCO	15	16	21/07/2026
180	216201	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	27/07/2026
181	243535	ROSANA LAZARA MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/07/2026
182	80200	ROSANE DE CASTRO BELEM	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	02/07/2026
183	116170	ROSEMERÊ NEVES BARROS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	30/07/2026
184	264160	ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	10/07/2026
185	216160	ROSILDA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/07/2026
186	245424	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
187	40460	ROZA DE CASSIA MARQUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCO	16	17	27/07/2026
188	244525	SADILA CILENE AMAECING DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	09/07/2026
189	242925	SALETE APARECIDA PADILHA	PROFESSOR	7	8	08/07/2026
190	29422	SALETE APARECIDA PADILHA	PROFESSOR	9	10	04/07/2026
191	243858	SCHEILA BARROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	02/07/2026
192	163700	SERGIO CARMELINDO LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/07/2026
193	1007566	SERGIO DA SILVA AMOEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	2	12/07/2026
194	246183	SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	09/07/2026
195	245432	SOLANGE VIEIRA LEMOS	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
196	218306	SONILDA REGINA BANDEIRA ASBECK	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	16/07/2026
197	184797	SONISLEY FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/07/2026
198	244790	SORAIA MENDES GODINHO	PROFESSOR	7	8	16/07/2026
199	244930	SUELANE DA SILVA CAMPOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/07/2026
200	245350	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	11/07/2026
201	283797	TANIA DOS SANTOS	PROFESSOR	5	6	01/07/2026
202	50302	TARCISIO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16	17	26/07/2026
203	245276	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/07/2026
204	9080706	UILCSIANE SANTOS LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
205	1007494	VANIA ALVES GONÇALVES	INSPETOR ESCOLAR	1	2	04/07/2026
206	245127	VALDELICE ALVES DO NASCIMENTO ROMUALDO	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
207	212803	VALERIA FERREIRA DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	15/07/2026
208	199548	VANDERLANIA SOUZA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	21/07/2026
209	246745	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	30/07/2026
210	243676	VANESSA PEDRACA SIQUEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	02/07/2026
211	246026	VERA LUCIA CAMILO	PROFESSOR	7	8	09/07/2026
212	116287	VERILENE DE SOUSA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	30/07/2026
213	19952	WALDSANDRA SANTOS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	26/07/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:89E361A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 211 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 211 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE JUNHO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº018.001097/2026-26

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 09 (Nove) meia ½ diárias no período de 18/06, 19/06 e 20/06, 22/06 e 23/06, 24/06 e 25/06, 29/06 e 30/06/2026, para os servidores **Camila Daniel Alves**, mat:10078868, cargo: Gerente de Divisão e **Manoel Izidio Ferreira**, mat:10078841, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (ETIOS PLACA QTA 5974), com objetivo de realizar visitas técnicas in loco e reuniões, bem como a identificação da capacidade produtiva e da situação jurídica das agroindústrias, associações e cooperativas da agricultura familiar, com vistas à execução de vistorias técnicas, diagnóstico produtivo e divulgação do PAA municipal, nas localidades de Associação dos Pequenos Produtores Rurais Leão de Judá (Rodovia Expresso Porto, Assentamento Leão de Judá), Associação dos Produtores Rurais da Linha 27 da Nova Esperança e Entorno (ASPROL), Associação de Chacareiros Rural da Zona Sul (ACRZS), localizada na Estrada da Areia Branca, Associação dos Produtores e Produtoras Rurais Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol (Setor Chacareiro). Conforme solicitação constante no Ofício Nº 1470/2026/SEMAGRIC-DPAV, Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Leão de Judá (Rodovia Expresso Porto, Assentamento Leão de Judá), Associação dos Produtores Rurais da Linha 27 da Nova Esperança e Entorno (ASPROL), Associação de Chacareiros Rural da Zona Sul (ACRZS), localizada na Estrada da Areia Branca, Associação dos Produtores e Produtoras Rurais Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol (Setor Chacareiro)	09 meias½	NÃO
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Leão de Judá (Rodovia Expresso Porto, Assentamento Leão de Judá), Associação dos Produtores Rurais da Linha 27 da Nova Esperança e Entorno (ASPROL), Associação de Chacareiros Rural da Zona Sul (ACRZS), localizada na Estrada da Areia Branca, Associação dos Produtores e Produtoras Rurais Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol (Setor Chacareiro)	09 meias½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN LOPES ALVES

Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura,pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D40B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 212 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA Nº 212 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 22 DE JUNHO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº018.001056/2026-30

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:Os quantitativos de 02 (duas) diárias inteiras e 03 (Três) ½ meia diárias, para o período de 22/06, 23/06, 24/06 e 25/06 a 26/06/2026, para o servidores **Alcimar Rodrigues da Silva**, mat:50542, cargo: Engenheiro Agrônomo, **Anderson Eduardo da Silva**, mat:10081180, cargo:Diretor de Departamento, **Jean Rodrigues de Oliveira**, mat:272807, cargo:Operador de Máquinas Pesadas, e **Ronaldo da Fonte Faria**, mat: 10079854, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial Caminhonete (Placa:SLK6G60), com o objetivo de realizar atividade de manutenção de máquina, serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, na região: Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 5 (1072867), Porto Velho,15 de junho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade diárias	Auxílio Deslocamento
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo	União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	02 Inteiras 03 meias ½	NÃO
Anderson Eduardo da Silva	10081180	Diretor de Departamento	União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	02 Inteiras 03 meias ½	NÃO
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Operador de Máquinas Pesadas	União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	02 Inteiras 03 meias ½	NÃO
Ronaldo da Fonte Faria	10079854	Gerente de Divisão	União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	02 Inteiras 03 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECA5AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO Nº 90043/2026/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CATARINENSE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.518.891/0001-39** neste ato representada pelo Sr. PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.x16-64, que passa a ser identificado como DETENTOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº90043/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo nº 005.006486/2025-14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 024/2025, para eventualAquisição de Material Farmacológico Medicamentos (Soros e Injetáveis II), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº90043/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:CATARINENSE HOSPITALAR LTDA **CNPJ:**53.518.891/0001-39
ENDEREÇO:RODOVIA BR-101 - DO KM 130, N. 2573, SALA 01 TERREA, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU, SC **CEP:**88.349- 175
TELEFONE:(47) 9 9794-4756**E-MAIL:**ADMINISTRACAO@CATARINENSEHOSPITALAR.COM.BR

RESPONSÁVEL: PEDRO CANDIDO FRANCO DA SILVA - CPF: xxx.xxx.x16-64							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS							
45	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267769	1134302020061	AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	7250	3,69	R\$26.752,50

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMC

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CATARINENSE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: nº53.518.891/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH**

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.595.464/0001-68** neste ato representada pelo Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.x13-68, que passa a ser identificado como DETENTOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº90043/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo nº 005.006486/2025-14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 024/2025, para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (Soros e Injetáveis II), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº90043/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA CNPJ: 21.595.464/0001-68 ENDEREÇO: RUA FCO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, CAJAZEIRAS FORTALEZA-CE 1085 CEP: 60864-520 TELEFONE: (85)3289-372 E-MAIL: LICITACAO@UNICEARA.COM.BR/EMPENHO@UNICEARA.COM.BR RESPONSÁVEL: CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: xxx.xxx.x13-68							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
49	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA CATMAT 353398	1005800670023	FRASCO AMPOLA	CHIESI FARMACÊUTICA	60	2.353,69	R\$141.221,40

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMC

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA

CNPJ: nº21.595.464/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.325.157/0001-34** neste ato representada pelo Sr. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.x37-03, que passa a ser identificado como DETENTOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº90043/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo nº 005.006486/2025-14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 024/2025, para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (Soros e Injetáveis II), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº90043/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34 ENDEREÇO: R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08, Itapuã, Vila Velha, ES. CEP: 29.101-800 TELEFONE: (27) 3320-2203 E-MAIL: LICITACAO@COSTACAMARGO.COM.BR/ LICITACAO12@COSTACAMARGO.COM.BR RESPONSÁVEL: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - CPF: xxx.xxx.x37-03							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
56	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL CATMAT 268532	1004307570191	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA/GENÉRICO	4800	5,23	R\$25.104,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;

- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
 8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
 8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
 8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
 8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
 8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

- 11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

- 13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

- 13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

- 13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

- 13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

- 14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

- 14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

- 14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

- 14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

- 14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMC

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: nº36.325.157/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93 neste ato representada pelo Sra. JOICE WOLEK, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.x50-95, que passa a ser identificada como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90043/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo nº 005.006486/2025-14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 024/2025, para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (Soros e Injetáveis II), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0002-93 ENDEREÇO: RUA PARTICULAR, 110 POUSO ALEGRE - MG CEP: 37.556-348 TELEFONE: (54)2106-7930 E-MAIL: INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM RESPONSÁVEL: JOICE WOLEK - CPF: xxx.xxx.x50-95							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL CATMAT 271710	1.1343.0122.002-2	AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	1.500	2,74	R\$ 4.110,00
19	FENTANILA, SAL CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (USO INTRATECAL, EPIRIDURAL, IV, IM) SEM CONSERVANTE CATMAT 271950	1.1343.0151.002-0	AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	8.900	1,69	R\$15.041,00
37	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL CATMAT 268481	1.1343.0143.008-6	AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	2.900	3,31	R\$9.599,00
38	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL CATMAT 268481	1.1343.0143.006-1	AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	6.300	1,67	R\$10.521,00
57	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292382	1.1343.0156.004-4	AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	23.000	0,90	R\$20.700,00
58	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292382	1.1343.0156.003-6	AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	16.100	0,83	R\$13.363,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMC

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: nº 12.889.035/0002-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH**

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86 neste ato representada pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.x48-13, que passa a ser identificado como DETENTOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90043/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo nº 005.006486/2025-14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 024/2025, para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (Soros e Injetáveis II), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 ENDEREÇO: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVAKM 46,2, LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS/ITAPIRA-SP CEP: 13.974-908 TELEFONE: (19) 3863-9500 E-MAIL: campinas@crystalia.com.br - thais.felix@crystalia.com.br RESPONSÁVEL: ADRIANO GOMES DOS SANTOS - CPF: xxx.xxx.x48-13							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
5	DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DIS. BETAMETASONA CATMAT 270590	1.0298.0286.012-9	AMPOLAS 1 ML	CRISTÁLIA	1.500	3,37	R\$5.055,00
6	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML - SOL. INJ. - 01 ML CATMAT 396604	1.0298.0096.012-6	AMPOLAS 01 ML	CRISTÁLIA	150	2,70	R\$ 405,00
15	CLORPROMAZINA CLOR. 5 MG/ML S. INJ. 5 ML CATMAT 268069	1.0298.0226.018-0	AMPOLAS 5 ML	CRISTÁLIA	500	3,16	R\$ 1.580,00
17	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML CATMAT 448982	1.0298.0508.024-8	SERINGA	CRISTÁLIA	600	16,52	R\$ 9.912,00
18	ETOMIDATO SOL. INJETAVEL 2 MG/ML CATMAT 270116	1.0298.0262.002-0	AMPOLAS	CRISTÁLIA	700	9,38	R\$ 6.566,00
20	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML S.INJ. 5 ML CATMAT 271950	1.0298.0081.021-3	AMPOLA	CRISTÁLIA	3.900	1,96	R\$ 7.644,00
22	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOL. INJ. - 5 ML CATMAT 268510	1.0298.0287.003-5	AMPOLAS 5 ML	CRISTÁLIA	400	5,26	R\$ 2.104,00
32	HIDRALAZINA CLOR. 20 MG S. INJ. 01 ML CATMAT 268115	1.0298.0089.003-7	AMPOLA	CRISTÁLIA	2.300	6,24	R\$ 14.352,00
34	LEVOPUPIVACAINA CLOR. 5MG+EPIN.BIT.9,1MCG EST.20ML CATMAT 305264	1.0298.0160.002-6	FRASCO	CRISTÁLIA	2.600	29,23	R\$ 75.998,00
36	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML (IGUAL A 5MG) CATMAT 345259	1.0298.0448.002-1	AMPOLA	CRISTÁLIA	500	9,42	R\$ 4.710,00
39	MORFINA SULF. 10 MG/ML - SOL. INJ. - 01 ML CATMAT 304871	1.0298.0097.003-2	AMPOLAS	CRISTALIA	2.000	1,41	R\$ 2.820,00
40	NITROGLICERINA 5MG - SOLUCAO INJETAVEL 5ML CATMAT 268970	1.0298.0133.004-5	AMPOLAS	CRISTÁLIA	900	39,41	R\$ 35.469,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
44	PROMETAZINA CLOR. 25 MG/ML -	1.0298.0042.001-6	AMPOLAS	CRISTÁLIA	21.750	2,73	R\$ 59.377,50

	SOL. INJ. - 02 ML CATMAT 267769						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
46	SEVOFLURANO - INALATORIO - FR. 250 ML CATMAT 308877	1.0298.0148.001-2	FRASCO	CRISTÁLIA	47	366,31	R\$ 17.216,57

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

- I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
- II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
 - a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
 - b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
 - c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
 - d) Comprovante de transporte de mercadorias;
 - e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMC

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: nº 44.734.671/0022-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH**

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **35.959.514/0001-53** neste ato representada pela Sra. SIMONE POZZEBON, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.x09-97, que passa a ser identificado como DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90043/2026/SMCL/PVH, instaurado no processo administrativo nº 005.006486/2025-14, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 024/2025, para eventual Aquisição de Material Farmacológico Medicamentos (Soros e Injetáveis II), visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2026/SMCL/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53 ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA 631 VILA BECKER TOLEDO-PR CEP: 85902-400 TELEFONE: (45) 2032-6959 E-MAIL: licitacao2@tolesul.com RESPONSÁVEL: SIMONE POZZEBON CPF: xxx.xxx.x09-97							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº REGISTRO MS	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML DE 5ML C/100 AMP (G) CATMAT 327566	1134301860021	AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	5.450	3,95	R\$21.527,50
7	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0.5% + 80%. SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270095	1038700550014	AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	2.600	2,84	R\$7.384,00
13	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340167	1038700250029	AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	33.400	0,88	R\$ 29.392,00
14	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	1038700360029	AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	800	2,32	R\$1.856,00
16	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL CATMAT 268446	1038700570015	AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	900	5,52	R\$4.968,00
23	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	1038700380011	AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	21.900	0,59	R\$ 12.921,00
24	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	1018600340021	AMPOLA 1ML	SANTISA	1.700	0,86	R\$1.462,00
25	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	1038700450044	AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1.500	1,01	R\$1.515,00
43	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL CATMAT 268513	1163701110058	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1.850	4,33	R\$ 8.010,50
51	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL CATMAT 268442	1163700780033	FRASCO-AMPOLA	BLAU	2.000	14,11	R\$28.220,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMC

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: nº 35.959.514/0001-53

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BCC89C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 278/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 01 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: **005.011375/2026-01**

ARBITRAR e CONCEDER: 5½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Eixo BR-364 / **Ponta do Abunã:** U.S.F. Rio das Garças, UBS Cachoeira de Teotônio, U.S.F. Santa Rita, U.S.F. Rio Pardo, U.S.F. União Bandeirantes, U.S.F. Jacy Paraná, U.S.F. Abunã, U.S.F. Vista Alegre do Abunã, U.S.F. Nova Mutum, UB Vila da Penha, U.S.F. Fortaleza do Abunã, U.S.F. Extrema, U.S.F. Nova Califórnia, P.S. Eng.º Luiz Gonzaga (Terra Caída e Cavalcante); P.S. Nova Esperança, P.S. Terra Santa; U.S.F. Maria Camelo de Oliveira (Linha 28), U.S.F. Aliança, P.S. Vale do Jamary, P.S. Agrovila Nova Aliança, por meio de transporte TERRESTRE com Objetivo: **Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos servidores que irão realizar inspeções periódicas**, com apoio da Controladoria Interna do Município, para verificar a presença dos profissionais e o cumprimento da jornada de trabalho nas unidades de saúde, com inspeções *in loco*, conforme **Decisão Monocrática nº DM-0271/2025-GCJVA/TCE-RO**, proferida nos autos do Processo TCE-RO nº 3092/2025, nas **unidades de saúde localizadas nos distritos da zona rural de Porto Velho:**

Nº	Nome do Beneficiário	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Período e Destino	Quantidade de Diárias			Auxílio Deslocamento	Transporte
					Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	Huemerson de Souza Lima	Matrícula: 10081245	Assessor Técnico I - Presidente da Comissão	Eixo BR-364 / Ponta do Abunã: U.S.F. Rio das Garças, UBS Cachoeira de Teotônio; U.S.F. Santa Rita; U.S.F. Rio Pardo; U.S.F. União Bandeirantes; U.S.F. Jacy Paraná; U.S.F. Abunã; U.S.F. Vista Alegre do Abunã; U.S.F. Nova Mutum; UB Vila da Penha; U.S.F. Fortaleza do Abunã; U.S.F. Extrema; U.S.F. Nova Califórnia; P.S. Eng.º Luiz Gonzaga (Terra Caída e Cavalcante); P.S. Nova Esperança; P.S. Terra Santa; U.S.F. Maria Camelo de Oliveira (Linha 28); U.S.F. Aliança; P.S.	5,5	R\$ 200,00	R\$ 1.100,00	N/DA	TERRESTRE
2	Vanei Braz Martins	Matrícula: 179450	Aux. de Serviços Gerais/Suplente		5,5	150,00	R\$ 825,00		

		Comissão	Vale do Jamary; P.S. Agrovila Nova Aliança. Data: 29/06/26 a 04/07/26				
Valor Total:				R\$ 1.925,00			

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/07/2026, às 12:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 01/07/2026, às 12:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1154217 e o código CRC 686A35CA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961F761E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CELEBRAM CONTRATO CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ E A EMPRESA PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA PARA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO**

CONTRATO Nº 004/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5262025.

A E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, o Srº ANTONIO APARECIDO FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, a Senhora TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF Nº 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de **R\$71.444,74 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1 - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§4º - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: **R\$ 71.444,74 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos),**

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
3	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	35	R\$ 32,68	R\$ 1.143,80
5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	500	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	600	R\$ 7,54	R\$ 4.548,00
9	CANJQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	75	R\$ 5,18	R\$ 388,05
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA	600	R\$ 34,98	R\$ 20.988,00
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª, APRESENTAÇÃO CORTADA.	600	R\$ 34,98	R\$ 20.988,00
21	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
22	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G	25	R\$ 4,64	R\$ 116,00
23	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	25	R\$ 4,55	R\$ 113,75
34	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	75	R\$ 4,59	R\$ 344,25
35	FUBA ASPECTO FÍSICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	150	R\$ 5,29	R\$ 793,05
37	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
47	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
49	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	20	R\$ 6,03	R\$ 120,60
50	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
51	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00
53	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
59	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	150	R\$ 2,99	R\$ 448,05
60	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
65	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
66	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	300	R\$ 15,31	R\$ 4.593,00
76	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/ PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
85	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	25	R\$ 4,69	R\$ 117,25
Valor total solicitado (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).				R\$ 71.444,74

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Washington Luiz.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93;
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da Diretoria do Conselho Escolar Washington Luiz, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025** e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, E pôr estarem assim justos e pactuados a este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2026.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar Washington Luiz

Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio

Portaria nº 354/GAB/PMS/2023

Contratante

Paiva & Santos Comércio De Gênero Alimentício LTDA

CNPJ/M F nº. 06.120.206/0001-31

TATIANE ALVES DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CELEBRAM CONTRATO O CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ E A EMPRESA B.D. COMÉRCIO DE EMBALAGENS
LTDA PARA A ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO.

CONTRATO Nº 006/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA B.D. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025.

A **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO**, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, o Srº ANTONIO APARECIDO FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **B.D. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.844.761/0001-44, com sede na Rua Princesa Isabel, 212, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, o Senhor BRUNO ERASMO DALLAZEM, devidamente inscrito no CPF Nº 780.,791.362-20, doravante designado de CONTRATADO, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 24.500,20 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais e Vinte Centavos)**, para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1 - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§4º - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: **R\$ 24.500,20 (Vinte Quatro Mil, Quinhentos Reais e Vinte Centavos)**,

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00

6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	350	R\$ 7,62	R\$ 2.667,00
15	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	300	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
31	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	50	R\$ 9,92	R\$ 496,00
32	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	20	R\$ 48,60	R\$ 972,00
33	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	400	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00
55	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
56	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
58	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
62	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
82	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	20	R\$ 16,88	R\$ 337,60
84	EMULSIFICANTE EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	80	R\$ 14,82	R\$ 1.185,60
89	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
100	CACAU EM PÓ: DESCRIÇÃO CACAU EM PÓ ALCALIZADO 100% ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEM INSENTO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 250 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	200	R\$34,53	R\$ 6.906,00
Valor total solicitado (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos Reais e Vinte Centavos).				R\$ 24.500,20

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou Conselho Escolar Washington Luiz.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.

17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Escolar Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.

20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.

21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

23.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.

24.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei nº 8.666/93;

2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.

3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;

5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;

7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;

9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;

10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;

11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;

14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;

17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;

19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da Diretoria do Conselho Escolar Washington Luiz, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 52/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025** e as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, E pôr estarem assim justos e pactuados a este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2026.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar Washington Luiz
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio
Portaria nº 354/GAB/PMS/2023
Contratante

B.D. Comércio De Embalagens LTDA

CNPJ/M F nº. 40.844.761/0001-44

BRUNO ERASMO DALLAZEM

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:88623589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	061/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	-----
Modalidade:	Dispensa de Licitação: 06/CMT/2026
Data Homologação:	02/07/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Item		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPL DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	12	SEV	105,00	1.260,00
02	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 30.000BTU'S.	1	SEV	300,00	300,00
03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS DE 60.000BTU'S.	2	SEV	400,00	800,00
04	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S.	1	SEV	320,00	320,00
05	RECARGA DE GÁS R 410 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	1	SEV	350,00	350,00
06	RECARGA DE GÁS R 410 P/ ARCONDICIONADO DE 60.000 BTU'S.	1	SEV	400,00	400,00
07	RECARGA DE GÁS R 22 P/ AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S.	2	SEV	300,00	600,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.030,00	

01 Poder Legislativo

01.01 Ação Legislativa

01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor: 63.576.901 TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 63.576.901/0001-46
Valor Total Homologado – R\$ 4.030,00

Theobroma-RO, 02 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:C59A44A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE ADESÃO À ATA Nº3/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA nº3/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO
CNPJ: 04.104.816/0001-16
Pregão Nº 90023/2025

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA)
MUNICIPIO DE URUPA
CNPJ: 63.787.097.0001-44
Processo Administrativo Nº 979/2026

Objeto: LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: W M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 22298593000157
Endereço: ANTONIO SERPA DO AMARAL
Bairro: NOVA BRASILIA **Cidade:** JIPARANA
Telefone:
DOTAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27703	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Incluindo as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviço s, por conta e ônus da empresa, Requisito: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016 . A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia.	Horas	2.100	448,00	940.800,00

Total: 940.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Esta adesão fundamenta-se no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

JUSTIFICATIVA

A contratação por meio de adesão justifica-se pela vantajosidade econômica, celeridade processual e compatibilidade do objeto registrado com as necessidades desta administração, conforme estudo técnico preliminar anexo ao processo administrativo nº 1462/2026

Assinatura

Data de Emissão: 01/06/2026

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E4BA5FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10//2026 PREGÃO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 151/2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior,

portador da Cédula de Identidade n. ***** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo nº 151/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.490.755/0001-24, neste ato representada por PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF ***.928.542-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO FILLER ENSACADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e de produtores rurais deste Município de Vale do Anari., especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 1/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	11562	CALCÁRIO DOLOMÍTICO FILLER, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, em saca de 40(quarenta) quilogramas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.	UND	15.000	R\$ 43,0000	R\$ 645.000,0000	MORRO FÉRTIL
					TOTAL:	R\$ 645.000,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vale do Anari, 30 de Junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Dinamica Maquinas E Implementos Agricolas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	43.490.755/0001-24
	PABOLA BALIEIRO DE ARAÚJO
	***.928.542-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D130CEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.254/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1.254/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 4º, inciso IX e em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso XII c/c artigo 149 a 154, todos da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste,

FAÇO SABER que a **Câmara do Município de Itapuã do Oeste** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** - As orientações gerais de elaboração e execução;
- II** - As prioridades e metas operacionais;
- III** - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV** - As alterações na legislação tributária municipal;
- V** - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI** - Outras determinações de gestão financeira;
- VII** - Das disposições da Dívida Pública Municipal;
- VIII** - Condições e Exigências para transferências.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

Art. 2º O orçamento do Município de Itapuã do Oeste para o exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal compreendendo:

- I** - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV** - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** - As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VI** - Das disposições sobre os fundos especiais;
- VII** - As disposições sobre as transferências voluntárias;
- VIII** - As disposições sobre os precatórios judiciais;
- IX** - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- X** - As disposições finais.

Parágrafo Único. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º Constitui-se prioridades do governo municipal para o Exercício de 2027.

I - Promover e realizar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;

II - Viabilizar o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

III - Desenvolver equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

Parágrafo Único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no Anexo das Metas Físicas da presente Lei.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS SEÇÃO I**

Conceitos Gerais Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contra prestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - Conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; **XV - Remanejamento:** as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - Transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º. As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2026-2029.

§ 4º. Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

SEÇÃO II**Das Diretrizes Gerais**

Art. 5º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de observado os seguintes objetivos:

- I** - Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
- II** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III** - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV** - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- V** - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VI** - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- VII** - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII** - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IX** - Melhorar a infraestrutura urbana;
- X** - Reestruturar os serviços administrativos.

Parágrafo Único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III

Da Composição da Lei Orçamentária Art. 6º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** - Orçamento Fiscal; e
- II** - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2027:

- I** - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II** - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III** - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV** - Investimentos - 4;
- V** - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI** - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º. A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

- I** - Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- II** - Transferências a Consórcios Públicos 71;
- III** - Aplicações diretas - 90;
- IV** - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Associações e Instituições do Terceiro Setor, mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 9º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 10º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I - Texto da Lei; e

II - Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
- c) Receita segundo as categorias econômicas Anexo II da Lei 4.320/64;
- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo II da Lei nº 4.320/64;
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo VI da Lei 4.320/64;
- h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo VII da Lei 4.320/64;
- i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo VIII da lei 4.320/64;
- j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo IX da Lei 4.320/64;
- k) Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
- o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- p) Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
- q) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 11 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
- b) Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
- c) Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
- d) Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
- e) Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 13 No exercício de 2027, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 14 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - For observado o limite previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 14 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da lei orçamentária.

Art. 15 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art. 17 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:

- a) A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) A proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art. 18 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública; e

II - Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 19 Na programação da despesa estão proibidas:

I - A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 20 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 21 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 22 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias ao exercício financeiro de 2027, tendo como parâmetro para fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos não Vinculados de Imposto, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita a mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2027, deduzidos as receitas das fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 23 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º. As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2027, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 10% (dez por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder, nos termos do Plano de Conta Único Obrigatórios aos municípios, por força da Instrução Normativa TCE-RO nº 019/2006 e no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

I. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

II. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem Alterações Orçamentárias.

Art. 24 Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, de convênios e de outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI - transferências de recursos, observado o inciso I, II e III § 4º do artigo anterior desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas por meio de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo e do Presidente

da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 25 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo Único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 26 A reserva de contingência será limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida real, sendo permitida sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

§ 1º. A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º. No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 27 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I - As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II - As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovados sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo III desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 29 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos arts 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) Investimentos e inversões financeiras;

b) Outras despesas correntes;

c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º. No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Administração e Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 30 Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas do Governo e Instituições de ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos arts 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança e conforme a Constituição Federal, art. 169, §1º:

I - Revisão ou aumento na remuneração;

II - Concessão de adicionais e gratificações;

III - Criação e extinção de cargos;

IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;

V - Estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 34 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 36 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e

II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 37 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 38 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 39 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 40 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 41 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4.320/64.

§ 2º. Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 1.500 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 44 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 46 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;

III - Consórcios públicos, legalmente constituídos.

Art. 47 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 48 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 49 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2027 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 50 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2027, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - Número da ação originária;

II - Data do ajuizamento da ação originária;

III - Número do precatório;

IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII - Data de atualização do valor requisitado;

IX - Órgão ou entidade devedora;

X - Data do trânsito em julgado.

Parágrafo Único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 10 de Julho de 2027, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2028, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 51 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 52 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - Geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

V - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

VI - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

VII - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

VIII - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário.

Parágrafo Único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) Recursos vinculados;

b) Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

II - Anulem despesas relativas à:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;

b) Serviço da dívida;

c) Limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará no Portal da Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 56 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no caput, que far-se-á, quando for o caso, em termos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 57 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 58 - O Poder Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.

§ 1º. O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º. Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

I. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES e PATRIMÔNIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município;

II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município;

III. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;

IV. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;

V. Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos.

Art. 59 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 60 Até o fim do 3º bimestre de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a mesa da Câmara, até o fim do 4º bimestre 2027, substituí-las por outras de igual valor, para fins de cumprimento ao disposto nos §§11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 61 O projeto de lei orçamentária para 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 62 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 63 Ficam Aprovadas na Forma do Anexo I as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 64 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/07/2026 às 08:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **533645** e o código verificador **DBC67D77**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	***.993.232-**	30/06/2026 15:03
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	30/06/2026 17:40
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	01/07/2026 07:28
4	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA	***.437.812-**	01/07/2026 07:47
5	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	01/07/2026 08:23
6	ROMARIO MAIA	***.002.412-**	01/07/2026 08:24
7	ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	01/07/2026 09:03

8	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	01/07/2026 09:17

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, METAS, C	30/06/2026	533685
2	Anexo UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOL	30/06/2026	533686
3	Anexo METAS ANUAIS	30/06/2026	533687
4	Anexo AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DOEX	30/06/2026	533688

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
5	Anexo METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS	30/06/2026	533689
6	Anexo EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30/06/2026	533690
7	Anexo ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A AL	30/06/2026	533691
8	Anexo AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRAE ATUARIAL DOR	30/06/2026	533692
9	Anexo DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME	30/06/2026	533693
10	Anexo ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	30/06/2026	533694
11	Anexo MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE	30/06/2026	533695
12	Anexo RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	30/06/2026	533696
13	Anexo DESPESAS OBRIGATÓRIAS	30/06/2026	533697
14	Anexo PREVISÃO DE AGREGADOS FISCAIS E DA CONTINUIDADE	30/06/2026	533698
Docto ID: 533645 v1			

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE			
Objetivo: Fortalecer, no período 2026-2029, a função legislativa, fiscalizatória e representativa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, assegurando produção normativa de qualidade, controle externo efetivo das políticas e das contas do Poder Executivo, transparência ampliada, participação social qualificada e modernização institucional (processos, pessoas e tecnologia), com foco em resultados mensuráveis e geração de valor público.			
Justificativa: A inclusão do programa Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste no PPA 2026/2029 é essencial para consolidar o papel constitucional do Poder Legislativo local, aprimorar o ciclo de políticas públicas e assegurar a boa governança municipal.			
Público Alvo: População de Itapuã do Oeste			
Estratégia: Modernização e aprimoramento da governança e da gestão publica por meio de ações voltadas ao aperfeiçoamento da eficiência administrativa			
Restrição: o Programa só será afetado, caso ocorra uma Frustração de Receita que impossibilite a sua Execução.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		3.146.723,74	
Indicador: Satisfação do cidadão com os serviços do Legislativo			
Sigla: % Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100		
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS			
Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos com responsabilidade fiscal, promovendo uma gestão pública eficiente, inovadora e em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta. Buscar a melhoria contínua dos processos e ferramentas de gestão, captar recursos para fortalecer as políticas públicas e garantir a oferta de bens e serviços com qualidade, sempre respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública. Promover e ampliar o acesso da população às atividades esportivas, culturais e de lazer, fortalecendo a integração social, a qualidade de vida e a valorização das tradições locais. Justificativa: Atuar como principal organismo de atividade administrativa municipal, cuidando da captação de recursos de transferencias voluntárias, recursos humanos, planejamento urbano, patrimônio, almoxarifado, D.T.I. e planejamento orçamentário. Integração de ações que garanta melhores condições de gestão, maior eficiência administrativa e a efetivação dos direitos sociais, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando o alcance das políticas públicas no município.			
Contribuir para a construção de uma rede de atenção integral à saúde, com foco na prevenção, na promoção da saúde e na equidade no acesso aos serviços. O investimento em esporte, cultura e lazer é fundamental para promover a qualidade de vida, reduzir a vulnerabilidade social e valorizar as tradições locais.			
Público Alvo: Servidores públicos municipais; População em geral			
Estratégia: Adotar uma gestão pública moderna e eficiente, com uso responsável dos recursos, valorização dos servidores e apoio da tecnologia. O foco é ampliar o acesso aos serviços, simplificar processos e ouvir a população para oferecer soluções mais ágeis, inclusivas e de qualidade. Universalização do acesso, valorização de talentos locais, inclusão social e acessibilidade, parcerias com as escolas, associações, empresas e outras secretarias, sustentabilidade e gestão participativa.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		23.493.220,39	
Indicador: INCREMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS ESTRATÉGICAS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100		

Indicador: Folha de pagamento e encargos			
Sigla: MESES			
Descr.Uni.Medida: MESES			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
12	12	12	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Valorização dos servidores públicos municipais (Capacitação).			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
80	100	100	
Indicador: Manter as Atividades da Unidade			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
85	100	100	
Indicador: Reestruturação e implementação no quadro de funcionarios			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
45	65	5	
Indicador: Despesas com Treinamento e Desenvolvimento			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	65	16	
Indicador: Programa de segurança e saúde dos servidores			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	8	2	
Indicador: Despesas Correntes			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100	100	
Indicador: Reestruturação e implementação no quadro de funcionarios			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
13	25	3	
Indicador: Despesas Correntes			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100	100	
Indicador: Aquisição de veículo			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	1	0	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Despesas com Treinamento e Desenvolvimento			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	25	6	
Indicador: Difusão da Cultura e Turismo: Realização de eventos municipais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
50	100	12	
Indicador: Difusão do Esporte e Lazer: Realização de eventos esportivos e de lazer municipais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
50	100	12	
PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA			
Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, assegurando mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida para a população.			
Justificativa: O município enfrenta deficiências em infraestrutura viária, drenagem, sinalização, limpeza urbana, iluminação e acessibilidade, comprometendo a mobilidade, segurança e bem-estar dos cidadãos, especialmente em áreas rurais e bairros com menor cobertura de serviços públicos.			
Público Alvo: Sociedade em Geral			
Estratégia: Executar obras de pavimentação, drenagem e recuperação de vias. Implantar e modernizar iluminação pública com LED. Melhorar a sinalização e segurança no trânsito. Garantir acessibilidade em calçadas e travessias. Promover a limpeza urbana e o descarte adequado de resíduos. Ampliar a infraestrutura de transporte público e saneamento básico. Construir e manter pontes em áreas rurais para assegurar o acesso de comunidades isoladas.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		6.037.921,28	
Indicador: Bloqueamento			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
9	14	1	
Indicador: Pavimentação asfáltica			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
45	55	2	
Indicador: Manilhamento			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
15	20	1	
Indicador: Confecção de Meio-Fio e Calçadas			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
60	100	10	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Recuperação de Meio-Fio e Calçadas			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	2	1	
Indicador: Recuperação de vicinais			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
650	650	163	
Indicador: Encascalhamento de vicianais			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
70	650	145	
Indicador: Pavimentação de Vicinais			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
3	10	2	
Indicador: Sinalização de Vias			
Sigla: KM			
Descr.Uni.Medida: KILOMETRO			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1	55	13	
Indicador: Ampliar e Modernizar a Rodoviária			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	100	25	
Indicador: Limpeza e Manutenção de espaços públicos			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
160	640	120	
Indicador: Implantação de iluminação pública com lampadas de LED			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1280	1700	105	
Indicador: Construção de boca de lobos			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
30	200	42	
MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Implantação de lixeiras			

Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
8	70	15	
Indicador: Implantação de redutores de velocidade e faixas de pedestres			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	50	12	
Indicador: construção e manutenção de pequenas pontes em areas rurais			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
2	2	1	
Indicador: Manutenção de jardins e paisagismo em espaços públicos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100	100	
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE - CONSELHO			
Objetivo: Aprimorar o exercício da gestão em saúde a partir de estratégias sustentadas nos referenciais de planejamento, avaliação, inovação e educação permanente em saúde para melhoria das ações no campo administrativo, assistencial e do controle social			
Justificativa: Torna-se essencial implementar estratégias sustentadas em referenciais modernos de gestão e educação permanente. Essas ações permitirão qualificar a tomada de decisão, melhorar o desempenho dos serviços de saúde e garantir maior transparência e participação popular, em conformidade com os princípios do SUS.			
Público Alvo: Sociedade em Geral			
Estratégia: Proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos Itapuenses, adotando políticas de saúde efetivas e preventiva			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS	PARA O PROGRAMA:	2027	
		41.400,00	
Indicador: Atividades de Controle social e Educação na Saúde mantidas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
15	100	21	
PROGRAMA: 0005 SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA			
Objetivo: Fortalecer a assistência a saúde por meio de ações de promoção, prevenção de agravos, recuperação e reabilitação, para melhoria da qualidade da assistência e bem-estar da população.			
Justificativa: A rede de saúde do município enfrenta diversos desafios relacionados à alta demanda por serviços, fragilidades na prevenção de doenças, dificuldade de acesso a atendimentos especializados e carência de ações contínuas de promoção e reabilitação. Esses fatores impactam diretamente na qualidade da assistência prestada à população e na sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, muitas vezes agravadas pela falta de acompanhamento adequado e por ações preventivas insuficientes. A ausência de uma abordagem integrada, que envolva promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, compromete os resultados em saúde e o bem-estar da comunidade.			
Público Alvo: Sociedade em Geral			
Estratégia: Proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos Itapuense, adotando políticas de saúde efetivas			
Restrição:			
Gestor:			
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		10.669.056,66	
Indicador: Cobertura da Atenção Básica			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
88	95	2	
Indicador: Tempo médio de espera para atendimento nas unidades de saúde			
Sigla: D			

Descr.Uni.Medida: DIAS			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
7	3	1	
Indicador: Percentual de unidades de saúde informatizadas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
70	100	7	
Indicador: Taxa de vacinação atualizada por faixa etária			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
85	95	3	
Indicador: Número de atendimentos por área (promoção, prevenção, recuperação e reabilitação)			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
45000	60000	3750	
Indicador: Índice de satisfação dos usuários do SUS local			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
70	90	5	
Indicador: Redução nas internações por condições sensíveis à atenção básica			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
12	8	1	
PROGRAMA: 0006 VIGILANCIA EM SAUDE			
Objetivo: Prevenir e controlar riscos, agravos e doenças que afetam a saúde da população, por meio do fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e da saúde do trabalhador, assegurando resposta rápida, integrada e contínua no âmbito do município.			
Justificativa: A Vigilância em Saúde é um componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo monitoramento, prevenção e controle de riscos à saúde pública. No contexto municipal, há necessidade de fortalecer a capacidade de resposta às endemias, surtos, agravos e fatores ambientais que afetam diretamente a qualidade de vida da população. A implantação de ações estruturadas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador é fundamental para garantir a proteção da saúde coletiva, especialmente em áreas vulneráveis.			
Público Alvo: Sociedade em Geral			
Estratégia: Implementar e ampliar ações intersetoriais de vigilância, com base em dados epidemiológicos e ambientais, fortalecendo a notificação de doenças, o controle de vetores, a fiscalização sanitária, a vigilância da qualidade da água e do ar, e a promoção de ambientes saudáveis. Garantir a capacitação contínua das equipes, o			
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
uso de sistemas de informação e a participação da comunidade nas ações de prevenção.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		908.638,07	
Indicador: Percentual de cobertura da notificação de doenças de notificação compulsória			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
90	100	3	
Indicador: Número de inspeções sanitárias realizadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	

200	400	50
Indicador: Índice de infestação predial por Aedes aegypti		
Sigla: %		
Descr.Uni.Medida: %		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
3	1	1
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA PARA TODOS		
Objetivo: Fortalecer a rede municipal de ensino por meio da melhoria da infraestrutura escolar, valorização profissional, expansão do acesso a educação infantil e elevação dos índices de alfabetização.		
Justificativa: O município enfrenta desafios importantes na infraestrutura das escolas da rede municipal, na valorização dos professores, no atendimento a primeira infância e na alfabetização plena dos estudantes das series iniciais. A superação desses desafios é essencial para garantir equidade de oportunidades e educação de qualidade.		
Público Alvo: Toda a população do município, com ênfase em estudantes, professores, gestores escolares, suas famílias e demais membros da comunidade.		
Estratégia: Formação e valorização de professores, infraestrutura escolar, currículo e avaliação/ educação inclusiva / tecnologia na educação, busca ativa e permanencia escolar / parceria e cooperação federativa		
Restrição: Falta de pessoal qualificado nas áreas de Cultura, Desporto e Recreação para execução das atividades de forma pratica.		
Gestor:		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027
		18.393.878,79
Indicador: Ampliação de vagas em creche municipal		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
181	280	25
Indicador: Ampliação das matrículas da educação infantil na pré-escola para atender as crianças até cinco anos		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
278	350	18
Indicador: Manutenção da Creche		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
181	280	25
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		
63.761.936/0001-55		
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO		
Indicador: Manutenção da Educação Infantil na pré escola (4 a 5 anos)		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
278	630	88
Indicador: Assegurar que, no mínimo,80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do EF		
Sigla: %		
Descr.Uni.Medida: %		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
63	80	4
Indicador: Garantir 100% de matrículas no Ensino Fundamental I e que concluem o quinto ano em idade regular		
Sigla: %		
Descr.Uni.Medida: %		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
94	100	2
Indicador: Manutenção do Ensino Fundamental, com enfase na albetização e nos resultados na aprendizagem		
Sigla: UN		
Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício

Recente	Futuro	2027	
767	970	51	
Indicador: Alcançar a média 7,0 no IDEB até o final do ciclo			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
5,6	7	1	
Indicador: Alcançar a média 8,0 no IDERO até o final do ciclo			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
6,3	8	1	
Indicador: Garantir a oferta de matrículas de escola em tempo integral, no mínimo, 40% das escolas municipais			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
20	40	5	
Indicador: Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em 100% das escolas			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100	100	
Indicador: Manutenção da Educação do campo. Universalizar o atendimento na pré-escola e no ensino fundamenal			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
70	100	7	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Universalizar a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
50	75	6	
Indicador: Manutenção da Educação de Jovens, Adultos e Idosos			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
119	119	119	
Indicador: Manutenção, construção e melhoria da infraestrutura das escolas, padrões de acessibilidade universal			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
5	7	1	
Indicador: Manutenção do transporte escolar rural.			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
10	20	3	
Indicador: Aquisição de veículos para o transporte escolar.			

Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
10	20	3	
Indicador: Fortalecimento e Manutção do Programa de Alimentação Escolar			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1345	1719	93	
Indicador: Fortalecimento dos Programas e Projetos Instituídos pela Secretaria de Educação e parceiros			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
5	6	0	
Indicador: Formação Continuada de Profissionais da Educação, Conselheiros e Técnicos			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
210	270	15	
Indicador: Valorização e incentivos aos profissionais da educação, com ênfase nos índices de aprendizagem			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
45	60	4	
MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Incentivo Universitário.			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
115	120	1	
PROGRAMA: 0008 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo: Promover, garantir e proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assegurando o acesso a políticas públicas que contribuam para seu desenvolvimento integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e superação de vulnerabilidades sociais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).			
Justificativa: O Programa tem como finalidade promover, garantir e proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Através do acesso facilitado a políticas públicas, o programa busca contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiários, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco e superando vulnerabilidades sociais. Diante do cenário atual, onde muitas crianças e adolescentes ainda enfrentam condições de vulnerabilidade e violação de direitos, é imprescindível a implementação de ações integradas e contínuas que promovam a proteção social básica e especial. Essas ações visam não apenas a assistência imediata, mas também a prevenção de riscos, o acompanhamento sistemático e o fortalecimento da rede protetiva. Assim, o programa atende a um público-alvo prioritário composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou social, bem como suas famílias, garantin			
Público Alvo: Sociedade em Geral, bem como os cidadãos em situação de Vulnerabilidade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).			
Estratégia: Desenvolver ações integradas de proteção social básica e especial, voltadas à prevenção de riscos, atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.516.312,07	
Indicador: Número de famílias acompanhadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	150	12	
Indicador: Número de atividades educativas realizadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	

Recente	Futuro	2027	
30	50	5	
Indicador: Número de visitas domiciliares realizadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	200	25	
Indicador: Número de crianças acompanhadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	120	5	
Indicador: Número de campanhas de conscientização realizadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
2	4	1	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Número de campanhas realizadas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
2	4	1	
Indicador: Número de denúncias atendidas			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	30	7	
PROGRAMA: 0009 AGROPESCA SUSTENTÁVEL			
Objetivo: Atender o produtor rural, incentivando e prestando assessoria técnica para o melhor desenvolvimento de sua produção, aprimorando a qualidade e aumentando a produtividade e a renda do produtor, inclusive na diversidade de produtos, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida.			
Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura visa garantir o ordenamento de demandas voltadas às principais atividades do produtor, seja na agricultura, pecuária ou piscicultura, auxiliando-os com suporte técnico de operação de serviços de máquinas, capacitações outros. Busca-se promover o fortalecimento e incentivo ao homem do campo, melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo rural. Com o suporte de horas-máquina, é possível melhorar o espaço da propriedade, o que proporciona melhor desempenho na produção, tornando a propriedade mais produtiva e rentável.			
Público Alvo: Produtor Rural; População em Geral			
Estratégia: Implementar ações integradas de apoio à agricultura familiar com foco na otimização do uso dos recursos públicos, por meio do planejamento participativo, da execução orçamentária eficiente e da oferta de serviços técnicos e operacionais que promovam o desenvolvimento socioeconômico no meio rural. As diretrizes visam: -Fortalecer a capacidade produtiva das propriedades rurais com o uso de horas-máquina e assistência técnica continuada; -Priorizar investimentos em capacitação e qualificação de produtores rurais, valorizando o conhecimento técnico e a autonomia produtiva; -Estimular a diversificação da produção agrícola e pecuária, contribuindo para a segurança alimentar e a geração de renda; -Fomentar parcerias institucionais e intersetoriais para ampliar o alcance e a eficácia das ações do programa; -Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados com foco na efetividade do gasto público e na melhoria da qualidade de vida do homem do campo.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		1.064.792,97	
Indicador: Apoio de agroindústrias			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
4	8	1	
Indicador: Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	

0	50	12	
Indicador: Capacitação do pequenos agricultores			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	28	7	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Distribuição de calcário			
Sigla: T			
Descr.Uni.Medida: TONELADAS			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	1200	300	
Indicador: Distribuição de mudas de café clonal			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	1000000	250000	
Indicador: Fortalecer a feira Municipal			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
10	20	3	
Indicador: Incentivar a piscicultura e construir tanques de peixe			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
15	50	9	
Indicador: Atender o pequeno produtor com serviços de hora máquina			
Sigla: HORAS			
Descr.Uni.Medida: HORAS			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
600	3000	600	
Indicador: Perfurar poços artesianos			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	200	50	
Indicador: Produção de mudas de arvore frutifera para distribuição gratuita			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	15000	3750	
Indicador: Atender o pequeno produtor porteira a dentro			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
60	200	35	
Indicador: Serviços de Fiscalização das Agroindustrias			
Sigla: UN			

Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
3	12	2	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Recuperar pastagens			
Sigla: Ha			
Descr.Uni.Medida: HECTARE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	450	112	
PROGRAMA: 0010 AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF			
Objetivo: Promover a articulação intersetorial de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da criação e implementação da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, assegurando sua proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os compromissos assumidos pelo município no ciclo do Selo UNICEF.			
Justificativa: A implementação da Agenda Transversal reforça o compromisso do município com a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, priorizando os segmentos mais vulneráveis da população infantojuvenil.			
Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; Famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais; Usuários do Conselho Tutelar; População e demais atores sociais do município. Estratégia: Implementar uma abordagem intersetorial e integrada na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, promovendo a articulação entre os setores de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, planejamento e orçamento, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Constituição Federal e nas orientações do Selo UNICEF. Garantir que as ações municipais considerem as múltiplas dimensões que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, assegurando sua prioridade absoluta nas decisões políticas e orçamentárias, com foco na equidade, proteção e inclusão social.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		15.000,00	
Indicador: Elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	100	25	
PROGRAMA: 0011 ITAPUÁ SUSTENTAVEL			
Objetivo: Promover a educação ambiental e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, fomentando práticas sustentáveis, cidadania ambiental e inclusão produtiva.			
Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura visa garantir o ordenamento de demandas voltadas às principais atividades do produtor, seja na agricultura, pecuária ou piscicultura, auxiliando-os com suporte técnico de operação de serviços de máquinas, capacitações outros. Busca-se promover o fortalecimento e incentivo ao homem do campo, melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo rural. Com o suporte de horas-máquina, é possível melhorar o espaço da propriedade, o que proporciona melhor desempenho na produção, tornando a propriedade mais produtiva e rentável.			
Público Alvo: Sociedade em Geral			
Estratégia: Implementar políticas públicas voltadas à educação ambiental, gestão eficiente de resíduos e valorização dos catadores, fortalecendo a logística da coleta seletiva e promovendo o engajamento comunitário.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		542.922,78	
Indicador: Palestras de educação ambiental			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	16	4	
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
Indicador: Gestão dos resíduos sólidos			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
95	100	1	
Indicador: Gestão dos resíduos de construção Civil			
Sigla: T			
Descr.Uni.Medida: TONELADAS			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	

0	400	100	
Indicador: Gestão de poda urbana			
Sigla: T			
Descr.Uni.Medida: TONELADAS			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	100	25	
Indicador: Sacos para coleta seletiva (seco e organico)			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	100000	25000	
Indicador: Apoio aos catadores de lixo			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	2	1	
Indicador: Aquisição de lixeiras			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	100	25	
Indicador: Aquisição de equipamentos junto ao consórcio			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	4	1	
Indicador: Contratação de serviços de coleta de resíduos			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	100	25	
PROGRAMA: 0012 DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE			
Objetivo: 1. Promover a cultura e a arte: Fomentar a expressão cultural e artística na comunidade. 2. Melhorar a qualidade de vida: Oferecer oportunidades para que as pessoas se divirtam, relaxem e melhorem sua saúde física e mental. 3. Desenvolver a comunidade: Fortalecer os laços comunitários e promover a inclusão social. 4. Fomentar o esporte e a atividade física: Incentivar a prática esportiva e a atividade física para melhorar a saúde e o bem-estar.			
Justificativa: O programa pode contribuir para o desenvolvimento da comunidade, valorizando a cultura local e promovendo a participação cidadã e oferecendo oportunidades de acesso à cultura e ao lazer para todos. C ontribuir para o desenvolvimento do turismo local, atraindo visitantes e gerando renda. Ajudando a desenvolver habilidades			
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
sociais e emocionais, melhorando a autoestima e a confiança.O programa pode contribuir para o desenvolvimento da comunidade, valorizando a cultura local e promovendo a participação cidadã e oferecendo oportunidades de acesso à cultura e ao lazer para todos. C ontribuir para o desenvolvimento do turismo local, atraindo visitantes e gerando renda. Ajudando a desenvolver habilidades sociais e emocionais, melhorando a autoestima e a confiança.			
Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município, incluindo pessoas com deficiência, grupos culturais, atletas amadores e comunidade em geral interessada em atividades esportivas, culturais e de lazer.			
Estratégia: Difusão da Cultura e Turismo: Realização de eventos municipais conforme o calendário municipal de eventos. Como: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CARNAVAL, DIA DAS MÃES, DIA DO EVANGÉLICO, ARRAIAL MUNICIPAL, PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS REGIONAIS E NACIONAIS, DIA DAS CRIANÇAS, DIA DOS PAIS, NATAL E REVEILLON. Promover o turismo intermunicipal. Difusão do Esporte e Lazer: Realização de eventos esportivos e de lazer municipais conforme o calendário municipal, promovendo o esporte local com várias modalidades, promoção de eventos estaduais como MOTOCROOS, RODEIO, PESCA, FUTEBOL, FUTSAL. VOLEIBOL, BASQUETBOL, HANDEBOOL, TÊNIS DE MESA, dentre outros.			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		685.000,00	
Indicador: Satisfação do público			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
50	100	100	

Indicador: Impacto na qualidade e melhoria de vida			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
50	100	100	
Indicador: Acesso a atividades de cultura, esporte e lazer			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: %			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
50	100	100	
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA			
Objetivo: Controlar a Reserva de Contigência do Município			
Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA			
Público Alvo: RESERVA DE CONTIGENCIA			
Estratégia: RESERVA DE CONTINGENCIA			
Restrição:			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2027	
		635.028,67	
Indicador: RESERVA DE CONTIGENCIA			
Sigla: ANUAL			
Descr.Uni.Medida: CUSTEIO ANUAL DE IMPREVISTOS			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1	1	1	
TOTAL DOS PROGRAMAS:			
		2027	
		67.149.895,42	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		X		INICIAL	
63.761.936/0001-55				ALTERAÇÃO	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				INCLUSÃO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				EXCLUSÃO	
Ano LDO: 2027					
PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE					
Objetivo: Fortalecer, no período 2026-2029, a função legislativa, fiscalizatória e representativa da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste, assegurando produção normativa de qualidade, controle externo efetivo das políticas e das contas do Poder Executivo, transparência ampliada, participação social qualificada e modernização institucional (processos, pessoas e tecnologia), com foco em resultados mensuráveis e geração de valor público.					
Justificativa: A inclusão do programa Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste no PPA 2026/2029 é essencial para consolidar o papel constitucional do Poder Legislativo local, aprimorar o ciclo de políticas públicas e assegurar a boa governança municipal.					
Público Alvo: População de Itapuá do Oeste					
Indicador: Satisfação do cidadão com os serviços do Legislativo					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %			
Fonte da informação: % de Sessões /SessõesTransmitidas					
Índice		Índice		Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente		Futuro		2027	
100		100		100	
Ação: 2001 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas do Poder Legislativo					
Tipo: Atividade					
Produto: Atividades Mantidas		Unid. Medida: %			
Função: 01 Legislativa		Sub Função: 031 Ação Legislativa			
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL					
Meta Física Relativa a: "Atividades Mantidas" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
3.043.223,74					
Ação: 2002 Ampliação e Reforma de Bens Imóveis					
Tipo: Atividade					

Produto: Bens Imóveis Ampliados e Reformados Unid. Medida: UN					
Função: 01 Legislativa			Sub Função: 031 Ação Legislativa		
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL					
Meta Física Relativa a: "Bens Imóveis Ampliados e Reformados" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.500,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE					
	2026	2027	2028	2029	Total
	3.040.312,79	3.146.723,74	3.256.859,07	3.370.849,13	12.814.744,73
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	2.940.117,00	3.041.271,00	3.145.960,00	3.254.320,00	12.381.668,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.195,79	105.452,74	110.899,07	116.529,13	433.076,73
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS					
Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos com responsabilidade fiscal, promovendo uma gestão pública eficiente, inovadora e em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta. Buscar a melhoria contínua dos processos e ferramentas de gestão, captar recursos para fortalecer as políticas públicas e garantir a oferta de bens e serviços com qualidade, sempre respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública. Promover e ampliar o acesso da população às atividades esportivas, culturais e de lazer, fortalecendo a integração social, a qualidade de vida e a valorização das tradições locais.					
Justificativa: Atuar como principal organismo de atividade administrativa municipal, cuidando da captação de recursos de transferências voluntárias, recursos humanos, planejamento urbano, patrimônio, almoxarifado, D.T.I. e planejamento orçamentário. Integração de ações que garanta melhores condições de gestão, maior eficiência administrativa e a efetivação dos direitos sociais, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando o alcance das políticas públicas no município. Contribuir para a construção de uma rede de atenção integral à saúde, com foco na prevenção, na promoção da saúde e na equidade no acesso aos serviços.					

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		X	INICIAL
			ALTERAÇÃO
			INCLUSÃO
63.761.936/0001-55			EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ano LDO: 2027			
O investimento em esporte, cultura e lazer é fundamental para promover a qualidade de vida, reduzir a vulnerabilidade social e valorizar as tradições locais.			
Público Alvo: Servidores públicos municipais; População em geral			
Indicador: INCREMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS ESTRATÉGICAS			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100	100	
Indicador: Folha de pagamento e encargos			
Sigla: MESES		Descr.Uni.Medida: MESES	
Fonte da informação: Registros contábeis e folha de pagamento			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
12	12	12	
Indicador: Valorização dos servidores públicos municipais (Capacitação).			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
80	100	100	
Indicador: Manter as Atividades da Unidade			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: Sessões Transmitidas			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
85	100	100	
Indicador: Reestruturação e implementação no quadro de funcionarios			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Nº de funcionarios			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
45	65	5	

Indicador: Despesas com Treinamento e Desenvolvimento			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Nº de funcionarios			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	65	16	
Indicador: Programa de segurança e saúde dos servidores			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Nº de funcionarios			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
0	8	2	
Indicador: Despesas Correntes			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: Porcentagem das Despesas cobertas			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
100	100	100	
Indicador: Reestruturação e implementação no quadro de funcionarios			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Nº de funcionarios			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
13	25	3	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		
Indicador: Despesas Correntes		
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação: Porcentagem das Despesas cobertas		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
100	100	100
Indicador: Aquisição de veículo		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
0	1	0
Indicador: Despesas com Treinamento e Desenvolvimento		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Nº de funcionarios		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
0	25	6
Indicador: Difusão da Cultura e Turismo: Realização de eventos municipais		
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação: Transparência Municipal		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
50	100	12
Indicador: Difusão do Esporte e Lazer: Realização de eventos esportivos e de lazer municipais		
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação: Transparência Municipal		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027

50	100	12	
Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social			
Tipo: Atividade			
Produto: Remuneração assegurada		Unid. Medida: %	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA			
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%"			
2027			
100			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
1.675.546,24			
Ação: 2004 Manutenção e Funcionamento Administrativo			
Tipo: Atividade			
Produto: Entidade Mantida		Unid. Medida: MESES	
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA			
Meta Física Relativa a: "Entidade Mantida" medida em: "MESES"			
2027			
12			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
553.939,32			

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		
Ação: 2005 Contribuição para Formação do PASEP		
Tipo: Atividade		
Produto: Contribuição Assegurada		Unid. Medida: MESES
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA		
Meta Física Relativa a: "Contribuição Assegurada" medida em: "MESES"		
2027		
12		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
593.001,47		
Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social		
Tipo: Atividade		
Produto: Remuneração assegurada		Unid. Medida: %
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
1.996.654,44		
Ação: 2009 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas		
Tipo: Atividade		
Produto: Bens e Serviços		Unid. Medida: MESES
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Meta Física Relativa a: "Bens e Serviços" medida em: "MESES"		
2027		
12		

Custo Estimado para a Ação		
2027		
1.720.434,46		
Ação: 1002 Realização de Concurso Público		
Tipo: Projeto		
Produto: Concurso Público		Unid. Medida: MESES
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Meta Física Relativa a: "Concurso Público" medida em: "MESES"		
2027		
12		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
100.000,00		
Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social		
Tipo: Atividade		
Produto: Remuneração assegurada		Unid. Medida: %
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%" "		
2027		
100		

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
3.769.559,13		
Ação: 2011 Manutenção da Frota		
Tipo: Atividade		
Produto: Frota Mantida		Unid. Medida: %
Função: 12 Educação		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Meta Física Relativa a: "Frota Mantida" medida em: "%" "		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
1.815.730,99		
Ação: 2004 Manutenção e Funcionamento Administrativo		
Tipo: Atividade		
Produto: Unidade mantida		Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE		
Meta Física Relativa a: "Unidade mantida" medida em: "%" "		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
779.505,00		
Ação: 2013 Remuneração de Pessoal e Encargo Social - Enfermagem		
Tipo: Atividade		
Produto: Gestão		Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE		
Meta Física Relativa a: "Gestão" medida em: "%" "		

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
676.721,87	
Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Remuneração assegurada	Unid. Medida: %
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.887.600,00	
Ação: 2014 Apoio as Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria	
Tipo: Atividade	
Produto: Bens e Serviços	Unid. Medida: MESES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Bens e Serviços" medida em: "MESES"	

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
111.500,00	
Ação: 2015 Capela Mortuária - Serviços e Manutenção	
Tipo: Atividade	
Produto: Bens e Serviços	Unid. Medida: MESES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "Bens e Serviços" medida em: "MESES"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
51.000,00	
Ação: 2020 Gestão de Políticas Administrativas	
Tipo: Atividade	
Produto: Remuneração assegurada	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.224.549,47	
Ação: 2009 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	

Tipo: Atividade	
Produto: Bens e Serviços	Unid. Medida: MESES
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "Bens e Serviços" medida em: "MESES"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
435.054,39	
Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Remuneração assegurada	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%" "	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.910.072,87	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Ação: 2009 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	
Tipo: Atividade	
Produto: Materiais e Serviços	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
186.313,14	
Ação: 2007 Pagamento do Serviço da Dívida Interna	
Tipo: Atividade	
Produto: Encargo Financeiro/Operação Especial	Unid. Medida: UN
Função: 28 Encargos Especiais	Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Encargo Financeiro/Operação Especial" medida em: "UN"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
900.000,00	
Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Remuneração assegurada	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%"	
2027	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
885.200,00	
Ação: 2009 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	
Tipo: Atividade	
Produto: Materiais e Serviços	Unid. Medida: %
Função: 04 Administração	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%" 	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
91.421,12	
Ação: 2016 Apoio das Atividades Financeiras e Administrativas do Conselho Tutelar	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020804 SEC MUN DE TRAB E ASSIST SOCIAL APOIO AS ATIV.CONS.TUTELAR	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN" 	
2027	
100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
62.000,00	
Ação: 2017 Manutenção dos Serviços dos Transportes do Conselho Tutelar	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020804 SEC MUN DE TRAB E ASSIST SOCIAL APOIO AS ATIV. CONS. TUTELAR	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN" 	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
30.000,00	
Ação: 2018 Despesas com Pessoal do Conselho Tutelar	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	SOCIAL
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN" 	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
218.000,00	
Ação: 2019 Manutenção e Fortalecimento dos Conselhos Vinculados à SEMTAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020805 SEC MUN DE TRAB E ASSIST SOC APOIO AOS CONS LIGADOS A SEMTAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
55.000,00	
Ação: 2006 Gestão de Políticas Tributárias	
Tipo: Atividade	
Produto: Melhorar a eficiência da arrecadação tributária e reduzir a evasão fiscal.	
Unid. Medida: MESES	
Função: 04 Administração	
Sub Função: 129 Administração de Receitas	
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA	
Meta Física Relativa a: "Melhorar a eficiência da arrecadação tributária e reduzir a evasão fiscal. " medida em: "MESES"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
265.000,00	
Ação: 2007 Pagamento do Serviço da Dívida Interna	
Tipo: Atividade	
Produto: Dívida Interna Paga	
Unid. Medida: MESES	
Função: 28 Encargos Especiais	
Sub Função: 843 Serviço da Dívida Interna	
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA	
Meta Física Relativa a: "Dívida Interna Paga" medida em: "MESES"	

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
454.687,00	
Ação: 2008 Cumprimento de Sentença Judicial	
Tipo: Atividade	
Produto: Sentença Judicial Cumprida	
Unid. Medida: MESES	
Função: 28 Encargos Especiais	
Sub Função: 846 Outros Encargos Especiais	
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA	
Meta Física Relativa a: "Sentença Judicial Cumprida" medida em: "MESES"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
355.915,53	
Ação: 1001 Aquisição de Veículos	
Tipo: Projeto	
Produto: Veículo Adquirido	
Unid. Medida: UN	
Função: 04 Administração	
Sub Função: 122 Administração Geral	
Unid. Executora: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA	
Meta Física Relativa a: "Veículo Adquirido" medida em: "UN"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2003 Remuneração de Pessoal e Encargo Social				
Tipo: Atividade				
Produto: Remuneração assegurada		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO				
Meta Física Relativa a: "Remuneração assegurada" medida em: "%"				
2027				
12				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
458.448,55				
Ação: 2009 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas				
Tipo: Atividade				
Produto: Unidade mantida		Unid. Medida: %		
Função: 04 Administração		Sub Função: 122 Administração Geral		
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO				
Meta Física Relativa a: "Unidade mantida" medida em: "%"				
2027				
100				
Custo Estimado para a Ação				
2027				
230.365,40				
TOTAL DO PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS				
2026	2027	2028	2029	Total

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

	22.672.666,51	23.493.220,39	24.361.173,89	25.267.246,44	95.794.307,23
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	21.357.433,57	22.136.629,98	23.005.259,26	23.894.557,11	90.393.879,92
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.315.232,94	1.356.590,41	1.355.914,63	1.372.689,33	5.400.427,31

PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA		
Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, assegurando mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida para a população.		
Justificativa: O município enfrenta deficiências em infraestrutura viária, drenagem, sinalização, limpeza urbana, iluminação e acessibilidade, comprometendo a mobilidade, segurança e bem-estar dos cidadãos, especialmente em áreas rurais e bairros com menor cobertura de serviços públicos.		
Público Alvo: Sociedade em Geral		
Indicador: Bloqueamento		
Sigla: KM Descr.Uni.Medida: KILOMETRO		
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
9	14	2027
		1
Indicador: Pavimentação asfáltica		
Sigla: KM Descr.Uni.Medida: KILOMETRO		
Fonte da informação:		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
45	55	2
Indicador: Manilhamento		
Sigla: KM Descr.Uni.Medida: KILOMETRO		
Fonte da informação:		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício

Recente	Futuro	2027
15	20	1
Indicador: Confeção de Meio-Fio e Calçadas		
Sigla: KM	Descr.Uni.Medida: KILOMETRO	
Fonte da informação:		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
60	100	10
Indicador: Recuperação de Meio-Fio e Calçadas		
Sigla: KM	Descr.Uni.Medida: KILOMETRO	
Fonte da informação:		
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
Recente	Futuro	2027
0	2	1
Indicador: Recuperação de vicinais		
Sigla: KM	Descr.Uni.Medida: KILOMETRO	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
650	650	163

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Indicador: Encascalhamento de vicianais		
Sigla: KM	Descr.Uni.Medida: KILOMETRO	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
	Futuro	2027
70	650	145
Indicador: Pavimentação de Vicinais		
Sigla: KM	Descr.Uni.Medida: KILOMETRO	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
3	10	2
Indicador: Sinalização de Vias		
Sigla: KM	Descr.Uni.Medida: KILOMETRO	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
1	55	13
Indicador: Ampliar e Modernizar a Rodoviária		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
0	100	25
Indicador: Limpeza e Manutenção de espaços públicos		
Sigla: UN	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
160	640	120
Indicador: Implantação de iluminação pública com lampadas de LED		

Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
Recente	Futuro	2027	
1280	1700	105	
Indicador: Construção de boca de lobos			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	200	42	
Indicador: Implantação de lixeiras			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
8	70	15	
Indicador: Implantação de redutores de velocidade e faixas de pedestres			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	50	12	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Indicador: construção e manutenção de pequenas pontes em areas rurais		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
2	2	1
Indicador: Manutenção de jardins e paisagismo em espaços públicos		
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
100	100	100
Ação: 2022 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas		
Tipo: Atividade		
Produto: Materiais, Serviços e Obras		Unid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Meta Física Relativa a: "Materiais, Serviços e Obras" medida em: "%" "		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
2.129.079,39		
Ação: 2023 Manutenção e Implementação de Iluminação Pública		
Tipo: Atividade		
Produto: Materiais e Serviços		Unid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo		Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		

Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
505.856,33	
Ação: 2024 Estação de Tratamento de Água e Esgoto	
Tipo: Atividade	
Produto: Materiais e Serviços	Unid. Medida: %
Função: 17 Saneamento	Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E	
SERVIÇOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
133.080,81	
Ação: 2025 Manutenção e Conservação da Malha Viária	
Tipo: Atividade	
Produto: Materiais e Serviços	Unid. Medida: %
Função: 26 Transporte	Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020401 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%"	
2027	
100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
63.761.936/0001-55		EXCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação					
2027					
3.269.904,75					
TOTAL DO PROGRAMA: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	5.898.143,74	6.037.921,28	6.249.248,51	6.467.973,22	24.653.286,75
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	1.474.145,78	1.509.080,92	1.561.898,75	1.616.566,21	6.161.691,66
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.423.997,96	4.528.840,36	4.687.349,76	4.851.407,01	18.491.595,09
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE - CONSELHO					
Objetivo: Aprimorar o exercício da gestão em saúde a partir de estratégias sustentadas nos referenciais de planejamento, avaliação, inovação e educação permanente em saúde para melhoria das ações no campo administrativo, assistencial e do controle social					
Justificativa: Torna-se essencial implementar estratégias sustentadas em referenciais modernos de gestão e educação permanente. Essas ações permitirão qualificar a tomada de decisão, melhorar o desempenho dos serviços de saúde e garantir maior transparência e participação popular, em conformidade com os princípios do SUS.					
Público Alvo: Sociedade em Geral					
Indicador: Atividades de Controle social e Educação na Saúde mantidas					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %			
Fonte da informação: SMS		/ CMS / RDQA / DIGISUS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
15	100	21			
Ação: 2026 Manutenção do Conselho Municipal					
Tipo: Atividade					
Produto: Conselho Manicipal Mantido		Unid. Medida: UN			
Função: 10 Saúde		Sub Função: 122 Administração Geral			
Unid. Executora: 020508 SEC. MUN. DE SAÚDE- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Meta Física Relativa a: "Conselho Manicipal Mantido" medida em: "UN"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
41.400,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE - CONSELHO					
	2026	2027	2028	2029	Total
	40.000,00	41.400,00	42.849,00	44.348,72	168.597,72
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0004 FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE - CONSELHO					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	35.000,00	36.225,00	37.492,87	38.805,13	147.523,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.175,00	5.356,13	5.543,59	21.074,72
PROGRAMA: 0005 SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA					
Objetivo: Fortalecer a assistência a saúde por meio de ações de promoção, prevenção de agravos, recuperação e reabilitação, para melhoria da qualidade da assistência e bem-estar da população.					
Justificativa: A rede de saúde do município enfrenta diversos desafios relacionados à alta demanda por serviços, fragilidades na prevenção de doenças, dificuldade de acesso a atendimentos especializados e carência de ações contínuas de promoção e reabilitação. Esses fatores impactam diretamente na qualidade da assistência prestada à população e na sobrecarga dos serviços de urgência e emergência, muitas vezes agravadas pela falta de acompanhamento adequado e por ações preventivas insuficientes. A ausência de uma abordagem integrada, que envolva promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, compromete os resultados em saúde e o bem-estar da comunidade.					

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Público Alvo: Sociedade em Geral		
Indicador: Cobertura da Atenção Básica		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: SMS / e-SUS AB / IBGE		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
88	95	2
Indicador: Tempo médio de espera para atendimento nas unidades de saúde		
Sigla: D	Descr.Uni.Medida: DIAS	
Fonte da informação: SMS / SISREG / Produção		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
7	3	1
Indicador: Percentual de unidades de saúde informatizadas		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: SMS / e-SUS PEC / CNES		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
70	100	7
Indicador: Taxa de vacinação atualizada por faixa etária		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: PNI / SIPNI / SMS		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
85	95	3
Indicador: Número de atendimentos por área (promoção, prevenção, recuperação e reabilitação)		
Sigla: UN	Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: SISAB / SIA-SUS / SMS		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
45000	60000	3750
Indicador: Índice de satisfação dos usuários do SUS local		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: Ouvidoria / Pesquisas		

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
70	90	2027 5
Indicador: Redução nas internações por condições sensíveis à atenção básica		
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: SIH-SUS / SMS		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
12	8	2027 1
Ação: 2027 Apoio farmacêutico na atenção primária		
Tipo: Atividade		
Produto: Medicamentos e insumos	Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Assistência Farmacêutica	
Unid. Executora: 020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		
Meta Física Relativa a: "Medicamentos e insumos" medida em: "UN"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
51.750,00		

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Ação: 2028 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da Atenção Primária		
Tipo: Atividade		
Produto: Serviços da atenção primária mantidos	Unid. Medida: UN	
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária	
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta Física Relativa a: "Serviços da atenção primária mantidos" medida em: "UN"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
2.464.065,24		
Ação: 2029 Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços - PACS		
Tipo: Atividade		
Produto: Serviços Continuado	Unid. Medida: %	
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária	
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%" "		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
1.752.969,74		
Ação: 2030 Programa Saude Bucal - PSF Odontologia		
Tipo: Atividade		
Produto: Serviços Continuado	Unid. Medida: %	
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária	
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%" "		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		

2027	
340.570,12	
Ação: 2031 Capacitação de Servidores da Atenção Primária e Demais Servidores da Saúde	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Continuado	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%" "	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
174.275,00	
Ação: 2032 Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Continuado	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%" "	
2027	
100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.330.944,09	
Ação: 2033 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
14.840,00	
Ação: 1004 Construção e Ampliação de Unidades da Atenção Primária	
Tipo: Projeto	
Produto: Unidades construídas / ampliadas	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta Física Relativa a: "Unidades construídas / ampliadas" medida em: "UN"	
2027	
0	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.600,00	
Ação: 2034 Manutenção Predial nas Unidades da Atenção Primária	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Continuado	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	

Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
97.266,45		
Ação: 2035 Manutenção do Serviços de Transporte da Atenção Primaria		
Tipo: Atividade		
Produto: Peças e Serviços		Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde		Sub Função: 301 Atenção Primária
Unid. Executora: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO		CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta Física Relativa a: "Peças e Serviços" medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
258.700,00		
Ação: 2036 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal		
Tipo: Atividade		
Produto: Serviços da Atenção especializada Mantido		Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde		Sub Função: 302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Unid. Executora: 020503 FUNDO MUN. SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Meta Física Relativa a: "Serviços da Atenção especializada Mantido" medida em: "%"		

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.095.360,62	
Ação: 2037 Contratualizacao de servicos para rede de atenção especializada	
Tipo: Atividade	
Produto: Unidade Contratualização	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Unid. Executora: 020503 FUNDO MUN. SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Meta Física Relativa a: "Unidade Contratualização" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
289.040,88	
Ação: 2038 Manutenção de serviços de transporte	
Tipo: Atividade	
Produto: Hospital municipal mantido	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Unid. Executora: 020503 FUNDO MUN. SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Meta Física Relativa a: "Hospital municipal mantido" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
288.790,57	
Ação: 2039 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da assistência farmacêutica Externa e Psicotrópicos	

Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Assistência Farmacêutica
Unid. Executora: 020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
396.383,95	
Ação: 2040 Aquisição de Medicamento Farmacia - Interna	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 10 Saúde	Sub Função: 303 Assistência Farmacêutica
Unid. Executora: 020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
103.500,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0005 SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA				
2026	2027	2028	2029	Total

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

10.307.596,37	10.669.056,66	11.047.769,33	11.438.151,21	43.462.573,57	
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0005 SAÚDE EFICIENTE E EFETIVA					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	10.297.596,37	10.658.456,66	11.037.169,33	11.427.551,21	43.420.773,57
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	41.800,00

PROGRAMA: 0006 VIGILANCIA EM SAUDE			
Objetivo: Prevenir e controlar riscos, agravos e doenças que afetam a saúde da população, por meio do fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, sanitária, a mbiental e da saúde do trabalhador, assegurando resposta rápida, integrada e contínua no âmbito do município.			
Justificativa: A Vigilância em Saúde é um componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo monitoramento, prevenção e controle de riscos à saúde pública. No contexto municipal, há necessidade de fortalecer a capacidade de resposta às endemias, surtos, agravos e fatores ambientais que afetam diretamente a qualidade de vida da população. A implantação de ações estruturadas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador é fundamental para garantir a proteção da saúde coletiva, especialmente em áreas vulneráveis.			
Público Alvo: Sociedade em Geral			
Indicador: Percentual de cobertura da notificação de doenças de notificação compulsória			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
90	100	2027	
		3	
Indicador: Número de inspeções sanitárias realizadas			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
200	400	2027	
		50	
Indicador: Índice de infestação predial por Aedes aegypti			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	

		2027	
3	1	1	

Ação: 2041 Promoção dos serviços e ações da vigilância	
Tipo: Atividade	
Produto: Promoção dos Serviços e Ações da Vigilância Sanitária	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Promoção dos Serviços e Ações da Vigilância Sanitária" medida em: "%" "	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
61.619,49	
Ação: 2042 Manutenção dos Serviços de Transporte -Vigilancia em Saude	
Tipo: Atividade	
Produto: Ações da vigilância	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Ações da vigilância" medida em: "%" "	
2027	
100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
41.400,00	
Ação: 2043 Manutenção e funcionamento dos serviços e ações da vigilância em saúde	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços da vigilância em saúde mantidos	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Serviços da vigilância em saúde mantidos" medida em: "%" "	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
743.518,58	
Ação: 2044 Promoção das ações da política nacional de alimentação e nutrição	
Tipo: Atividade	
Produto: Pessoas beneficiadas	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020509 FUNDO MUNI. DE SAÚDE-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Pessoas beneficiadas " medida em: "%" "	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.700,00	
Ação: 1005 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saude	
Tipo: Projeto	
Produto: Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Unid. Medida: %
Função: 10 Saúde	Sub Função: 301 Atenção Primária

Unid. Executora: 020511 FUN. MUN. SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO - ATEN. ESPECIALIZADA	
Meta Física Relativa a: "Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.700,00	
Ação: 1006 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primaria de Saude	
Tipo: Projeto	
Produto: Estruturação de Unidade de Atenção Primaria em Saúde	
Unid. Medida: %	
Função: 10 Saúde	
Sub Função: 301 Atenção Primária	
Unid. Executora: 020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta Física Relativa a: "Estruturação de Unidade de Atenção Primaria em Saúde" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.700,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0006 VIGILANCIAEM SAUDE				
2026	2027	2028	2029	Total
878.780,75	908.638,07	939.916,66	972.813,75	3.700.149,23

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0006 VIGILANCIA EM SAUDE					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	828.780,75	856.888,07	886.226,03	917.243,95	3.489.138,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	51.750,00	53.690,63	55.569,80	211.010,43

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EINCLUSIVA PARATODOS			
Objetivo: Fortalecer a rede municipal de ensino por meio da melhoria da infraestrutura escolar, valorização profissional, expansão do acesso a educação infantil e elevação dos índices de alfabetização.			
Justificativa: O município enfrenta desafios importantes na infraestrutura das escolas da rede municipal, na valorização dos professores, no atendimento a primeira infância e na alfabetização plena dos estudantes das series iniciais. A superação desses desafios é essencial para garantir equidade de oportunidades e educação de qualidade.			
Público Alvo: Toda a população do município, com ênfase em estudantes, professores, gestores escolares, suas famílias e demais membros da comunidade.			
Indicador: Ampliação de vagas em creche municipal			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
181	280	2027	
		25	
Indicador: Ampliação das matrículas da educação infantil na pré-escola para atender as crianças até cinco anos			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
278	350	2027	
		18	
Indicador: Manutenção da Creche			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
181	280	2027	
		25	
Indicador: Manutenção da Educação Infantil na pré escola (4 a 5 anos)			

Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
278	630	88	
Indicador: Assegurar que, no mínimo,80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do EF			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
63	80	4	
Indicador: Garantir 100% de matrículas no Ensino Fundamental I e que concluem o quinto ano em idade regular			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: Censo			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
94	100	2	
Indicador: Manutenção do Ensino Fundamental, com ênfase na albetização e nos resultados na aprendizagem			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
767	970	51	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Indicador: Alcançar a média 7,0 no IDEB até o final do ciclo			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: INEP			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5,6	7	1	
Indicador: Alcançar a média 8,0 no IDERO até o final do ciclo			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: SEDUC			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,3	8	1	
Indicador: Garantir a oferta de matrículas de escola em tempo integral, no mínimo, 40% das escolas municipais			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	40	5	
Indicador: Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em 100% das escolas			
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %	
Fonte da informação: T.I. SEMECE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	
Indicador: Manutenção da Educação do campo. Universalizar o atendimento na pré-escola e no ensino fundamenal			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	

		2027	
70	100	7	
Indicador: Universalizar a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	75	6	
Indicador: Manutenção da Educação de Jovens, Adultos e Idosos			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
119	119	119	
Indicador: Manutenção, construção e melhoria da infraestrutura das escolas, padrões de acessibilidade universal			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: SEMECE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	7	1	
Indicador: Manutenção do transporte escolar rural.			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: FROTAS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	20	3	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Indicador: Aquisição de veículos para o transporte escolar.			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: FROTAS			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	20	3	
Indicador: Fortalecimento e Manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Censo Escolar 2024			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1345	1719	93	
Indicador: Fortalecimento dos Programas e Projetos Instituídos pela Secretaria de Educação e parceiros			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: SEMECE			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
5	6	0	
Indicador: Formação Continuada de Profissionais da Educação, Conselheiros e Técnicos			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: RH			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
210	270	15	
Indicador: Valorização e incentivos aos profissionais da educação, com ênfase nos índices de aprendizagem			

Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: RH			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
45	60	4	
Indicador: Incentivo Universitário.			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Diretoria de Transporte			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
115	120	1	

Ação: 2009 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	
Tipo: Atividade	
Produto: Atividades Mantidas	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Atividades Mantidas" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
225.525,00	
Ação: 2047 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
548.550,00	
Ação: 2048 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
160.425,00	
Ação: 2049 Manutenção do Programa: Escola em Tempo Integral - ETI	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	

2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
144.900,00	
Ação: 2050 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
97.290,00	
Ação: 2051 Manutenção e Coordenação da Educação Básica – QSE	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
406.813,25	
Ação: 2052 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
207.000,00	
Ação: 2053 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
207.000,00	
Ação: 2054 Manutenção do Programa de Formação Continuada de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino	
Tipo: Atividade	

Produto: Programa Mantido	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Programa Mantido" medida em: "%" 	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
119.025,00	
Ação: 2055 Manutenção do Programa de Formação Continuada de Conselheiros e Técnicos	
Tipo: Atividade	
Produto: Programa Mantido	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Programa Mantido" medida em: "%" 	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
31.050,00	
Ação: 2056 Manutenção do Programa de Formação Continuada de Profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino	
Tipo: Atividade	
Produto: Programa Mantido	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Programa Mantido" medida em: "%" 	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
46.575,00	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Ação: 2057 Contribuições para Entidades Privadas sem fins Lucrativos	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidades Atendidas	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Entidades Atendidas" medida em: "%" 	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
160.425,00	
Ação: 2057 Contribuições para Entidades Privadas sem fins Lucrativos	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidades Atendidas	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Entidades Atendidas" medida em: "%" 	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	

2027	
62.100,00	
Ação: 2058 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche	
Tipo: Atividade	
Produto: Unidade mantida	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Unidade mantida" medida em: "%" "	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
284.625,00	
Ação: 2059 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: Unidade mantida	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Unidade mantida" medida em: "%" "	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
294.975,00	
Ação: 2061 Fortalecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal - Ensino Fundamental	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020607 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
516.865,50	
Ação: 2062 Fortalecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal – Pré-Escola	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020607 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
348.101,18	
Ação: 2063 Fortalecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal – Creche	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020607 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
222.667,16	
Ação: 2064 Fortalecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal – AEE	
Tipo: Atividade	

Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020607 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
24.925,29	
Ação: 2065 Fortalecimento e Manutenção de Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal – Educação de Jovens e Adultos – EJA	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020607 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
67.417,16	
Ação: 2066 Incentivo ao Ensino Superior	
Tipo: Atividade	
Produto: Alunos atendidos	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020605 SECRET. MUNICIPAL.DE EDUCAÇÃO- MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos " medida em: "UN"	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
207.000,00	
Ação: 2067 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental - Folha 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.778.011,28	
Ação: 2068 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental - Folha 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	

2027	
1.077.539,00	
Ação: 2069 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil – Pré-Escola - Folha 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.474.147,58	
Ação: 2070 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil – Pré-Escola - Folha 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
886.002,00	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Ação: 2071 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil – Creche - Folha 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.754.042,52	
Ação: 2072 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação - Ensino Infantil – Creche - Folha 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
335.153,10	
Ação: 2073 Atendimento ao FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – EJA - Folha 70%	
Tipo: Atividade	
Produto: Servidores	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	

Meta Física Relativa a: "Servidores" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
928.576,57	
Ação: 2074 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: Frota Mantida	Unid. Medida: %
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Frota Mantida" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
200.144,06	
Ação: 2075 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30%	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020603 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	
2027	
5	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
432.108,14	
Ação: 2060 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste "Alfabetização"	
Tipo: Atividade	
Produto: Escola Mantida	Unid. Medida: UN
Função: 12 Educação	Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Meta Física Relativa a: "Escola Mantida" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
144.900,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA PARATODOS						
		2026	2027	2028	2029	Total
		17.712.668,07	18.393.878,79	19.011.429,61	19.676.829,59	74.794.806,06
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA PARA TODOS						
Categoria		2026	2027	2028	2029	Total
3	DESPESAS CORRENTES	17.473.436,79	18.146.274,41	18.755.159,07	19.411.589,59	73.786.459,86
4	DESPESAS DE CAPITAL	239.231,28	247.604,38	256.270,54	265.240,00	1.008.346,20

PROGRAMA: 0008 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo: Promover, garantir e proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assegurando o acesso a políticas públicas que contribuam para seu desenvolvimento integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e superação de vulnerabilidades sociais, conforme o Esta tuto da Criança e do Adolescente (ECA).	

Justificativa: O Programa tem como finalidade promover, garantir e proteger os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Através do acesso facilitado a políticas públicas, o programa busca contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiários, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco e superando vulnerabilidades sociais. Diante do cenário atual, onde muitas crianças e adolescentes ainda enfrentam condições de vulnerabilidade e violação de direitos, é imprescindível a implementação de ações integradas e contínuas que promovam a proteção social básica e especial. Essas ações visam não apenas a assistência imediata, mas também a prevenção de riscos, o acompanhamento sistemático e o fortalecimento da rede protetiva. Assim, o programa atende a um público-alvo prioritário composto por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou social, bem como suas famílias.

Público Alvo: Sociedade em Geral, bem como os cidadãos em situação de Vulnerabilidade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Indicador: Número de famílias acompanhadas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Relatórios do SUAS		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
100	150	12
Indicador: Número de atividades educativas realizadas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Relatórios da Secretaria		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
30	50	5
Indicador: Número de visitas domiciliares realizadas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Registros do CRAS		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
100	200	25

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Indicador: Número de crianças acompanhadas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Sistema Criança Feliz		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
100	120	5
Indicador: Número de campanhas de conscientização realizadas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Relatórios da Secretaria / CMDCA		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
2	4	1
Indicador: Número de campanhas realizadas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação: Relatórios da Secretaria / Conselho de Direitos		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
2	4	1
Indicador: Número de denúncias atendidas		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
0	30	7

Ação: 2079 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Continuado	Unid. Medida: %

Função: 08 Assistência		Social Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020803 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%"		
2027		
100		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
30.000,00		

Ação: 2080 Programa Primeira Infância no SUAS		
Tipo: Atividade		
Produto: Serviços Mantidos		Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		

Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
104.699,80	
Ação: 2081 Piso Variável - Criança Feliz + Estadual	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	
Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
28.590,63	
Ação: 2082 BL PSB – Manutenção e Fortalecimento da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	
Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
116.746,27	
Ação: 2083 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	
Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social	
Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	

120	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
56.000,00	
Ação: 2084 Manutenção dos Serviços de Transporte –SCFV	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
27.327,90	
Ação: 2085 Piso Fixo para Serviços e Programas do PSB - Estado	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
45.372,87	
Ação: 2086 Execução do Programa MAMÃE CHEGUEI - Piso Variável - Estado	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
27.411,19	
Ação: 2088 BL PSB – Concessão de Benefícios Eventuais	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
1600	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
211.000,00	
Ação: 2089 Concessão de Benefícios Eventuais - Estadual	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN

Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"		
2027		
1200		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
110.960,24		
Ação: 2090 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
Tipo: Atividade		
Produto: Bens e Serviços		Unid. Medida: MESES
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Meta Física Relativa a: "Bens e Serviços" medida em: "MESES"		
2027		
12		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
71.226,57		
Ação: 2091 Manutenção dos Serviços de Transporte – BL Bolsa Família		
Tipo: Atividade		
Produto: Materias e Serviços		Unid. Medida: MESES
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Meta Física Relativa a: "Materias e Serviços" medida em: "MESES"		
2027		
12		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
34.000,00		

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Ação: 2092 Apoio Administrativo - Vó Neuza	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
52.894,20	
Ação: 2093 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
70	
Custo Estimado para a Ação	
2027	

11.000,00	
Ação: 2094 Piso Variável de Média Complexidade – PSE I ESTADUAL	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020807 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
60	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
16.100,00	
Ação: 2095 Manutenção do Programa Municipal Polícia Militar Mirim - Itapuã do Oeste	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020808 PROGRAMA MUN. POLÍCIA MILITAR MIRIM- PMM- ITAPUÁ/RO.	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
120	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
174.700,00	
Ação: 2096 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020807 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

Custo Estimado para a Ação	
2027	
96.119,22	
Ação: 2097 Manutenção dos Serviços de Transporte – BL PSEMC	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020807 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
27.000,00	
Ação: 2098 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - ESTADUAL	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020807 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	

2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
64.015,80	
Ação: 2099 Manutenção das Atividades de Medida Sócio-Educativa	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020806 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
27.661,36	
Ação: 2100 Apoio e Manutenção do Bloco BL PSB – Fundo Nacional de Assistência Social	
Tipo: Atividade	
Produto: Serviços Mantidos	Unid. Medida: UN
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"	
2027	
50	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
123.606,53	
Ação: 2101 Apoio e Manutenção do Programa BL -Bloco de Gestão do SUAS-IGD SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Entidade Mantida	Unid. Medida: MESES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Entidade Mantida" medida em: "MESES"	

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	X	INICIAL
		ALTERAÇÃO
		INCLUSÃO
		EXCLUSÃO
63.761.936/0001-55		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ano LDO: 2027		

2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
30.000,00	
Ação: 2102 Manutenção dos Serviços de Transporte – Bloco IGD SUAS	
Tipo: Atividade	
Produto: Bens e Serviços	Unid. Medida: MESES
Função: 08 Assistência Social	Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	
Meta Física Relativa a: "Bens e Serviços" medida em: "MESES"	
2027	
12	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
17.000,00	
Ação: 2103 Vigilância Socio-Assistencial	
Tipo: Atividade	

Produto: Serviços Mantidos Unid. Medida: UN		
Função: 08 Assistência Social		Sub Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"		
2027		
30		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
12.879,49		

TOTAL DO PROGRAMA: 0008 FORTALECIMENTO DO SISTEMAÚNICO DE ASSISTÊNCIASOCIAL						
		2026	2027	2028	2029	Total
		1.461.433,73	1.516.312,07	1.592.359,84	1.633.560,91	6.203.666,55
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0008 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Categoria		2026	2027	2028	2029	Total
3	DESPESAS CORRENTES	1.215.033,53	1.261.201,12	1.327.690,50	1.366.761,15	5.170.686,30
4	DESPESAS DE CAPITAL	246.400,20	255.110,95	264.669,34	266.799,76	1.032.980,25

PROGRAMA: 0009 AGROPESCASUSTENTÁVEL		
Objetivo: Atender o produtor rural, incentivando e prestando assessoria técnica para o melhor desenvolvimento de sua produção, aprimorando a qualidade e aumentando a produtividade e a renda do produtor, inclusive na diversidade de produtos, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida.		
Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura visa garantir o ordenamento de demandas voltadas às principais atividades do produtor, seja na agricultura, pecuária ou piscicultura, auxiliando-os com suporte técnico de operação de serviços de maquinas, capacitações outros. Busca-se promover o fortalecimento e incentivo ao homem do campo, melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo rural. Com o suporte de horas-máquina, é possível melhorar o espaço da propriedade, o que proporciona melhor desempenho na produção, tornando a propriedade mais produtiva e rentável.		
Público Alvo: Produtor Rural; População em Geral		
Indicador: Apoio de agroindústrias		
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE
Fonte da informação:		
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
4	8	1

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			X	INICIAL
63.761.936/0001-55				ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				EXCLUSÃO
			Ano LDO: 2027	
Indicador: Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	50	12		
Indicador: Capacitação do pequenos agricultores				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	28	7		
Indicador: Distribuição de calcário				
Sigla: T		Descr.Uni.Medida: TONELADAS		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	1200	300		
Indicador: Distribuição de mudas de café clonal				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	1000000	250000		

Indicador: Fortalecer a feira Municipal			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	20	3	
Indicador: Incentivar a piscicultura e construir tanques de peixe			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
15	50	9	
Indicador: Atender o pequeno produtor com serviços de hora máquina			
Sigla: HORAS		Descr.Uni.Medida: HORAS	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
600	3000	600	
Indicador: Perfurar poços artesanais			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	200	50	
Indicador: Produção de mudas de arvore frutifera para distribuição gratuita			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	15000	3750	

			X	INICIAL
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				ALTERAÇÃO
63.761.936/0001-55				INCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				EXCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
				Ano LDO: 2027
Indicador: Atender o pequeno produtor porteira a dentro				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
60	200	35		
Indicador: Serviços de Fiscalização das Agroindustrias				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
3	12	2		
Indicador: Recuperar pastagens				
Sigla: Ha		Descr.Uni.Medida: HECTARE		
Fonte da informação:				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	450	112		

Ação: 2076 Gestão de Política em Agricultura
Tipo: Atividade

Produto: Materiais e Serviços			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%" "					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
323.657,16					
Ação: 2077 Oferta de Mecanização Agrícola e Correção do Solo					
Tipo: Atividade					
Produto: Materiais e Serviços			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 606 Extensão Rural		
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%" "					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
644.200,00					
Ação: 2078 Serviço de Inspeção Municipal					
Tipo: Atividade					
Produto: Serviços Continuado			Unid. Medida: %		
Função: 20 Agricultura			Sub Função: 605 Abastecimento		
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Meta Física Relativa a: "Serviços Continuado" medida em: "%" "					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
96.935,81					
TOTAL DO PROGRAMA: 0009 AGROPESCA SUSTENTÁVEL					
	2026	2027	2028	2029	Total

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				X	INICIAL
63.761.936/0001-55					ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					EXCLUSÃO
				Ano LDO: 2027	
	1.062.248,88	1.064.792,97	1.065.869,04	1.064.493,56	4.257.404,45
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0009 AGROPESCASUSTENTÁVEL					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	1.062.248,88	1.064.792,97	1.065.869,04	1.064.493,56	4.257.404,45
PROGRAMA: 0010 AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF					
Objetivo: Promover a articulação intersetorial de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da criação e implementação da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, assegurando sua proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os compromissos assumidos pelo município no ciclo do Selo UNICEF.					
Justificativa: A implementação da Agenda Transversal reforça o compromisso do município com a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, priorizando os segmentos mais vulneráveis da população infantojuvenil.					
Público Alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; Famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais; Usuários do Conselho Tutelar; População e demais atores sociais do município.					
Indicador: Elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal					
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %			
Fonte da informação:					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
0	100	25			
Ação: 2104 Manutenção e Fortalecimento da Agenda Transversal					
Tipo: Atividade					
Produto: Serviços Mantidos				Unid. Medida: UN	
Função: 08 Assistência Social				Sub Função: 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS					

Meta Física Relativa a: "Serviços Mantidos" medida em: "UN"						
2027						
120						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
15.000,00						
TOTAL DO PROGRAMA: 0010 AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF						
	2026	2027	2028	2029	Total	
	10.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	85.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0010 AGENDA TRANSVERSAL - SELO UNICEF						
Categoria		2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES		10.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	85.000,00
PROGRAMA: 0011 ITAPUÁ SUSTENTAVEL						
Objetivo: Promover a educação ambiental e a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, fomentando práticas sustentáveis, cidadania ambiental e inclusão produtiva.						
Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura visa garantir o ordenamento de demandas voltadas às principais atividades do produtor, seja na agricultura, pecuária ou piscicultura, auxiliando-os com suporte técnico de operação de serviços de maquinas, capacitações outros. Busca-se promover o fortalecimento e incentivo ao homem do campo, melhorando a qualidade de vida e evitando o êxodo rural. Com o suporte de horas-máquina, é possível melhorar o espaço da propriedade, o que proporciona melhor desempenho na produção, tornando a propriedade mais produtiva e rentável.						
Público Alvo: Sociedade em Geral						

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			X	INICIAL
63.761.936/0001-55				ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				EXCLUSÃO
				Ano LDO: 2027
Indicador: Palestras de educação ambiental				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação: Planejamento interno da Secretaria de Meio Ambiente				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	16	4		
Indicador: Gestão dos resíduos sólidos				
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %		
Fonte da informação: Estimativa técnica da Secretaria de Meio Ambiente				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
95	100	1		
Indicador: Gestão dos resíduos de construção Civil				
Sigla: T		Descr.Uni.Medida: TONELADAS		
Fonte da informação: Avaliação preliminar da equipe técnica de campo				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	400	100		
Indicador: Gestão de poda urbana				
Sigla: T		Descr.Uni.Medida: TONELADAS		
Fonte da informação: Levantamento da equipe de limpeza pública				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	100	25		
Indicador: Sacos para coleta seletiva (seco e organico)				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação: Registro manual de distribuição (Secretaria de Meio Ambiente)				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	100000	25000		
Indicador: Apoio aos catadores de lixo				
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE		
Fonte da informação: Cadastro Social da Secretaria de Meio Ambiente				
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
		2027		
0	2	1		

Indicador: Aquisição de lixeiras			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Controle interno da gestão de patrimônio			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	100	25	
Indicador: Aquisição de equipamentos junto ao consórcio			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Planejamento interno da Secretaria de Meio Ambiente			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	4	1	
Indicador: Contratação de serviços de coleta de resíduos			
Sigla: UN		Descr.Uni.Medida: UNIDADE	
Fonte da informação: Controle interno da gestão de patrimônio			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	100	25	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					X	INICIAL
63.761.936/0001-55						ALTERAÇÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO						INCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL						EXCLUSÃO
					Ano LDO: 2027	
Ação: 2105 Gestão, Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar						
Tipo: Atividade						
Produto: Materiais e Serviços				Unid. Medida: %		
Função: 18 Gestão Ambiental				Sub Função: 452 Serviços Urbanos		
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Meta Física Relativa a: "Materiais e Serviços" medida em: "%"						
2027						
100						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
542.922,78						
TOTAL DO PROGRAMA: 0011 ITAPUÁ SUSTENTAVEL						
	2026	2027	2028	2029	Total	
	426.658,77	542.922,78	568.648,06	602.428,30	2.140.657,91	
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0011 ITAPUÁ SUSTENTAVEL						
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total	
3 DESPESAS CORRENTES	383.658,77	497.772,78	521.240,56	552.650,42	1.955.322,53	
4 DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38	
PROGRAMA: 0012 DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE						
Objetivo: 1. Promover a cultura e a arte: Fomentar a expressão cultural e artística na comunidade. 2. Melhorar a qualidade de vida: Oferecer oportunidades para que as pessoas se divirtam, relaxem e melhorem sua saúde física e mental. 3. Desenvolver a comunidade: Fortalecer os laços comunitários e promover a inclusão social. 4. Fomentar o esporte e a atividade física: Incentivar a prática esportiva e a atividade física para melhorar a saúde e o bem-estar.						
Justificativa: O programa pode contribuir para o desenvolvimento da comunidade, valorizando a cultura local e promovendo a participação cidadã e oferecendo oportunidades de acesso à cultura e ao lazer para todos. C ontribuir para o desenvolvimento do turismo local, atraindo visitantes e gerando renda. Ajudando a desenvolver habilidades sociais e emocionais, melhorando a autoestima e a confiança.O programa pode contribuir para o desenvolvimento da comunidade, valorizando a cultura local e promovendo a participação cidadã e oferecendo oportunidades de acesso à cultura e ao lazer para todos. C ontribuir para o desenvolvimento do turismo local, atraindo visitantes e gerando renda. Ajudando a desenvolver habilidades sociais e emocionais, melhorando a autoestima e a confiança.						
Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município, incluindo pessoas com deficiência, grupos culturais, atletas amadores e comunidade em geral interessada em atividades esportivas, culturais e de lazer.						
Indicador: Satisfação do público						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação: Transparência Municipal						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2027				
50	100	100				
Indicador: Impacto na qualidade e melhoria de vida						
Sigla: %		Descr.Uni.Medida: %				
Fonte da informação: Transparência Municipal						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				

		2027	
50	100	100	
Indicador: Acesso a atividades de cultura, esporte e lazer			
Sigla: %	Descr.Uni.Medida: %		
Fonte da informação: Transparência Municipal			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	100	100	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			X	INICIAL	
63.761.936/0001-55				ALTERAÇÃO	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO				INCLUSÃO	
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				EXCLUSÃO	
			Ano LDO: 2027		
Ação: 2106 Difusão da Cultura e Turismo					
Tipo: Atividade					
Produto: Atividades Mantidas		Unid. Medida: %			
Função: 13 Cultura		Sub Função: 392 Difusão Cultural			
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO					
Meta Física Relativa a: "Atividades Mantidas" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
470.000,00					
Ação: 2107 Difusão do Esporte e Lazer					
Tipo: Atividade					
Produto: Atividades Mantidas		Unid. Medida: %			
Função: 27 Desporto e Lazer		Sub Função: 812 Desporto Comunitário			
Unid. Executora: 021001 SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO					
Meta Física Relativa a: "Atividades Mantidas" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
215.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0012 DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE					
	2026	2027	2028	2029	Total
	685.000,00	685.000,00	679.791,14	689.998,88	2.739.790,02
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0012 DIFUSÃO DA CULTURA E ESPORTE					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	580.000,00	580.000,00	574.791,14	574.791,14	2.309.582,28
4 DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	105.000,00	115.207,74	430.207,74
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Objetivo: Controlar a Reserva de Contingência do Município					
Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA					
Público Alvo: RESERVA DE CONTIGENCIA					
Indicador: RESERVA DE CONTIGENCIA					
Sigla: ANUAL		Descr.Uni.Medida: CUSTEIO ANUAL DE IMPREVISTOS			
Fonte da informação: RECURSO PROPRIO					
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2027			
1	1	1			
Ação: 9999 Reserva de Contingencia					
Tipo: Reserva de Contingência					
Produto: RESERVA DE CONTIGENCIA		Unid. Medida: ANUAL			
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência			
Unid. Executora: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO					
Meta Física Relativa a: "RESERVA DE CONTIGENCIA" medida em: "ANUAL"					

2027	
1	

				X	INICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL					ALTERAÇÃO
63.761.936/0001-55					INCLUSÃO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					EXCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
				Ano LDO: 2027	
Custo Estimado para a Ação					
2027					
635.028,67					
TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	577.106,45	635.028,67	657.254,65	680.190,14	2.549.579,91
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESE	577.106,45	635.028,67	657.254,65	680.190,14	2.549.579,91
TOTAL DOS PROGRAMAS:					
	2027				
	67.149.895,42				

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL												
63.761.936/0001-55												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.406.168,42	86.789.921,68	106,94	115,93	93.696.952,95	90.286.383,86	0,10	117,18	96.976.346,30	93.582.174,18	0,11	123,15
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	87.193.118,54	83.705.393,80	103,14	111,81	90.366.948,05	87.077.591,15	0,10	113,02	93.529.791,24	90.256.248,54	0,10	118,78
Receitas Primárias Correntes	74.758.278,15	71.767.947,02	88,43	95,86	77.479.479,47	74.659.226,42	0,09	96,90	80.191.261,26	77.384.567,11	0,09	101,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.595.427,30	9.211.610,21	11,35	12,30	9.944.700,85	9.582.713,74	0,01	12,44	10.292.765,38	9.932.518,60	0,01	13,07
Transferências Correntes	64.864.680,20	62.270.092,99	76,73	83,18	67.225.754,56	64.778.737,09	0,07	84,07	69.578.655,97	67.143.403,01	0,08	88,36
Demais Receitas Primárias Correntes	298.170,65	286.243,82	0,35	0,38	309.024,06	297.775,59	0,00	0,39	319.839,90	308.645,51	0,00	0,41
Receitas Primárias de Capital	12.434.840,39	11.937.446,77	14,71	15,95	12.887.468,58	12.418.364,72	0,01	16,12	13.338.529,98	12.871.681,43	0,01	16,94
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	86.947.262,20	83.469.371,71	102,85	111,49	90.112.142,54	86.832.060,56	0,10	112,70	93.266.067,53	90.001.755,17	0,10	118,44
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	86.632.336,48	83.167.043,02	102,47	111,09	89.785.753,53	86.517.552,10	0,10	112,29	92.928.254,90	89.675.765,98	0,10	118,01
Despesas Primárias Correntes	72.360.452,28	69.466.034,19	85,59	92,79	74.994.372,74	72.264.577,58	0,08	93,79	77.619.175,79	74.902.504,64	0,08	98,57
Pessoal e Encargos Sociais	35.254.786,79	33.844.595,32	41,70	45,21	36.538.061,03	35.208.075,61	0,04	45,70	37.816.893,17	36.493.301,90	0,04	48,02
Outras Despesas Correntes	37.105.665,49	35.621.438,87	43,89	47,58	38.456.311,71	37.056.501,97	0,04	48,09	39.802.282,62	38.409.202,73	0,04	50,55
Despesas Primárias de Capital	13.359.719,97	12.825.331,17	15,80	17,13	13.846.013,78	13.342.018,88	0,02	17,32	14.330.624,26	13.829.052,41	0,02	18,20
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	912.164,23	875.677,66	1,08	1,17	945.367,01	910.955,65	0,00	1,18	978.454,85	944.208,93	0,00	1,24
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	560.782,06	538.350,78	0,66	0,72	581.194,53	560.039,05	0,00	0,73	601.536,34	580.482,56	0,00	0,76
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	560.782,06	538.350,78	0,66	0,72	581.194,53	560.039,05	0,00	0,73	601.536,34	580.482,56	0,00	0,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	3.229.607,84	3.100.423,53	3,82	4,14	3.347.165,57	3.225.328,74	0,00	4,19	3.464.316,36	3.343.065,29	0,00	4,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	545.213,94	523.405,38	0,64	0,70	565.059,73	544.491,55	0,00	0,71	584.836,82	564.367,53	0,00	0,74
Dívida Pública Consolidada(DC)	8.474.872,00	8.135.877,12	10,02	10,87	8.783.357,34	8.463.643,13	0,01	10,98	9.090.774,85	8.772.597,73	0,01	11,54
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-29.051.546,48	-27.889.484,62	-34,36	-37,25	-30.109.022,77	-29.013.054,34	-0,03	-37,66	-31.162.838,57	-30.072.139,22	-0,03	-39,57
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.943.867,52	-3.786.112,82	-4,67	-5,06	-4.087.424,30	-3.938.642,05	0,00	-5,11	-4.230.484,15	-4.082.417,20	0,00	-5,37

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL								
63.761.936/0001-55								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Variação	
				em 2025 (b)			Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.369.015,00	101,29	101,06	74.449.448,61	124,92	103,74	14.080.433,61	23,32
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	59.317.494,42	99,53	99,30	69.914.897,51	117,31	97,42	10.597.403,09	17,87
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.369.015,00	101,29	101,06	81.722.134,52	137,12	113,88	21.353.119,52	35,37
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	59.004.499,84	99,00	98,77	59.865.919,30	100,45	83,42	861.419,46	1,46
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	312.994,58	0,53	0,52	10.048.978,21	16,86	14,00	9.735.983,63	3.110,59
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	312.994,58	0,53	0,52	10.048.978,21	16,86	14,00	9.735.983,63	3.110,59
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.352.115,45	7,30	7,29	3.613.473,40	6,06	5,04	-738.642,05	-16,97
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-37.287.745,84	-62,56	-62,42	-38.965.248,80	-65,38	-54,30	-1.677.502,96	4,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	7.478.750,99	12,55	12,52	9.156.253,95	15,36	12,76	1.677.502,96	22,43
Notas Explicativas								
O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da LDO (2025), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.								

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
63.761.936/0001-55												
2027										Ano LDO: 2027		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
	Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.149.311,00	60.369.015,00	18,03	81.331.625,52	34,72	90.406.168,42	11,16	93.696.952,95	3,64	96.976.346,30	3,50
	Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.759.384,47	59.317.494,42	16,86	77.788.876,39	31,14	87.193.118,54	12,09	90.366.948,05	3,64	93.529.791,24	3,50
	Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.149.311,00	60.369.015,00	18,03	82.634.164,97	36,88	86.947.262,20	5,22	90.112.142,54	3,64	93.266.067,53	3,50
	Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	49.817.873,50	59.004.499,84	18,44	82.227.102,60	39,36	86.632.336,48	5,36	89.785.753,53	3,64	92.928.254,90	3,50
	Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS)(III)											
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	941.510,97	312.994,58	-1,58	-4.438.226,21	-8,22	560.782,06	6,73	581.194,53	0,00	601.536,34	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	941.510,97	312.994,58	-1,58	-4.438.226,21	-8,22	560.782,06	6,73	581.194,53	0,00	601.536,34	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.426.933,94	4.352.115,45	-1,69	4.283.955,17	-1,57	8.474.872,00	97,83	8.783.357,34	3,64	9.090.774,85	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-31.988.154,58	-37.287.745,84	16,57	-32.995.414,00	-11,51	-29.051.546,48	-11,95	-30.109.022,77	3,64	-31.162.838,57	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-3.249.129,55	7.478.750,99	-330,18	-4.292.331,84	-157,39	-3.943.867,52	-8,12	-4.087.424,30	3,64	-4.230.484,15	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.039.247,07	60.369.015,00	11,71	77.671.702,37	28,66	86.789.921,68	11,74	90.286.383,86	4,03	93.582.174,18	3,65
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	52.642.557,63	59.317.494,42	12,68	74.288.376,95	25,24	83.705.393,80	12,68	87.077.591,15	4,03	90.256.248,54	3,65
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	54.039.247,07	60.639.015,00	12,21	78.915.627,55	30,14	83.469.371,71	5,77	86.832.060,56	4,03	90.001.755,17	3,65
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	51.666.116,61	59.004.499,84	14,20	78.526.882,98	33,09	83.167.043,02	5,91	86.517.552,10	4,03	89.675.765,98	3,65
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	976.441,02	312.994,58	-1,52	-4.238.506,03	-7,85	538.350,78	6,77	560.039,05	0,00	580.482,56	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	976.441,02	312.994,58	-1,52	-4.238.506,03	-7,85	538.350,78	6,77	560.039,05	0,00	580.482,56	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.591.173,19	4.352.115,45	0,00	4.099.478,63	-5,80	8.135.877,12	98,46	8.463.643,13	4,03	8.772.597,73	3,65
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-33.174.915,11	-37.287.745,84	12,40	-31.574.558,85	-15,32	-27.889.484,62	-11,67	-29.013.054,34	4,03	-30.072.139,22	3,65
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-3.313.462,32	7.478.750,99	-325,71	4.107.494,59	-45,08	-3.786.112,82	-192,18	-3.938.642,05	4,03	-4.082.417,20	3,65

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
63.761.936/0001-55						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	136.027.149,28	100,00	109.927.527,68	100,00	96.089.327,22	100,00
TOTAL	136.027.149,28	100,00	109.927.527,68	100,00	96.089.327,22	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Notas Explicativas						
Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 14 - Balanço Patrimonial/2023, 2024 e 2025.						
O presente demonstrativo visa a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2023, 2024 e 2025), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.						
Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2024 a 2025, aponta que o saldo patrimonial cresceu de R\$ 109.927.527,68 em 31/12/2024 para R\$ 136.027.149,28 em 31/12/2025, com isso o Município encerrou as contas de 2025 com superávit.						

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.035,56	711.117,25	8.930,84
Alienação de Bens Móveis	0,00	673.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	54.035,56	37.717,25	8.930,84
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	406.926,46	122.500,00	9.630,00
DESPESAS DE CAPITAL	406.926,46	122.500,00	9.630,00
Investimentos	406.926,46	122.500,00	9.630,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	235.027,19	587.918,09	-699,16
Notas Explicativas			
O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da LDO (2023, 2024 e 2025).			
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos.			

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas				
O Município se enquadra no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, Gerido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
63.761.936/0001-55				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				
63.761.936/0001-55				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	
63.761.936/0001-55	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	
	Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00
Notas Explicativas	
O Município se enquadra no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, Gerido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL						
63.761.936/0001-55						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						Ano LDO: 2027
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	2027	2028	2029	COMPENSAÇÃO
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO APOSENTADOS, PENSIONISTA, ASSOCIAÇÕES E TEMPLOS RELIGIOSOS (LEI Nº 133/2017)	220.850,00	228.888,94	236.900,05	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DE RECEITA (NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000).
ALVARÁS E TAXAS DIVERSAS	ISENÇÃO	ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE ALVARÁS E TAXAS DIVERSAS DOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CADASTRADO NO MUNICÍPIO E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. (LEI 1000/2023).	52.650,00	54.492,75	54.492,75	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DE RECEITA (NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000).
IPTU	DESCONTO	DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO), ATÉ A DATA DE VENCIMENTO ESTABELECIDA. (ART. 42 DA LEI 633/2017).	42.500,00	44.047,00	45.588,65	JÁ CONSIDERADA NA PROJEÇÃO DE RECEITA (NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000).
Notas Explicativas						
Os valores da renúncia para 2027 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura do Município.						
Os valores da renúncia projetados para 2028 e 2029, foram claculados a partir dos valores de 2026, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2028: 3,64%						
Inflação para 2029: 3,50%						
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						
Conforme o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.						
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.						
Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.						

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	
63.761.936/0001-55	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Notas Explicativas	
Não existe margem de expansão para as despesas obrigatórias de caráter continuado.	
Para cada despesa criada que gere aumento ou impacto nas DOCC, será feita a estimativa desse impacto no ato da criação de cada despesa no exercício financeiro.	

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			
63.761.936/0001-55			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Ano LDO: 2027			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	3.118.853,12	PASSIVOS CONTINGENTES	3.118.853,12
Demandas Judiciais	1.169.569,92	Abertura de Créditos adicionais a partir da anulação	1.169.569,92
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	389.856,64	Objetivo de fazer frente a assistência emergencial,	389.856,64
Outros Passivos Contingentes	1.559.426,56	Abertura de Créditos a partir da Reserva de Conting	1.559.426,56
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	272.899,65	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	272.899,65
Frustração de Arrecadação	272.899,65	Montante de redução de arrecadação que apresent	272.899,65
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Notas Explicativas			
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			
DEMANDAS JUDICIAIS => Abertura de Créditos adicionais a partir da anulação de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência. (O valor correspondente a 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL).			
ASSISTENCIAS DIVERSAS => Objetivo de fazer frente a assistência emergencial, enchentes e epidemias, por abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.			
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES => Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência. (O valor correspondente a 2% da Receita Corrente Líquida (RCL). Esse montante representa o limite destinado às emendas impositivas aos Vereadores, conforme previsto na legislação municipal).			
FRUSTAÇÃO DE ARRECADACÃO => Montante de redução de arrecadação que apresenta probilidade de vir a ocorrer no exercício, desfavoráveis no período da elaboração do Orçamento, como: IMPOSTOS, IRRF e TAXAS, por contingencimento de despesas e/ou limitação de empenho e movimentação financeira conforme art. 9º da LC 101/2000 LRF.			

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	
63.761.936/0001-55	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO AUXILIAR	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS	
2027	
DESCRIÇÃO	
LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONTÁBIL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – ADMINISTRATIVA	
LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AO SISTEMA DE ENSINO	
LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AO SISTEMA DO SUS	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS SERVIDORES	

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO				
63.761.936/0001-55				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
PREVISÃO DE AGREGADOS FISCAIS E DA CONTINUIDADE DOS INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO				
(Art. 165, § 12, da Constituição Federal)				
2027				
ANEXO - Previsão de Agregados Fiscais e da Continuidade dos Investimentos (CF/88, art.165º, § 12)				R\$ 1.00
Quadro 1 – Previsão dos Agregados Fiscais (R\$)				
Exercício	Receita Total Prevista	Despesa Total Fixada	Resultado Fiscal Previsto	Dívida Consolidada Líquida
2027	90,406,168.42	86,947,262.20	(4,292,331.84)	(29,051,546.48)
2028	93,055,136.76	89,736,757.43	(4,464,025.11)	(30,566,285.15)
2029	92,563,847.42	88,877,901.50	(4,633,211.67)	(29,606,081.87)
Quadro 2 – Alocação de Recursos para Investimentos				
Exercício	Total de Recursos para Investimentos	Recursos Destinados a Investimentos em Andamento	Proporção (%)	
2027	13,359,716.97	-	0.00%	

2028	13,846,010.67	-	0.00%
2029	14,330,621.04	-	0.00%
Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública.			
Nota: Este demonstrativo, passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapuçã do Oeste/RO para todos os efeitos legais, servindo como instrumento de orientação obrigatória para a programação orçamentária anual e para o acompanhamento do equilíbrio fiscal do Município.			

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:3266E024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.155.104,38	210.354.195,62	38.814.146,61	18,45	68.368.616,06	32,50	141.985.579,56
RECEITAS CORRENTES	195.330.640,97	195.330.640,97	32.452.604,79	16,61	61.607.074,24	31,54	133.723.566,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.602.258,60	31.602.258,60	3.200.007,11	10,13	5.343.763,22	16,91	26.258.495,38
Impostos	23.326.740,56	23.326.740,56	2.715.217,35	11,64	4.382.749,50	18,79	18.943.991,06
Taxas	8.275.518,04	8.275.518,04	484.789,76	5,86	961.013,72	11,61	7.314.504,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.288.750,70	11.288.750,70	1.205.118,16	10,68	2.052.953,30	18,19	9.235.797,40
Contribuições Sociais	7.102.943,40	7.102.943,40	801.736,79	11,29	1.250.764,67	17,61	5.852.178,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.185.807,30	4.185.807,30	403.381,37	9,64	802.188,63	19,16	3.383.618,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.285.369,29	3.285.369,29	3.404.592,08	103,63	7.434.292,33	226,28	-4.148.923,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.728,88	0,00	23.160,46	0,00	-23.160,46
Valores Mobiliários	3.285.369,29	3.285.369,29	3.395.863,20	103,36	7.411.131,87	225,58	-4.125.762,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.892,70	92.892,70	7.930,90	8,54	12.312,26	13,25	80.580,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.892,70	92.892,70	7.930,90	8,54	12.312,26	13,25	80.580,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.156.076,47	145.156.076,47	23.920.866,18	16,48	45.248.168,36	31,17	99.907.908,11
Transferências da União e de suas Entidades	58.590.077,00	58.590.077,00	8.330.696,42	14,22	18.567.479,14	31,69	40.022.597,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.939.427,20	50.939.427,20	9.530.560,85	18,71	14.314.391,89	28,10	36.625.035,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.626.572,27	35.626.572,27	6.059.608,91	17,01	12.366.297,33	34,71	23.260.274,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.293,21	3.905.293,21	714.090,36	18,29	1.515.584,77	38,81	2.389.708,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.714,23	13.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.714,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	93.357,00	0,00	349.707,42	0,00	-349.707,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.891.578,98	3.891.578,98	620.733,36	15,95	1.165.877,35	29,96	2.725.701,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.463,41	15.023.554,65	6.361.541,82	42,34	6.761.541,82	45,01	8.262.012,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	822.000,00	0,00	822.000,00	0,00	-822.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	822.000,00	0,00	822.000,00	0,00	-822.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.463,41	15.023.554,65	5.539.541,82	36,87	5.939.541,82	39,53	9.084.012,83
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.499.091,24	3.439.541,82	29,91	3.439.541,82	29,91	8.059.549,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.463,41	3.524.463,41	2.100.000,00	59,58	2.500.000,00	70,93	1.024.463,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.430,78	6.991.430,78	1.385.086,49	19,81	2.182.279,16	31,21	4.809.151,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	204.146.535,16	217.345.626,40	40.199.233,10	18,50	70.550.895,22	32,46	146.794.731,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	204.146.535,16	217.345.626,40	40.199.233,10	18,50	70.550.895,22	32,46	146.794.731,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	204.146.535,16	217.345.626,40	40.199.233,10	18,50	70.550.895,22	32,46	146.794.731,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.943.221,79			18.943.221,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.943.221,79			18.943.221,79		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.292.525,65	271.342.904,55	49.728.188,83	120.931.579,27	150.411.325,28	35.787.927,63	53.398.459,70	217.944.444,85	47.996.966,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	163.511.323,70	171.615.438,80	33.553.095,16	89.539.545,48	82.075.893,32	27.112.096,57	43.385.860,72	128.229.578,08	41.390.073,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.791.246,31	78.505.157,48	12.221.516,64	24.648.718,54	53.856.438,94	12.244.884,99	23.996.141,33	54.509.016,15	23.669.375,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	926.605,46	517.787,65	0,00	506.289,00	11.498,65	86.652,38	173.315,07	344.472,58	173.315,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.793.471,93	92.592.493,67	21.331.578,52	64.384.537,94	28.207.955,73	14.780.559,20	19.216.404,32	73.376.089,35	17.547.382,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	88.793.471,93	92.592.493,67	21.331.578,52	64.384.537,94	28.207.955,73	14.780.559,20	19.216.404,32	73.376.089,35	17.547.382,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.370.203,96	86.316.467,76	16.175.093,67	31.392.033,79	54.924.433,97	8.675.831,06	10.012.598,98	76.303.868,78	6.606.892,55	0,00
INVESTIMENTOS	14.690.203,96	84.892.619,61	16.175.093,67	29.968.185,64	54.924.433,97	8.435.068,06	9.531.841,74	75.360.777,87	6.126.135,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.423.848,15	0,00	1.423.848,15	0,00	240.763,00	480.757,24	943.090,91	480.757,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.410.997,99	13.410.997,99	0,00	0,00	13.410.997,99	0,00	0,00	13.410.997,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.854.009,51	11.588.216,59	719.349,83	5.690.469,93	5.897.746,66	1.633.719,22	2.723.567,30	8.864.649,29	2.024.349,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.146.535,16	282.931.121,14	50.447.538,66	126.622.049,20	156.309.071,94	37.421.646,85	56.122.027,00	226.809.094,14	50.021.316,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.146.535,16	282.931.121,14	50.447.538,66	126.622.049,20	156.309.071,94	37.421.646,85	56.122.027,00	226.809.094,14	50.021.316,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			14.428.868,22		20.529.579,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.146.535,16	282.931.121,14	50.447.538,66	126.622.049,20		37.421.646,85	70.550.895,22		70.550.895,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.991.430,78	6.991.430,78	1.385.086,49	19,81	2.182.279,16	31,21	4.809.151,62
RECEITAS CORRENTES	6.991.430,78	6.991.430,78	1.385.086,49	19,81	2.182.279,16	31,21	4.809.151,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.122.066,53	5.122.066,53	1.023.452,67	19,98	1.630.515,35	31,83	3.491.551,18
Contribuições Sociais	5.122.066,53	5.122.066,53	1.023.452,67	19,98	1.630.515,35	31,83	3.491.551,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.855.650,02	1.855.650,02	33.000,58	1,78	65.357,91	3,52	1.790.292,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.855.650,02	1.855.650,02	33.000,58	1,78	65.357,91	3,52	1.790.292,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.714,23	13.714,23	328.633,242.396,29		486.405,903.546,72		-472.691,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.714,23	13.714,23	0,00	0,00	0,00	0,00	13.714,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	328.633,24	0,00	486.405,90	0,00	-486.405,90
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA		
469.701.772-20	562.574.309-68				574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito				Controlador Geral		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO (d)	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁹ (k)
				BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.854.009,51		11.588.216,59	719.349,83	5.690.469,93	5.897.746,66	1.633.719,22	2.723.567,30	8.864.649,29	2.024.349,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.854.009,51		11.264.223,14	719.349,83	5.366.476,53	5.897.746,61	1.579.720,32	2.615.569,50	8.648.653,64	1.916.352,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.022.456,42		7.022.670,05	691.170,46	1.379.462,65	5.643.207,40	690.422,24	1.378.714,43	5.643.955,62	965.312,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		410.000,00	0,00	410.000,00	0,00	71.830,55	141.208,40	268.791,60	141.208,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.831.553,09		3.831.553,09	28.179,37	3.577.013,88	254.539,21	817.467,53	1.095.646,67	2.735.906,42	809.831,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00		323.993,45	0,00	323.993,40	0,05	53.998,90	107.997,80	215.995,65	107.997,80	0,00
INVESTIMENTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00		323.993,45	0,00	323.993,40	0,05	53.998,90	107.997,80	215.995,65	107.997,80	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:591CE2D1

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.292.525,65	271.342.904,55	49.728.188,83	120.931.579,27	95,51	150.411.325,28	35.787.927,63	53.398.459,70	95,15	217.944.444,85	0,00
Legislativa	6.259.292,56	6.259.292,56	1.231.564,20	2.411.965,40	1,90	3.847.327,16	1.129.092,10	1.958.763,38	3,49	4.300.529,18	0,00
Ação Legislativa	6.259.292,56	6.259.292,56	1.231.564,20	2.411.965,40	1,90	3.847.327,16	1.129.092,10	1.958.763,38	3,49	4.300.529,18	0,00
Administração	23.502.361,61	39.900.211,80	5.707.469,36	13.158.817,59	10,39	26.741.394,21	5.045.303,78	7.924.138,73	14,12	31.976.073,07	0,00
Planejamento e Orçamento	2.711.690,02	2.711.476,39	356.214,89	1.164.927,62	0,92	1.546.548,77	581.426,06	887.568,44	1,58	1.823.907,95	0,00
Controle Interno	100.000,00	76.000,00	11.304,63	30.815,54	0,02	45.184,46	19.510,91	22.765,54	0,04	53.234,46	0,00
Ordenamento Territorial	130.000,00	130.000,00	4.874,72	49.452,42	0,04	80.547,58	36.677,71	36.677,71	0,07	93.322,29	0,00
Administração Geral	20.495.671,59	36.932.735,41	5.329.317,39	11.907.864,28	9,40	25.024.871,13	4.401.931,37	6.971.369,31	12,42	29.961.366,10	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	50.000,00	5.757,73	5.757,73	0,00	44.242,27	5.757,73	5.757,73	0,01	44.242,27	0,00
Assistência Social	4.882.546,00	6.241.313,61	733.812,23	1.617.843,89	1,28	4.623.469,72	690.121,59	1.256.205,88	2,24	4.985.107,73	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	200.846,00	277.630,98	0,00	200,00	0,00	277.430,98	0,00	0,00	0,00	277.630,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.000,00	1.118.699,42	65.803,16	123.404,74	0,10	995.294,68	59.209,90	106.331,20	0,19	1.012.368,22	0,00
Assistência Comunitária	4.058.700,00	4.819.983,21	668.009,07	1.494.239,15	1,18	3.325.744,06	630.911,69	1.149.874,68	2,05	3.670.108,53	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	11.781.501,22	11.781.501,22	1.481.190,00	3.256.470,20	2,57	8.525.031,02	1.471.794,53	2.941.686,26	5,24	8.839.814,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.227.670,41	10.227.670,41	1.303.953,95	2.777.583,65	2,19	7.450.086,76	1.306.198,83	2.597.000,41	4,63	7.630.670,00	0,00
Administração Geral	1.553.830,81	1.553.830,81	177.236,05	478.886,55	0,38	1.074.944,26	165.595,70	344.685,85	0,61	1.209.144,96	0,00
Saúde	33.993.486,72	48.540.274,29	20.356.901,60	35.190.443,05	27,79	13.349.831,24	9.464.254,44	14.030.454,73	25,00	34.509.819,56	0,00
Atenção Básica	6.172.911,73	9.749.055,98	1.399.904,73	6.068.540,87	4,79	3.680.515,11	2.511.208,27	3.823.174,79	6,81	5.925.881,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.575.225,24	27.606.874,06	16.807.935,00	23.832.640,43	18,82	3.774.233,63	5.068.092,53	6.803.221,45	12,12	20.803.652,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	372.751,62	786.746,12	116.505,56	403.262,05	0,32	383.484,07	139.677,05	274.251,67	0,49	512.494,45	0,00
Vigilância em Saúde	620.854,28	620.854,28	173.349,17	358.703,49	0,28	262.150,79	145.382,23	294.383,05	0,52	326.471,23	0,00
Administração Geral	7.251.743,85	9.776.743,85	1.859.207,14	4.527.296,21	3,58	5.249.447,64	1.599.894,36	2.835.423,77	5,05	6.941.320,08	0,00
Educação	65.775.400,75	74.816.084,77	9.314.867,24	40.698.046,98	32,14	34.118.037,79	14.441.702,06	19.672.737,22	35,05	55.143.347,55	0,00
Ensino Fundamental	47.352.693,09	55.109.824,45	7.667.476,89	29.892.013,98	23,61	25.217.810,47	10.921.009,78	14.923.382,82	26,59	40.186.441,63	0,00
Educação Infantil	18.338.273,24	17.762.674,98	1.371.935,58	10.407.736,82	8,22	7.354.938,16	3.245.237,51	4.351.058,22	7,75	13.411.616,76	0,00
Educação Especial	0,00	1.859.150,92	254.921,60	373.026,20	0,29	1.486.124,72	254.921,60	373.026,20	0,66	1.486.124,72	0,00
Administração Geral	84.434,42	84.434,42	20.533,17	25.269,98	0,02	59.164,44	20.533,17	25.269,98	0,05	59.164,44	0,00
Cultura	1.280.824,00	1.574.778,93	173.970,20	363.722,00	0,29	1.211.056,93	187.371,17	270.784,08	0,48	1.303.994,85	0,00
Difusão Cultural	1.280.824,00	1.574.778,93	173.970,20	363.722,00	0,29	1.211.056,93	187.371,17	270.784,08	0,48	1.303.994,85	0,00
Urbanismo	10.436.127,30	36.187.252,79	7.390.226,79	10.512.532,45	8,30	25.674.720,34	1.259.700,44	1.546.882,72	2,76	34.640.370,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	424.300,00	27.988.425,49	7.158.230,51	7.158.230,51	5,65	20.830.194,98	322.459,17	322.459,17	0,57	27.665.966,32	0,00
Serviços Urbanos	10.011.827,30	8.198.827,30	231.996,28	3.354.301,94	2,65	4.844.525,36	937.241,27	1.224.423,55	2,18	6.974.403,75	0,00
Gestão Ambiental	4.563.195,00	4.713.195,00	148.852,40	3.221.025,92	2,54	1.492.169,08	652.823,10	1.083.304,92	1,93	3.629.890,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.469.536,39	3.644.536,39	13.458,07	2.936.181,09	2,32	708.355,30	524.312,84	842.594,94	1,50	2.801.941,45	0,00
Administração Geral	1.093.658,61	1.068.658,61	135.394,33	284.844,83	0,22	783.813,78	128.510,26	240.709,98	0,43	827.948,63	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.787.239,00	10.082.260,52	1.672.464,18	2.436.172,09	1,92	7.646.088,43	362.842,96	592.963,56	1,06	9.489.296,96	0,00
Extensão Rural	1.152.000,00	3.534.049,96	192.192,17	530.421,99	0,42	3.003.627,97	153.783,48	185.479,24	0,33	3.348.570,72	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	392.739,00	379.539,00	52.998,40	139.760,53	0,11	239.778,47	6.104,75	6.782,13	0,01	372.756,87	0,00
Administração Geral	1.242.500,00	6.168.671,56	1.427.273,61	1.765.989,57	1,39	4.402.681,99	202.954,73	400.702,19	0,71	5.767.969,37	0,00
Comunicações	110.000,00	100.000,00	13.473,29	45.862,65	0,04	54.137,35	12.073,23	12.271,35	0,02	87.728,65	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	100.000,00	13.473,29	45.862,65	0,04	54.137,35	12.073,23	12.271,35	0,02	87.728,65	0,00
Transporte	6.809.723,04	10.767.632,52	1.496.159,00	2.017.030,02	1,59	8.750.602,50	474.429,64	525.775,15	0,94	10.241.857,37	0,00
Transporte Rodoviário	6.759.723,04	10.762.632,52	1.496.159,00	2.017.030,02	1,59	8.745.602,50	474.429,64	525.775,15	0,94	10.236.857,37	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto e Lazer	150.000,00	150.000,00	6.740,50	6.740,50	0,01	143.259,50	130,00	130,00	0,00	149.870,00	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	6.740,50	6.740,50	0,01	93.259,50	130,00	130,00	0,00	99.870,00	0,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Encargos Especiais	7.549.830,46	6.818.108,55	497,84	5.994.906,53	4,73	823.202,02	596.288,59	1.582.361,72	2,82	5.235.746,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.049.830,46	4.318.108,55	0,00	3.594.408,69	2,84	723.699,86	327.415,38	987.115,37	1,76	3.330.993,18	0,00
Outros Encargos Especiais	2.500.000,00	2.500.000,00	497,84	2.400.497,84	1,90	99.502,16	268.873,21	595.246,35	1,06	1.904.753,65	0,00

Reserva de Contingência	13.410.997,99	13.410.997,99	0,00	0,00	0,00	13.410.997,99	0,00	0,00	0,00	13.410.997,99	0,00
Demais Subfunções	13.410.997,99	13.410.997,99	0,00	0,00	0,00	13.410.997,99	0,00	0,00	0,00	13.410.997,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.854.009,51	11.588.216,59	719.349,83	5.690.469,93	4,49	5.897.746,66	1.633.719,22	2.723.567,30	4,85	8.864.649,29	0,00
Legislativa	445.000,00	445.000,00	56.288,47	141.484,06	0,11	303.515,94	67.023,20	116.516,15	0,21	328.483,85	0,00
Ação Legislativa	445.000,00	445.000,00	56.288,47	141.484,06	0,11	303.515,94	67.023,20	116.516,15	0,21	328.483,85	0,00
Administração	4.559.306,98	4.559.520,61	111.539,38	3.724.225,34	2,94	835.295,27	889.344,59	1.267.077,82	2,26	3.292.442,79	0,00
Planejamento e Orçamento	116.927,98	117.141,61	19.302,94	37.425,43	0,03	79.716,18	19.302,94	37.425,43	0,07	79.716,18	0,00
Administração Geral	4.442.379,00	4.442.379,00	92.236,44	3.686.799,91	2,91	755.579,09	870.041,65	1.229.652,39	2,19	3.212.726,61	0,00
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	23.608,01	48.590,84	0,04	131.409,16	23.608,01	48.590,84	0,09	131.409,16	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	23.608,01	48.590,84	0,04	131.409,16	23.608,01	48.590,84	0,09	131.409,16	0,00
Previdência Social	370.336,09	370.336,09	23.750,38	45.526,74	0,04	324.809,35	23.750,38	45.526,74	0,08	324.809,35	0,00
Administração Geral	370.336,09	370.336,09	23.750,38	45.526,74	0,04	324.809,35	23.750,38	45.526,74	0,08	324.809,35	0,00
Saúde	1.715.000,00	1.715.000,00	125.277,02	246.180,13	0,19	1.468.819,87	125.277,02	246.180,13	0,44	1.468.819,87	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	44.107,10	82.819,15	0,07	137.180,85	44.107,10	82.819,15	0,15	137.180,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.000,00	195.000,00	25.950,51	49.750,31	0,04	145.249,69	25.950,51	49.750,31	0,09	145.249,69	0,00
Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	11.845,52	25.999,55	0,02	24.000,45	11.845,52	25.999,55	0,05	24.000,45	0,00
Administração Geral	1.250.000,00	1.250.000,00	43.373,89	87.611,12	0,07	1.162.388,88	43.373,89	87.611,12	0,16	1.162.388,88	0,00
Educação	3.458.556,44	3.458.556,44	367.893,27	729.696,71	0,58	2.728.859,73	367.893,27	729.696,71	1,30	2.728.859,73	0,00
Ensino Fundamental	2.488.179,32	2.409.192,93	261.048,32	522.145,37	0,41	1.887.047,56	261.048,32	522.145,37	0,93	1.887.047,56	0,00
Educação Infantil	970.377,12	800.377,12	82.632,68	171.496,10	0,14	628.881,02	82.632,68	171.496,10	0,31	628.881,02	0,00
Educação Especial	0,00	248.986,39	24.212,27	36.055,24	0,03	212.931,15	24.212,27	36.055,24	0,06	212.931,15	0,00
Cultura	49.176,00	49.176,00	2.533,51	4.150,26	0,00	45.025,74	2.533,51	4.150,26	0,01	45.025,74	0,00
Difusão Cultural	49.176,00	49.176,00	2.533,51	4.150,26	0,00	45.025,74	2.533,51	4.150,26	0,01	45.025,74	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)			
Gestão Ambiental	51.634,00	51.634,00	5.463,62	10.660,12	0,01	40.973,88	5.463,62	10.660,12	0,02	40.973,88	0,00
Administração Geral	51.634,00	51.634,00	5.463,62	10.660,12	0,01	40.973,88	5.463,62	10.660,12	0,02	40.973,88	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.996,17	5.962,33	0,00	19.037,67	2.996,17	5.962,33	0,01	19.037,67	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.996,17	5.962,33	0,00	19.037,67	2.996,17	5.962,33	0,01	19.037,67	0,00
Encargos Especiais	0,00	733.993,45	0,00	733.993,40	0,58	0,05	125.829,45	249.206,20	0,44	484.787,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	733.993,45	0,00	733.993,40	0,58	0,05	125.829,45	249.206,20	0,44	484.787,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	204.146.535,16	282.931.121,14	50.447.538,66	126.622.049,20	100,00	156.309.071,94	37.421.646,85	56.122.027,00	100,00	226.809.094,14	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
GILBERTO BONES DE CARVALHO			PAULO HENRIQUE DOS SANTOS			RENATO RODRIGUES DA COSTA					
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72					
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0EDE38B7

CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMOSRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.778.942,50	17.206.787,79	17.206.526,73	19.530.037,38	16.937.131,46	17.707.249,69	15.188.796,34	21.101.931,57	16.026.817,43	15.922.759,44	18.373.506,06	16.723.918,33	209.704.404,72	212.904.534,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.904,55	1.888.974,34	2.746.148,77	1.397.841,67	1.903.191,90	1.762.245,01	1.592.072,92	2.358.720,87	867.505,18	1.276.250,93	1.665.743,14	1.534.263,97	20.337.863,25	31.602.258,60
IPTU	141.369,10	389.431,28	850.107,28	258.328,03	264.621,59	252.089,95	210.376,76	207.290,68	114.972,99	180.027,28	144.812,76	111.431,90	3.124.859,60	8.611.614,41
ISS	518.625,83	615.499,35	707.286,66	429.878,88	645.194,86	633.727,10	585.914,30	875.534,99	374.261,31	400.119,24	540.910,16	615.180,34	6.942.133,02	6.797.751,82

ITBI	64.671,27	86.822,61	57.843,04	69.648,90	106.105,51	108.026,42	143.369,33	76.288,68	83.433,92	88.610,85	142.667,55	106.745,28	1.134.233,36	2.751.943,03
IRRF	411.071,31	402.689,69	548.378,50	403.914,41	605.770,03	523.945,67	484.466,37	1.029.148,67	103.590,85	322.515,71	595.525,98	457.943,38	5.888.960,57	5.165.431,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.167,04	394.531,41	582.533,29	236.071,45	281.499,91	244.455,87	167.946,16	170.457,85	191.246,11	284.977,85	241.826,69	242.963,07	3.247.676,70	8.275.518,04
Contribuições	550.456,18	622.930,81	672.613,93	214.943,68	630.587,69	568.533,57	574.382,09	1.286.613,15	273.261,04	574.574,10	605.215,59	599.902,57	7.174.014,40	11.288.750,70
Receita Patrimonial	1.719.976,87	1.534.494,27	1.369.748,54	2.016.795,95	1.924.150,86	2.116.920,59	1.956.022,52	1.705.985,96	2.252.722,68	1.776.977,57	933.477,44	2.471.114,64	21.778.387,89	3.285.369,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.719.849,75	1.534.494,27	1.366.984,00	2.016.531,86	1.923.750,86	2.107.263,71	1.949.917,89	1.701.985,85	2.241.281,83	1.770.635,82	929.636,67	2.463.860,39	21.726.192,90	3.172.981,41
Outras Receitas Patrimoniais	127,12	0,00	2.764,54	264,09	400,00	9.656,88	6.104,63	4.000,11	11.440,85	6.341,75	3.840,77	7.254,25	52.194,99	112.387,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.903,64	4.800,89	4.826,20	53,70	2.774,07	2.896,36	3.036,41	7.363,58	1.045,92	3.335,44	3.462,36	4.468,54	42.967,11	92.892,70
Transferências Correntes	14.103.030,30	13.051.631,55	12.308.604,15	15.855.743,64	12.361.196,20	13.177.224,10	10.999.498,70	15.512.751,47	12.131.179,11	11.991.230,49	14.895.885,98	11.669.799,80	158.057.775,49	162.729.970,35
Cota-Parte do FPM	3.650.948,75	3.750.025,99	3.941.511,82	3.037.153,09	3.854.266,58	2.584.921,21	3.513.786,11	5.658.504,94	3.547.896,72	4.460.769,04	2.701.265,66	3.180.477,89	43.881.527,80	44.562.370,88
Cota-Parte do ICMS	3.333.446,08	3.061.602,44	2.924.025,69	2.403.376,91	3.783.639,09	2.591.791,98	1.880.346,95	3.640.719,42	2.955.476,12	2.274.138,19	3.747.282,76	2.646.614,84	35.242.460,47	38.602.043,83
Cota-Parte do IPVA	429.669,13	324.407,49	499.929,91	360.630,27	315.030,36	256.188,45	147.354,90	154.666,45	365.734,61	335.945,37	456.772,19	423.896,80	4.070.225,93	7.707.386,93
Cota-Parte do ITR	2.985,49	3.275,42	11.932,47	15.041,03	97.762,19	247.382,20	12.694,12	19.340,38	7.835,65	5.612,75	16.165,10	6.166,24	446.193,04	100.435,98
Transferências da LC 61/1989	12.105,56	15.632,80	15.569,71	11.565,87	15.484,24	15.428,05	14.197,69	13.775,70	19.563,07	2.565,89	32.749,79	12.706,96	181.345,33	176.238,68
Transferências do FUNDEB	3.311.208,94	3.107.486,42	3.069.529,93	2.959.084,55	2.562.140,61	2.977.734,44	2.725.437,55	3.414.489,49	3.496.364,89	3.348.641,98	2.755.758,99	3.619.918,07	37.347.795,86	37.447.661,30
Outras Transferências Correntes	3.362.666,35	2.789.200,99	1.846.104,62	7.068.891,92	1.732.873,13	4.503.777,77	2.705.681,38	2.611.255,09	1.738.308,05	1.563.557,27	5.185.891,49	1.780.019,00	36.888.227,06	34.133.832,75
Outras Receitas Correntes	55.670,96	103.955,93	104.585,14	44.658,74	115.230,74	79.430,06	63.783,70	230.496,54	501.103,50	300.390,91	269.721,55	444.368,81	2.313.396,58	3.905.293,21
DEDUÇÕES (II)	3.308.236,80	2.986.174,49	2.378.242,55	2.723.788,80	3.179.811,40	3.069.806,36	3.007.562,38	3.895.909,08	3.449.340,19	2.891.833,51	2.390.637,29	3.931.792,36	37.213.135,21	27.849.818,69
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	371.266,57	415.262,03	404.246,08	576,04	424.371,61	363.844,86	369.382,78	1.094.688,08	69.221,21	379.806,67	406.645,44	395.091,35	4.694.402,72	7.102.943,40
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.273,13	53.688,87	33.601,83	16.900,07	16.657,67	17.142,47	17.142,47	33.557,74	354.747,64	169.604,14	216.761,24	361.951,73	1.308.029,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.434.866,10	1.086.234,81	789.701,44	1.540.759,28	1.405.959,99	1.549.676,69	1.507.361,24	1.208.745,55	1.646.070,13	926.616,49	376.383,53	1.920.776,76	15.393.152,01	3.172.981,41
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.485.831,00	1.430.988,78	1.150.693,20	1.165.553,41	1.332.822,13	1.139.142,34	1.113.675,89	1.558.917,71	1.379.301,21	1.415.806,21	1.390.847,08	1.253.972,52	15.817.551,48	17.573.893,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.470.705,70	14.220.613,30	14.828.284,18	16.806.248,58	13.757.320,06	14.637.443,33	12.181.233,96	17.206.022,49	12.577.477,24	13.030.925,93	15.982.868,77	12.792.125,97	172.491.269,51	185.054.716,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	1.905.695,25	3.980,77	284.390,57	1.081.170,42	8.719,22	0,00	0,00	0,00	0,00	3.783.956,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.470.705,70	13.720.613,30	14.828.284,18	14.900.553,33	13.753.339,29	14.353.052,76	11.100.063,54	17.197.303,27	12.577.477,24	13.030.925,93	15.982.868,77	12.792.125,97	168.707.313,28	185.054.716,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.074,71	0,00	0,00	0,00	0,00	675.074,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	385.572,00	204.246,00	204.246,00	204.246,00	204.246,00	2.562.684,00	2.525.952,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.276.401,70	13.526.309,30	14.633.980,18	14.706.249,33	13.559.035,29	14.158.748,76	10.905.759,54	16.136.656,56	12.373.231,24	12.826.679,93	15.778.622,77	12.587.879,97	165.469.554,57	182.528.764,16

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026				
GILBERTO BONES DE CARVALHO					PAULO HENRIQUE DOS SANTOS					RENATO RODRIGUES DA COSTA						
469.701.772-20					562.574.309-68					574.763.149-72						
Contador - CRC/RO007119/0-3					Prefeito					Controlador Geral						

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:677BA1AC

CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	181.362.879,61	54.339.458,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.602.258,60	5.343.763,22
IPTU	8.611.614,41	551.244,93
ISS	6.797.751,82	1.930.471,05
ITBI	2.751.943,03	421.457,60
IRRF	5.165.431,30	1.479.575,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.275.518,04	961.013,72
Contribuições	4.185.807,30	802.188,63
Receita Patrimonial	0,00	2.558.728,26
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.535.567,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.160,46
Transferências Correntes	145.156.076,47	45.248.168,36
Cota Parte do FPM	36.305.698,10	11.112.327,53
Cota Parte do ICMS	30.881.635,06	9.298.809,59
Cota Parte do IPVA	6.165.909,54	1.265.879,10
Cota Parte do ITR	80.348,78	28.623,85
Transferências da LC 61/1989	140.990,94	54.068,55
Transferencias do FUNDEB	37.447.661,30	13.220.683,93
Outras Transferências Correntes	34.133.832,75	10.267.775,81
Demais Receitas Correntes	418.737,24	386.610,28
Outras Receitas Financeiras (III)	43.152,23	18.000,00
Receitas Correntes Restantes	375.585,01	368.610,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	181.319.727,38	51.785.890,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.786.210,73	4.580.047,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.172.981,41	4.869.846,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.023.554,65	6.761.541,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	822.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	822.000,00
Transferências de Capital	15.023.554,65	5.939.541,82
Convênios	15.023.554,65	2.673.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.266.541,82
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.023.554,65	6.761.541,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	214.129.492,76	63.127.480,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	196.343.282,03	58.547.432,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	170.798.824,63	91.604.025,07	43.014.217,22	40.331.396,53	730.296,47	2.955.468,10	2.955.468,10
Pessoal e Encargos Sociais	75.025.699,66	23.193.578,16	22.540.252,73	21.807.092,93	223.307,32	3.759,88	3.759,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	927.787,65	916.289,00	314.523,47	314.523,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.845.337,32	67.494.157,91	20.159.441,02	18.209.780,13	506.989,15	2.951.708,22	2.951.708,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.845.337,32	67.494.157,91	20.159.441,02	18.209.780,13	506.989,15	2.951.708,22	2.951.708,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	169.871.036,98	90.687.736,07	42.699.693,75	40.016.873,06	730.296,47	2.955.468,10	2.955.468,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.080.837,31	3.301.996,94	2.987.213,00	2.975.029,26	0,00	8.997,95	8.997,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	86.569.461,21	31.716.027,19	10.120.596,78	6.714.890,35	77.548,90	958.345,33	958.345,33
Investimentos	84.821.619,61	29.968.185,64	9.531.841,74	6.126.135,31	77.548,90	958.345,33	958.345,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.747.841,60	1.747.841,55	588.755,04	588.755,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	84.821.619,61	29.968.185,64	9.531.841,74	6.126.135,31	77.548,90	958.345,33	958.345,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	13.410.997,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	280.255.491,89	123.957.918,65	55.218.748,49	49.118.037,63	807.845,37	3.922.811,38	3.922.811,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	268.103.654,58	120.655.921,71	52.231.535,49	46.143.008,37	807.845,37	3.913.813,43	3.913.813,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.278.786,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							7.682.765,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.263.204,87
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.548.704,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	506.289,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	9.725.181,15
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	11.148.428,92

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DEDUÇÕES (XL)	11.487.665,18	10.898.910,14
Disponibilidade de Caixa	49.366.446,02	59.938.521,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.366.446,02	59.938.521,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.860.822,66	60.617.605,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	994.101,46	186.256,09
Demais Haveres Financeiros	500.275,18	492.827,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-37.878.780,84	-49.039.611,61
AJUSTE METODOLÓGICO		11.160.830,77
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Jan a Abr/2026	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-807.845,37	
	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.352.985,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.310.569,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.943.221,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.943.221,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	RENATO RODRIGUES DA COSTA
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BABC1180

CONTABILIDADE
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						R\$ 1
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.234.347,39	3.922.811,38	3.922.811,38	188.667,75	122.868,46	309.124,55
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,93	3.759,88	3.759,88	0,00	375,05	375,05
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,93	3.759,88	3.759,88	0,00	375,05	375,05
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.230.212,46	3.919.051,50	3.919.051,50	188.667,75	122.493,41	308.749,50
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	60.985,39	60.985,39	0,00	0,00	0,00	177.607,07	173.994,93	173.994,93	0,00	3.612,14	3.612,14
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	21.257,43	21.008,43	0,00	249,00	0,00	67.424,98	16.642,94	16.642,94	50.782,04	0,00	249,00
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	16.005,49	10.704,39	0,00	5.301,10	0,00	10.011,96	10.011,96	10.011,96	0,00	0,00	5.301,10
0204	SEC MUN DE SAUDE	0,00	524.050,52	512.311,39	0,00	11.739,13	0,00	1.983.859,77	1.923.803,58	1.923.803,58	40.007,32	20.048,87	31.788,00
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	84.315,05	78.829,65	0,00	5.485,40	0,00	428.344,83	426.762,37	426.762,37	1.582,46	0,00	5.485,40
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	27.861,84	27.861,84	0,00	0,00	0,00	111.350,97	41.634,64	41.634,64	0,00	69.716,33	69.716,33
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	163.400,65	29.868,45	29.787,64	0,00	163.481,46	0,20	1.412.696,22	1.301.257,56	1.301.257,56	86.211,83	25.227,03	188.708,49
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	4.961,09	4.961,09	0,00	0,00	0,00	21.354,24	13.605,34	13.605,34	4.381,23	3.367,67	3.367,67
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	61.395,55	61.395,55	0,00	0,00	0,00	8.564,47	2.340,23	2.340,23	5.702,87	521,37	521,37
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997,95	8.997,95	8.997,95	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	163.400,65	830.700,81	807.845,37	0,00	186.256,09	0,20	4.234.347,39	3.922.811,38	3.922.811,38	188.667,75	122.868,46	309.124,55
GILBERTO BONES DE CARVALHO						PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA			
469.701.772-20						562.574.309-68				574.763.149-72			
Contador - CRC/RO 007119/0-3						Prefeito				Controlador Geral			

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F7C860A7

CONTABILIDADE
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				RENATO RODRIGUES DA COSTA					
469.701.772-20		562.574.309-68				574.763.149-72					
Contador - CRC/RO 007119/0-3		Prefeito				Controlador Geral					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:52779949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISP ELETR 003/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00014
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0003/2026 referente à Material Expediente e Informática, que ADJUDICA nos termos da

Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	5,00	UN	leo e leo	c/capa	R\$ 1,90	R\$ 9,5000	R\$ 2,00	R\$ 10,00	5,0000%	R\$ 0,50
Descrição: BORRACHA ESCOLAR COR PRETA COM CAPA, ALT 1,1 LARG 2,1 COMP 4,2										
3	1,00	CX	compacto r	azul	R\$ 43,89	R\$ 43,8900	R\$ 43,90	R\$ 43,90	0,0227%	R\$ 0,01
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL BICO FINO CX C/ 50 UND										
4	2,00	CX	bacchi	4/0	R\$ 4,24	R\$ 8,4800	R\$ 4,25	R\$ 8,50	0,2352%	R\$ 0,02
Descrição: CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 4/0 CX COM 50 UNID										
5	2,00	CX	bacchi	6/0	R\$ 5,16	R\$ 10,3200	R\$ 6,80	R\$ 13,60 24,1176%		R\$ 3,28
Descrição: CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 6/0 CX COM 50 UND Tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, confeccionado em aço carbono, niquelado, formato paralelo acondicionado em caixa com 50 unidades.										
7	1,00	CX	brw	24-Jun	R\$ 4,96	R\$ 4,9600	R\$ 6,35	R\$ 6,35 21,8897%		R\$ 1,39
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR COMPATIVEL COM MODELOS 24/6 E 26/6										
8	6,00	UN	lyke	div.cores	R\$ 1,20	R\$ 7,2000	R\$ 1,55	R\$ 9,30 22,5806%		R\$ 2,10
Descrição: MARCA TEXTO 4,5MM										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 84,35	Subtotal Orçado: R\$ 91,65	7,9650%	R\$ 7,30
Fornecedor : ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - 60.982.243/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	3,00	UN	KOPWIN G	KOPWIN G	R\$ 22,00	R\$ 66,0000	R\$ 28,50	R\$ 85,50 22,8070%		R\$ 19,50
Descrição: CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COR PRETA Calculadora de mesa com 12 dígitos na cor preta, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: Bateria ou Célula solar. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.										
9	4,00	CX	REPORT	REPORT	R\$ 290,00	R\$ 1.160,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	3,3333%	R\$ 40,00
Descrição: PAPEL SULFITE, 210X297MM CAIXA COM 10 UND. Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão, formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97, com gramatura 75 g/m², cada resma conterà 500 folhas embaladas em papel de propriedade térmica e anti- umidade. As resmas deverão vir acondicionadas em caixas com 10 unidades cada.										
							Subtotal Adjudicado: R\$1.226,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.285,50	4,6285%	R\$ 59,50
Fornecedor : 60.690.501 ROSINEIA MARIA DE JESUS - 60.690.501/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	10,00	UN	norton	norton	R\$ 4,99	R\$ 49,9000	R\$ 4,99	R\$ 49,90	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE ALTA ADERÊNCIA 45X100MM										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 49,90	Subtotal Orçado: R\$ 49,90	0,0000%	R\$ 0,00
Fornecedor : 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	8,00	UN	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 38,90	R\$ 311,2000	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00 84,4400%		R\$ 1.688,80
Descrição: TONNER 2026A - ORIGINAL (COM CHIP) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 402DW										
12	8,00	UN	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 48,90	R\$ 391,2000	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00 86,0285%		R\$ 2.408,80
Descrição: TONNER CF258A - ORIGINAL (COM CHIP) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404DW E M428F										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 702,40	Subtotal Orçado: R\$ 4.800,00	85,3666%	R\$ 4.097,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
R\$ 2.062,65				R\$ 6.227,05			66,8759%		4.164,40	

Ouro Preto do Oeste-RO , 01 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4691D1A0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP ELETR 003/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 00014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material Expediente e Informática

Fornecedor : APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5,00	UN	leo e leo	c/capa	R\$ 1,90	R\$ 9,50	R\$ 2,00	R\$ 10,00	5,00	R\$ 0,10
Descrição: BORRACHA ESCOLAR COR PRETA COM CAPA, ALT 1,1 LARG 2,1 COMP 4,2										
3	1,00	CX	compacto r	azul	R\$ 43,89	R\$ 43,89	R\$ 43,90	R\$ 43,90	0,02	R\$ 0,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL BICO FINO CX C/ 50 UND										
4	2,00	CX	bacchi	4/0	R\$ 4,24	R\$ 8,48	R\$ 4,25	R\$ 8,50	0,23	R\$ 0,00
Descrição: CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 4/0 CX COM 50 UNID										
5	2,00	CX	bacchi	6/0	R\$ 5,16	R\$ 10,32	R\$ 6,80	R\$ 13,60	24,11	R\$ 1,64
Descrição: CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 6/0 CX COM 50 UND Tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, confeccionado em aço carbono, niquelado, formato paralelo acondicionado em caixa com 50 unidades.										
7	1,00	CX	brw	24-Jun	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 6,35	R\$ 6,35	21,88	R\$ 1,39
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR COMPATIVEL COM MODELOS 24/6 E 26/6										
8	6,00	UN	lyke	div.cores	R\$ 1,20	R\$ 7,20	R\$ 1,55	R\$ 9,30	22,58	R\$ 0,35
Descrição: MARCA TEXTO 4,5MM										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 84,35	Subtotal Orçado:	R\$91,65	7,9650%	R\$ 7,30
Fornecedor : ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS - 60.982.243/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado R\$	Total Adjudicado R\$	Unitário Orçado R\$	Total Orçado R\$	Econ. %	R\$ Economia
2	3,00	UN	KOPWIN G	KOPWIN G	22,00	66,00	28,50	85,50	22,80	R\$ 6,50
Descrição: CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COR PRETA Calculadora de mesa com 12 dígitos na cor preta, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: Bateria ou Célula solar. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.										
9	4,00	CX	REPORT	REPORT	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	3,33	R\$ 10,00
Descrição: PAPEL SULFITE, 210X297MM CAIXA COM 10 UND. Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão, formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97, com gramatura 75 g/m², cada resma conterá 500 folhas embaladas em papel de propriedade térmica e anti- umidade. As resmas deverão vir acondicionadas em caixas com 10 unidades cada.										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 1.226,00	Subtotal Orçado:	R\$ 1.285,50	4,6285%	R\$ 59,50
Fornecedor : 60.690.501 ROSINEIA MARIA DE JESUS - 60.690.501/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	10,00	UN	norton	norton	R\$ 4,99	R\$ 49,90	R\$ 4,99	R\$ 49,90	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE ALTA ADERÊNCIA 45X100MM										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 49,90	Subtotal Orçado: R\$	49,90	0,0000%	R\$ 0,00
Fornecedor : 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	8,00	UN	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 38,90	R\$ 311,20	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00	84,44	R\$ 211,10
Descrição: TONNER 2026A - ORIGINAL (COM CHIP) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 402DW										
12	8,00	UN	PREMIU M	PREMIU M	R\$ 48,90	R\$ 391,20	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	86,02	R\$ 301,10
Descrição: TONNER CF258A - ORIGINAL (COM CHIP) PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404DW E M428F										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 702,40	Subtotal Orçado:	R\$ 4.800,00	85,3666%	R\$ 4.097,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 2.062,65					R\$ 6.227,05		66,8759%		4.164,40	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 01 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:520E7E79

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREG ELETR 002/2026

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 000010/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Consultoria de Investimentos

Fornecedor : CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - 60.278.459/0001-83										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	Mês	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 833,33	R\$ 9.999,96	R\$ 833,33	R\$ 9.999,96	--	R\$ 0,00
Descrição: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) PARA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS DO RPPS AO LONGO DO TEMPO.										
1	12,00	MÊS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	--	R\$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO IPSM EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272/2025, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021. RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES										
1	12,00	MÊS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,92	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00	--	R\$ 633,34
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO À MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS NÍVEL II, CONTEMPLANDO ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS.										
Subtotal Lote										R\$ 71.999,88
Subtotal Adjudicado						R\$ 71.999,88	Subtotal Orçado:	R\$ 79.599,96	9,5478%	R\$ 7.600,08
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %		Economia R\$		
R\$ 71.999,88				R\$ 79.599,96		9,5478%		7.600,08		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 01 de Julho de 2026

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CB4312CE